JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Canarana 5
Camara Municipal de Colíder 5
Camara Municipal de Paranatinga 5
Camara Municipal de Porto Estrela 6
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 6
Prefeitura Municipal de Água Boa 7
Prefeitura Municipal de Alto Garças 8
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 16
Prefeitura Municipal de Araputanga 18
Prefeitura Municipal de Arenápolis 28
Prefeitura Municipal de Aripuanã 30
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 33
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 34
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 34
Prefeitura Municipal de Cáceres 34
Prefeitura Municipal de Campinápolis 38
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 40
Prefeitura Municipal de Campo Verde 43
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 45
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 46
Prefeitura Municipal de Canarana 46
Prefeitura Municipal de Carlinda 52
Prefeitura Municipal de Castanheira 53
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 53
Prefeitura Municipal de Cocalinho 59
Prefeitura Municipal de Colíder 60
Prefeitura Municipal de Colniza 61
Prefeitura Municipal de Comodoro 61
Prefeitura Municipal de Confresa 62
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 63
Prefeitura Municipal de Cuiabá 65
Prefeitura Municipal de Curvelândia 66
Prefeitura Municipal de Diamantino 67
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 74
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 75
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 76
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 94
Prefeitura Municipal de Indiavaí 95
Prefeitura Municipal de Itanhangá 96
Prefeitura Municipal de Itiquira 99
Prefeitura Municipal de Jangada 102
Prefeitura Municipal de Jauru 102
Prefeitura Municipal de Juruena 102
Prefeitura Municipal de Juscimeira 102
Prefeitura Municipal de Marcelândia 103
Prefeitura Municipal de Matupá 104
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 112
Prefeitura Municipal de Nobres 113
Prefeitura Municipal de Nortelândia 114
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 118

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 128
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 129
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 130
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 131
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 131
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 132
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 160
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 163
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 165
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 166
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 169
Prefeitura Municipal de Paranatinga 178
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 179
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 182
Prefeitura Municipal de Poconé 183
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 185
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 186
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 190
Prefeitura Municipal de Poxoréu 191
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 193
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 193
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 194
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 194
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 194
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 205
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 205
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 211
Prefeitura Municipal de São José do Povo 223
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 223
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 224
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 225
Prefeitura Municipal de Tabaporã 225
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 226
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 228
Prefeitura Municipal de Torixoréu 228
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 229
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 229
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 234
Prefeitura Municipal de Vila Rica 235

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS CARTA TOMADA DE PREÇO 002/2018 MENOR PREÇO (TAXA)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CARTA TOMADA DE PREÇO 002/2018

MENOR PREÇO (TAXA)

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO E EMISSÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA OS FUNCIONÁRIOS DA AMM E COM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL., conforme descrito no anexo I". HOMOLOGA** o presente certame, TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018, à empresaTRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**,** CNPJ 00.604.122/0001-97, com a menor taxa em 0,00% (zero por cento).

Cuiabá (MT), 17 de Agosto 2018.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS CARTA TOMADA DE PREÇO 002/2018 MENOR PREÇO (TAXA)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CARTA TOMADA DE PREÇO 002/2018

MENOR PREÇO (TAXA)

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO E EMISSÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA OS FUNCIONÁRIOS DA AMM E COM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. , conforme descrito no anexo I". ADJUDICA** o presente certame, TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018, à empresaTRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**,** CNPJ 00.604.122/0001-97, com a menor taxa em 0,00% (zero por cento).

Cuiabá (MT), 17 de Agosto 2018.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 126/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;*

R E S O L V E:

Art. 1º *EXONERAR, o Servidor* ***CRYSTIAN NUNES FEDOR****, sob a Matricula 580-1, do cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 20 de agosto de 2018.*

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 17 de agosto de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Wagner Sales do Couto

2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 124/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente dos Contratos abaixo, nos termos do Artigo 67 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e estrito atendimento à Súmula nº 005 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos:

CONTRATO	EMPRESA/ CNPJ	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE
018/2018	PLACÃO COMUNICAÇÃO VISUAL / CNPJ 04.935.036/ 0001-18.	Contratação de Empresa para Fornecimento de Placas de PVC.	Fernando André Abreu do Espirito Santo.	Israel Mendes de Souza.
020/2018	VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO LTDA-ME / CNPJ 09.943. 7281/0001-21.	Contratação da Empresa para fornecer Serviço de Implantação, Customização, Treinamento, Suporte Remoto e Presencial, caso necessário, com atualizações, e com cessão de direito de uso permanente do Sistema Gerenciador para controles de microfones, imagens, tempo de oratória, e gravação de som.	Leonardo Jorge Rodrigues.	Fernanda Mirage Manara.
021/2018	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - FUFMT / CNPJ 33.004.540/ 0001-00.	Contratação de Instituição Brasileira Incumbida da Pesquisa, do Ensino e/ou do Desenvolvimento Institucional, com a Inquestionável Reputação Ético-Profissional para Planejar, Elaborar, Organizar e Realizar Concurso Público de Provas para o Provimento de Cargos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Cáceres, além da Formação de Cadastro de Reserva.	Emanuelle Evellinn dos Passos Aniceto.	Joelson Santana Rodrigues Pereira.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 17 de agosto de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Wagner Sales do Couto

2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE JURAMENTO E POSSE

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, as 19h00min (dezenove horas) nas dependências da sede temporária da Câmara Municipal de Cáceres-MT, situada nesta cidade, na Rua Costa Marquês, nº 891 – Bairro Centro, nos termos do art. 17, § 1º da Lei Orgânica do Município de Cáceres-MT, e art. 4º, § 3º do Regimento Interno e perante a mesa diretora sob a presidência do vereador DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS, tomou posse o 1º suplente de vereador senhor **EDMILSON TAVARES DE OLIVEIRA**, portador do RG n°925142 SSP/MT e do CPF n°568. 319.271-49, diplomado 1º suplente em dezesseis de dezembro do ano de dois mil e dezesseis pelo Partido da República (PR). Ocupando a cadeira do vereador titular senhor CLAUDIO HENRIQUE DONATONI, licenciado do Cargo nos termos do Art. 35, inciso III da Lei Orgânica Municipal, e do Art. 98, inciso III do Regimento Interno, e neste ato o mesmo passa a cumprir o mandato de vereador, prestando o seguinte compromisso de juramento e posse. *"Prometo manter, cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica de Cáceres-MT e demais leis em vigor, exercer, com patriotismo, com honestidade e espírito público, o mandato de Vereador que me foi conferido, e promover, quando a mim couber, o bem público". "Assim eu Prometo".* E para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pelo Presidente e pelo vereador empossado. Câmara do Município de Cáceres-MT, sala das sessões em 13 de agosto de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

Edmílson Tavares de Oliveira

Vereador empossado

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 125/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;*

R E S O L V E:

Art. 1º *EXONERAR, o Servidor* ***DARLAN BRUNEL DE CARVALHO****, sob a Matricula 419-1, do cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 20 de agosto de 2018.*

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 17 de agosto de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Wagner Sales do Couto

2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

CÂMARA
PAUTA DA ORDEM DO DIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Sessão Ordinária de 20 de agosto de 2018.

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 20 de agosto de 2018, no horário das 19 horas, com a seguinte Ordem do Dia:

ORDEM DO DIA:

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 054/2018.

De 06 de agosto de 2018

Declara de Utilidade Pública a Associação de Capoeira Arquibanda de Canarana – MT.

Autoria: Legislativo.

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Simples.

Processo de Votação: Nominal

Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças.

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 055/2018.

De 30 de julho de 2018

Dispõe sobre a Reavaliação Atuarial/2018 e altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Autoria: Executivo.

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta.

Processo de Votação: Nominal

Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças.

Sala de Sessões, 17 de agosto de 2018.

Ederson Porsch

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 003/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO 003/2018

OBJETO: Fornecimento de equipamento de informática para Câmara Municipal de Colider/MT.

CONTRATADA: L. MARINHEIRO SPONTAM ME

VIGENCIA: 17/08/2018 a 16/10/2018

VALOR: R$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais).

Colider-MT., 17 de agosto de 2018.

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA Nº 12 DE 06 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 12/2018

CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor;

R E S O L V E

ART. 1º- Fica exonerado da função de Assessor de Gabinete o Senhor **MARCELO LUIZ DAS NEVES**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT, 06 de agosto de 2018

Gabinete do Presidente

_____

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

Presidente Biênio

2017/2018

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

PORTARIA Nº 13 DE 06 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 13/2018

CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor;

R E S O L V E

ART. 1º- Fica nomeado na função de Secretário Administrativo o Senhor **MARCELO LUIZ DAS NEVES**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT, 06 de agosto de 2018

Gabinete do Presidente

_____

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

Presidente Biênio

2017/2018

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

PORTARIA Nº 11 DE 1 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 11/2018

***CLEITON RODRIGUES DA SILVA*,** Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor;

R E S O L V E

ART. 1º- Fica nomeado na função de Assessor de Imprensa o Senhor ***MICHAEL SOUZA ALVES***

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT, 01 de agosto de 2018

Gabinete do Presidente

_____

Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente Biênio

2017/2018

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA N. 018/2018

PORTARIA N°018/2018

"CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃOPERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

***DENISSON PEDROSO BRILHADORI*,** Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, quais são previstas no Regimento Interno, e,

Considerando o compromisso desta Gestão em dar transparência e lisura a seus atos;

Considerando que a implantação e funcionamento da referida Comissão é um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor da Câmara Municipal de Porto Estrela – MT,

RESOLVE:

1°. Nomear a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Porto Estrela - MT, a qual será responsável por todos os atos necessários aos regular processamento dos processos licitatórios, previstos na Lei 8666/93.

2°. Ficam designados os seguintes Servidores Efetivos para compor a Comissão permanente de licitação:

Presidente - Servidora: Vera Lucia Onofre de jesus

Secretaria- Servidora:Rosimara Rodrigues da Silva

Membro - Servidora: Macleides Ferreira Soares

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº002/2018

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

Gabinete do Presidente, 17 de Agosto de 2018.

DENISSON PEDROSO BRILHADORI

Presidente da Câmara Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PUBLICA

EDITAL DECONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

"AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DA RESOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA EXERCÍCIO DE 2019."

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.805.882/0001-13, neste ato representada por sua presidente **Drª JANAILZA TAVEIRA LEITE**, portadora do CPF Nº 049.351.084-28 e RG nº 532043534 SSP/SP, atendendo ao preconizado no parágrafo único, do art. 48 da Lei Complementar de n.º 101/00, de 4 de maio de 2000;

TORNA PÚBLICO:

Que se realizará, na sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA, na Nova Sede do Consorcio na Avenida Dom Pedro Casaldaliga, 1735, Vila São José – São Félix do Araguaia – MT, no dia **29 de Agosto de 2018**, às **09 horas, AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL "ESTIMA A RECEITA e FIXA A DESPESA" PARA O EXERCÍCIO DE 2019,** nos termos da legislação vigente.

CONVOCAR:

A todos os cidadãos, Conselho Diretor, Técnico de Saúde e Fiscal, Servidores do Consorcio - CISA, Entidades e órgão da administração direta e indireta, Partidos Políticos, Conselhos Municipais, Associações, Entidades religiosas, imprensa local, para comparecer à Audiência Pública.

Comunicar que até o dia da realização da Audiência Pública, será efetuada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA a coleta de sugestões e que no dia na Audiência Pública será discutida as sugestões, elencando e definindo quais os gastos serão fixados e priorizados para 2019.

São Félix do Araguaia, 13 de julho de 2018.

_____

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANCAS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 074/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 074/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 074/2018.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Empresa para fornecimento de moveis e televisor.

REALIZAÇÃO: 31/08/2018.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08:00h00min. (horário local)

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min. (horário local)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 17 de agosto de 2018.

Marcos da Silva Pregoeiro

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto Nº. 3161/2018, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 17/08/2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 067/2018, que teve como vencedora a empresa**: CLAUDIR WAGNER – COMERCIO - EPP, CNPJ: 07.615.751/0001-61.**

Água Boa M/T, 17 de agosto de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro

D E C I S Ã O

Tendo em vista o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeado pela Portaria Municipal nº 355, de 24 de outubro de 2017, **APLICO** a servidora efetiva no cargo de Vigilante - Saúde, matrícula nº 5084.1 Srª. **ELIANE CRISTINA ALVES DOS REIS**, portadora do RG nº 12644617 SSP/MT e CPF nº 870.909.611-68, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** nos termos do artigo 167 incisos I, III e X, artigo 168 incisos I e II, artigo 182, incisos I da Lei Complementar nº 009/2000, e o desconto dos 02 (dois) dias que a mesma ausentou-se do trabalho sem autorização da chefia imediata.

Intime-se a servidora desta decisão.

Após a publicação em Diário Oficial - AMM, encaminhe a decisão à Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas para anotações necessárias.

Água Boa – MT, 16 de agosto de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 43/2018 PREGÃO N°042/2018

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 78/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2018

No dia 6 do mês de Agosto do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 42/2018, Processo Licitatório nº. 78/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA ATUAREM COMO MINISTRADORES DE OFICINAS E CURSOS DE PINTURA EM EMBORRACHADO E TECIDO, MODELAGEM EM EVA, BONECAS DE PANO, ARTESANATO UTILITARIO, DECORAÇÃO DE GARRAFA, ARTESANATO EM FELTRO, CONFECÇÃO DE CAPAS DE CADERNOS E AGENDAS, JIU-JITSU E AULA DE MUSICA AOS INTEGRANTES DO SCFV (SERV. DE CONVIV. E FORTALEC. DE VÍNCULOS), PESSOAS CADASTRADAS NO BOLSA FAMILIA E ATENDIDAS PELO PAIF NO CRAS, de aco Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3612	EDLENA FERNANDES PORTO 02836301163	1
3691	ELIRIA MARIA BERTOTTI PERES	2, 3
3710	ERLAN PEREIRA DA SILVA	10
3690	MARIA DE FÁTIMA BRITES	4, 5, 6, 7, 8, 9

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
EDLENA FERNANDES PORTO 02836301163	15.209.247/0001-90	EDLENA FERNANDES PORTO	028.363.011-63
ELIRIA MARIA BERTOTTI PERES	28.837.040/0001-01	ELIRIA MARIA BERTOTTI PERES	201.837.471-00
ERLAN PEREIRA DA SILVA	30.288.308/0001-45	ERLAN PEREIRA DA SILVA	604.276.801-82
MARIA DE FÁTIMA BRITES	30.162.603/0001-50	MARIA DE FATIMA BRITES	052.085.688-02

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA ATUAREM COMO MINISTRADORES DE OFICINAS E CURSOS DE PINTURA EM EMBORRACHADO E TECIDO, MODELAGEM EM EVA, BONECAS DE PANO, ARTESANATO UTILITARIO, DECORAÇÃO DE GARRAFA, ARTESANATO EM FELTRO, CONFECÇÃO DE CAPAS DE CADERNOS E AGENDAS, JIU-JITSU E AULA DE MUSICA AOS INTEGRANTES DO SCFV (SERV. DE CONVIV. E FORTALEC. DE VÍNCULOS), PESSOAS CADASTRADAS NO BOLSA FAMILIA E ATENDIDAS PELO PAIF NO CRAS, de aco
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3612 - EDLENA FERNANDES PORTO 02836301163

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO (INSTRUTOR DE MUSICA COM ENFASE NO VIOLÃO, BATERIA, GUITARRA E UKULELE).	MES		6,000	3.000,0000	18.000,00

Fornecedor: 3690 - MARIA DE FÁTIMA BRITES

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO TIPO CURSO DE MODELAGEM EM EVA	UN		2,000	4.500,0000	9.000,00
5	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO TIPO CURSO DE BONECAS DE PANO	UN		2,000	5.200,0000	10.400,00
6	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO TIPO CURSO DE ARTESANATO UTILITARIO	UN		2,000	4.500,0000	9.000,00
7	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO TIPO CURSO DE DECORACAO DE GARRAFA	UN		2,000	4.500,0000	9.000,00
8	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO TIPO CURSO DE ARTESANATO EM FELTRO	UN		2,000	5.200,0000	10.400,00
9	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO DE CONFECCAO DE CAPAS PARA CADERNOS E AGENDAS	UN		2,000	4.700,0000	9.400,00

Fornecedor: 3691 - ELIRIA MARIA BERTOTTI PERES

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO TIPO CURSO DE PINTURA EM EMBORRACHADO	UN		2,000	4.500,0000	9.000,00
3	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO DE ARTESAO E PINTURA EM TECIDO	UN		2,000	4.250,0000	8.500,00

Fornecedor: 3710 - ERLAN PEREIRA DA SILVA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO (INSTRUTOR DE JIU-JITSU) PARA ATENDIMENTO DAS CRIANCAS E ADOLESCENTE DE 7 A 14 ANOS, EXPERIENCIA COMPROVADA NA MODALIDADE (CURSOS, EVENTOS ESPORTIVOS OFICIAIS, DECLARACOES, ETC.); REGISTRO DE GRADUADO NAS FAIXAS BRANCA, CINZA, AMARELA, LARANJA, VERDE, AZUL, ROXA OU MARROM	MES		12,000	2.300,0000	27.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4° do Decreto Municipal n° 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,6 de Agosto de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

EDLENA FERNANDES PORTO 02836301163 CNPJ: 15.209.247/0001-90 _____

ELIRIA MARIA BERTOTTI PERES CNPJ: 28.837.040/0001-01 _____

ERLAN PEREIRA DA SILVA CNPJ: 30.288.308/0001-45 _____

MARIA DE FÁTIMA BRITES CNPJ: 30.162.603/0001-50 _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 78/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 134/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA ATUAREM COMO MINISTRADORES DE OFICINAS E CURSOS DE PINTURA EM EMBORRACHADO E TECIDO, MODELAGEM EM EVA, BONECAS DE PANO, ARTESANATO UTILITARIO, DECORAÇÃO DE GARRAFA, ARTESANATO EM FELTRO, CONFECÇÃO DE CAPAS DE CADERNOS E AGENDAS, JIU-JITSU E AULA DE MUSICA AOS INTEGRANTES DO SCFV (SERV. DE CONVIV. E FORTALEC. DE VÍNCULOS), PESSOAS CADASTRADAS NO BOLSA FAMILIA E ATENDIDAS PELO PAIF NO CRAS**, sagrando-se vencedor (a) a(s) empresa(s) para o(s) item (ns) a seguir: EDLENA FERNANDES PORTO 02836301163, inscrita no CNPJ sob o n° 15.209.247/0001-90, ITEM 1, com o valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), ELIRIA MARIA BERTOTTI PERES, inscrita no CNPJ sob o n° 28.837.040/0001-01, ITENS 2 e 3, com o valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), ERLAN PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n° 30.288.308/0001-45, ITEM 10, com o valor total de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) e MARIA DE FÁTIMA BRITES, inscrita no CNPJ sob o n° 30.162.603/0001-50, ITENS 4, 5, 6, 7, 8 e 9, com o valor total de R$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados às classificadas conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças – MT, 06 de agosto de 2018. **Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.**

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 007/2018, que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS e CENTRO JUVENIL PADRE AGOSTINI – (CEJUPA), para os fins que especificam.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Dom Aquino nº 346, bairro Centro, inscrita no CNPJ/MT sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 9.209.732 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 051.358.398-01, residente e domiciliado na Rua Alexandre dos Santos, nº 22, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Alto Garças/MT, denominada de **CONVENENTE**,e o **CENTRO JUVENIL PADRE AGOSTINI – (CEJUPA)**, inscrita no CNPJ sob nº 02.327.266/0001-79, entidade filantrópica, devidamente inscrita e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob o nº 1 41 em 09 de outubro de 1998, com sede em Alto Garças/MT, neste ato, representada por seu Presidente, Sr. **SEBASTIÃO DA SILVA BARROS NETO,** brasileiro, portador do RG nº 130042238 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 922.547.801-15, residente e domiciliado Av. Siqueira Campos, s/nº, Bairro Boa Esperança, na cidade de Alto Garças/MT, denominada de **CONVENIADA,** celebram o presente Convênio, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Acrescenta-se na descrição das partes, alteração do representante legal da Conveniada, conforme Ata da Assembleia Geral Eletiva do Centro Juvenil Padre Agostini – CEJUPA nº 02/2018, passando a ser representada por sua Presidente Sra. NAIR MORAES DE CARVALHO, brasileira, portadora do RG nº 1696188-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 011.960.

021-85, residente e domiciliada Av. Petrílio Abílio Alves, nº 0116, Bairro São Vicente, na cidade de Alto Garças/MT, em 04 de Junho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 As demais cláusulas do Convênio nº 007/2018 não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecemem vigor.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo Aditivo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Alto Garças - MT, 04 de Junho de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças/MT - COVENENTE

NAIR MORAES DE CARVALHO

CENTRO JUVENIL PADRE AGOSTINI – (CEJUPA) - CONVENIADA

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de seu Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o resultado do processo supracitado, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO, TEMÁTICO E DE EXPOSIÇÕES E RODEIOS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS (1º ETAPA), DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE Nº 01009831-74/2013 CELEBRADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, VIA MINISTÉRIO DO TURISMO, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL." Sagrando-se vencedora a empresa **SERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA**, com o valor total de **R$ 572. 378,59(quinhentos e setenta e dois mil e trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, em conformidade com o artigo 109, inc. I da Lei Federal 8.666/93. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 17 de agosto de 2018. Rudinei Mayer Kruger – Presidente.

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 143 DE 22 DE JUNHO DE 2018

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar irregularidades apontadas pela empresa K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e nos Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e;

CONSIDERANDO, Requerimento Administrativo formalizado pela empresa K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA, por meio postal onde aponta que prestou serviços de publicações oficiais a Prefeitura Municipal de Alto Garças durante o ano de 2016 e que restaram notas fiscais emitidas, relativos a serviços efetivamente prestados e que não foram pagos;

CONSIDERANDO, que a sindicância visa apurar indícios de irregularidades e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

CONSIDERANDO, por fim que é dever da Administração Pública zelar pela obediência aos princípios da legalidade, da moralidade, da eficiência e da supremacia do interesse público;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apurar irregularidades apontadas em requerimento administrativo pela empresa K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA, onde aponta que prestou serviços de publicações oficiais a Prefeitura Municipal de Alto Garças durante o ano de 2016 e que restaram notas fiscais emitidas, relativos a serviços efetivamente prestados e que não foram pagos.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior será criada Comissão com a seguinte composição:

NÁJELA DAYANE VIANA DA SILVA BARROS – Assessor Técnico III;

BRUNA DE OLIVEIRA MENDES FANTIM– Chefe de Gabinete;

EUDA ALVES CALÇAS – Assistente Administrativo;

Art. 3º A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Administração Municipal.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5° - Esta Portaria produzirá efeitos retroativamente a data de 22 de Junho de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 22 de Junho de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2017

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 097/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT** E A EMPRESA **MORADA DA SERRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME.**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **MORADA DA SERRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME,** ins-

crita no CNPJ sob nº 01.213.281/0001-23, com endereço na Rua CASTRO ALVES, S/N, BAIRRO BOLIVIA, ARENAPOLIS MT, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, VALOR E DOTAÇÃO

1.1. Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL.**

1.2. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **Cláusula quinta** do **Contrato nº 097/2017** – **DO PRAZO E VIGÊNCIA.**

1.3. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **30 (trinta) dias**.

1.4. Em conformidade com o disposto no art. 57 § 2º da Lei n° 8.666/93, o prazo do presente Termo Aditivo tem **início em 20/08/2018**, e **seu término em 20/09/2018**, em conformidade com oficio n° 803/2018 apresentado pelo Secretario Municipal de Infraestrutura – Gilbert de Sousa Lima e deferimento da Prefeita Municipal.

1.5. A despesa correrá à conta das Dotações Orçamentárias do exercício de 2018.

1.6. Em conformidade o Aditivo terá validade até que se homologue o pregão em andamento.

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Esse presente aditivo decorreu ao **CONTRATO Nº 097/2017**, nos termos e condições do Processo Licitatório ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT, submetendo-se as partes ás disposições de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois as secretarias municipais necessitam de combustível para manter a rotina de trabalho atendendo as demandas do município com deslocamentos de veículos, uma vez que os produtos entregues pela contratada são de qualidade e tem atendido a contendo às necessidades da contratante.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 17 de agosto de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	**MORADA DA SERRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA –ME JOÃO PEDRO FONSECA DEMENEGHI**
PREFEITA MUNICIPAL	**CONTRATADA**

3º ADITIVO CONTRATO 097/2017

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 097/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT** E A EMPRESA **MORADA DA SERRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME.**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **MORADA DA SERRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob nº 01.213.281/0001-23, com endereço na Rua CASTRO ALVES, S/N, BAIRRO BOLIVIA, ARENAPOLIS MT, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, VALOR E DOTAÇÃO

1.1. Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL.**

1.2. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **Cláusula quinta** do **Contrato nº 097/2017** – **DO PRAZO E VIGÊNCIA.**

1.3. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **30 (trinta) dias**.

1.4. Em conformidade com o disposto no art. 57 § 2º da Lei n° 8.666/93, o prazo do presente Termo Aditivo tem **início em 19/07/2018**, e **seu término em 19/08/2018**.

1.5. A despesa correrá à conta das Dotações Orçamentárias do exercício de 2018.

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Esse presente aditivo decorreu ao **CONTRATO Nº 097/2017**, nos termos e condições do Processo Licitatório ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT, submetendo-se as partes ás disposições de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois as secretarias municipais necessitam de combustível para manter a rotina de trabalho atendendo as demandas do município com deslocamentos de veículos, uma vez que os produtos entregues pela contratada são de qualidade e tem atendido a contendo às necessidades da contratante.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 17 de julho de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	**MORADA DA SERRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA –ME JOÃO PEDRO FONSECA DEMENEGHI**
PREFEITA MUNICIPAL	**CONTRATADA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE SELETIVO PÚBLICO N. 01/2018

O senhor Joel Marins de Carvalho, Prefeito Municipal de Araputanga – MT, através de sua COMISSÃO ORGANIZADORA DO SELETIVO PÚBLICO, nomeada pela PORTARIA N.º 236/2018, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal, Lei Municipal 971/2011, Lei Federal 11.350/2006 e demais leis municipais e suas alterações posteriores RESOLVEM, divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e realização do Seletivo Público de Provas Objetivas para Contratação Permanente, atendendo as necessidades de interesse público mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1 O presente Seletivo Público será regido por este edital, com a execução técnico-administrativa da empresa LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – ME, com o auxilio da Comissão Organizadora do Seletivo Público.

1.2 Todas as etapas deste Seletivo Público serão publicadas através de editais complementares, publicados no Diário Oficial da União, mural e site da Prefeitura Municipal - **www.araputanga.mt.gov.br**, e demais órgãos que julgarem necessários.

2. DOS CARGOS OFERECIDOS

2.1 Os cargos a serem preenchidos mediante a realização do presente Seletivo Público estão de acordo com as legislações pertinentes e necessidades da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, e se encontram relacionados com as devidas especificações de forma detalhada:

Cód. Cargo	Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Do Total das Vagas serão disponibilizadas para os PNE	Carga Horária Semanal	TIPOS DE PROVAS	Vencimento Base R$	Valor da Taxa de Inscrição (R$)	Micro Área	LOCAL DE TRABALHO
1	Agente de Combate as Endemias	Ensino médio completo.	08	1 vaga reservada de acordo com a lei	40	Objetivas	1.333,12	60,00	-	Sede
2	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo.	2	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Todas	**PACS URBANO**
3	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	1	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Micro área 17	**PACS RURAL**
4	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	1	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Micro área 22	**PACS RURAL**
5	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	1	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Micro área 26	**PACS RURAL**
6	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	1	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Micro área 26	**PACS RURAL**
7	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	1	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Micro área 24	**PACS RURAL**
8	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	1	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Micro área 13	**PACS RURAL**
9	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	1	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Micro área 33	**PACS RURAL**
10	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	2	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Todas	**UBS SÃO SEBASTIÃO**
11	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	2	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Todas	**UBS SANTO ANTONIO**
12	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	Cadastro Reserva	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Todas	**UBS CIDADE ALTA**
13	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	Cadastro Reserva	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Micro área 25	**PACS RURAL**
14	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	Cadastro Reserva	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Micro área 32	**PACS RURAL**
15	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	Cadastro Reserva	-	40	Objetivas	1.333,12	60,00	Micro área 31	**PACS RURAL**

2.2. Será necessário a comprovação de conclusão de Nível Médio Completo**.**

2.3. Este SELETIVO PÚBLICO consistirá de **Provas Objetivas**, de acordo com as exigências de cada cargo, conforme disposto nos termos deste Edital e seu Anexo I, conforme segue:

a) Provas Objetivas para todos os cargos – Classificatória e Eliminatória;

2.3.1 **Os candidatos serão APROVADOS, REPROVADOS /OU ELIMINADOS ou CLASSIFICADOS conforme regras a seguir:**

2.3.1.1. Serão considerados **APROVADOS** neste Seletivo Público somente os candidatos que após se submeterem a etapa disposta no **item 2.3**, conforme exigências de cada cargo e regras gerais deste Edital, pontuar dentro das vagas disponíveis no Anexo I deste Edital, de acordo com a ordem decrescente da pontuação alcançada pelos candidatos, e ainda, cumprirem os seguintes critérios**:**

a) Obtiver um percentual igual ou maior que 40% (quarenta por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática e Conhecimentos Gerais);

b) Obtiver um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos;

c) Obtiver média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo, cuja pontuação máxima está estabelecida no item 10deste Edital, sem deixar de atender o disposto nas letras a) e b) deste subitem;

d) Não se ausentar das provas exigidas para os cargos;

e) Não descumprir as normas constantes deste Edital ou as orientações dadas pela Comissão Organizadora do Seletivo Público n. º 001/2018;

f) Não se utilizar de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou, ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato;

g) Não perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

h) Comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;

i) Comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação;

j) Além dos quesitos acima, somente serão aprovados os candidatos que estiverem dentro do limite de vagas dispostas no **Item 2.1**, bem como atenderem as regras para exercício do cargo nos termos deste Edital.

2.3.1.2 – Serão **REPROVADOS/ELIMINADOS** os candidatos que não cumprirem o disposto nos itens 2.3.1.1, 6.1.6 (I, II e III), bem como demais critérios estabelecidos deste Edital e não se classificarem dentro do limite de vagas estabelecido para classificação a outras etapas de acordo com as exigências de cada cargo nos termos deste Edital.

2.3.1.3 – Serão considerados **CLASSIFICADOS:**

a) os candidatos aprovados na prova objetiva de acordo com as exigências de cada cargo, respeitando a quantidade de vagas classificatórias dispostas no **Item 2.1** e demais regras deste Edital; e

b) também, os candidatos que após concluir todas as etapas de provas de acordo com as exigências de cada cargo, e não forem classificados dentro das vagas disponíveis nos termos deste edital, serão inscritos na condição de cadastro reserva, de acordo com o disposto no item 11.2. deste Edital.

2.3.1.4. **NO CASO DE EMPATE:** Em caso de igualdade na pontuação serão aplicados os critérios de desempate dispostos no item 11.3. deste Edital.

2.4. As vagas oferecidas no Seletivo Público estão de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT e compatíveis com o quadro de cargos devidamente estabelecidos em Lei.

2.4.1. Os candidatos aprovados nas vagas disponíveis ou que vierem a ficar inscritos na condição de cadastro reserva, deverão prestar os serviços do cargo quando empossado, nos locais discriminados no **Item 2.1** do presente Edital, podendo ser remanejados de acordo com a necessidade e interesse público.

2.5. As regras detalhadas de cada etapa deste Seletivo Público estão dispostas nos itens seguintes deste Edital.

3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO:

3.1. Aprovação neste Seletivo Público;

3.2. Comprovar, na ocasião da posse, o nível de escolaridade e os requisitos específicos de habilitação legal exigido para o exercício do cargo, conforme especificado no **Item 2.1** deste Edital;

3.3. Ter Nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei;

3.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou mais conforme exigência especifica de determinados cargos;

3.5. Ter aptidão física e mental, mediante apresentação de documentos médicos a serem apresentados pelo candidato de acordo com o requerido pelo Município, conforme disposto no item 17.5 deste edital, nos quais deverão ser devidamente comprovadas por médico ou junta médica credenciada pela Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, para o exercício das atribuições do cargo.

3.6. Pleno gozo de seus direitos políticos;

3.7. Comprovação de outros requisitos essenciais, de acordo com exigências da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, categorias de classe quando se aplicar, ou por força de legislação pertinente, ao exercício do cargo objeto do Seletivo Público.

3.8. Em cumprimento a Lei 11.350/2006, Art. 6º, Inciso I, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, obrigatoriamente para tomar posse no mesmo, o candidato deve residir na Área de Atuação do cargo quando na Zona Urbana, e na Micro Área quando na Zona Rural, conforme discriminado os endereço no Anexo IX, deste edital.

3.9. Atender e entregar os documentos dispostos no item 17.1 deste Edital e demais exigências nele trazidas.

4 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO SELETIVO PÚBLICO

4.1. As datas informadas são prováveis e sujeitas à confirmação nos editais complementares respectivos.

	FASES	INÍCIO	ENCERRAMENTO
	DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL	**17 de Agosto de 2018**	
A	PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO:	**24/08/2018**	**30/08/2018**
B	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO SITE:**www.araputanga.mt.gov.br** *** Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado faze-lo conforme regras disposta neste Edital .**	**03/09/2018**	
C	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:	**04/09/2018**	**05/09/2018**

D	PREVISÃO DE DIVULGAÇÃO DO **RESULTADO FINAL DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO** DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO SITE **www.araputanga.mt.gov.br**, CASO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DIVULGADO NO ITEM "C" DESTE CRONOGRAMA:	**06/09/2018**	
E	EM ATENDIMENTO AO ITEM 5.7, ENTREGA PELO CANDIDATO, SENDO OU NÃO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DE **REQUERIMENTO SOLICITANDO TRATAMENTO DIFERENCIADO** NO DIA DA PROVA OBJETIVA – MODELO CONFORME ANEXO III:	**24/08/2018**	**24/09/2018**
F	ENTREGA DO REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE) – ANEXO III	**24/08/2018**	**24/09/2018**
G	PERÍODO GERAL DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COM PAGAMENTO DE TAXA:	**24/08/2018**	**24/09/2018**
	DATA FINAL PARA PAGAMENTO DO BOLETO	**24/09/2018**	
H	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DA LISTA COM NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS, INCLUSIVE DOS REQUERENTES DE VAGA A PNE: *** Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras disposta neste Edital .**	**28/09/2018**	
I	PREVISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS APTOS A PRESTAREM AS PROVAS DO PRESENTE SELETIVO PÚBLICO (PÓS RECURSOS A PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS):	**04/10/2018**	
J	PREVISÃO PARA PUBLICAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS COM ALOCAÇÃO DOS CANDIDATOS POR SALA:	**08/10/2018**	
K	DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:	**14 de Outubro de 2018**	
L	PUBLICAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS: 1º DIA ÚTIL APÓS APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS A PARTIR DAS 12:00 HORAS, NO MURAL DA PREFEITURA E NO SITE **www.araputanga.mt.gov.br:** *** Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras disposta neste Edital .**	**15/10/2018**	
M	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS:	**16/10/2018**	**17/10/2018**
N	PREVISÃO PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS, CASO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS. NO MURAL DA PREFEITURA E NO SITE **www.araputanga.mt.gov.br**	**22/10/2018**	
O	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL DA PROVA OBJETIVA *** Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras disposta neste Edital .**	EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS APÓS PÚBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO – LETRA **"N"** – PÓS RECURSOS - DESTE CRONOGRAMA.	
P	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO SELETIVO PÚBLICO	EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS APÓS PÚBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL – LETRA **"O"** – PÓS RECURSOS - DESTE CRONOGRAMA.	

5 – DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. O valor correspondente à taxa de inscrição para os respectivos cargos esta discriminado no Item 2.1 deste edital.

5.2. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

6 – INSCRIÇÕES VIA INTERNET

6.1. Inscrições via internet: Somente serão admitidas inscrições via internet, no endereço eletrônico: **www.araputanga.mt.gov.br**, realizado no período disposto na letra **"G", do item 4** – Cronograma deste Edital.

6.1.1. Para inscrever-se via internet, o candidato deverá acessar o endereço **www.araputanga.mt.gov.br,** acessar a janela: **SELETIVO PÚBLICO N. 001/2018**, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

6.1.2. Ler atentamente este Edital de Seletivo Público e anexos, sendo que, antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

6.1.3. Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição, conferir e transmitir os dados pela Internet, quando será disponibilizada em ícone específico a opção para impressão de boleto bancário correspondente.

6.1.4. Imprimir o boleto bancário no ato da confirmação da inscrição, ou a qualquer momento durante o prazo de inscrições, para pagamento da taxa correspondente, que poderá ser pago em qualquer agência bancária ou rede bancária até o dia 24/09/2018. **Somente será considerado como válido o pagamento realizado pelo boleto bancário**, não sendo considerada nenhuma outra forma de pagamento tais como depósitos, transferências, dentre outros.

6.1.5. Havendo qualquer dúvida ou problemas técnicos no ato da inscrição via internet, o candidato deve imediatamente comunicar a Comissão Organizadora do presente Seletivo Público para que sejam tomadas as devidas providência.

6.1.6. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, **exceto** para os candidatos que, após realizar sua inscrição via internet, se **DECLARAREM ISENTOS** mediante comprovação dos requisitos em conformidade com uma das seguintes condições legais que dispõem sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição:

I) Lei Estadual 6.156/1992, alterada pela Lei 8.795/2008: Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por estarem **DESEMPREGADOS ou que recebam até UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO**, deverão entregar o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente assinado conforme especificado no subitem 6.1.7. deste Edital, juntamente com a **cópia dos seguintes documentos comprobatórios**

a) documento de identidade do requerente, observado o subitem 10.2.4. deste Edital;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);

d) Cópia da Carteira de Trabalho, sendo das seguintes partes:

- **da folha de identificação com foto;**

- da folha onde consta a última contratação seguida da próxima folha em branco;

- das alterações salariais seguida com a próxima folha em branco.

e) **comprovante de renda, se exerce atividade remunerada** (holerite, recibo, contracheque ou declaração de autônomo);

f) **comprovante que está desempregado**: por exemplo, com apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, podendo apresentar as partes nos mesmos termos o item 6.1.6, I), "d"; ou cópia autenticada do seguro-desemprego ou da publicação do ato de exoneração se ex-servidor público do regime estatutário;

g) Será eliminado do Seletivo Público o candidato que, não atendendo à época de sua inscrição, aos requisitos previstos nesta Lei, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução de que trata esta Lei. A eliminação deverá ser precedida de procedimento em que se garanta aos candidatos ampla defesa, que, uma vez efetivada, implicará na anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

II) DECRETO Nº 6.593, DE 2 DE OUTUBRO DE 2008 - Referenciado neste Decreto, o **candidato que** estiver inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico** poderá solicitar isenção de taxa apresentando o comprovante do referido cadastro e comprovante do último do benefício recebido, juntamente o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente assinado conforme especificado no subitem 6.1.7 deste Edital, juntamente com a **cópia dos seguintes documentos comprobatórios:**

a) documento de identidade do requerente, observado o subitem 10.2.4 deste edital;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);

III) LEI ESTADUAL Nº 7.713/2002: Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem **DOADORES REGULARES DE SANGUE E QUE JÁ TENHAM FEITO, NO MÍNIMO, TRÊS DOAÇÕES EM ATÉ DOZE MESES ANTES DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL**, deverão entregar o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente assinado conforme especificado no subitem 6.1.7 deste Edital, juntamente com a **cópia dos seguintes documentos comprobatórios:**

a) documento de identidade do requerente, observado o subitem 10.2.4 deste edital;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);

d) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, que comprove que o mesmo já tenha feito, no mínimo, três doações antes da publicação deste edital.

6.1.7. O interessado que se enquadrar em um dos requisitos do subitem anterior (6.1.6, I, II ou III) e quiser solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição neste Seletivo Público, deverá após realização da inscrição, entregar em ENVELOPE lacrado e endereçado à Comissão Organizadora do Seletivo Público, identificado com seu Nome, Cargo, CPF, Endereço, Telefone, no período compreendido entre os dias 24/08/2018 a 30/08/2018, dias úteis, de Segunda a Sexta - feira, das 07:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 17:00hs,Secretária Municipal deSaúde de Araputanga-MT, Rua Arthur Francisco Xavier, s/n - Centro, CEP 78.260-000, Araputanga - MT, o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO - ANEXO VI deste Edital (assinado), juntamente com os DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 6.1.6, I, II ou III, que trata das regras de isenção de pagamento de taxa de inscrição em conformidade com as respectiva Leis.

6.1.8. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) **Não entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO**devidamente preenchido, assinado,**no horário, endereço e período de isenção de inscrições determinados no subitem 6.1.7. deste edital;**

b) omitir informações e (ou) torná-las inverídicas, fraudar e (ou) falsificar documentação;

c) não atender aos requisitos solicitados para isenção de pagamento, conforme estipulado nas Leis respectivas.

6.1.9. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação, bem como revisão.

6.1.10. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa inscrição via fax ou via correio eletrônico, sendo permitido o envio via correios com AR – Aviso de Recebimento, considerado como data de protocolo, em respeito aos prazos do item 6.1.7. deste Edital, a data da entrega dos Correios junto a Prefeitura Municipal de Araputanga- MT.

6.1.11. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Organizadora deste Seletivo Público.

6.1.12. O Resultado Final dos Pedidos de Isenção de Taxas Deferidos e Indeferidos será divulgado no **Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT** e no site **www.araputanga.mt.gov.br**, conforme data disposta no **Item 4 – Cronograma** deste Edital, podendo ser considerado como Resultado Final as Solicitações de Isenção divulgadas de acordo com o **Item 4,** caso não haja interposição de recursos.'

6.1.13. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão até o dia do encerramento das inscrições, em **24/09/2018**, pagarem o boleto para confirmação da inscrição de acordo com os termos do item 6.1.4. e 6.1.5.**,** devendo ainda ser observado os horários da rede bancária e demais procedimentos descritos neste edital.

6.1.14. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior, estará automaticamente excluído deste Seletivo Público.

6.2. Para a realização das inscrições, utilizando dos serviços disponibilizados no item anterior, o candidato deverá portar os seguintes documentos pessoais: RG, CPF e Título Eleitoral.

6.3. Em hipótese alguma haverá alteração do cargo após o pagamento da inscrição. O candidato que desejar trocar de cargo poderá fazê-lo somente mediante preenchimento e pagamento de nova inscrição, não sendo em hipótese alguma restituído o dinheiro da inscrição renunciada, nem mesmo compensada na inscrição atual.

6.3.1. Será admitida somente uma inscrição por participante. No caso de inscrição realizada pelo mesmo candidato para mais de um cargo, valerá somente a inscrição paga e confirmada de data mais recente.

6.4. Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato em caso de incorreção, mediante protocolo de requerimento endereçado à Comissão Organizadora do Seletivo Público, ou no dia de realização da prova objetiva, mediante a apresentação do documento original e do registro na Ata de Sala.

6.5. Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

6.6. A Prefeitura Municipal de Araputanga e a Empresa Líder Assessoria e Consultoria Ltda não se responsabilizarão por informações e dados incorretos na inscrição, que antes de confirmada deverá ser conferida pelo candidato, ficando os mesmos responsáveis de acompanhar e promover os recursos para possíveis correções de ausência de inscrição nos termos deste edital.

6.7. **O CANDIDATO QUE NECESSITAR DE TRATAMENTO DIFERENCIADO NO DIA DA PROVA OBJETIVA, sendo ou não PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, deverá preencher os campos específicos no ato da inscrição, discriminando o tipo de tratamento diferenciado que necessita e preencher o **ANEXO III**, modelo deste Edital, e entregar/protocolar em **ENVELOPE** lacrado e endereçado à Comissão Organizadora do Seletivo Público, identificado com seu Nome, Cargo, CPF, Endereço, Telefone, no período disposto **no item 4** – Cronograma deste Edital**, dias úteis, de Segunda a Sexta-feira, das 07:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 17:00hs, na Secretaria Municipal de Saúde de Araputanga, Rua Arthur Francisco Xavier, S/N, CEP 78.260-000, Araputanga – MT.** Caso não expresse sua necessidade de tratamento diferenciado ou a deficiência física, não será possível providenciar o devido atendimento.

6.8. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Araputanga, do direito de excluí-lo do Seletivo Público se for constatado posteriormente, que o mesmo usou de logro e/ou má fé.

6.9. A Comissão Organizadora publicará **aviso resumido** com resultado da homologação das inscrições no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, e divulgará **na integra** no Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT e no site **www.araputanga.mt.gov.br.**

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

7.1. Compete ao candidato:

a)Acompanhar todas as publicações deste Seletivo Públicoque estarão disponíveis, exclusivamente, nos seguintes locais: no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, no Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga **– MT e no site www.araputanga.mt.gov.br.**

b) Conferir, em cada uma das fases divulgadas deste Seletivo Público, os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, cargo para o qual se inscreveu, bem como todas as informações dos resultados nelas contidas. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá interpor recurso para correção destas, nos termos do item 12 e seus subitens deste Edital.

7.2. O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Seletivo Público.

8 - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

8.1. Nos termos do inciso VIII, art. 37, da Constituição, Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto Nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); incluindo-se, ainda, o que contempla o enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seletivo Público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e Lei Complementar Estadual/MT n. 114/2002, é previsto neste Seletivo Público a destinação aos Portadores de Necessidades Especiais (PNE) de 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos previstos neste Edital, cujas atribuições recomendações e aptidões específicas do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

8.2 O percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º do art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 25 de novembro de 2002.

8.2.1 Em resumo, somente haverá reserva imediata de vagas para Pessoas com Deficiência no cargo com número de vagas igual ou superior a 8 (oito).

8.3. Ao candidato portador de necessidades especiais, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência física de que é portador, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, que confirmará a deficiência e seu grau para devido enquadramento no exercício do cargo pleiteado.

8.4. A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições;

8.5. Para efeito deste Seletivo Público, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.

8.6. O candidato portador de necessidades especiais deverá declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas, bem como atender o item 7.10 deste Edital.

8.7. O candidato que não atender ao solicitado no item anterior não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

8.8. O candidato portador de necessidades especiais participará do Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação mínima exigida.

8.8.1. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência física, inclusive concessão de tempo adicional de 25%, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nos termos do art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

8.9. As vagas reservadas aos portadores de deficiência física que não forem preenchidas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação;

8.10. Se houver disponibilidade de vagas, os **CANDIDATOS AS VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, deverão protocolar das 07:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 17:00 horas, horário de Mato Grosso, conforme data disposta** no **item 4** – Cronograma deste Edital**, em dias úteis, na Secretaria Municipal de Saúde de Araputanga - MT,** envelope lacrado, endereçado à Comissão Organizadora, constando a identificação com Nome, Cargo, CPF, Endereço, Telefone e os dizeres: ***REQUERIMENTO DE VAGA COMO PNE,*** contendo dentro o ***REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS***, conforme o **modelo do ANEXO III deste Edital**, acompanhado de ***laudo médico***, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, com a provável causa da deficiência, nos termos da Lei Complementar Estadual-MT n. 114/2002 e Decreto Federal n.º 3.298/1999. Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos.

8.11. Quando for o caso, os candidatos à vaga de portadores de necessidades especiais deverão obrigatoriamente no ato da inscrição, conforme item 6 deste Edital, preencher o campo específico, declarando portador de deficiência física, e atenderem ao disposto no subitem anterior, além de figurarem na lista geral de classificação, **terão seus nomes publicados em relação à parte**, observada a respectiva ordem de classificação.

8.12. **Não serão reservadas vagas a PNE** – Portadores de Necessidades Especiais quando o índice previsto no item 8.1 e 8.2 não forem atingidos.

8.13. Caso ocorra a aplicação do item anterior (8.12) neste Seletivo Público, não serão dispensados outros direitos que assistem aos PNE, em especial a devida adequação do ambiente da prova de acordo com as necessidades e direitos que lhes são assistidos.

9. DAS MODALIDADES DAS PROVAS

9.1. Para concorrer aos cargos dispostos neste Edital de Seletivo Público, o candidato será submetido a determinadas etapas, conforme exigências de cada cargo, dispostos neste Edital e **Item 2.1**, sendo:

a) Provas Objetivas para todos os cargos – Classificatória e Eliminatória;

10 – DAS REGRAS E PONTUAÇÃO DAS PROVAS

CARGOS (CATEGORIA)	TIPOS DE PROVAS	N. QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
01 - Agente Comunitário de Saúde 02- Agente de Combate as Endemias	**PROVA OBJETIVA:**			
	- Língua Portuguesa	**5**	**3**	**15**
	- Matemática	**5**	**3**	**15**
	- Conhecimentos Gerais	**5**	**3**	**15**
	- Conhecimentos Específicos	**10**	**4**	**40**
	- Conhecimento de Informática	**5**	**3**	**15**
	TOTAL DA PONTUAÇÃO:			**100**

10.1 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1.1. As **provas objetivas** serão realizadas na data disposta no **item 4, letra "K"** - Cronograma deste Edital.

10.1.2. Os **locais das Provas Objetivas, datas e horários das Provas** serão divulgados conforme disposto no **item 4** – Cronograma deste Edital, conforme segue:

a) Por aviso resumido no **Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios**, bem como outros que julgar-se necessário;

b) Na integra no site: **www.araputanga.mt.gov.br** e no **Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga** – MT, ou outros meios que julgarem necessário.

10.1.3. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados no edital, salvo em casos fortuitos ou de força maiores, assim avaliados pela comissão do Seletivo Público.

10.1.4. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

10.1 5. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora após o início das provas.**

10.1.6. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do Seletivo público.

10.1.7. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

10.1.8. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso de **2 horas após o início das provas.**

10.1.9. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

10.1.10. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato.

10.1.11. Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

10.1.12. Será eliminado do Seletivo Público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente.

10.1.13. No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido a entrada e o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 10.1.12 deste edital.

10.1.13.1. Os candidatos não poderão adentrar após o portão da Entrada Principal dos Locais de Provas portanto Celular ou qualquer outro equipamento eletrônico, caso o candidato seja flagrado portanto algum destes objetos, dentro do estabelecimento (pátio, banheiro, corredor, etc.) onde serão realizadas as provas o mesmo será sumariamente desclassificado.

10.1.14. A LIDER recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 10.1.12 no dia de realização das provas.

10.1.15. A LIDER não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

10.1.16. No dia de realização das provas, a LIDER poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal ao entrarem nos locais de prova, nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

10.1.17. Será permitido somente o uso de canetas esferográficas transparentes de tinta azul ou preta.

10.1.18. A prova terá duração de 4 (quatro) horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do **CARTÃO DE RESPOSTAS.**

10.2 DAS PROVAS OBJETIVAS:

a) As provas objetivas serão de múltipla escolha. Cada questão objetiva conterá 04 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma estará correta, cuja pontuação está disposta no quadro do item 10, e serão **aprovados** os candidatos que cumprirem os requisitos do item 2.3.1.1 deste Edital, bem como todas as a suas regras, caso contrário serão considerados **classificados** ou **eliminados/reprovados.**

b) Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

c) As questões que após a fase de recursos serem comprovada resposta correta em alternativa diferente da divulgada no gabarito preliminar, terá a pontuação dada à nova resposta correta, não sendo mais considerada a alternativa da questão comprovada incorreta.

10.2.1. Do tempo de duração da prova objetiva: **04 (quatro) horas ininterruptas**.

10.2.2. Os candidatos se submeterão às provas objetivas do Seletivo Público exclusivamente nos locais determinados pela Prefeitura Municipal de Araputanga - MT.

10.2.3. Para a realização das provas objetivas, o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original (conforme item 10.2.4.).

10.2.4. Para fins deste Seletivo Público, são considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, a do CRC, OAB, etc.; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97.

10.2.5 *S*erá permitida a realização das provas somente ao candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item anterior, desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação.

10.2.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data de expedição de no máximo até trinta dias antes da data de realização da prova, fato que será submetido à verificação e decisão proferida pela comissão de Seletivo Público, podendo ainda ser tomada diligência para apuração da veracidade do fato.

10.2.7. Ao chegar ao local de provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

10.2.8. Ainda, será sumariamente **eliminado** do Seletivo Público :

a) o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas;

b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares, autoridades ou concurseiros;

c) afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas;

d) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando qualquer um dos itens determinados no item 10.1.12.

e) e, após as provas, se constado a utilização de processos ilícitos na realização das mesmas;

f) que mesmo alegando ter concluído a prova, exigir se retirar ante do prazo determinado no item 10.1.5.

10.2.9. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

11 - DOS CRITÉRIOS DE

11.1. **Aprovação:** Serão considerados **aprovados**, pela ordem decrescente, os candidatos que cumprirem todas as etapas de provas que o cargo exigir, observando os requisitos do item 2.3.1.1 e demais regras deste Edital, onde a pontuação final se formará mediante ao somatório da pontuação total obtida no conjunto das prova objetivas, respeitando os limites de vagas dispostas no Item 2.1.

11.2. **Classificação no cadastro reserva**, será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos, conforme regras disposta no **item2.3.1.3,** deste edital. Ocorrendo igualdade na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate.

11.3. **Desempate:** No caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática;

e) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

f) que obtiver maior numero de acertos na prova de Informática;

g) que tiver mais idade;

h) sorteio público.

11.4. **Eliminação ou Reprovação:**

11.4.1. Será considerado **eliminado ou reprovado,** o candidato que não cumprir as exigências do item 2.3.1.2 e demais regras deste Edital.

12 - DOS RECURSOS:

12.1. Entende-se por recurso a ato ou efeito de recorrer da discordância dos termos deste edital ou da decisão de qualquer resultado das etapas deste Seletivo Público emanada pelas autoridades competentes, devidamente fundamentados.

12.2. O candidato que desejar interpor recurso contra este edital ou a qualquer uma de suas fases publicadas por meio de editais complementares, disporá de 02 (dois) dias úteis, **das 07:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 17:00hs, horário de Mato Grosso, para fazê-lo, a contar do primeiro dia útil subsequente das publicações.**

12.3. A interposição de recursos em qualquer uma das fases deste Seletivo Público **deverá ser protocolada e endereçada à Comissão de Organização do** Seletivo Público, na **Secretaria Municipal de Saúde de Araputanga - MT, Rua Arthur Francisco Xavier, s/n, CEP 78.260-000, Araputanga - MT, devendo o candidato seguir as instruções contidas neste edital. Pode ser utilizado o modelo disposto no ANEXO VII deste Edital.**

12.4. – Serão permitidos recursos enviados via correios, desde que com serviço de aviso de recebimento (AR), dentro do prazo e regras deste Edital, sendo considerada como data de protocolo a data da entrega pelos Correios na Prefeitura Municipal de Araputanga- MT.

12.5. **Caberá recurso à Comissão contra omissões ou erros materiais de cada etapa, compreendendo que os recursos serão aceitos quando na primeira publicação deste Edital e de cada Complementar**, **podendo ser revistos pela Comissão Organizadora** as publicações pós-recursos de cada etapa, quando constatado matéria que traga prejuízo aos candidatos ou ao processo.

12.6. Os recursos julgados serão divulgados em **aviso resumido** no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, e **na integra** no Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT e no site **www.araputanga.mt.gov.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, nem sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

12.7. Não será aceito recurso encaminhado via postal, via fax, via e-mail, ou por outros meios diversos do que determina o subitem 12.3 e 12.4. deste Edital.

12.8. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc, e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

12.9. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.10. **Também serão liminarmente rejeitados os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação dos avisos resumidos deste edital e seus complementares, de acordo com o estipulado no subitem 12.2. deste edital, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.**

12.11. A decisão da Comissão Organizadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto para os casos de erros materiais que for constatado a abrangência do coletivo.

12.12. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

12.13. O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora do Seletivo Público será preliminarmente indeferido.

12.14. Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.15. Se houver alteração, por força de impugnações ou constatação de erros materiais divulgados pela Comissão Organizadora, em qualquer uma das fases deste Seletivo Público**, poderá ser revisto o resultado para a forma correta, onde se aplicará seu novo teor a todos os cargos e candidatos abrangidos.**

12.16 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de cada uma das fases deste Seletivo Público , onde a perca de prazo para interposição de recursos implicará na suspensão ao direito a correções de possíveis inconsistências.

13 - DA FOLHA DE RESPOSTA - (folha óptica)

13.1.**A** folha de resposta - (folha óptica) do candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica azul ou preta, no campo da alternativa julgada correta.

13.2. Não serão atribuídos pontos às questões da prova objetivas que se encontrarem emendadas ou rasuradas e/ou que contiverem mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na FOLHA DE RESPOSTA (folha óptica) do candidato.

14 - DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

14.1.A divulgação dos gabaritos das provas objetivas será feita no 1º dia útil após a aplicação das provas objetivas, a partir das 13:00 horas, no Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, no site **www.araputanga.mt.gov.br**e facultativamente em outros órgãos da imprensa.

15. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

15.1.Os candidatos aprovados neste Seletivo Público serão nomeados sob o Regime Jurídico aplicado aos servidores Públicos do Município de Araputanga e tendo como Regime Previdenciário o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social do Município.

16 - DA HOMOLOGAÇÃO DO SELETIVO PÚBLICO

16.1. Após a divulgação do resultado final, o Seletivo Público será homologado pelo Prefeito Municipal de Araputanga - MT, mediante publicação do **aviso resumido no** Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, e **na integra** no Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT e no site **www.araputanga.mt.gov.br.**

17 - DA NOMEAÇÃO E POSSE:

17.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no Seletivo Público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentados pelo candidato no momento da posse, as cópias juntamente com as originais dos seguintes documentos:

a) CEDULA DE IDENTIDADE

b) CPF, - TITULO ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO

c) CERTIDÃO DE ALISTAMENTO MILITAR**(PARA HOMEM)**

d) CARTEIRA DE TRABALHO, **(DA FOTO E DADOS CADASTRAIS)**

e) PIS / PASEP

f) CERTIDÃO DE NASCIMENTO / CASAMENTO

g) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS

h) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE, E DOC. DE ASSEÇÃO AO CARGO.

i) ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS **(WWW.TJ.JUS.BR)**

j) ATESTADO DE SAÚDE FISICA E MENTAL **(POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL)**

k) DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO ILEGAL DE CARGO.

l) DECLARAÇÃO DE BENS **(DECLARAÇÃO IRRF)**

m) DECLARACÃO DE DEPENDENTES (**DECLARAÇÃO IRRF)**

n) RG E CPF **(DOS PAIS E CÔNJUGES)**

o) ATENDER AO DISPOSTO NOS ITENS 17.5 E 17.6 DESTE EDITAL

p) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA; E

q) OUTROS QUE O MUNICÍPIO JULGAR NECESSÁRIO.

17.1.1. A posse dar-se-á no prazo de até 30 dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido do candidato, ser prorrogado por igual período.

17.2. A convocação dos candidatos aprovados neste Seletivo Público ou inscritos na condição de cadastro reserva, para preenchimento de vagas, serão feitas através de edital, publicado por meio de **aviso resumido no** Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, e **na integra** no Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT e no site **www.araputanga.mt.gov.br**, ou em outros meios que se julgarem necessários, para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo pleiteado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

17.3. A convocação para posse processar-se-á de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT.

17.4. Os candidatos que se inscreverem no Seletivo Público para preenchimento das vagas, se aprovados e tomados posse, deverão prestar os serviços nos locais indicados para cada cargo de acordo com **ITEM 2.1**. Qualquer mudança de local de trabalho deverá ser em consonância com as regras e legislações vigentes para tal situação.

17.4.1. Em cumprimento a Lei 11.350/2006, Art. 6º, Inciso I, obrigatoriamente para tomar posse no cargo, Agente Comunitário de Saúde, na Zona Urbana, o candidato deve residir na Área do Cargo, na Zona Rural, o mesmo deve residir na Micro Área do cargo, conforme Anexo IX deste edital.

17.5. Para efeito de posse, o candidato convocado **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, que será realizado por médico ou junta médica credenciada pelo Município de Araputanga, que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental.**

17.6 – Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (17.5), o mesmo **deverá apresentar ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL** conforme solicitado neste Edital juntamente com os resultados dos exames solicitados no **ANEXO IX** de acordo com cada cargo.

17.6.1. Poderá não tomar posse o candidato portador de deficiência física aprovado e convocado, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo.

17.6.2. O candidato aprovado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no item 17.6, poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

17.6.3. Os exames constantes no item 17.6. deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

17.6.4. Além dos exames relacionados no item 17.6. acima, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

17.6.5. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no item 17. 6. e demais exigências deste edital, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados a legislação do Regime Próprio de Previdência do Município, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

17.7. Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

17.8. Não obstante a todas as disposições deste edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato.

18 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO SELETIVO PÚBLICO

18.1.A Comissão Organizadora deste Seletivo Público ficará Instalada **na Secretaria Municipal de Saúde de Araputanga - MT, Rua Arthur Francisco Xavier, s/n, CEP 78.260-000, Araputanga - MT**

18.2. A Comissão Organizadora nomeada para este Seletivo Público é responsável pelas informações contidas neste Edital bem como de todos os Editais Complementares publicados, devendo ler e conferir atentamente todas as suas informações antes das publicações.

18.3. A Comissão Organizadora deste Seletivo Público deverá zelar pelo cumprimento dos prazos dispostos no Cronograma deste Seletivo Público (item 4) bem como publicar alterações quando necessário.

18.4. A Comissão Organizadora deve prestar informação a todos os interessados, promover a ampla publicidade e lisura dos atos, zelando de forma geral pela imparcialidade e do bom andamento deste processo em respeito às normas e legislações pertinentes.

18.5. A Comissão Organizadora poderá em casos de duplicidade de entendimentos e/ou incorreções nas divulgações de itens deste Edital e seus Complementares, nos casos em que se expiraram as fases de recursos ou não for mais possível à correção por Editais Complementares, em decidir pela aplicação da forma que favoreça a maioria dos candidatos, ainda, procurando tornar claros e públicos estes possíveis atos.

18.6. A Comissão Organizadora também poderá aplicar o disposto no item 12.15. deste Edital, por força de impugnações ou constatação de erros materiais divulgados pela Comissão Organizadora, em qualquer uma das fases deste Seletivo Público, podendo ser revisto o resultado para a forma correta, onde se aplicará seu novo teor a todos os cargos e candidatos abrangidos.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O período de validade do Seletivo Público será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente.

19.2. Durante a vigência do Seletivo Público, devido a **hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal**, ficam considerados como **CADASTRO RESERVA** os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste Seletivo Público , que excederem a quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT.

19.2.1. Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente Seletivo Público .

19.3. A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

19.4. O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Seletivo Público, em especial o endereço residencial.

19.5. Não será fornecido documento comprobatório de participação, aprovação ou classificação no Seletivo Público pela Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, valendo para esse fim, as publicações disponíveis nos veículos de comunicação dispostos neste Edital.

19.5.1. A Prefeitura Municipal de Araputanga, a Comissão Organizadora do Presente Seletivo Público e a empresa Líder Assessoria e Consultoria Ltda, não será obrigada a emitir nenhum tipo de declaração ou documento a candidatos ou outros interessados, desde que o assunto seja objeto de matéria disposta neste Edital e em seus Complementares publicados.

19.6. A aprovação no Seletivo Público assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração da Prefeitura Municipal.

19.7. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

19.8. Não será efetivada a posse do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público desse Município, observado o prazo de prescrição.

19.9. A Prefeitura Municipal de Araputanga, através da Comissão Organizadora, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais com fins de divulgações de suas fases e/ou retificações necessárias referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos em acompanharem tais publicações.

19.10. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

19.11. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação total das condições do Seletivo Público, que se acham estabelecidas neste Edital.

19.11. Em hipótese alguma, haverá na via administrativa, quando esgotada as fases de recursos, vista ou revisão de provas.

19.13. Não será permitida a entrada nos locais de aplicação das provas, de candidato que não estiver em condições para realização das mesmas tais como: Candidato alcoolizado, com trajes inadequados e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.

19.14. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Seletivo Público nas dependências do local onde forem aplicadas as provas, salvo com a devida autorização da Comissão Organizadora do Seletivo Público em casos específicos.

19.15. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - QUADRO DE CARGOS COM AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS;

- ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO A SEREM APLICADOS NAS PROVAS OBJETIVAS;

- ANEXO III – MODELO DE REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS e TRATAMENTO DIFERENCIADO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, GESTANTES E OUTROS CANDIDATOS QUE COMPROVADAMENTE NECESSITAREM;

- ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS;

- ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO;

- ANEXO VI – MODELO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO;

- ANEXO VII - MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO;

- ANEXO VIII – EXAMES MÉDICOS;

- ANEXO IX – QUADRO DE ÁREAS E MICRO ÁREA.

*** O EDITAL DE ABERTURA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTEGRA NO SITE DA PREFEITURA: www.araputanga.mt.gov.br**

Araputanga – MT, 17 de Agosto de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SÉRGIO LUIZ PIRES SALOMÉ

Presidente da Comissão

MARIA DE FATIMA NEVES

Membro

DAIANY SOUZA LIMA

Membro

LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 15/08/2018, cujo objeto é a futura e eventual Aquisição de Material Esportivo resultou em vencedoras as empresas a seguir:

Geração 2000 Calçados, Confecções e Materiais Esportivos Ltda, inscrita no CNPJ: 03.449.844/0001-02, vencedora de diversos itens, totalizando o valor Global de R$ 23.228,94.

P. Moreira Lima Comércio e Serviços EIRELI- ME, inscrita no CNPJ: 21. 695.275/0001-41, totalizando o valor Global de R$ 24.302,32.

Informa aos interessados que os autos do certame acham-se disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 17 de agosto de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO 134 ATE 146.2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 134/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: RODRIGO SANTOS DA SILVA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 01 (UM) AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL PARA O PSF I, ATENDIMENTO NA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 31/07/2018 e ATÉ 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R$-5.679,00

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 135/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA WIMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA QUADRA DE ESPORTES E EXECUÇÃO DE CONTEINERS NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUILIO RIBEIRO BRAGA NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT,

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/08/2018 até 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R$17.082,68

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 136/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: SILCLEIA NUNES DA SILVA,

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA DE CIÊNCIAS, ATENDENDO CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL II NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/08/2018 até o dia 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R$ 10.605,30

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 137/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: VERACY SANTOS RAMOS

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE SOCIAL, ATRAVÉS DE ATENDIMENTO NO NASF – NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, REFERENTE 20 HORAS SEMANAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICIPÍO DE ARENÁPOLIS/MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/08/2018 e ATÉ 30/10/2018

VALOR GLOBAL: R$-7.500,00

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 138/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: DANIELLA CRISTINA DA COSTA SANTANA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA, ATRAVÉS DE ATENDIMENTO NO NASF – NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, REFERENTE 20 HORAS SEMANAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICIPÍO DE ARENÁPOLIS/MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/08/2018 e ATÉ 30/10/2018

VALOR GLOBAL: R$-7.500,00

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 139/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: CAROLINE MENDES DE SOUZA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRICIONISTA, ATRAVÉS DE ATENDIMENTO NO NASF – NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, REFERENTE 12 HORAS SEMANAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICIPÍO DE ARENÁPOLIS/MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/08/2018 e ATÉ 30/10/2018

VALOR GLOBAL: R$-5.360,40

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 140/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA BRAVO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA -EPP

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE GESTÃO, EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS INTITUCIONAIS E PROMOCIONAIS DESENVOLVIDOS PELA MUNICIPALIDADE, COMPREENDENDO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SOM, CAMARIM, TENDA, GERADOR DE ENERGIA, BARRICADA DE CONTENÇÃO E TOALETE MOVEL, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 16, 17, 18 E 19/08/2018, COMPREENDENDO OS LOTES 11, 13,15 E 16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2018, PREGÃO Nº 037/2018

PERIODO DE VIGÊNCIA: 08/08/2018 ATÉ 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R$ 128.171,80

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 141/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: DANIEL GOMES BARBOSA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO USADO TIPO ÔNIBUS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 13/08/2018 ATÉ 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 142/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CELSINHO VEICULOS EIRELI

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL DE SÁUDE PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 13/08/2018 ATÉ 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R$ 190.000,00

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 143/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA GISLAINE GUSMÃO SAMPAIO -ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTIICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 13/08/2018 ATÉ 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R$ 94.322,01

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 144/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 13/08/2018 até 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R$ 18.705,13

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 145/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA L.P. COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-EPP

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT,

PERIODO DE VIGÊNCIA: 13/08/2018 até 31/12/2018.

VALOR GLOBAL: R$ 17.114,86

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 146/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA BRAVO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA -EPP,

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A DUPLA JONATHAN E ADAM, NO DIA 18/08/2018 (SÁBADO), SENDO UMA APRESENTAÇÃO NO PERÍODO NOTURNO, NA CIDADE DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO LOCAL DENOMINADO NA RUA A, S/N, BAIRRO RANCHO ALEGRE, PARQUE DE EXPOSIÇÃO JAIME VERISSIMO DE CAMPOS, NO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 13/08/2018 até 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R$ 8.670,00

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2018

PREFEITURA- CONTABILIDADE
EDITAL Nº 005/2018

O Exmº. Srº. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT.,** no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, e convida a população em geral para participar da Audiência Pública da LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2019, a realizar-se no dia 23/08/2018 (quinta-feira), a partir das 09:00 horas no auditório da Câmara Municipal de Arenápolis/MT, na Rua do Comércio, Bairro Centro, nesta cidade.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis –MT, aos 17 de Agosto de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG Nº 10643694/SSP/SP - CPF Nº 786.970.268-49

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.291/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora, Srª. Marilda Zanelli".

O Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, **no uso de suas atribuições legais e;**

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, parágrafo 1º, incisos III, alínea "a" da Constituição Federal, *com redação dada pela EC nº. 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº. 637 de 13 de outubro de 2006, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei municipal nº 096/2014, que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreira e* dos servidores do município de Aripuanã**; Lei Complementar nº 129/2018 e Lei Complementar nº 133/2018, que concede reajuste salarial aos** servidores do **Município de Aripuanã –MT.**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a servidora, **SRª. MARILDA ZANELLI**, brasileira, solteira, convivente em união estável, portadora da cédula de identidade nº. 14270597 SSP-SP e inscrita no CPF sob o nº. 490.821.089-68, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; matricula nº 2136, 40 horas semanais, contando com 31 anos, 03 meses 07 dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais, com base na integralidade da média** conforme processo administrativo do **FAPEMA, n.º 2018.04.00056P,** a partir de 01/08/2018, até posterior deliberação.

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de* 01 de agosto de 2018, *revogados as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de agosto de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2018

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 014/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de micro ônibus para transportar pacientes usuários do SUS encaminhados para tratamento fora domicilio em Cuiabá-MT, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT

Contratado: CENTRAL DA VAN TRANSPORTES DE CARGAS E PASSAGEIROS EIRELI - **CNPJ nº 27.743.518/0001-71**

Valor Global: R$ 26.100,00(vinte e seis mil e cem reais)

Data: 17 de agosto de 2018.

Base Legal: com base no art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações c/c art. 1º inciso II da LC 101/2015, e com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Daniel Botoni

Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.290/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, V, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a **Srª. MARILDA ZANELLI**, portadora da cédula de identidade nº. 14270597 SSP-SP e inscrita no CPF sob o nº. 490.821.089-68, servidora Efetiva no cargo de ENFERMEIRA**,** em virtude da concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, conforme processo administrativo do **FAPEMA, n.º *2018.04.00056P*,** a partir de 01/08/2018, até posterior deliberação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de agosto de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.289/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **90 (noventa)** dias por motivo de doença em pessoa da família, para a Srª **SAMARA BRAU,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2193796-6 SSP/MT e do CPF nº 036.374.651-08, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"B", Nível 1**,*lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia **1º/08/2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de agosto de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 10.288/2018

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, no artigo 55 da Lei Complementar nº. 001/1999 e na Lei Complementar 96/2014.

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº. 27/2007, artigo 3º da Lei Complementar nº. 31/2008, e conforme dispõe os artigos 1º e 5º do Decreto nº. 1.389/2008:

RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR os servidores públicos municipal, devidamente aprovados na Avaliação de Desempenho Anual, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar nº 001/1999, na Lei Complementar 96/2014 e conforme dispõe o Decreto nº 1.389/2008, a partir de **17/08/2018**.

Funcionário	Admissão	Cargo	Secretaria	Nível
Lucimara Londero	13/03/2013	Agente Comunitário de Saúde	SEMUSA	02
Eliana Gomes de Avelar	12/04/2013	Agente Comunitário de Saúde	SEMUSA	02
Maria Garcia Marciel	19/03/2013	Agente Comunitário de Saúde	SEMUSA	02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de agosto de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.292/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, a funcionária Sra. **LUIZA GONSALVES DAS CANDEIAS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2448330-3 SEJSP/MT e do CPF nº 350.011.512-87, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 1**, da **CLASSE "B"** para **CLASSE "C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura***,** considerando a conclusão de **PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PSICOPEDAGOGIA E GESTÃO ESCOLAR,** a partir do dia **17/08/2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de agosto de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 202/2018

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CENTRAL DA VAN TRANSPORTES DE CARGAS E PASSAGEIROS EIRELI - ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS PARA TRANSPORTAR PACIENTES USUÁRIOS DO SUS ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO FORA DOMICILIO EM CUIABÁ-MT, COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES C/C ART. 1º INCISO II DA LC 101/2015, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA Nº 014/2018; VALOR GLOBAL R$ 26.100,00; VIGÊNCIA 17/08/2018 A 16/10/2018.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.287/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 001/1999 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL, no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, o servidor abaixo,*lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura,*considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia **17/08/2018**.

Funcionário	Admissão	Mat.	Cargo	Secretaria
Cleyton da Silva Kaybers	10/08/2015	3772	Operador de maquinas Pesadas - Escavadeira	SINFRA

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de agosto de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 201/2018

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: APROCAMPO MÁQUINAS MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME; REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL CONFORME CONVENIO N° 853531/2017/MAPA/CAIXA; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2018; VALOR GLOBAL R$ 71.430,00; VIGÊNCIA 16/08/2018 A 15/12/2018.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 200/2018

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ALEMÃO COMÉRCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI; REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL CONFORME CONVENIO N° 853531/2017/MAPA/CAIXA; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2018; VALOR GLOBAL R$ *130.500,00*; VIGÊNCIA 16/08/2018 A 15/12/2018.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 199/2018

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: DEFANT & DEFANT LTDA; REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA CONFORME O CONVÊNIO Nº 846675/2017-SUDAM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DESTE MUNICÍPIO; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2018; VALOR GLOBAL R$ *456.000,00*; VIGÊNCIA 16/08/2018 A 15/12/2018.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2018

CONVOCAÇÃO PARA OPÇÃO DE POSSE DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE MOTORISTA DE ÔNIBUS – PCCS EDUCAÇÃO – NO CONCURSO ABERTO PELO EDITAL N. 001/2015, EM LOCALIDADES DIVERSAS PARA A QUAL CONCORRERAM.

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2015 e do Regulamento do Concurso, aprovado pelo Decreto municipal nº 2543/2015,

Considerando que surgiram vagas para o cargo de Motorista de Ônibus – PCCS Educação – em localidades do Município não abrangidas no concurso público;

Considerando o prazo de validade do concurso público prorrogado pelo Decreto n.º 3.111/2017;

RESOLVE determinar, por meio do presente edital, a reabertura das inscrições para opção de posse em localidades diversas, pelos candidatos classificados para o cargo de Motorista de Ônibus – PCCS Educação, nos termos do Edital Complementar n. 015/2015, mediante condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

1.1. A inscrição do candidato interessado implicará a concordância e aceitação das normas e condições descritas neste Edital.

1.2. São pressupostos para inscrição:

a) ser candidato classificado no Concurso Público n.º 001/2015, conforme Edital Complementar n. 015/2015;

b) não ter sido nomeado até o último dia da inscrição para a localidade para a qual se inscreveu.

1.3. As inscrições deverão ser realizadas no período de **15/08/2018 a 24/08/2018**, mediante requerimento a ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, segundo modelo constante no **Anexo I** deste Edital, considerando-se extemporânea e sem nenhuma validade a inscrição feita fora desse período.

1.4. Os candidatos poderão se inscrever para as localidades relacionadas no **Anexo II** do presente Edital, indicando a ordem de preferência de lotação.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas vagas de acordo com o constante no **Anexo II** deste Edital.

2.2. As vagas consignadas no **Anexo II** pertencem às localidades onde não existem candidatos classificados aguardando nomeação.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Se o número de candidatos inscritos para determinada localidade for maior que o de vagas ofertadas (Anexo II), a preferência de posse obedecerá à ordem de classificação do Concurso Público (Anexo III).

3.2. O candidato que não apresentar inscrição nos termos deste Edital terá mantida sua classificação no concurso.

3.3. O candidato, ao ser nomeado para um dos cargos previstos no Anexo II do presente Edital, automaticamente perderá sua colocação na classificação do concurso.

3.4. O candidato nomeado que por qualquer motivo não tomar posse dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação terá sua nomeação tornada sem efeito e será considerado desistente de assumir a vaga no concurso.

3.5. O candidato deverá tomar posse e entrar em exercício na localidade para a qual foi nomeado, ficando **expressamente vedado** qualquer tipo de movimentação interna e remoção no período do estágio probatório.

Aripuanã, 15/08/2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE OPÇÃO DE POSSE

_____, portador (a) do documento de identificação nº _____, órgão emissor _____, candidato (a) habilitado (a) no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2015, promovido pela Prefeitura Municipal de Aripuanã, no cargo de Motorista de Ônibus – PCCS Educação, pelo presente termo vem manifestar **INTERESSE DE POSSE** no referido cargo na localidade do **Projeto Lontra.**

( ) Motorista de Ônibus - PCCS Educação: Lontra.

Aripuanã-MT, ____ de _____ de 2018.

Assinatura de candidato

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

LOCALIDADE	VAGA
Projeto Lontra	01

ANEXO III

Inscrição	Candidato
1553	ADARLEI GARCIA LUIZ
1092	JOVENIRO MASSIMO DOS SANTOS
0042	CARLOS EDUARDO MARTINS
1591	ROBER MARCOS BRAGA DE OLIVEIRA
1054	PEDRO APARECIDO DE QUADROS
0244	MAURI LINO DE SOUZA JUNIOR
1261	MIGUEL ARCANJO FILHO
0733	CLODOALDO CARLOS VIEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

ATA DE SESSÃO DESERTA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CONGÊNERES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto do ano de 2018 (dois mil e dezoito) reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, localizada na Avenida Augusto Leverger, n°1410, Centro – Barão de Melgaço – Mato Grosso, A Pregoeira Oficial MAILI DA SILVA MATOSO, e a Equipe de Apoio composta pelos servidores ROBSON LÚCIO TAQUES e WILMA DOS ANJOS SOUZA MARQUES, nomeados pela Portaria n. 051/2018 de 28 de maio de 2018, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de habilitação do Pregão Presencial n° 008/2018. Aberta a Sessão e decorrido o tempo de 30 (trinta) minutos, estabelecido no Edital para o credenciamento, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se, prorrogado o tempo para até as 08h30min a Pregoeira abriu a Sessão e declarou DESERTO o Pregão. Ato contínuo a Pregoeira deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pela Pregoeira Oficial, juntamente com a Equipe de Apoio.

Pregoeiro Oficial

MAILI DA SILVA MATOSO

Equipe de Apoio:

ROBSON LÚCIO TAQUES

WILMA DOS ANJOS SOUZA MARQUES

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

DATA E LOCAL: Dia 30 de AGOSTO de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de impressoras scanner, copiadora digital monocolor, para atender a prefeitura municipal de Barão de Melgaço – MT e Contratação de Serviços de manutenção de Micro Computadores, impressoras e Nobreak, manutenção e configuração do firewall local, instalação, manutenção e da rede lógica, conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais constâncias deste Edital.

CREDENCIAMENTO: Das 07h30min até às 08h00min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h00min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1431 ou através do site www.baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 20 de Agosto de 2018.

MAILI DA SILVA MATOSO

Pregoeiro Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8. 666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 20/2018

b) Licitação Nr.: 7/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 17/08/2018

e) Data da Adjudicação: Sequência: 0

f) Objeto da Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES NO PA - PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DO MELGAÇO - MT, COM A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS E CONSULTAS, COM A PRESENÇA DE NO MÍNIMO UM PROFISSIONAL MÉDICO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores: Unid. Qtdade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

G D FARIA (6993) PL 365,00 0,0000 1.100,00 401.500,00

1 PLANTÃO CLINICO DO HOSPITAL MUNICIPAL - PERIODO DIURNO - DE SEGUNDA A SEGUNDA - 12 HORAS PRESENCIAIS - RECEBIMENTO E EVOLUÇÃO DE TODOS OS PACIENTES DA CLÍNICA MÉDICA E INTERNADOS NO P.A.

PL 114,00 0,0000 1.100,00 125.400,00

2 PLANTAO CLINICO DO P.A - PERIODO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, 12 HORAS DIARIAS PRESENCIAIS RECEBIMENTO E EVOLUCAO DE TODOS OS PACIENTES DA CLINICA MEDICA E INTERNADOS NO P.A

PL 251,00 0,0000 1.100,00 276.100,00

3 PLANTAO CLINICO DO HOSPITAL MUNICIPAL - PERIODO NOTURNO, SEGUNDA A SEXTA, 12 HORAS DIARIAS PRESENCIAIS RECEBI-

MENTO E EVOLUCAO DE TODOS OS PACIENTES DA CLINICA MEDICA E INTERNADOS NO P.A

Total do Fornecedor: 803.000,00

Total Geral: 803.000,00

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 16/2018

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no dia 31/08/2018 às 08h00min, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.:16/2018, destinada a **AQUISIÇÃO DE 01(UM) TANQUE DE AUTO VACUO LIMPA FOSSA 16M3 USADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS. E**dital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 8:00 as as 13:00 no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, informações: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 17 de agosto de 2018

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 13.968 DE 09 DE AGOSTO DE 2.018.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 06 de agosto de 2018, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador de Fiscalização de Obras (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, o Sr. **JOSÉ FRANCISCO DE AMORIM.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 09 de agosto de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº_ 4.038 _ DE_ 15 DE__ AGOSTO _DE 2018.

"Dispõe sobre substituição de membro na equipe de apoio técnico a que menciona o Decreto nº 3.937, de 17 de outubro de 2017."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ANGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto na Lei nº 3.884, de 06 de outubro de 2017,

DECRETA

Art. 1º - Fica substituído o membro designado através do Decreto nº 3.937/2017, constante no Art. 2º, alínea "a", servidor Edgar Atallah, pelo servidor comissionado, Sr. SIDNEI RODRIGUES DE LIMA.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 15 de agosto de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.979 DE 09 DE AGOSTO DE 2.018.

"Dispõe sobre vacância de cargo do Quadro de Provimento Efetivo à servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso VII, Art. 35 da Lei Complementar nº 003, de 04 de dezembro de 1991;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 28 de maio de 2018, vacância no cargo de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação, à servidora **ANA KAROLYNA SENA SANTOS SILVA**, em razão de aprovação em outro Concurso Público para um cargo inacumulável.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de maio de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 09 de agosto de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.970 DE 09 DE AGOSTO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, **a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao quinquênio Jan2013/Dez2017, à servidora **MARIA ZIRLENE PEREIRA DE SOUSA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Combate à Endemias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 09 de agosto de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 212/2018

PORTARIA N.º 212/2018

"Dispõe sobre a nomeação da Servidora Erika Pinto de Arruda para exercer a função de Fiscal de Contrato do PreviCáceres".

A Diretora Executiva do PREVICÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 73, inciso V, da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005 e do Decreto n°. 017 de 10 de Janeiro de 2017,

Resolve:

Art. 1º Nomear a servidora Erika Pinto de Arruda, ocupante do cargo de Procuradora desta Autarquia, para exercer a função de fiscal do **contrato nº 008/2018 (Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Orçamentária e Financeira, destinado a atender as atividades do setor de contabilidade do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES)**, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES, em atendimento ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal n°. 8.666/93.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 17 de Agosto de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

PREVICÁCERES

Afixada em 17.08.2018

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 13 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Aprova o Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – Ano 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 1.308 de 21/11/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 16 de agosto de 2018, com registro em Ata nº. 259 e,

Considerando que o Plano de Ação é o instrumento eletrônico de planejamento utilizado para ordenar e garantir o lançamento e validação anual das informações necessárias ao início ou à continuidade da transferência regular automática de recursos do cofinanciamento federal dos serviços socioassistênciais;

Considerando que as informações contidas no Plano de Ação estão em consonância com o Plano de Assistência Social do município aprovado por este Conselho;

Considerando que as metas de atendimento de usuários estão de acordo com os dados da efetiva demanda local, todavia se faz necessária uma maior articulação entre as políticas públicas de assistência social e saúde na efetivação dos trabalhos;

Considerando que o Resumo Executivo no Plano de Ação estabelece a previsão de valores serem repassados e alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, sendo;

RESUMO EXECUTIVO	
ITEM	VALOR
1. Valor Total Previsto a ser repassado pelo FNAS (anual): (O valor apresentado neste campo é uma previsão, podendo variar conforme a quantidade de parcelas que o município tem a receber de determinado Serviço ou Programa no decorrer do ano em questão.)	R$ 1.638.237,90
2. Recursos próprios a serem alocados no Fundo (anual):	R$ 652.710,00
3. Recursos a serem transferidos do FEAS (anual):	R$ 102.000,00
4. Total de recursos do fundo municipal para o exercício:	R$ 2.392.947,90

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência social – SUAS para o exercício de 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 16 de agosto de 2018.

Patrícia da Silva Araújo

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 386 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 34205, de 10 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ELIANNE ARRUDA PIRES**, lotada na Secretaria de Educação, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
161/2018	VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA-EPP	Registro de Preço de Gêneros Alimentícios para atendimento dos setores vinculados a Secretaria de Educação do Município de Cáceres - MT	01/08/2018	07 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de agosto de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 10.08.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 387 DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 29304, de 05 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, a pedido, a servidora **ANTÔNIA SILVESTRE DE OLIVEIRA**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, sem ônus, para esta administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular **pelo período de 02 (dois) anos, pelo período de 01 de agosto de 2018 a 31de julho de 2020.**

Art. 2º Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de agosto de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 13.08.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 394 DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 34857, de 15 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA LUZ,** lotado na Secretaria de Educação, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
167/2018	EMPRESA VALE PARAGUAI TRANSPORTES E TURISMO LTDA	Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para trechos pavimentados e não pavimentados, para atender os alunos da zona rural da rede municipal de ensino de Cáceres – MT.	13/08/2018	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de agosto de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em:16.08.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 396 DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº. 1.357, de 26 de novembro de 1996,da Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a normatização para alimentação do Sistema Aplic;

CONSIDERANDO a necessidade de agilidade no fornecimento das informações necessárias a serem enviadas ao TCE/MT através do Sistema Aplic.

CONSIDERANDO a necessidade de atender os prazos estabelecidos pelo TCE/MT.

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 32966, de 01 de agosto de 2018

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **PETERSON RIBEIRO RODRIGUES** em substituição a servidora **Jesuína Benedita de Almeida, responsável pelas Informações da Secretaria Municipal de Fazenda**, que geram envios das cargas tempestivas e mensais do APLIC ao TCE, da Prefeitura de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 15 de agosto de 2018.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de agosto de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 16.08.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 486 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 34060 de 09 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a servidora **ROSANA DOS SANTOS PEREIRA**, para exercer o cargo de Gerência do Ambulatório da Criança, da Secretaria de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 02 de agosto de 2018.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de agosto de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 10.08.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 499 DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº. 35042, de 15 de agosto de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar poderes a senhora **MARLENE DAS GRAÇAS FORNANCIARI TEIXEIRA** – Técnica Nível Superior, para assinar todos e quaisquer documentos, pertinentes a pasta na ausência do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, no período de 21 a 24 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de agosto de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 16.08.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 501 DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº. 35041, de 15 de agosto de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar poderes a senhora **MARLENE DAS GRAÇAS FORNANCIARI TEIXEIRA** – Técnica Nível Superior, para assinar todos e quaisquer documentos, pertinentes a pasta na ausência do Secretário Municipal de Turismo e Cultura, no período de 21 a 24 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de agosto de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 16.08.18

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 038/2018

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n. º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade:

CONSIDERANDO ata da reunião da Comissão de Fiscalização instituída pela portaria nº 33/2018 realizada em 09/08/2018, bem como a insuficiência de tempo hábil para encerramento das atividades da Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo estabelecido no art. 4º da portaria nº 33/2018 de 13/07/2018 para mais 30 (trinta) dias a contar do dia 18/08/2018.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 17 de agosto de 2.018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 E REABERTURA DE PRAZO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 E REABERTURA DE PRAZO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES - PREVICÁCERES, por intermédio da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 003/2017, de 02 de janeiro de 2017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 04 de Janeiro de 2017, COMUNICA a RETIFICAÇÃO do Edital de Licitação nº 001/2018, Tomada de Preço nº 001/2018, Tipo: Menor Preço Global, cujo objeto é a aquisição de veículo automotivo, tipo sedan, zero quilômetro, no atendimento às necessidades administrativas do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES, com reabertura de prazo de licitação.

A retificação se deu no EDITAL, Item 5, subitem 5.1, letra “G”, onde foi retificado o valor estimado o qual encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.previcaceres.com.br (Portal da Transparência – Licitação). Assim, as novas datas do edital, passam a ser:

Credenciamento: até às 17:00 horas do dia 29/08/2018

Abertura dos Envelopes: às 09:30 horas do dia 03/09/2018

As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida em contato pelo telefone: (65) 3223-6477 ou e-mail: previcaceres@gmail.com .

Cáceres/MT, 17 de agosto de 2018.

Rosinei Brunelli

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 19 DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Convoca conselheira suplente para tomar posse do cargo de Conselheiro (a) Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Extraordinária realizada no dia 16 de agosto de 2018, com registro em Ata nº. 170 e,

Considerando o Oficio nº 651/2018 – CT, de 08/08/2018, solicitação da disponibilização de Conselheiro Suplente para suprir férias dos Conselheiros Titulares do Conselho Tutelar da Infância e Juventude de Cáceres;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 1ª. Conselheira Suplente GIULIANA BARBOSA MAIA, que deverá apresentar-se no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir deste ato de convocação, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Avenida Getúlio Vargas - COQ, no horário das 07h30m às 11h30m ou das 13h30m à 17h30min, portando os documentos exigidos em lei, para o exercício da função, em substituição aos Conselheiros (as) Titulares, Cleomar Ribeiro da Silva, mês de setembro, Ana Rosa de Moraes Rodrigues, mês de outubro e Maria José Pouso Gomes, mês de novembro, que estarão em período de férias, sob pena de ser considerada desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação.

Art. 2º - A presente Resolução será publicada na imprensa oficial do Município (Diário Oficial), e afixada na Sede do CMDCA e do Conselho Tutelar.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cáceres, 16 de agosto de 2018.

Gimerson Ferreira de Souza

Presidente do CMDCA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 008/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 008/2018

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, torna pública a contratação da prestação de serviços:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 008/2018 -

SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES, CNPJ: 02.332.486/0001-90;

CONTRATADA: RLZ INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 65.596.744/0001-66;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Orçamentária e Financeira, destinado a atender as atividades do setor de contabilidade do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES;

PRAZO: 12 (doze) meses;

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 17/08/2018;

VALOR GLOBAL*:* R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais);

VALOR MENSAL*:* R$ 2.000,00 (Dois mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.*

Cáceres/MT, 17 de Agosto de 2018.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

Afixado em 17.08.2018

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E EXECUÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 11/2017 SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 11/2017-SSAAP

CONTRATANTE: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**

CONTRATADO: HIGRA INDUSTRIAL LTDA

OBJETO: – Prorrogaro **PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2017-SSAAP** celebrado entre o **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**, e a Empresa HIGRA INDUSTRIAL LTDA**,** para mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 12/08/2018.

ÓRGÃO UNIDADE: 18.01

FUNÇÃO PROGRAMATICA:17 512 1011 1205

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51

FONTE: 100 – REC ORDINÁRIOS

Cáceres- 09 de agosto de 2018

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2018/GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2018/GPM

Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 Decreto nº 2.696/2017.

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018 Decreto nº 2.897/2018.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 0144/SEMEC/2018;

Considerando o Pedido de Licença Prêmio da Servidora que atua como AAE – Educação Infantil.

RESOLVE

1.**CONVOCAR** candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 e nº 002/2018 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverão apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 22/08/2018, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens (modelo em anexo).

i. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, os candidatos convocados deverão preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº004/2016 e nº 002/2018 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 e nº 002/2018, por parte do candidato, deverão, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apresentar na Diretoria do Setor de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal no período improrrogável de 17/08/2018 a 22/08/2018 até as 17:00h

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no memento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de agosto de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 048/2018/GPM

Quadro 1. Relação de Candidatos Convocados

AAE/EDUCAÇÃO INFANTIL/SEDE DO MUNICÍPIO PSS Nº 004/2016	
01	ELIAS RAMIRES M. SILVA DATA NASC: 17/09/1997
PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL/SEDE DO MUNICÍPIO PSS Nº 002/2018	
01	CARLA DE JESUS REIS DATA NASC: 23/04/1977

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 7.764 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA N.º 7.764 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Nomeia Controlador Interno nos termos que menciona e dá outras providências.

.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o afastamento do Controlador Interno do Município para tratamento de sua própria saúde;

Considerando a imprescindibilidade das atividades da Controladoria Interna, especialmente no aspecto proativo;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Servidor **CHARLLEY ANDERSON DE SOUZA**, para ocupar interinamente o Cargo de Controlador Interno do Município de Campinápolis-MT, no período de 16/08/2018 a 06/09/2018.

Art.2º. Delegar ao servidor nomeado no art. 1º desta Portaria, todas atribuições inerentes ao Cargo de Controlador Interno do Município.

Art.3º. Determinar que a Remuneração do Servidor nomeado por esta Portaria seja equivalente aquela percebida pelo Titular do Cargo.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, aos 16 dias do mês de agosto de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7768 DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **PASCASIO TSEWREWANHIODO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do requerimento datado de 17 de agosto de 2018.

RESOLVE: I – Exonerar o servidor PASCASIO TSEWREWANHIODO que exercia o cargo de PROFESSOR junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar em partes a Portaria Nº 7577 de 15 de fevereiro de 2018.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 17 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de agosto de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.937 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

DECRETO Nº 2.937 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Retifica o Decreto que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

Considerando a nomeação do Servidor Charlley Anderson de Souza para atuar interinamente no Cargo de Controlador Interno do Município.

Considerando a incompatibilidade das atribuições do Cargo de Auditor de Controle Interno e da Comissão Permanente de Licitação.

DECRETA

Art.1º. O Inciso III, Art. 1º do Decreto nº 2.858/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....

I. GILBERTO FRANCISCO RODRIGUES DE PAULA – Presidente;

II. RICARDO MACELLY VELOSO SILVA – Secretário;

III. KALIU INACIO DA COSTA – Membro.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente o disposto no Inciso III, Art. 1º do Decreto nº 2.858/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, em 16 de agosto de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2018

PREGÃO PRESENCIAL: N° 84/2018– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO:Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo do tipo aviamentos para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R$ 6.489,10

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 404, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

AUTORIZA O SERVIDOR MAURI LEINDECKER A CONDUZIR VEÍCULOS DO GOVERNO MUNICIPAL.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 405, DE 16 DE AGOSTO 2018.

EXONERA O SERVIDOR ANTONIO MARCOS DE FREITAS DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2018

PREGÃO PRESENCIAL: N° 84/2018– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO:Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo do tipo aviamentos para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R$ 19.016,85

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

***Contrato nº** 47/2018*

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, **VIEIRA SANTOS PERFURAÇÃO LTDA - ME**, CNPJ/MF 09.035.558/0001-87, com sede na Avenida Norman Prochet, nº 901, Centro, na cidade de Querência do Norte/PR, CEP: 87.930-000.

Objeto: Perfuração de poços tubulares profundos, com fornecimento e montagem de equipamentos, comando elétrico para acionamento de bomba, visando perfeito funcionamento do sistema de abastecimento de água, incluindo licenciamento ambiental junto a SEMA (Secretaria Estadual de Meio Ambiente) na escola Amélia Lena Fedrizzi.

Dotação Orçamentária

Órgão: 07– Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 007 – Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos

Programática: 07.007.17.512.0006.10026.4.490.51.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Valor Total:138.246,50

Prazo: 60(dias)

***Data:** 16/08*/2018

Procedimento Licitatório: O presente Contrato foi objeto de TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, homologado pelo Decreto Executivo nº 068/2018, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e dá outras providências, no município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO:

Memorandos nº 420 proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, de 14 de agosto de 2018.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – **INSTRUTOR DE ARTESANATO**

COLOCAÇÃO	***CANDIDATO(A)***
4°	ROSANGELA VITORINO DA SILVA

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 16 dias do mês de agosto de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF 929.162.010-68

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2018

PREGÃO PRESENCIAL: N° 83/2018– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: CLEONICE ALVES DOS ANJOS - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de cursos de suporte básico de vida (BLS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

VALOR TOTAL: R$ 15.000,00

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 138/2018 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 138/2018.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Odimiro Zonenazokae

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais 1 (um) ano, com **início em 19 de março de 2018 e término em 12 de junho de 2018**.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2.0080 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.017,86 correspondente a 30 horas/semana.

Data: 19/03/2018

Secretaria: Educação.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2018

PREGÃO PRESENCIAL: N° 85/2018– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: RESTAURANTE PARADA 364 LTDA - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas do tipo self-service e marmitex, para atender as necessidades da prefeitura municipal no Distrito Marechal Rondon

VALOR TOTAL: R$ 33.770,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 135, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

ALTERA O DECRETO EXECUTIVO Nº 32, DE 10 DE JULHO DE 2009, QUE *REGULAMENTA AS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL BEM COMO AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Lei Complementar nº 21/2009, o Memorando nº 269/2018, proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, datado de 10 de agosto de 2018; o interesse público e a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Os Art. 74,75,76,77,78,79 e 80 da SEÇÃO XI, do Decreto 32, de 10 de julho de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO XI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E

MEIO AMBIENTE

"Art. 74. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, dentre as atribuições previstas no artigo 31, da Lei Complementar nº. 021, de 08 de abril de 2009 e do Decreto Executivo nº. 026, de 05 de junho de 2009, compõe-se das seguintes unidades:

I – Gabinete;

II – Coordenadoria de Meio Ambiente;

III - Departamento de Indústria e Comércio;

IV – Departamento de Agricultura Familiar e Cooperativismo;

V - Departamento de Agricultura e Pecuária;

a) Divisão de Saúde Animal

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente deverá articular-se com os Conselhos Municipais, devidamente constituídos em lei a fim de implementar suas deliberações.

Art. 75. Compete ao Gabinete, as atribuições, dentre outras de sua natureza própria:

I - assessorar o Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente em atividades da área administrativa;

II - supervisionar a execução das políticas de governo;

III - acompanhar a execução orçamentária e financeira pertinente a secretaria;

IV - supervisionar a administração dos recursos humanos;

V - acompanhar a assiduidade dos servidores da Secretaria;

VI - supervisionar a administração de material e patrimônio;

VII - zelar pela ordem no âmbito do Gabinete, adotando as medidas necessárias, e representando ao Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente quando se impuserem providências de sua competência;

VIII - propor ao Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente a adoção, em casos de urgência, de medidas que se imponham em matéria de competência do Gabinete;

IX - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

X - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

XI - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

XII - elaborar relatório periódico com informações das atividades;

XIII - executar outras atribuições determinadas pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, afetas à sua área de atuação.

Art. 76. Compete a Coordenadoria de Meio Ambiente, as atribuições dentre outras de sua natureza própria:

I - propor, executar, fiscalizar, direta ou indiretamente, a política ambiental do Município de Campo Novo do Parecis, em consonância com os órgãos federais e estaduais constituídos;

II - coordenar ações e executar planos, programas, projetos e atividades de proteção e conservação ambiental; III - estabelecer, de acordo com a legislação federal e estadual, as normas de proteção e conservação ambiental no tocante às atividades que interfiram ou possam interferir na qualidade do meio ambiente; IV - assessorar os órgãos da administração municipal na elaboração e na revisão do planejamento local quanto aos aspectos ambientais, ao controle da poluição, à expansão urbana e à proposta para criação de novas unidades de conservação e de outras áreas protegidas; V - estabelecer normas e padrões de qualidade ambiental relativos à poluição atmosférica, hídrica, sonora e visual e à contaminação do solo; VI - incentivar a realização de estudos e planos de ação de interesse ambiental, através de ações comuns, convênios ou consórcios entre órgãos dos

diversos níveis de Governo, participando de sua execução; VII - fixar limitações administrativas relativas ao Meio Ambiente; VIII - regulamentar e controlar, conjuntamente com órgãos federais e estaduais, a utilização de produtos químicos em atividades agrossilvopastoris, industriais e de prestação de serviços; IX - participar da elaboração de planos de ocupação de área de drenagem de bacias ou sub-bacias hidrográficas, do zoneamento e de outras atividades de uso e ocupação do solo, de iniciativa de outros organismos; X - participar da programação de medidas adequadas à preservação do patrimônio arquitetônico, urbanístico, paisagístico, histórico, cultural e arqueológico; XI - exercer a vigilância ambiental bem como o poder de fiscalização; XII - conceder licenciamento ambiental das atividades utilizadoras dos recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidoras, mediante convênio com os órgãos competentes; XIII - promover, em conjunto com os demais órgãos competentes, o controle da armazenagem, transporte, comercialização, à manipulação e uso de produtos, materiais e rejeitos perigosos ou tóxicos, incluindo os agrotóxicos, seus componentes e afins; XIV - fiscalizar conjuntamente com os órgãos federais e estaduais, o cumprimento das normas de monitoramento, condições de lançamento e padrões de emissão para resíduos e efluentes de qualquer natureza; XV - normatizar, em consonância com os órgãos federais e estaduais, o uso e o manejo de recursos naturais; XVI - promover medidas adequadas ao plantio, preservação e manutenção de arborização urbana, de árvores isoladas e de maciços vegetais significativos; XVII - coordenar a gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Campo Novo do Parecis, nos aspectos técnicos, segundo as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente; XVIII - recomendar ao Conselho Municipal do Meio Ambiente as normas, critérios, parâmetros, padrões, limites, índices e métodos para o uso dos recursos ambientais do Município; XIX - administrar as unidades de conservação e outras áreas protegidas do município, visando à proteção de mananciais, ecossistemas naturais, recursos genéticos e outros bens de interesse ecológico, estabelecendo normas a serem observadas; XX - promover a conscientização pública para a proteção do Meio Ambiente, criando os instrumentos necessários para a educação ambiental como processo permanente; XXI - estimular a participação comunitária no planejamento, execução e vigilância das atividades que visem à proteção, à recuperação ou à melhoria da qualidade ambiental; XXII - incentivar o desenvolvimento e a criação, absorção e difusão de tecnologias compatíveis com a melhoria da qualidade ambiental; XXIII - implantar cadastro e sistemas de informações ambientais do Município; XXIV - garantir aos cidadãos o livre acesso às informações e aos dados sobre as questões ambientais do Município; XXV - fiscalizar a gestão e o gerenciamento dos resíduos sólidos; XXVI - executar outras atividades correlatas atribuídas pela administração municipal; XXVII - acionar órgãos Estaduais ou Federais de controle ambiental quando for necessário, bem como o Ministério Público; XXVIII - aplicar as penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos.

Art. 77. Compete ao Departamento de Indústria e Comércio, as atribuições, dentre outras de sua natureza própria:

I - propor uma política de desenvolvimento industrial, comercial e de serviços que vise a estimular o aquecimento do comércio local, atraindo divisas e estimulando investimentos no Município;

II - promover cursos de capacitação profissional, a fim de contribuir para melhoria da mão-de-obra, facilitando a inclusão de munícipes no mercado de trabalho;

III - promover a participação do Município em eventos, feiras e workshops, com a finalidade de divulgá-lo institucionalmente, enquanto potencial pólo de investimentos;

V - articular com associações representativas do comércio informal sua organização, promovendo melhorias e manutenção dos serviços, bem como dos locais destinados à sua instalação;

VI - propor elaboração de material de divulgação institucional do Município, seja de projetos, serviços, infra-estrutura ou eventos do setor industrial e/ou comercial;

VII - incentivar a indústria e o comércio como fatores de desenvolvimento sócio-econômico;

VIII - articular junto a instituições afins, de outros municípios ou da esfera estadual ou federal, visando o desenvolvimento de programas integrados;

IX - propor convênios e instrumentos contratuais que estabeleçam ações para alavancar as atividades industriais, comerciais e de serviços;

X - fomentar reuniões ou encontros junto à Sociedade Civil Organizada, Instituições e Órgãos de Classe dos setores industrial e comercial, a fim de nortear as ações para promover o desenvolvimento do Município;

XI - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

XII - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

XIII - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

XIV - elaborar relatório periódico com informações das atividades;

XV - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 78. Compete ao Departamento de Agricultura Familiar e Cooperativismo, as atribuições, dentre outras de sua natureza própria:

I - proporcionar o fomento do empreendedorismo local;

II - proporcionar assistência aos pequenos agricultores e a comunidade indígena do município;

III - disciplinar o uso de insumos e implementos agropecuários, incentivando o uso de tecnologias apropriadas;

IV - dinamizar o setor agropecuário com programas que envolvam fornecimento de sementes e mudas, orientação sobre técnicas de produção, facilitação de uso de maquinaria específica e outros fins;

V - desenvolver programas de fomentos e defesa da agropecuária e incentivar a implementação de cooperativas e associações de trabalhadores rurais e a comunidade indígena;

VI - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

VII - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

VIII - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

IX - elaborar relatório periódico com informações das atividades;

X - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 79. Compete ao Departamento de Agricultura e Pecuária, as atribuições, dentre outras de sua natureza própria:

I - coordenar a elaboração os planos de desenvolvimento da agricultura e da pecuária para a concretização das políticas e diretrizes da ação governamental;

II - elaborar planos de desenvolvimento da agricultura e da pecuária, consolidando as metas estabelecidas para os setores da economia, saúde, educação, obras públicas e para a manutenção da máquina administrativa do Governo;

III - coordenar e consolidar os estudos e proposições de políticas e normas de desenvolvimento rural a serem consubstanciadas em Lei;

IV - orientar e acompanhar a elaboração de planos e projetos de desenvolvimento rural;

V - avaliar, conjuntamente com os órgãos executivos, os resultados alcançados com a implantação de projetos de desenvolvimento rural;

VI - elaborar em parceria com as Secretarias os projetos de forma a integrar as ações e as políticas de governo;

VII - organizar pastas e documentos necessários aos projetos;

VIII - manter atualizadas as informações das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos Federais e Estaduais para viabilização de projetos;

IX - organizar, em parceria com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, o acervo de documentos dos imóveis municipais para viabilização de projetos;

X - manter na biblioteca da Secretaria um acervo de projetos a serem executados;

XI - realizar palestras e encontros com as comunidades buscando informações para os projetos a serem realizados na zona rural;

XII - informar às demais Secretarias as possibilidades de execução de projetos com recursos Estaduais, Federais e Internacionais;

XIII - propor parcerias com Instituições para viabilização de projetos;

XIV - implementar o controle de zoonoses, visando a erradicação de doenças dos animais;

XV - responsabilizar-se pelo serviço de inspeção municipal, compreendendo a inspeção ante e *post-mortem* dos animais, o recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem, trânsito e consumo de quaisquer produtos e subprodutos, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não à alimentação humana, verificação de coagulantes, fermentos e outros usados na indústria de produtos de origem animal, nos termos da legislação municipal, estadual ou federal vigente;

XVI - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

XVII - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

XVIII - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

XIX - elaborar relatório periódico com informações das atividades;

XX - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 80. Compete a Divisão de Saúde Animal, as atribuições, dentre outras de sua natureza própria:

I - orientar e acompanhar a elaboração de planos e projetos de desenvolvimento rural;

II - elaborar em parceria com as Secretarias os projetos de forma a integrar as ações e as políticas de governo;

III - organizar pastas e documentos necessários aos projetos;

IV - responsabilizar-se pelo serviço de inspeção municipal, compreendendo a inspeção ante e *post-mortem* dos animais, o recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem, trânsito e consumo de quaisquer produtos e subprodutos, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não à alimentação humana, verificação de coagulantes, fermentos e outros usados na indústria de produtos de origem animal, nos termos da legislação municipal, estadual ou federal vigente;

V - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

VI - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

VII - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

VIII - elaborar relatório periódico com informações das atividades;

IX - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de agosto de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRELI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE CANCELAMENTO

Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preço **Nº 16 de 2018** do Pregão Presencial **Nº 021/2018**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36. **CANCELA** a Ata de Registro de preço nº 16/2018 do Pregão Presencial nº 021/2018 que teve como vencedor: **POSTO 10 LIMITADA**, CNPJ Nº 03.244.374/0003-02, situada á Avenida Couto Magalhães, nº 2561- Centro- Várzea Grande-MT. Tendo como objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível nos municípios de Tangará da Serra, Diamantino, Cuiabá, Comodoro, Cáceres, Sorriso, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Rondonópolis e Jaciara para atender as necessidades da prefeitura municipal**, por haver outra Ata de Registro de preço em vigência, onde trata do mesmo objeto em que referida empresa arrematou os itens com valores unitários de acordo com praticados no mercado, não havendo prejuízo algum aos cofres públicos.

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de agosto de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DO PREGÃO Nº 094/2018

AVISO DO PREGÃO Nº 094/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BARRACÕES EM CONCRETO ARMADO, PRÉ-FABRICADO, COM COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO 6MM, SEM AMIANTO, INSTALADO NOS LOCAIS DETERMINADOS,** na modalidade pregão (presencial) nº **094/2018**, no dia **31 de AGOSTO de 2018, às 08:30 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 17 de agosto de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 523/2018, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear, o Engenheiro **CARLOS EDUARDO M. DE CARVALHO**, como responsável técnico pela fiscalização da obra abaixo especificada:

- DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO CAMPO REAL II – RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON.

§ 1° - A fiscalização deverá ser efetuada através de Medições, Relatórios e Termos de Ocorrência.

§ 2° - Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização desta Municipalidade.

ARTIGO. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Agosto de 2018, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 17 dias do mês de Agosto de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2018

ONDE SE LÊ:

Valor: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

LEIA-SE:

Valor: R$ 57.600,00 (cinqüenta e sete mil e seiscentos reais)

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 088/2017.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 045/2013, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO NO BAIRRO SANTA ROSA PARA A CRIAÃO DO CENTRO MULTIUSO.

LEIA-SE:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 088/2017, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO NO BAIRRO SANTA ROSA PARA A CRIAÃO DO CENTRO MULTIUSO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 524/2018, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

NOMEIA A SERVIDORA FLAVIA FONSECA GEAROLA PARA SER RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO 002/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora **FLAVIA FONSECA GEAROLA**, matrícula **6284**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para ser responsável pelo controle e acompanhamento do termo de cessão de uso de espaço público Nº 002/2018, firmado com SICOOB – COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO MÉDIO LESTE DE MATO GROSSO, aos quais deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes para atesto, ciência ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento integral das cláusulas contratadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de Junho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 17 dias do mês de Agosto de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 525/2018, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

NOMEIA A SERVIDORA FLAVIA FONSECA GEAROLA PARA SER RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO 003/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora **FLAVIA FONSECA GEAROLA**, matrícula **6284**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para ser responsável pelo controle e acompanhamento do termo de permissão de uso de espaço público Nº 003/2018, firmado com ASSOCIAÇÃO ALAN CARLOS COSTA AMORIM, aos quais deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes para atesto, ciência ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento integral das cláusulas contratadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 17 dias do mês de Agosto de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA ADESÃO 05/2018

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO 05/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, CNPJ Nº 07.811.058/0001-64, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018, DO PRE-**

GÃO PRESENCIAL N° 002/2018, DA PREFEITURA DE ITANHANGÁ, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, COMPOSTA POR 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE, no valor de **R$ 270. 000,00 (duzentos e setenta mil reais)**. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 17 de agosto de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DOAÇÃO Nº. 2178/2018

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDE.

DOADOR: A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PELA SUA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE/SVS, COM SEDE NA ESPLANADDA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO “G” 1º ANDAR, BRASILIA, DISTRITO FEDERAL, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.394.544/0008-51.

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT, INSCRITA NO CNPJ Nº 24.950.495/0001-88, COM SEDE NA, PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 3 – CENTRO – CEP: 78.840-000 – CAMPO VERDE – MT.

OBJETO: DOAÇÃO DE VEICULO - MITSUBISHI L200 TRITON GL DIESEL 2.4 4X4 MT, 05 PASSAGEIROS, MOTOR 4N15 – CBV6M5A - 0KM – FAB. 2018, MOD. 2019, COR BRANCO ALPINO. CHASSI: 93XLJKL1TKCJ10563 NO VALOR DE 109.400,00 (CENTO E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

O VEICULO TEM POR FINALIZADE A UTILIZAÇÃO PELA DONATÁRIA, NA CONTINUIDADE DE AÇÕES DE VIGILANCIA DE SAÚDE, VISANDO A MELHORIA DOS INDICADORES EPIDEMIOLÓGICOS NAS AÇÕES DE CONTROLE DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VIRUS, NÃO PODENDO HAVER DESTINAÇÃO PARA QUAISQUER OUTROS FINS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 043, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

***CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, para contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos autorizados pela Lei Municipal nº. 878, de 20 de fevereiro de 2018 e no edital do respectivo certame;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica (m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018, regido pelo edital nº 001/2018, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI	JOSIANE AVILA HENRIQUE	306247	10º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 17.9 do edita nº. 001/2018, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, devendo os diplomas de conclusão de cursos serem expedidos por instituição oficial reconhecida, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar, referente ao cargo que concorre;

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo fixado nesse edital perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 é de um ano, conforme artigo 1º, §2º da Lei Municipal nº.878, de 20 de fevereiro de 2018, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 16.1 do edital nº 001/2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 16 de agosto de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 46/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 09/2018, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de material de cama, mesa e banho para o Hospital Municipal Leocyr Lazarete.

Contratado: EDJ INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELLI - ME - CNPJ/MF nº 23.725.069/0001-88

Valor global: R$ 11.252,00 (onze mil e duzentos e cinquenta e dois reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Municipal 033/2017.

Dispensa de Licitação: 46/2018.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 16 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL Nº 24/2018

Processo: nº 396/2017

Pregão Presencial: nº 027/2017

Assunto: Alteração de Fonte de Recurso.

Contratante: Município de Canabrava do Norte – Departamento de Cultura;

Contratada: Luciano Borges de Aquino - ME;

Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços de locação de arquibancadas e Projetor.

Objeto do Apostilamento: O presente Termo de Apostilamento ao contrato CPL nº 24/2018 visa alterar a fonte de recurso do contrato.

Justificativa: Este termo é para possibilitar a alteração da fonte de recurso descrita na Cláusula Quarta do Contrato CPL nº 024/2018.

1. Com fundamento no art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Sexta – Da Fonte de Recursos, passando a vigorar da seguinte forma:

Órgão:	04 – Secretaria Municipal de Educação	**Dotação:**	102
Unidade:	002 – Coordenadoria Turismo e Cultura		
Projeto Atividade:	2088 – Apoio a Eventos Culturais		
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica		
Fonte atual:	0100 – Recursos Ordinários		
Fonte alterada:	0124 – Transferência de Convênios – Outros (não relacionados educação e saúde);		

2. Ficam apostilados as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Canabrava do Norte-MT, 17 de Agosto de 2018.

Prefeitura De Canabrava do Norte-MT

João Cleiton Araújo de Medeiros

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 457/2018.

De 16 de Agosto de 2018.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ALEX MARCATO GONÇALVES**, servidor no cargo de Gerente de Infraestrutura de Tecnologia da Informatização**,** para exercer a fiscalização do **Processo nº 086/2018 – Pregão presencial nº 032/2018, cujo objeto é o** *registro de Preços para futura e eventual*aquisição de diversos materiais de consumo e ferramentas para manutenção predial e outras atividades das Secretarias Municipais para fornecimento diário e fracionado de acordo com as necessidades e de acordo com as especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **EDIVAN COLOMBO**, servidor no cargo de Gerente de estoque e Almoxarifado, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 16 de Agosto de 2018**.**

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 456/2018.

De 16 de Agosto de 2018.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ANDREIA CECATTO**, servidor no cargo de Agente de Serviços II**,** para exercer a fiscalização do **Processo nº 085/2018 – Adesão nº 008/2018 -** à ata de registro de preços 12001/2018, oriundo da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiarias para atender as unidades da prefeitura municipal, conforme condições, quantidades e exigências descritas no anexo I (termo de referencia).

Art. 2º - Nomear **NILCE LEDI KOESTER**, no cargo de Gerente de Controle de Atos de Pessoal, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 16 de Agosto de 2018**.**

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILA Nº 001/2018 - CONTRATO Nº 002/2018

TERMO DE APOSTILA Nº. 001/2018.

CONTRATO Nº.: 002/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2017

Através do presente termo de apostila, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** formalizar o presente **termo de apostila** com a empresa **RENATO LOCATELLI DOS SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ nº 11.396.288/0001-81, estabelecida a Rua Cedro Marcado nº344, Sala 01, Bairro Nova Canarana, Canarana-MT, representada neste ato por seu Diretor **RENATO LOCATELLI DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 15429016 SSP/MT e do CPF nº. 010.939. 881-50 residente na cidade de Canarana-MT, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente **APOSTILAMENTO** tem por objeto a **inclusão de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica incluída na clausula quinta do contrario originário a dotação orçamentária abaixo mencionada:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 02

PROJ/ATIV: 1.014

ELEMENTO: 4.4.90.51

DOTAÇÃO: 105

FONTE RECURSO: 2001

2.2 – As demais dotações orçamentárias constantes no contrato originário permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente Apostilamento ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8. 666/93 e ainda clausula primeira, parágrafo único do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 002/2018**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 07 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

RENATO LOCATELLI DOS SANTOS – ME

RENATO LOCATELLI DOS SANTOS

Sócio Diretor (proprietário)

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

FISCAL DO CONTRATO

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

REGISTRO DE PREÇOS

'' EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP ''

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o o ***Registro de Preços para futura e eventual*** **contratação de empresa especializada em serviços de comunicação visual (adesivos, faixas, outdoors, placas, paines, etc) com fornecimento de materiais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT e de acordo com as especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **31/08/2018 às 15h30min** (**Horário Brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail. comou no endereço eletrônicowww.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 17 de Agosto de 2018.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 455/2018.

De 16 de Agosto de 2018.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, servidor no cargo de Engenheiro Civil**,** para exercer a fiscalização do Processo nº 084/

2018 – Carta Convite nº 010/2018**,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para serviços de conservação de pavimento (lama asfáltica) no Município de Canarana-MT, conforme anexo I – Termo de Referencia.

Art. 2º - Nomear **MARCIANO MENDES DE OLIVEIRA**, servidor no cargo de Fiscal Obras e Posturas, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 16 de Agosto de 2018**.**

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 454/2018.

De 16 de Agosto de 2018.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, servidor **LIZIANA WISCH**, servidor no cargo de Assessora de Serviço Social, para exercer a fiscalização do Processo nº 081/2018 – Pregão presencial nº 031/2018**,** cujo objeto é o *Registro de Preços para futura e eventual****aquisição de produtos e serviços fúnebres*** **para atendimento** de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Canarana-MT e de acordo com as especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **MARIA REGINA FERNANDES PEREIRA** no cargo de Assistente Social, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 16 de Agosto de 2018**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 453/2018.

De 16 de Agosto de 2018.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDILSON GOMES DE SOUSA**, servidor no cargo de Assessor de controle de Obras**,** para exercer a fiscalização do Processo nº 080/2018 – Pregão presencial nº 030/2018**,** cujo objeto é o *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para* ***aluguel de bens móveis (caminhões e máquinas),*** **com operador e demais despesas por conta do locador,** para atender as necessidades do Município de Canarana-MT e de acordo com as especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **ENISIO MELATO** no cargo de Assessor de Planejamento, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 16 de Agosto de 2018**.**

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 452/2018

De 16 de Agosto de 2018.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, servidor no cargo de Engenheiro Civil**,** para exercer a fiscalização do Processo nº 083/2018 – Tomada de preços nº 007/2018**,** cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de obras **do Centro de Atividades de Convivências e Fortalecimento de Vínculos** no Município de Canarana-MT, conforme contrato de repasse nº 0333311-94/2010/FNDAS/CAIXA e de acordo com a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo e especificações técnicas ede acordo com os anexos do Edital.

Art. 2º - Nomear **MARCIANO MENDES DE OLIVEIRA**, servidor no cargo de Fiscal Obras e Posturas, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 16 de Agosto de 2018**.**

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 092/2018 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 017/2018

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigido e atualizado pela Lei Municipal nº 1.369/2018, c/c Resolução de Consulta nº 17/2014-TP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para a contratação da empresa **OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro –RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43 pelo valor total de **R$ 15.888,00 (quinze mil, oitocentos e oitenta e oito reais)**a ser pago em **12 (Doze) parcelas** mensais no valor de **R$ 1.324,00 (um mil, trezentos e vinte e quatro reais),** para atender as necessidades desta municipalidade,na **prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), tipo corporativo, pós pago, com o fornecimento de 40 (quarenta) chips e com a disponibilidade dos seguintes serviços por chip**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2018, na seguinte classificação: 3.3.90.39 – Outros sérvios de terceiros pessoa jurídica.

Publique-se.

Canarana-MT, 17 de Agosto de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE
TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de uso de bem que entre si celebram o município de Canarana e o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Canarana.

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Bem Público, nesta e na melhor forma de direito, as partes adiante declaradas, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANARANA** devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 15.023.922/0001-91, com sede à Rua Miraguaí, nº 228, Centro, em Canarana-MT, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Marcos Pereira de Faria,** brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do RG nº 3671142 SESP - GO e do CPF n.º 888.448.461-87,residente e domiciliado à Rua Tuparendi n.º 94 Centro, neste ato denominado **CEDENTE** e de outro lado o **SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE CANARANA** com o CNPJ: 01.790.453.0001-21, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **OLMAR GOLDONI**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da Cédula de Identidade n.º1.495.901 e CPF 492.439.859-49 residente e domiciliado na Rua Capoeira Grande, nº 474 – Nova Canarana, de agora em diante chamada de **CESSIONÁRIA**, têm entre si, justo e convencionado as condições que adiante seguem:

Cláusula Primeira – Por força do presente Termo, a **CEDENTE** declara à **CESSIONÁRIA**, que é legítimo proprietário dos seguintes bens:

A. 01 Trator Agrícola/rodas 100 CV, tração 4x4 diesel, com cilindro, embreagem dupla, 8 marchas a frente, e 2 a ré, sistema hidráulico de levante e 3 pontos de direção hidrostática, freio a disco em banho de óleo, toldo e proteção contra capotagem;

B. 01 Grade Aradora intermediária de arrasto de 14 discos de 26 polegadas com controle;

C. 01 Roçadeira Agrícola de 1,5 m de corte, com roda de profundidade;

D. 01 Carreta Agrícola, 4 toneladas, quatro rodas com chassi reforçado e carroceria em madeira de lei;

E. 01 Plantadeira Adubadeira, com roda compactadora de ferro, de 06 linhas com cabeçote;

F.01 Grade Niveladora com controle remoto de 32x22;

Cláusula Segunda – Assim, a **CEDENTE**, por este ato, cede a **CESSIONÁRIA** o uso dos bens móveis descritos na Cláusula Primeira deste Instrumento, que destinar-se-ão para viabilizar o preparo de áreas para os produtores de assentamento rural.

Cláusula Terceira – A vigência da Cessão de Uso pactuado tem seus efeitos desde esta data até 10/08/2021.

Cláusula Quarta – As despesas decorrentes de manutenção e/ou eventuais reparos do bem objeto da presente cessão de uso, serão de responsabilidade do SINDICATO, durante a vigência do respectivo Instrumento.

Cláusula Quinta – A **CESSIONÁRIA** compromete-se a usar o bem cedido como se seu fosse, para que no término deste Instrumento, seja devolvido à **CEDENTE** quando finda ou rescindida a presente cessão, devidamente conservados e em condições de uso, nas condições em que o recebeu por força deste Termo.

Cláusula Sexta - A **CESSIONÁRIA,** em qualquer hipótese, não poderá transferir, emprestar, ceder ou utilizar o bem ora cedido em desacordo com o objeto do presente Termo de Cessão de Uso, sob pena de considerar-se rescindido este Instrumento.

Cláusula Sétima – A **CESSIONÁRIA** não poderá, sem prévia e expressa autorização da **CEDENTE**, realizar quaisquer adaptações e/ou aplicação de acessórios no equipamento objeto da presente cessão, que possam alterar suas características originais de funcionamento.

Cláusula Oitava – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Termo de Cessão de Uso, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três)

vias de igual teor e forma, impresso em 03 (três) laudas de um só lado, que será assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionados, para que produza o legal fim de direito.

Canarana-MT 13 de agosto de 2018.

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Canarana

Olmar Goldoni

Presidente

Cessionário

Município de Canarana

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

Cedente

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 003/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO N.º 003/2018**, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA**D. E. SCHONHOLZER - ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **D. E. SCHONHOLZER - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.588.695/0001-44, estabelecida na Rua Campo Novo, 767, Centro, Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Valdemar Schonholzer, ocupando o cargo de gerente administrativo, brasileiro, casado, RG nº860704 SSP/MT e CPF nº 535.052.

551-49**,** doravante denominada **CONTRATADA** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no fornecimento de aquisição de cestas básicas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Canarana-MT,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	QUANT CONTRATO 003/2018	QUANT ADIT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	1.800	450	UNID	**Cesta básica alimentícia em saco plástico composta de no mínimo:** - 01 (um) pacote de arroz com 5 kg tipo II - Marca: - 02 (dois) pacotes de feijão com 1 kg tipo II - Marca: - 01 (um) óleo de soja 900 ml - Marca: - 01 (um) extrato de tomate 130 gr - Marca: - 02 (dois) pacotes de macarrão com 500 gr - Marca: - 01 (um) pacote de bolacha rosquinha com 800 gr - Marca: - 01 (um) pacote de açúcar de 2 kg - Marca: - 02 (dois) pacotes de farinha de trigo 1 kg - Marca:	R$ 56,90	R$ 25.605,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de **25 % (vinte e cinco por cento)** ao valor contratado, perfazendo o valor de **R$ 25.605,00 (Vinte e cinco mil seiscentos e cinco reais)** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Quarta, inciso 4.1, do contrato originário passará a ser de **R$ 128.025,00 (Cento e vinte e oito mil e vinte e cinco reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Assistência social, a quantidades licitadas constantes no contrato não foram suficientes para o atendimento das famílias carentes, o porcentual permitido por Lei e dentro dos limites estabelecidos e ainda o fato do contrato estar em sua vigência e a empresa manter os preços iniciais, justificando assim o acréscimo.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda inciso 6.1.13.1 do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 003/2018, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 15 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

D. E. SCHONHOLZER ME

Valdemar Schonholzer

CONTRATADA:

EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA

Portaria nº 018/2018 de 16/01/2018.

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf cpf

SEXTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 028/2017

SEXTO TERMO ADITIVOao contrato nº 028/2017 que entre si firmam o Município de Canarana-MT., e a empresa **CRG CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP para a Implantação de Rede de Drenagem de Aguas Pluviais em Ruas e Avenidas do Bairro Morada do Sol, Município de Canarana-MT**.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 14.936.115/0001-05 e Inscrição Estadual sob n.º 13.443.987-2, estabelecida a Rua do Cajá nº 66 – Sala 01 –Bairro Dom Aquino – CEP 78.015-285 – Cuiabá – Mato Grosso, representada neste ato pelo procurador Sr. **THIAGO CESAR DE JESUS CARDOSO RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 394.978.298-25, residente em Cuiabá-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 028/2017**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Concorrência nº 001/2016**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto **manter a interrupção** do **Contrato nº. 028/2017** que tem por objeto a **execução de obras de Implantação de Rede de Drenagem de Aguas Pluviais em Ruas e Avenidas do Bairro Morada do Sol no Município de Canarana-MT, conforme Termo de Convenio nº 0836/2016/SECID, firmado entre o Município de Canarana-MT. e a Secretaria de Estado das Cidades,** pelo prazo de **90 (noventa) dias,** ficando **suspenso até o dia 25/10/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente aditivo encontra-se embasamento legal no art. 57, § 1° inciso II, III e VI da Lei nº. 8.666/93.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de manter a interrupção dos serviços pactuados através do **Contrato n°. 028/2017**, por acordo com a **CONTRATADA**, em função da falta de condições financeiras para dar continuidade nos serviços que estavam sendo executados, o que provoca a falta de recursos para pagamento das medições.

2.3 - O prazo de execução do contrato original **fica suspenso**, enquanto aguarda a normalização do repasse financeiro por parte da concedente **Secretaria de Estado das Cidades-SECID**.

2.4 – Tão logo normalize o repasse financeiro, o prazo de execução do contrato será reiniciado por meio de uma nova ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original e o primeiro termo aditivo permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 20 de Julho de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

CRG CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP.

THIAGO CESAR DE JESUS CARDOSO RIBEIRO

CONTRATADA

MARCIANO MENDES DE OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº 461/2018.

De 16 de Agosto de 2018.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LUIZ CARLOS OLIVEIRA**, servidor no cargo de medico clinico**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 091/2018 – Pregão presencial nº 035/2018 -** Registro de Preços para futura e eventual **contratação de serviços especializados em Ortopedia, Ginecologia, Pediatria, Oftalmologia, Cardiologia e Neurologia** e de acordo com as especificações do edital.

Art. 2º **-** Nomear **MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO**, servidor no cargo de Coordenador de serviços de Saúde, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 16 de Agosto de 2018**.**

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 460/2018.

De 16 de Agosto de 2018.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LUIZ CARLOS OLIVEIRA**, servidor no cargo de medico clinico**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 089/2018 – Credenciamento nº 003/2018 -** CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços médicos no hospital municipal para atendimento de plantões de 12 horas em dias variados (semana e final de semana, diurna e noturna), de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência Anexo I.

Art. 2º **-** Nomear **MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO**, servidor no cargo de Coordenador de serviços de Saúde, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 16 de Agosto de 2018**.**

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 458/2018.

De 16 de Agosto de 2018.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MARCIANO MENDES DE OLIVEIRA**, servidor no cargo de Fiscal Obras e Posturas**,** para exercer a fiscalização do Processo nº 087/2018 – Pregão presencial nº 033/2018**,** cujo objeto é o *Registro de Preços para futura e eventual* **aquisição de material betuminoso para manutenção de vias publicas urbanas da Sede do Município de Canarana-MT** e de acordo com as especificações do edital.

Art. 2º **-** Nomear **ENISIO MELATO** no cargo de Assessor de Planejamento, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 16 de Agosto de 2018**.**

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 459/2018

De 16 de Agosto de 2018.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EMERSON LUIS FASOLO**, servidor no cargo de Diretor de Tributação**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 088/2017 – Pregão presencial nº 034/2017 –** cujo objeto é Registro de preços para futura e eventualcontratação de empresa especializada para serviços de **Comunicação Multimídia (SCM) para prover acesso á Internet por Fibra óptica**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT e disponibilizar no mínimo 50 (cinquenta) MEGAS FULL (DEDICADO) POR FIBRA ÓPTICAe de acordo com as especificações do edital.

Art. 2º **-** Nomear **SHEILA CRISTINA PASCOALOTTI**, Agente de Arrecadação, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 16 de Agosto de 2018**.**

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 462/2018.

De 17 de Agosto de 2018.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ILSE TERESINHA GOTZ**, servidor no cargo de Agente Administrativo, para exercer a fiscalização dos Contratos referente ao **Processo nº 092/2018 – Dispensa de Licitação nº 017/2018 –** cujo objeto é a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), tipo corporativo, pós-pago, com o fornecimento de 40 (quarenta) chips e com a disponibilidade dos seguintes serviços por chip, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração do Município de Canarana-MT.

Art. 2º **-** Nomear **EDILAINE LOPES DA COSTA** no cargo de Auxiliar Administrativo como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 17 de Agosto de 2018**.**

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 463/2018.

De 17 de Agosto de 2018.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **WANDERLEY FERREIRA DE MEDEIROS** no cargo de Coordenador de Protocolo e Expediente, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 041/2018 – Pregão presencial nº 022/2018**,** cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual *contratação de empresa para* ***Aluguel de bens móveis com estrutura/ montagem, equipamentos/operação e serviços de divulgação (carro de som)*** *para execução diária e parcelada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais*, e de acordo com as especificações do edital.

Art. 2º **-** Nomear **ANDREIA CECATTO**, servidor no cargo de Agente de Serviços II, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 17 de Agosto de 2018**.**

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 002/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: ITMS DO BRASIL LTDA sob CNPJ 04.276.380/0001-42

OBJETO: Aquisição de Exames de Eletrocardiograma, com emprego da tecnologia de informação disponível na Rede Mundial de Telemedicina, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Carlinda – MT.

QUANTIDADE: 150 unidades

VALOR: **R$ 8.415,00 (oito mil quatrocentos e quinze reais).**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2018

A Equipe de apoio de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, por meio de sua pregoeira, torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**

E que teve como vencedora a empresa:

ALFREDO MAXIMO PAREIRA NETO 32951531915

CNPJ: 21.721.547/0001-82

Carlinda – MT, 17 de Agosto de 2018.

_____

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018, de 17/08/2018.

De conformidade com o disposto no artigo 24, incisos IV e V, da Lei Federal n° 8.666, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VEICULO",**visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades essenciais das diversas Secretarias Municipais.

VALOR GLOBAL: **R$ 8.000,00 (oito mil reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A sob CNPJ: 61.074.175/0001-38**

Carlinda - MT, 17 de Agosto de 2018.

_____

DEISE DIONE MUTSCHALL

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 057/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 57/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** Com sessão no dia **30/08/2018** às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, **20** de **AGOSTO** de **2018**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 295/GP/2018 EM, 10 DE AGOSTO DE 2018.

Portaria nº 295/GP/2018

Em, 10 de agosto de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – À Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª CLEIDE CRISTIANE BUENO,** Elevação de nível, da Classe ''C'', nível ''02'' para Classe ''C'', nível ''04'', em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 06/03/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de agosto de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293/GP/2018 EM, 10 DE AGOSTO DE 2018.

Portaria nº 293/GP/2018

Em, 10 de agosto de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – À Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª DEIZE SILVA CALDAS,** Elevação de nível, da Classe ''F'', nível ''01'' para Classe ''F'', nível ''02'', em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 28/02/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de agosto de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 113/2018

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 35.546,40 (trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

VIGENCIA: 12 (doze) meses

CONTRATADO: ANDRE GONCALVES DE OLIVEIRA – ME.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 292/GP/2018 EM, 10 DE AGOSTO DE 2018.

Portaria nº 292/GP/2018

Em, 10 de agosto de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – À Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª FRANCISCA DA CRUZ SILVA,** Elevação de nível, da Classe ‘’B’’, nível ‘’01’’ para Classe ‘’B’’, nível ‘’04’’, em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 06/03/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de agosto de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291/GP/2018 EM, 10 DE AGOSTO DE 2018.

Portaria nº 291/GP/2018

Em, 10 de agosto de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª MARIA BENEDITA LOPES,** Elevação de nível, da Classe ‘’B’’, nível ‘’01’’ para Classe ‘’B’’, nível ‘’04’’, em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 06/03/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de agosto de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2018

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2018

Dispõe sobre os procedimentos para organização, protocolo, tramitação, remessa, expedição, arquivamento de processos e expediente, com a finalidade de orientar e disciplinar a utilização do sistema de protocolo físico e on-line, na Administração Direta, Poder Executivo Municipal.

Capítulo I

DA FINALIDADE

Art. 1º A presente instrução normativa regulamenta os procedimentos de organização, protocolo, tramitação, remessa, expedição, arquivamento de processos e expediente, com a finalidade de orientar e disciplinar a utilização do sistema de protocolo físico e on-line, mantendo o controle informatizado de processos em tramitação, bem como sua constituição e deliberação na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT.

Capítulo II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Abrange todas as Unidades e Secretarias da Administração Direta do Poder Executivo.

Capítulo III

DOS CONCEITOS

Art. 4º Para os fins do disposto nesta Instrução Normativa considera-se:

I - Apensação: reunião de um processo a outro quando aquele sirva de instrumento subsidiário ou complementar ao esclarecimento deste, ambos tendo existência própria e independente;

II - Tramitação: movimentação do processo de uma unidade à outra, interna ou externa;

III - Despacho: ato administrativo de decisão/manifestação proferida pela autoridade administrativa em caso que lhe é submetido à apreciação;

IV - Distribuição: remessa do processo às unidades que decidirão sobre a matéria nele tratada;

V - Desanexação: separação de documento, protocolado ou não, do processo, não podendo ser retirado o documento que tenha dado origem ao processo;

VI - Desapensação: separação de um processo do outro, depois de obtidos os efeitos desejados;

VII - Documento: registro de informações produzidas por instituições públicas ou privadas, em decorrência do exercício de atividades específicas e que produz efeitos na comprovação de um fato, qualquer que seja o suporte utilizado ou a sua natureza;

VIII - Expedição: ato de enviar processos e expedientes para outros órgãos e entidades;

IX - Expediente: todo documento que pela natureza do seu conteúdo prescinda de tramitação para decisão final e que, portanto, não deva ser protocolado;

X - Juntada: anexação de um papel protocolado ou não ao processo, de modo a constituir um único documento;

XI - Órgão de Origem: responsável pelo cadastramento (registro de entrada) do processo ou expediente no Sistema;

XII - Protocolo: setor encarregado dos procedimentos com relação às rotinas de recebimento e expedição de documentos;

XIII - Processo Administrativo: conjunto de documentos protocolizados e autuados pelo órgão para realização de procedimentos pertinentes ao pedido nele contido que requer análise, informação ou decisão com o fim de estabelecer definição e responsabilidade técnica, administrativa ou financeira;

XIV - Registro: conjunto de tarefas que correspondem à movimentação de processos e expedientes de qualquer origem, e à sua expedição;

XV - Remessa: encaminhamento de expedientes no âmbito da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães;

XVI - Requerimento: meio de comunicação utilizado pelos servidores e/ou parte interessada para solicitar direitos trabalhistas e demais assuntos diversos a um determinado setor do município.

Capítulo IV

DA BASE LEGAL

Art. 3º O fundamento jurídico encontra-se respaldado na Lei Orgânica Municipal nº 002/2006.

Capítulo V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º À Gerência de Gestão de Protocolo compete orientar e acompanhar os protocolos setoriais quanto à devida aplicação desta Instrução Normativa.

§1º Compete a Unidade de Protocolo Geral e aos Protocolos Setoriais da Administração Direta do Poder Executivo:

I - receber, protocolizar, autuar e encaminhar todos os documentos e expedientes da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, aos setores dos quais estão vinculados;

II - verificar e conferir se os documentos recebidos preenchem todas as formalidades exigidas nos regulamentos já definidas pelo setor responsável, podendo, inclusive, recusar os irregulares;

III - expedir recibos no momento do protocolo, de documentos dirigidos à Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães;

IV - receber, registrar e providenciar a distribuição de correspondência, jornais, revistas e outros destinados a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães;

V - exigir o comprovante de pagamento de taxa de expediente cabível em cada caso, quando houver;

VI - prestar informações ao servidor ou munícipe, referente a procedimentos de entrada e tramitação de processos administrativos correspondentes a Secretaria o qual desenvolve suas atividades;

VII - proceder à entrega dos documentos requeridos pelo servidor;

VIII - providenciar a distribuição dos processos;

IX - promover a manutenção, conservação e organização do local de trabalho;

X - demais atividades correlatas.

Capítulo VI

DOS PROCEDIMENTOS

DA FORMAÇÃO INICIAL DE PROCESSO

Art. 6º Todos os documentos devem ser organizados sob forma de processo, onde receberão, obrigatoriamente, um número atribuído exclusivamente pelo Protocolo Geral.

Art. 7º São informações e documentos obrigatórios para a formação inicial do processo físico e virtual:

a) Capa nos processos;

b) Identificação do assunto objeto do processo na capa do processo;

c) A peça inicial do processo deverá ser preferencialmente a que caracterizar o principal assunto do objeto;

d) A numeração das folhas do processo deverão ser no ângulo superior direito;

e) A documentação quando se apresentar devidamente organizada, não poderá ser alterada a ordem de suas folhas, salvo nos casos de juntada e desanexação;

f) Se houver falha na numeração das páginas do processo, deverá ser obrigatoriamente feita a devida retificação ou ressalva, na última folha de informação, por quem o receber nestas condições;

g) As informações, os pareceres e os despachos serão exarados seguidamente, evitando-se deixar linhas em branco nas folhas de informação;

h) A capa do processo não receberá número com página, dele não sendo peça, mas apenas proteção;

i) As capas de processo que se estragarem deverão ser substituídas para manter a proteção do processo;

j) Nos casos de processo físico, deverão ser emitidas Guias de Tramitação (GT) que deverão ser preenchidas corretamente, sem omissão de nenhum dos seus campos, para recebimento do setor correspondente;

k) Quando do recebimento do processo físico, deverá constar na Guia de Tramitação (GT), nome por extenso do recebedor, data e hora do recebimento;

l) Caso não haja a possibilidade de uso das Guias de Tramitação (GT), o controle deverá ser realizado pelo Caderno de Protocolo;

m) Quando do recebimento do processo físico, deverá constar no Caderno de Protocolo, nome por extenso do recebedor, data e hora do recebimento;

n) Os processos já numerados, que derem entrada em outros órgãos, serão controlados pelo número que lhes foi atribuído no órgão de origem, sendo que cada setor pelo qual o processo passar, deverá realizar a numeração sequencial dos documentos por ele inserido.

Capítulo VII

DA JUNTADA E DESANEXAÇÃO

Art. 10 Para juntada e desanexação são obrigatórios os seguintes procedimentos:

a) Retirar a capa do processo ao qual será feita a juntada do(s) documento(s);

b) Verificar se na última folha de informação do processo há espaço suficiente para a declaração da juntada. Caso contrário, utilizar uma folha de informação exclusiva para este fim;

c) Declarar na folha de informação que anteceder os papéis anexados, a juntada feita, devendo a declaração constar o código numérico ou a denominação por extenso do órgão processante, referência aos números atribuídos às folhas juntadas e aos inutilizados, se for o caso, citando apenas o primeiro e o último número quando se trata de mais de um documento, a sua espécie e natureza, a assinatura, o nome e o cargo ou função do servidor;

d) Cancelar, após a declaração da juntada, com traços diagonais, o espaço que ficar em branco na frente e verso da folha de informação;

e) Inutilizar, igualmente, os espaços em branco existentes em todas as folhas de informação, constantes da documentação em que estiver sendo juntada;

f) Colocar os documentos a serem juntados após a última folha de informação;

g) Anexar, após os documentos juntados, nova folha de informação para os pareceres ou despachos;

h) Numerar os documentos juntados obedecendo á série consecutiva do processo, inutilizando, com um traço, a numeração porventura existente.

Art. 11 As desanexações serão procedidas para devolução de papéis ou documentos aos interessados ou para constituir processo em separado.

Art. 12 Os documentos desanexados serão substituídos por uma folha de informação, sendo nela consignado os seguintes elementos:

a) Número de ordem das folhas correspondentes aos documentos desanexados;

b) A denominação por extenso do órgão processante ou código numérico;

c) Referência à espécie e à natureza dos documentos e informações do motivo da desanexação;

d) A data e assinatura e carimbo do funcionário que efetuar a desanexação;

e) Recibo do interessado, mediante o qual será feita a entrega dos documentos;

f) Não poderá ser retirado o documento que tenha dado origem ao processo.

Art. 13 As juntadas e desanexações somente poderão ser feitas mediante autorização do titular de cargo de direção e chefia, sob a responsabilidade de quem estiver com o processo, e deverão ser realizados os registros que se fizerem necessários.

Capítulo VIII

DA APENSAÇÃO E DESAPENSAÇÃO

Art. 14 As operações para processamento da apensação consistem em colocar o processo em estudo na frente do processo subsidiário, e declarar a apensação na última folha do processo principal, consignando o seguinte:

a) Denominação por extenso do órgão processante;

b) Referência, no processo principal, remissivamente ao seu número de protocolo e respectivos números de folha;

c) Cargo, função e assinatura do declarante.

Art. 15 Os processamentos para desapensação consistem em separar o processo apensado do principal, seguindo a mesma orientação do artigo anterior, declarando na última folha do processo principal.

Art. 16 As apensações e desapensações, somente poderão ser realizadas mediante determinação do titular de cargo de direção ou chefia, sob a responsabilidade de quem estiver com o processo.

Art. 17 As apensações e desapensações de processo somente poderão ser feitas mediante autorização do titular de cargo de direção e chefia, sob a responsabilidade de quem estiver com o processo, e realizado o devido registro e controle.

Capítulo IX

DO REGISTRO E CONTROLE DE PROCESSO E EXPEDIENTE

Art. 18 Para fins de registro e controle, os processos e expedientes serão registrados e lançados no sistema de protocolo on-line.

Art. 19 As informações quanto à tramitação de processos serão prestadas mediante apresentação pelo interessado do “Número do Processo”, fornecido no ato de entrada do documento.

Art. 20 Todo recebimento e expedição de documentos serão realizados por meio do Protocolo Geral ou Protocolo Setorial, quando houver.

Art. 21 São documentos isentos de código ou numeração para controle da Gerência de Gestão de Protocolo:

I - Convites;

II - Folhetos e prospectos;

III – Aviso;

IV - Cartas em Geral;

V - Revistas e Jornais;

VI - Livros;

VII - Catálogos;

VIII - Correspondências particulares.

Art. 22 Não será permitida a movimentação de processos por intermédio do próprio interessado ou pessoa não autorizada.

Capítulo X

DA TRAMITAÇÃO, REMESSA, EXPEDIÇÃO E ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS E EXPEDIENTES

Art. 24 Ao setor de Protocolo Geral e Protocolo Setorial caberá o controle de tramitação, de remessa e de expedição de processos e expedientes.

Art. 25 A tramitação ou remessa de processos e expedientes far-se-á única e exclusivamente mediante a emissão da Guia de Tramitação (GT) ou Caderno de Protocolo.

Art. 26 O encaminhamento de processos deverá ser feito diretamente à Unidade competente para exarar a informação ou despacho.

Art. 27 Os processos deverão ser arquivados no órgão/unidade onde se efetivar a sua conclusão, salvo aqueles que venham instruídos para atenderem a outro procedimento.

Art. 28 Além do controle de tramitação física deverão ser realizados todos os procedimentos de tramite dos processos por meio eletrônico no Sistema de Controle de Protocolo, sistema oficial de Gestão de Processos.

Art. 28 Todos os setores pelo qual o processo tramitar, deverão obrigatoriamente dar a entrada e saída no processo, a fim de subsidiar futuras buscas quanto ao andamento do Processo.

Capítulo XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem.

Art. 31 A sistemática aqui definida deverá ser adotada uniformemente em toda a Administração Direta do Poder Executivo, não se admitindo quaisquer controles em desacordo com a presente Instrução Normativa.

Art. 32 Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Unidade Responsável.

Art. 33 O Controle interno, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância dos dispositivos desta Instrução Normativa a serem cumpridas pela Unidade Responsável e pelas Unidades Executoras da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.

Art. 34 A inobservância das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa pelos agentes públicos acarretará instauração de processo administrativo para apurar responsabilidade conforme rege o Estatuto do Servidor Público.

Art. 35 Por estarem de acordo, firma a presente instrução normativa para todos os efeitos legais.

Art. 36 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de agosto de 2018.

Michele Karoline Santana Ferreira

Secretária Municipal de Administração

Giovane Maria Freitas Ferreira

Controladora Interna

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

ANEXO I

TERMO DE REGULARIZAÇAO DE ERRO DE JUNÇÃO ( ) foram corrigidas as numerações das folhas __ a __. ( ) falta a folha nº __, sendo que a sequência não prejudica a decisão final do processo. _____ Data Carimbo e assinatura do responsável

ANEXO II

TERMO DE REGULARIZAÇAO DE ERRO DEJUNÇÃO

( ) foram corrigidas as numerações das folhas __ a __.
( ) falta a folha nº __, sendo que a sequência não prejudica a decisão final do processo.
_____
Data Carimbo e assinatura do responsável

ANEXO III

TERMO DE REGULARIZAÇAO DE ERRO DE AUTUAÇÃO
( ) foram corrigidas as numerações das folhas __ a __.
( ) falta a folha nº __, sendo que a sequência não prejudica a decisão final do processo.
_____
Data Carimbo e assinatura do responsável

ANEXO IV

TERMO DE JUNTADA DE PROCESSO

Nesta data o Processo nº _____ foi juntado ao Processo nº_____

Fica extinto o primeiro processo, sendo suas folhas renumeradas em continuação ao processo ao qual foi juntado.

Devolvido ao protocolo em assinatura do responsável

ANEXO V

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DEVOLUÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
Órgão: _____
( ) Equívoco na entrega
( ) Não localizado
( ) Mudou-se
( ) Outros _____
devolvido ao protocolo em assinatura do responsável
_____

ANEXO VI

TERMO DE REATIVAÇÃO DE PROCESSO
Processo nº _____
Atendendo ao requerimento de(o) _____
_____(Quem requereu).
DESARQUIVE-SE.
Local/Data
_____/_____/_____
Carimbo e assinatura do responsável

ANEXO VII

MODELO DE REQUERIMENTO PADRÃO

REQUERIMENTO DO SERVIDOR
Eu,_____, abaixo assinado, matrícula_____ Cargo _____,
Secretaria _____, portador (a) do RG:_____, expedido pela _____/_____,
CPF:_____, Telefone fixo_____, Celular_____, residente no endereço*_____, Bairro:_____, Cidade_____, CEP: _____ E-mail _____
Venho mui respeitosamente à presença de V.S.ª requerer;
_____
Nestes Termos
Pede deferimento,
Chapada dos Guimarães – MT, _____ de _____ de _____
_____
Assinatura do Requerente

***** Caso resida fora do Município de Chapada dos Guimarães, informar o endereço.

ANEXO VIII

MODELO DE GUIA DE TRAMITAÇÃO

PROTOCOLO GERAL	DESTINATÁRIO :

N°	Nº Processo	Requerente	Data de Envio	Assunto

DATA DO RECEBIMENTO _____/_____/_____ RECEBIMENTO (POR FAVOR, ASSINAR POR EXTENSO):_____

ANEXO VX

MODELO PADRÃO DE CAPA DE PROCESSO

PROTOCOLO Nº:
INTERESSADO:
ASSUNTO:

JUNTADA

Nº DO PROCESSO	DATA DA JUNTADA	JUNTADA TIPO

		( ) ANEXAÇÃO	**( ) APENSAÇÃO**
		( ) ANEXAÇÃO	**( ) APENSAÇÃO**
		( ) ANEXAÇÃO	**( ) APENSAÇÃO**
		( ) ANEXAÇÃO	**( ) APENSAÇÃO**

DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

NÃO ENVIE PROCESSO SEM NÚMERO DE PROTOCOLO

***O modelo deverá ser respeitado na integra, incluindo as suas cores.**

Somente será permitido mudar a logo acima, para a logo da Secretaria.

32 cm de altura x 23,5 comprimento

ANEXO VX

MODELO PADRÃO DE CAPA DE PROCESSO

PROTOCOLO Nº	
MODALIDADE:	**Nº:**
SECRETARIA SOLICITANTE:	
OBJETO:	

JUNTADA

Nº DO PROCESSO	**DATA DA JUNTADA**	**JUNTADA TIPO**	
		( ) ANEXAÇÃO	**( ) APENSAÇÃO**
		( ) ANEXAÇÃO	**( ) APENSAÇÃO**
		( ) ANEXAÇÃO	**( ) APENSAÇÃO**
		( ) ANEXAÇÃO	**( ) APENSAÇÃO**

DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

NÃO ENVIE PROCESSO SEM NÚMERO DE PROTOCOLO

***O modelo deverá ser respeitado na integra, incluindo as suas cores.**

Somente será permitido mudar a logo acima, para a logo da Secretaria.

32 cm de altura x 23,5 comprimento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 294/GP/2018 EM, 10 DE AGOSTO DE 2018.

Portaria nº 294/GP/2018

Em, 10 de agosto de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – À Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª CLEIDE JOSE DA SILVA,** Elevação de nível, da Classe ''B'', nível ''02'' para Classe ''B'', nível ''04'', em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/03/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de agosto de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, através de seu Pregoeiro torna publico aos interessados que realizará Licitação na modalidade pregão Presencial nº 010/2018 para Contratação de 01(UM) Caminhão Pipa para molhar Ruas e Avenidas na cidade de Cocalinho pelo periodo de 05(cinco) meses, que será realizado as 09:00 horas(Brasilia) do 29/08/2018, maiores informações e o edital completo poderá ser adquirido de segunda a sexta feira das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas na sala de licitações ou pelo fone: 66 3586 1595.

Cocalinho, 16 de Agosto de 2018

ELDES RIBEIRO DE SOUZA - Pregoeiro

ERRATA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 024/2018.

ERRATA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 024/2018.

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 14 de junho de 2018.

ONDE SE LE:

Cocalinho – MT, 02 de Maio de 2018.

LEIA-SE:

Cocalinho – MT, 05 de Abril de 2018.

Cocalinho, 15 de Junho de 2018.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

O Sr. NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso XIII da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor do **SEBRAE/MT – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ nº 03.534.450/0001-52, objetivando a contratação do serviço de consultoria para atender ao programa de desenvolvimento da cadeia produtiva do leite "Projeto Nosso Leite", para realizar consultoria tecnológica e capacitações para o desenvolvimento da propriedade rural com foco na atividade leiteira através da implantação de tecnologias de produção e capacitações que tornem a propriedade mais produtiva e rentável para o produtor rural no município de Colider/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais).

Colider/MT, 17 de Agosto de 2018

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 132/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor do Sr. Aureo Wermuth.".

*A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6-A, § único, da emenda Constitucional n. º 41, com redação determinada pela emenda constitucional de nº 70, de 29 de março de 2012, Art. 210 da Lei Municipal nº. 2. 408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 12, inciso "I", alínea "a", de 08 de julho de 2010.*

Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor do **Sr.** **Aureo Wermuth***, portador do RG nº. 2205220-5 SSP/MT, inscrito no CPF. N. º 395.277.439-15 e da *Cédula Eleitoral de n. º 12296001072, Zona. "023", Seção "0001", servidor efetivo no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "A", Nível "06"**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, matricula n. º 355 e matricula n. º 71945, do Órgão, tendo trabalhado **6.373 dias, ou seja, 17 (dezessete) anos 05 (cinco) meses e 12 (doze) dias**, com **proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER n. º 008/2018, até posterior deliberação.*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 15 de agosto de 2018.

_____ MARIZA BERNARDES DA SILVA Diretora Executiva HOMOLOGO: _____ NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 042/2018

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL, COORDENAÇÃO E COMANDO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO.

O Excelentíssimo Senhor **Noboru Tomiyoshi,** Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, resolve:

Considerando o dispositivo na Lei nº. 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Municipal nº. 2.261/2009 de 18 de novembro de 2009 e Lei Municipal nº. 2.846/2015 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando a Competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de Trânsito e executivos rodoviários Municipais para exercer a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor **Uberaci das Chagas, matrícula nº 111,** para exercer a função responsável e Coordenação e Comando do Serviço Municipal de Trânsito e Rodoviário, bem como Autoridade de Trânsito e Rodoviário.

Artigo 2º - O servidor designado fica responsável para a coordenação das atividades dos agentes municipais de trânsito e os demais servidores eventualmente lotados do setor, bem como, responderem administrativamente pelos atos inerentes à instância que lhes compete, inclusive, acessarem sistemas integrados junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN dentro das prerrogativas outorgadas ao Município através de convênio.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de 14 de agosto de 2018, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 14 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO 041/2018

No **Decreto Nº.041/2018**, que **DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORDO COM A LEI Nº. 599/1.997 E LEI Nº. 2703/2013,** publicado em 14 de agosto de 2018, páginas 57 e 58 na edição nº3042 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

Onde se lê:

II - Representante de Alunos

Titular

Nome: MARIA ANTÔNIA SPONTAM MARQUES

Fone: 3541-2304

e-mail: maria.spontammarques@gmail.com

Suplente

Nome: CRISTIAN FERRARI PONCIANO

Leia-se:

II - Representante de Alunos

Titular

Nome: MARIA ANTÔNIA SPONTAM MARQUES

Fone: 3541-2304

e-mail: maria.spontammarques@gmail.com

Suplente

Nome: HUGO LUIZ GOMES DE SOUZA

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 17 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260/GP/2018

PORTARIA Nº 260/GP/2018, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

"Revoga parcialmente a Portaria nº 063/GP/2018, altera e dá nova redação ao Art. 1º. Que nomeia os servidores como Fiscais de Contratos e Termos Aditivos, e dá outras providencias".

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica revogado e alterado o Art. 1º. da Portaria nº. 063/GP/2018, que passa a ter a seguinte redação:

a)- Gabinete do Prefeito:

Conceição Cameran Kopp

Matrícula nº. 6317

b)- Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral:

Núbia Gonçalves de Oliveira

Matrícula nº. 2755

Anderson Garcia Maia

Matrícula nº. 264

Olavo Oliveira Benvindo

Matrícula nº. 6434

c)- Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Márcio Aparecido Lopes Pereira

Matrícula 2290

Ceres Regina Borges Bahls

Matrícula 494

d)- Secretaria Municipal de Finanças:

João Paulo Miquelin Todesco

Matrícula nº. 6226

e)- Secretaria Municipal de Administração:

Leila Eggert

Matrícula nº. 6833

André Zanchettin

Matrícula nº. 273

f)- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Acir José de Campos

Matrícula nº. 05

Solange Rodrigues da Silva

Matrícula nº. 3295

g)- Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego; Cidadania e Assistência Social:

Cristiane Oliveira da Silva

Matrícula nº. 654

h)- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

Nilcéia Santos Cardoso

Matrícula nº. 2732

i)- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Desporto Amador e Lazer:

Jose Vanderlei Nunes Fernandes

Matrícula nº. 6705

j)- Secretaria Municipal de Infra-Estrutura:

Geane de Jesus Santana

Matrícula nº. 6704

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir dia 03 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de agosto de 2018.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 03 de agosto de 2018.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2018

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL n° 069/2018, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS SALAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 03/09/2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br/portal transparência. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 17 de Agosto de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº085/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº069/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 069/2018

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial Nº 069/2018**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO MASSA ASFALTICA -CBUQ- EMBALADO EM SACOS DE 25 QUILOS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, PARA USO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS URBANA, NA CIDADE DE CONFRESA .

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para a empresa:

MINASFALTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP

CNPJ: 24.374.667/0001-12

END.: Rua Juvencina de Queiroz Cavalcanti, 281 Bairro São Sebastião , Cep:32.150-100

TELEFONES: (31) 3394-7130

E-MAIL: contato@minasfalto.com.br

Vencedora do único item do Certame no valor global de R$153. 984,00(Cento Cinqüenta Três Mil Novecentos Oitenta Quatro Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 17 de AGOSTO de 2018.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº268/2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 845/2018

LEI N.845 DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONFRESA A LOCAR UM IMÓVEL EM VALOR DE ATÉ R$5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA SER UTILIZADO COMO AGÊNCIA DE ATENDIMENTO PELO INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo a locar um imóvel por aluguel mensal de até R$5.000,00 (cinco mil reais), a partir da sanção da presente Lei até o mês de dezembro de 2018, para ser utilizado pelo INSS-Instituto Nacional do Seguro Social como Agência de Atendimento de Confresa.

Art. 2.º O INSS-Instituto Nacional do Seguro Social encaminhará mensalmente à Prefeitura os comprovantes de pagamento da referida locação.

Art. 3o Por meio desta Lei a ação informada no art. 1º fica incluída nas peças de planejamento LDO/2017 e PPA 2018/2021, devendo serem procedidas as anotações necessárias de acordo com o art. 41, II, art. 42 e art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 e art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal n. 801/2017.

Paço Municipal, 17 de agosto de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº-059/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº048/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2018

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial Nº 048/2018**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE: RINAS E VIAS URINARIAS, ABDOMEM TOTAL, OBSTETRICA, TRANSVAGINAL, MAMAS, PROSTATA, TIREOIDE, REGIÃO INGUINAL.JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para a empresa:

VIDASCARDS EIRELI-ME

CNPJ: 26.583.118/0001-83

END.: Av. Airton Senna, 62 Centro CONFRESA-MT CEP:78-652-000

TELEFONES: (66) 3564-3000

E-MAIL: vidascard@gmail.com

Vencedora do único item do Certame no valor global de R$127. 440,00(Cento Vinte Sete Mil Quatrocentos e Quarenta Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 06 de AGOSTO de 2018.

_____

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

Portaria nº268/2018

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO 13º TERMO ADITIVO CPL 41/2014

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, ANO XIII, Nº 2.895 Página 91, do dia 15 de Janeiro de 2018

Onde lê se:

Objeto: Prorrogação do Prazo de **Execução** da obra por mais 300 dias;

Contratada: Via Áppia Projetos e Construções Ltda.

Ler -se:

Objeto: Prorrogação do Prazo de **Vigência** da obra por mais 300 dias;

Contratada: Via Áppia Projetos e Construções Ltda.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO – SUPOSTA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Procuradoria Municipal de Confresa

Departamento Jurídico

Intimação – suposta declaração de inidoneidade

Devido processo legal – contraditório

Procedimento administrativo Licitatório

Descrição: Processo Administrativo 054/2018 – Pregão Presencial 045/2018 - Objeto: aquisição de uma retroescavadeira – empresa vencedora supostamente declarada inidônea – abertura de procedimento para averiguação – contraditório – devido processo legal – possível caracterização do crime de falsidade ideológica. O Município de Confresa, pessoa jurídica de direito público interno, ora representado pela Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão encarregado de gerir a condução de sua atividade administrativa e da prestação dos serviços públicos essencias ao município de Confresa/MT, dentre outras atividades que lhes são inerentes vem, por meio desta, INFORMAR a empresa Roeth Maquinas e Equipamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n° 15.239.988/0002-02 que o suposto recurso administrativo interposto no dia 14 de agosto de 2018 junto a esta entidade política em nada acrescenta quando a aferição dos fatos que nelas são supostamente imputados.

Assim, não obstante sobre o ponto de vista técnico-jurídico o recurso administrativo em questão mostra-se escorreito máxime no que tange a aplicação dos institutos nela mencionados (suspensão, revogação da suspensão de licitar, dentre outros), não tem o condão de, por si só, ratificar a veracidade de tais informações na medida em que não está acompanhada dos respectivos documentos que ratifique o exposto, de modo que a elaboração de textos desacompanhados de seus respectivos anexo nos quais se comprove o que fora alegado em nada acrescentou a esta Procuradoria.

Sendo assim, estabeleço o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a juntada dos documentos que atestem a veracidade dos fatos alegados no presente recurso administrativo, sem os quais tal recurso mostra-se absolutamente inócuo e infrutífero para os fins a que se destina.

Transcorrido o prazo *in albis,* tomar o setor de licitações e contratos as medidas cabíveis para apurar a veracidade dos supostos fatos suscitados *a posteriori*, ficando desde já a empresa Roeth Máquinas e Equipamentos Ltda. intimada quanto a eventuais diligências e ou penalidades advindas de sua inércia.

No tocante aos pedidos, notadamente ao pedido da alínea "f", entendo que por se tratar de questão pacífica sobre o ponto de vista jurídico não cabe a elevação de recurso a autoridade superior, até porque a estrutura hierárquica-organizacional desta entidade política não dispõe de órgãos administrativos superiores aptos a tal desiderato.

Do exposto, indeferido o suposto recurso hierárquico haja vista tratar-se de matéria de fácil elucidação e constatação (estar ou não a empresa declarada inidônea).

Intime-se.

Publique-se.

Confresa – MT, 17 de agosto de 2018.

Norton Mussalan Ferreira

OAB/MT n°. 20.035-O

Advogado Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 158/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 107/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 158/2018

b) Licitação Nr.: 107/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 17/08/2018

e) Objeto da Licitação: **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TORNO MECANICO PARA ATENDER A FROTA DE ÔNIBUS"**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

000371 – CLEANDRO TRES - ME (8 ITENS) totalizando (8) itens no valor global de R$ 261.750,00 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 117/2018 PROCESSO 174/2018

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 117/2018

PROCESSO 174/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 117/2018 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: **REGISTRO DE PREÇO PARA "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS E MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU LOTADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA"** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **04 (quatro) de setembro de 2018, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 17 de agosto de 2018.

EDILSON VARGAS CHARNESKI

Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.

TOMADA DE PREÇOS 06/2018 PROCESSO 098/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público a desistência da empresa **L. M. F. BERNARDI – ME** do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTRUTURAÇÃO/MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL PARA AUMENTAR A PRODUÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ NO**

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA", que foi homologada em 15 de junho de 2018. A empresa apresentou o pedido de desistência alegando que os responsáveis técnicos da empresa estariam afastados por um período de 60(sessenta) dias para capacitações. Considerando que estava próximo o período de aquisição e manuseio das novas mudas de café e que o objetivo dessa obra é o aumento da capacidade de produção e a diminuição do percentual de perca e que em momento algum a empresa quis prejudicar o andamento do projeto. A Prefeitura acatou o pedido da empresa L. M. F. BERNARDI – ME, previsto no contrato 049/2018 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO, o artigo: § 1º - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termos de processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal.

Cotriguaçu/MT, 17 de Agosto de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 116/2018 PROCESSO 172/2018 ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU MT, torna público a ERRATA do AVISO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018 PROCESSO Nº 172/2018, tendo em vista que o horário do Pregão em questão não estava correto, a correção se dá na seguinte data:

ONDE LÊ-SE:A abertura desta licitação ocorrerá no dia **03 (Tres) de Setembro de 2018, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**,

LEIA - SÊ: A abertura desta licitação ocorrerá no dia **03 (Tres) de Setembro de 2018, às 14:00 (quatorze horas)**,

OBJETO: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELA METALICA SOLDADA MF113, PARA FABRICAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE"

EDILSON VARGAS CHARNESKI

Pregoeiro

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 173/2018 - DISPENSA 030/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 173/2018

b) Licitação Nrº: 030/2018- DL

c) Modalidade: Dispensa de licitação p/ Compras e Serviços

d) Data Homologação: 16/08/2018

e) Objeto da Licitação**: "LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA TRANSPORTE DA EQUIPE FEMININA DE FUTSAL, PARA DISPUTA DO CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT ENTRE OS DIAS 23 DE AGOSTO À 02 DE SETEMBRO DE 2018"**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012816 – J V S TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 13.133.318/0001-92 (01 ITEM). Totalizando (01) item no valor global de R$ 8.148,60 (OITO MI, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 066/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA JVS TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 13.133.318/0001-92 "LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA TRANSPORTE DA EQUIPE FEMININA DE FUTSAL, PARA DISPUTA DO CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT ENTRE OS DIAS 23 DE AGOSTO À 02 DE SETEMBRO DE 2018". O presente contrato tem o valor global de R$ 8.148,60 (OITO MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS). Válidos por 03 (três) meses podendo ser prorrogado, O presente contrato vigorará a partir 17 de Agosto de 2018 válido até 16 de Novembro de 2018. *O presente instrumento contratual advém de* PROCESSO DE COMPRA **Nº 173/2018** na modalidade de DIPENSA *Nº 30/2018*, cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 077/2014

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo) e, referente ao Contrato nº 077/2014, datado de 04 de Junho de 2014, objetivando a: "CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM OS SEGUINTES AMBIENTES: SALA 01 COM 11,00M2; ESPAÇO SALA 02 COM 11,00M²; SALA 03 COM 11,00M²; SALA 04 COM 11,00M²; SALA 05 COM 12,40M²; SALA 06 COM 10,08M²; SALA 07 COM 8,83M²; SALA 08 COM 8,83M²; WC PNE MASCULINO COM 2,55M²; WC PNE FEMININO COM 2,55M²; ÁREA DE SERVIÇO COM 3,82M²; COPA COM 4,05M²; SALA DE REUNIÃO COM 22,47M²; RECEPÇÃO COM 17,43M²; JARDIM DE INVERNO COM 3,27M²; ALMOXARIFADO COM 17,51M²; FOSSO COM 1,70M²; DEPÓSITO COM 10,72M²; WC MASCULINO COM 2,64M²; WC FEMININO COM 2,64M²; BIBLIOTECA COM 53,96M²; 32,35M² DE CALÇADA, E 17,76M² HALL E CIRCULAÇÃO TOTALIZANDO EM 341,31M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, TUDO EM BLOCOS DE TIJOLO CERÂMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM, COM COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL DE LARGURA ÚTIL IGUAL A 90 CM., PARA RECEBER O TELHADO, DEVERÁ TER UMA ESTRUTURA DE MADEIRA COM VIGAS EM FORMA DE TESOURAS ASSENTADAS SOBRE PAREDES, ENFIM DEIXANDO A EDIFICAÇÃO NOS MOLDES QUE ESTÁ DESCRITO NO PROJETO ARQUITETÔNICO EM ANEXO". As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Quinta, do quinto termo Aditivo do Contrato prorrogando o prazo por 150 (Cento e Cinquenta) **dias,** totalizando 1.650 (hum mil e seiscentos e cinquenta) **dias a contar do dia 20/08/2018 a 17/01/2019.**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2018 PROCESSO Nº 173/2018

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto **é**

ASSUNTO: **"LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA TRANSPORTE DA EQUIPE FEMININA DE FUTSAL, PARA DISPUTA DO CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT ENTRE OS DIAS 23 DE AGOSTO À 02 DE SETEMBRO DE 2018",** com fulcro no artigo 24da Lei no 8.666/93 e lei municipal 1.006/2017, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CONTRATADO: J V S TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 13.133318/0001-92

ENDEREÇO: AV CASTANHEIRA S/N, COMUNIDADE SANTA LUZIA, CASTANHEIRA MT, CEP:78.345-000

VALOR GLOBAL: R$ 8.148,60 (OITO MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 03 (três) MESES a partir da data de assinatura do contrato.

Cotriguaçu/MT, 16 Agosto de 2018

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 85/2018

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2017, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade;

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 17 de Agosto de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – MOTORISTA/CENTRO

EDIMAR BRAVO BATISTA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 025/2018

Considerando que o Edital de Convocação n° 081/2018 de 06/08/2018, estabeleceu o prazo de 10 dias para comparecimento na Prefeitura Municipal para entrega da documentação necessária, para posse no Processo Seletivo Simplificado 03/2017.

Considerando o não comparecimento na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu para a entrega da documentação necessária os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Romildo Almeida Rodrigues	Agente de Mant. E Conservação

Cotriguaçu-MT, 17 de Agosto de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO PREGÃO 107/2018 PROCESSO 158/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 107/2018 obteve os seguintes resultados:

A empresa **CLEANDRO TRES - ME,** CNPJ 05.562.882/0001-00, foi vencedora do item **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8,** com valor global de **R$ 261.750,00** (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 17 de Agosto de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 031/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.315/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e produtos estocáveis, em atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), do município de Cuiabá, em cumprimento à Lei Federal n.º 11.947/2019 de 16 de junho de 2009 e Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, destinadas a Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Educação de Cuiabá, inclusive em entidades filantrópicas, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Nutrição Escolar/SME.

Informações: Tal suspensão de dá para que haja tempo hábil para a análise da impugnação.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 17 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO Nº 014/2018

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 014/2018

RESCINDENTE: Município de Curvelândia - MT

RESCINDIDO: PAMELLA MURTA LESSA

CPF Nº 703.154.401-71

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FACILITADORA DE ARTESANATO, ONDE A MESMA ESTAVA DESEMPENHANDO ATIVIDADES DE ARTESANATO COM OS GRUPOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA – MT.

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2018.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela rescindido sra. PAMELLA MURTA LESSA.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADESÃO Nº 007/2018

EXTRATO DE ADESÃO Nº 007/2018

A Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de adesão à Ata de Registro de Preços Nº 008/2018 do Pregão Presencial SRP nº 008/2018, cujo objeto visa a aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO TRAÇADO 6X4 EQUIPADO COM TANQUE PIPA DE 15.000 LITROS, COM RECURSOS DO FETHAB, PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS RURAIS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA – MT, sendo a detentora a empresa EXTRA MÁQUINAS S/A, inscrita no CNPJ nº 19.293.041/0002-22, com valor total de R$ 329.000,00 (Trezentos e Vinte e Nove Mil Reais). Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275. Curvelândia - MT, 17 de Agosto de 2018. Claudio Nascimento Lopes - Presidente da CPL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADESÃO Nº 006/2018

EXTRATO DE ADESÃO Nº 006/2018

A Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de adesão à Ata de Registro de Preços Nº 007/2018 do Pregão Eletrônico nº 019/2017, cujo objeto visa a aquisição de 01 (UM) ONIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 3), realizado pelo FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO), sendo a detentora a empresa MAN LATIN AMÉRICA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.020.318/0001-10, com valor total de R$ 228.912,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil, Novecentos e Doze Reais). Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275. Curvelândia - MT, 17 de Agosto de 2018. Claudio Nascimento Lopes - Presidente da CPL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADESÃO Nº 008/2018

EXTRATO DE ADESÃO Nº 008/2018

A Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de adesão à Ata de Registro de Preços Nº 013/2018 do Pregão Presencial nº 013/2018, cujo objeto visa a aquisição de Peças e Serviços para manutenção geral de molejos dos veículos da prefeitura do Município de Curvelândia – MT, sendo a detentora a empresa S. F. DALLA COSTA - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.884.445/0001-81, com valor total de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais). Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275. Curvelândia - MT, 17 de Agosto de 2018. Claudio Nascimento Lopes - Presidente da CPL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2018

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 033/2018

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: **EXTRA MÁQUINAS S/A**

CNPJ: 19.293.041/0002-22

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TRAÇADO 6X4 EQUIPADO COM TANQUE PIPA DE 15.000 LITROS, COM RECURSO DO FETHAB, PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS RURAIS DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA – MT.

VALOR ESTIMADO: R$ 329.000,00 (Trezentos e Vinte e Nove Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2018.

DATA DE ASSINATURA: 07/08/2018.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. DANILO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Procurador.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2018

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 034/2018

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: N S CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ Nº 14.039.081/0001-48

OBJETO: Contratação de Empresa para Construção de Salas para Ampliação da farmácia básica municipal, no prédio do antigo posto de saúde do Município de Curvelândia - MT

VALOR: R$ 65.894,93 (Sessenta e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 13/11/2018.

DATA DE ASSINATURA: 13/08/2018.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA – Sócio Proprietário.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2018

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 035/2018

CONTRATANTE: Município de Curvelândia

CONTRATADA: S. F. DALLA COSTA - EPP

CNPJ Nº 00.884.445/0001-81

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Peças e Serviços para manutenção geral de molejos dos veículos da Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT.

VALOR: R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 04/05/2019.

DATA DE ASSINATURA: 13/08/2018.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. CLÉBER DALLA COSTA – Representante Legal.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2018

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 024/2018, do tipo ""Menor Preço por Item", com reserva de cota para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, tipo óleo diesel comum e óleo diesel s10, para serem utilizados nos veículos e maquinários a disposição desta prefeitura, com abastecimento em Curvelândia, cuja abertura ocorreu dia 17/08/2018 às 08h30min, ocasionou em licitação DESERTA. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 17 de Agosto de 2018.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TERCEIRA ATA DE RECEBIMETO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.

TERCEIRA ATA DE RECEBIMETO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.
CREDENCIAMENTO Nº 006/2018, INEXIGIBILIDADE Nº 008/2018
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM EXAMES MÉDICOS DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

Aos dez dias do mês de Agosto de 2018 (dois mil e dezoito), a partir das 14hs 00min (quatorze horas) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação para conduzir os processos licitatórios de Credenciamentos na área da Saúde, formada pelos seguintes servidores: Nicholas da Costa Machado - Presidente, Karinna Teixeira Rocha - Membro, Rodolfo de Oliveira Martins Junior - Membro e Marcela Nunes Reiners Batista - Membro, nomeados através da portaria nº 264/2017 de 30 de Novembro de 2017, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº 006/2018, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM EXAMES MÉDICOS DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT,** divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com vistas a atingir o maior numero de pessoas jurídicas interessadas. Aberto os trabalhos os membros da Comissão Especial constataram a entrega dos envelopes, tempestivamente lacrados, das empresas: **1 – REJANE COSTA FIGUEIREDO DE SOUZA - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 20.246.483/0001-16**. Não estava presente na sessão nenhum representante da empresa interessada no certame. Em conformidade com o Edital do Credenciamento nº 006/2018, a CEL procedeu à avaliação da documentação na presente data. Em sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pala CEL, comprovando a autenticidade das mesmas. A Comissão averiguou que quanto à documentação a empresa: **1 – REJANE COSTA FIGUEIREDO DE SOUZA - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 20.246.483/0001-16,** apresentou todos os documentos em conformidade com o solicitado em edital, estando à mesma APTA ao credenciamento. O Presidente da CEL explanou que para a efetivação do Credenciamento será realizada vistoria técnica prévia das instalações das proponentes, através da Equipe técnica a ser designada Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância sanitária do Município de Diamantino-MT. Tal procedimento tem caráter desclassificatório, caso seja constatado pela equipe técnica que as proponentes não atendam aos documentos e declarações por elas apresentadas, às exigências deste edital, e/ou não obedeçam aos ditames do Ministério da Saúde e às determinações do Gestor Municipal de Saúde.

Nicholas da Costa Machado - Presidente

Karinna Teixeira Rocha - Membro

Rodolfo de Oliveira Martins Junior - Membro

Marcela Nunes Reiners Batista - Membro

GABINETE
LEI Nº 1.238/2018

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do município de Diamantino/MT, para o exercício de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o. O orçamento do município de Diamantino, para o exercício de 2019, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas e prioridades da administração municipal extraídas do Plano Plurianual 2018-2021, incluindo as metas fiscais;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para elaboração, execução e acompanhamento do orçamento do município e suas alterações;

IV – as condições e exigências para a transferência de recursos às entidades públicas e privadas;

V – as disposições sobre Precatórios Judiciais;

VI - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições relativas a dívida pública municipal e operações de crédito;

VIII – a definição de critérios para novos projetos;

IX – a definição de despesas consideradas irrelevantes;

X – as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do município para o exercício correspondente;

XI – as condições para custeio de despesas de competência de outro ente da federação;

XII – os critérios para controle de custos e avaliação de resultados dos projetos e programas municipais;

XIII – o incentivo a participação popular e ao controle social;

XIV – as diretrizes do Plano Diretor Municipal;

XV – as disposições gerais.

Parágrafo Único – Integram ainda esta Lei os anexos das Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, e das metas e prioridades da administração municipal, em conformidade com o que dispõem os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2o - As metas e prioridades a serem cumpridas no exercício de 2019, são as contidas nos Anexos I – Administração Direta.

§ 1º As metas de resultado, sempre que possível, serão voltadas para o atendimento das demandas regionalizadas identificadas com a população, através do orçamento participativo.

§ 2º Os valores constantes no anexo de que trata este artigo, possuem caráter indicativo e não normativo, sendo passível de atualização pela Lei Orçamentária Anual – LOA/2018 para o exercício de 2019.

§ 3º As ações decorrentes das metas e prioridades da LDO / 2019 terão precedência na alocação de recurso na LOA / 2019 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

Art. 3º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2016, 2017 e 2018, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no Anexo II desta lei.

CAPÍTULO II

Da Estrutura e organização dos Orçamentos

Art. 4º Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa: conjunto de projetos/atividades e/ou operações especiais visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual, na LDO e/ou na LOA;

II – Atividade: procedimentos operacionais a serem realizados de modo contínuo e permanente, dos quais resulta um produto – bem ou serviço - necessário para manutenção de resultados já alcançados da ação de governo;

III – Projeto: um conjunto de ações limitado no tempo e organizado de modo a expandir ou melhorar um resultado existente;

IV – Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou melhoria das ações de governo, das quais não resulta um produto, que não geram, portanto, contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas de resultados, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Os projetos e atividades especificarão, quando cabível, a localização geográfica dos resultados pretendidos.

§ 3º Cada atividade, projeto e ou operação especial, identificará a função e subfunção às quais se vinculam na forma do anexo que integra a Portaria nº 42/99 do Ministério do Planejamento.

Art. 5º O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e Fundos, e serão organizados em conformidade com a estrutura organizacional da Prefeitura.

§ 1º A despesa, discriminada por unidade orçamentária, será detalhada por categoria de programação, podendo ser discriminada até o nível de elemento.

§ 2º Nosgrupos de natureza de despesa, será observado o seguinte detalhamento:

Despesas Correntes

I – Pessoal e Encargos Sociais;

II – Juros e Encargos da Dívida;

III - Outras Despesas Correntes;

Despesas de Capital

I – Investimentos;

II – Inversões Financeiras;

III – Amortização e Refinanciamento da Dívida.

§ 3º Entende-se como unidade orçamentária toda unidade da administração direta responsável pela execução da própria despesa, além dos fundos, fundações e Câmara Municipal.

§ 4º A reserva de contingência será identificada pelo digito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 6º A lei orçamentária identificará as fontes de recursos, devidamente regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único – O município poderá incluir, na lei orçamentária, outras fontes de recursos para atender as necessidades de aplicações, desde que devidamente regulamentadas através da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 7º O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos órgãos do Município, autarquias, fundos e fundações.

Art. 8º O orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social.

Art. 9º O Projeto de Lei Orçamentária Anual/2019 será encaminhado à Câmara Municipal, e será composto de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - discriminação da legislação da receita e despesa, referente ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 10º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários, incluindo os complementos referenciados nos §§ 1º, incisos I, II, III, IV e 2º, incisos I, II, III do artigo 2º e inciso III do artigo 22 da Lei federal 4.320/64, na forma dos seguintes demonstrativos:

I – demonstrativo da receita corrente liquida, com base no artigo 2º, inciso 4º da Lei complementar 101 / 2000;

II – do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem de recursos; (II, § 1º, art 2º, 4.320/64)

III - do resumo da estimativa da despesa segundo as categorias econômicas e grupos de despesa; (II, § 1º, art. 2º, 4.320/64)

IV – da evolução da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta; (alínea a, III, artº 22, 4.320/64)

V – da fixação de despesa por função; (anexo 7, 4.320/64)

VI – da fixação da despesa por poderes e órgãos; (anexo 9, 4320/64)

VII – das receitas e despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320/64 e suas alterações;

VIII – das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320/64 e suas alterações;

IX - das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa;

X – das despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, segundo a função, subfunção, programa e grupo de despesa;

XI – Quadro Demonstrativo de Despesa (QDD) por categoria de programação com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, objetivos e metas;

XII – da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, por órgão e por categoria de programação, detalhando fontes e valores;

XIII – das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, detalhadas por atividades e projetos, com a identificação das metas, onde for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 1º O Projeto da Lei Orçamentária 2018 conterá demonstrativo das receitas e despesas, indicando os resultados primário e nominal implícitos na proposta orçamentária para 2019.

CAPÍTULO III

Das Diretrizes para Elaboração, Execução E Acompanhamento do Orçamento do Município E Suas Alterações.

Art. 11 – No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2019, as receitas e despesas serão orçadas pelos órgãos competentes, a preços correntes.

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal normatizará, através de decreto, as informações a serem prestadas e os procedimentos a serem cumpridos pelas unidades orçamentárias, visando elaboração da LOA 2019, com sanções previstas aos responsáveis em caso de descumprimento ou atraso.

Art. 12 – Na programação das despesas não poderão ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária, ou assunção de obrigação que não atenda o dispositivo contido nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 13 – A elaboração do projeto de lei, aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2019, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão, observando-se o princípio de publicidade e permitindo-se amplo acesso dos munícipes nas informações de cada etapa.

Art. 14 – Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária despesas com juros, encargos e amortizações da dívida, exceto da mobiliária, relativas a operações contratadas ou com autorizações concedidas pelos organismos federais competentes, conforme os limites de dispêndio e prazos contidos nos artigos 9º, § 3º, 4º e 5º, 30 e 31 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 15 – O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital, constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 16 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais ou suplementares, acima do limite estabelecido na LOA/2018, serão apresentados na forma e com detalhamento da Lei Orçamentária Anual – LOA/2019, acompanhados da exposição de motivos e das metas a serem atingidas, bem como, das fontes de recursos.

§ 1º Os créditos adicionais especiais ou suplementares, acima do limite estabelecido na LOA 2019, quando necessários, deverão ser solicitados à Secretaria Municipal de Finanças pelas unidades orçamentárias, acompanhados de justificativas e indicação dos efeitos dos remanejamentos de recursos orçamentários sobre as metas de resultados das atividades, projetos ou sobre a execução das operações especiais, que emitirá parecer sobre adequação e implicações do pedido, para aprovação superior.

Art. 17 – A abertura de créditos adicionais suplementares, dentro dos limites autorizados na Lei de Orçamentária Anual – LOA/2019, serão realizadas mediante decreto do executivo.

§ 1º Os créditos adicionais suplementares, dentro dos limites autorizados na Lei de Orçamento Anual – LOA/2019, quando necessários, deverão ser solicitados à Secretaria Municipal de Finanças pelas unidades orçamentárias, acompanhados de justificativas e indicação dos efeitos dos remanejamentos de recursos orçamentários sobre as metas de resultados das atividades, projetos ou sobre a execução das operações especiais, que emitirá parecer sobre adequação e implicações do pedido, para aprovação superior.

§ 2º A Lei Orçamentária Anual – LOA/2019 estabelecerá os limites e parâmetros para abertura de créditos adicionais suplementares por decreto do executivo.

Art. 18 – A abertura de créditos adicionais extraordinários para atender despesas imprevisíveis e urgentes, independem de indicação de fonte de recursos, e serão abertos através de decreto do executivo, com remessa imediata para apreciação ao Legislativo.

Art. 19 - As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

Art. 20 – O poder executivo poderá suplementar, através de decreto, os créditos adicionais especiais, reforçando os créditos especiais abertos no exercício, utilizando-se dos limites de suplementação autorizados na LOA/2019 e suas alterações.

Art. 21 – As alterações orçamentárias relativas à modalidade de aplicação, que não impliquem em mudanças de grupo de despesas aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas pelo Poder Executivo e autorizadas pelo titular da unidade orçamentária interessada, detentora da dotação, mediante decreto a ser elaborado pela secretaria competente, aprovando a alteração no quadro de detalhamento de despesas.

Art. 22 – Durante a execução orçamentária do exercício de 2019, não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal, encargos sociais, serviços da dívida e precatórios, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

Art. 23 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Finanças, até 30 de agosto de 2018, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, conforme determina o artigo 29-A da Constituição da República.

CAPÍTULO IV

Das condições e exigências sobre transferências de recursos às entidades públicas e não governamentais

Art. 24 – A transferência de recursos para entidades públicas e organizações não governamentais será autorizada mediante cumprimento dos seguintes critérios, concomitantemente:

I – Às entidades públicas, ou ONG's de interesse público, que prestam atendimento direto a população de forma gratuita com atividades de natureza continuada nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação e / ou Cultura, Esportes e Lazer;

II - Apresentação de projeto informando: objetivo a ser alcançado, atividades previstas, público alvo, nº de beneficiários previstos, tempo de duração, forma de avaliação dos objetivos, que contemple objetivos e metas previstos no PPA, LDO e LOA municipal.

Art. 25 – A transferência de recursos a entidades públicas ou não governamentais de interesse público correrá a conta de subvenções sociais.

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas submeter-se-ão à fiscalização do poder público com a finalidade de comprovar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com suspensão imediata de novos repasses e pena de devolução dos anteriores em caso de não atendimento dos termos do projeto aprovado.

CAPÍTULO V

Das Disposições Sobre Precatórios judiciais

Art. 26 – O Poder Executivo Municipal cumprirá os termos estabelecidos na Emenda Constitucional nº 62, Art. 2º, parágrafo 2º, item II.

Parágrafo Único – Todos os processos referentes a pagamento de precatórios deverão ser submetidos à apreciação do Gabinete do Prefeito, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

Art. 27 – Os recursos alocados na Lei Orçamentária com destinação prevista para pagamento de precatórios judiciais não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Relativas Às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 28 – Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para 2019, em relação a despesas de pessoal e encargos sociais, o disposto no artigo nº 169 da Constituição Federal e nos artigos nº 18, 19, 20 e 71 e da Lei Complementar nº 101/2000, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento, criação de cargos e revisão de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais.

Parágrafo Único – Os valores correspondentes ao reajuste de pessoal, referido no *caput,* constarão da previsão orçamentária especifica, observado o limite do art. 71 da Lei Complementar nº 101/ 2000.

Art. 29 – No exercício de 2019, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento do limite definido no art. 20 da Lei Complementar 101/2000, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer realização de serviço extraordinário quando destinado ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Finanças, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração, observará os parâmetros fixados no dispositivo constitucional e legislação pertinente, mencionado no *caput.*

Art. 30 – Serão incluídas dotações específicas para treinamento, capacitação, aperfeiçoamento, provas e concursos, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso.

CAPÍTULO VII

Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal e Operações de Crédito

Art. 31 - Será incluída dotação específica no projeto de lei orçamentária, para despesas com juros, encargos e amortizações da dívida, relativas a operações contratadas observadas os limites de dispêndio máximo previstos nas resoluções do Senado Federal, nº 40 / 2001.

Art. 32 – A contratação de operação de crédito far-se-á de forma a atender às necessidades de investimento do Município, respeitando o limite de endividamento e obedecendo às normas previstas na Constituição Federal/ 88, e Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, mediante os instrumentos contratuais e/ou garantias firmadas junto às instituições financeiras.

CAPÍTULO VIII

Da definição de critérios para novos projetos

Art. 33 - A inclusão de novos projetos na Lei Orçamentária de 2019, e seus créditos adicionais, se fará observando-se o disposto no Artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, e obedecerá aos seguintes critérios:

I – compatibilidade com o PPA 2018 - 2021 e com as normas desta lei;

II – contemplados todos os projetos em andamento;

III – preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem–se à contrapartida de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

V – visando ao cumprimento de metas de atendimento das necessidades e problemas, por ordem de prioridade, definidas pela própria comunidade em audiências públicas do orçamento participativo.

Parágrafo Único - Considera–se projeto em andamento aquele cuja execução inicia–se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2018, cujo cronograma de execução ultrapasse o término de execução do exercício de 2018.

CAPÍTULO IX

Da definição das despesas consideradas irrelevantes

Art. 34 – São consideradas despesas irrelevantes, conforme disposto no § 3º, artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

CAPÍTULO X

Das Disposições Sobre as Alterações na Legislação Tributária

Art. 35 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser objeto de estudos de seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar a sua vigência e nos dois subsequentes.

Parágrafo Único - **A concessão ou ampliação do beneficio fiscal, somente poderá ocorrer após adoção das medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000).**

Art. 36 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto do Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO XI

Condições para Custeio de Despesas de Competência de Outro Ente

da Federação

Art. 37 – O custeio de despesas de competência de outro ente da federação poderá ocorrer somente em caso de convênio estabelecido previamente, e restrito aos termos estabelecidos.

CAPÍTULO XII

Critérios para controle de Custos e Avaliação de Resultados dos Projetos e

Programas Municipais

Art. 38 – A partir do exercício financeiro de 2019, o sistema orçamentário será organizado em Centros de Resultados definidos a partir da estrutura organizacional, com informações sobre os resultados previstos e os custos incorridos, por projeto ou atividade.

§ 1º – A estrutura organizacional contemplará todas as áreas necessárias à produção dos bens ou serviços (produtos) de responsabilidade da unidade municipal.

§ 2º - As áreas definirão as metas de resultado a serem alcançadas em cada exercício, em desdobramento às metas estratégicas, visando o alcance dos objetivos definidos no Plano Plurianual Municipal.

CAPÍTULO XIII

Do Incentivo à participação popular e ao controle social

Art. 39 – Fica assegurada a realização de audiências públicas para levantamento, por ordem de prioridade, das necessidades e problemas de todos os bairros e distritos da zona rural de Diamantino, com ampla divulgação para estimular a participação dos cidadãos, das localidades eventualmente pendentes, visando definição de metas de atendimento das demandas sociais no orçamento 2019.

§ 1º - O Gabinete do Prefeito providenciará a ampla divulgação das metas de atendimento das demandas sociais levantadas através do orçamento participativo, através de demonstrativos regionalizados, estimulando o controle social.

§ 2º - A Lei Orçamentária 2019, juntamente com seus anexos, ficarão permanentemente à disposição dos cidadãos no site da Prefeitura Municipal e em meio físico, na sede da Secretaria Municipal de Finanças;

§ 3º - Nas Audiências Públicas Quadrimestrais serão avaliadas as metas fiscais, conforme definidas no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO XIV

Das Disposições gerais

Art. 40 – O projeto de lei orçamentária para o exercício 2019 será encaminhado a Câmara Municipal, pelo Poder Executivo, no prazo estabelecido em Lei.

Art. 41 – O Poder Executivo, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019 estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária á obtenção das metas fiscais.

Art. 42 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2019, as medidas que se fizerem necessário, observando os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 43 – Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para cumprimento das metas fiscais previstas no anexo integrante desta Lei, serão priorizadas as contrapartidas de convênios em execução; as despesas de pessoal, respeitados os limites previstos em lei; as contribuições sociais; o serviço da dívida; e, os precatórios, nos termos da lei, recaindo sobre as demais despesas eventuais cortes necessários à adequação.

Parágrafo Único - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, a Secretaria de Finanças comunicará aos órgãos do executivo o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e da movimentação financeira.

Art. 44 - O Poder Executivo poderá autorizar novos incentivos fiscais no decorrer do exercício de 2019, desde que obedecido o disposto no artigo 14 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 45 – A Lei Orçamentária – LOA/2019 conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à reserva de contingência, constituída por valor equivalente a até 1% (um por cento) da receita corrente liquida, para atender disposto no art. 8º da Portaria Interministerial nº 163/2001, para cobertura de passivo contingente e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, até 30 de novembro o saldo não utilizado da reserva de contingência poderá ser utilizado para cobertura de outra despesas mediante créditos adicionais desde que haja certeza razoável da não ocorrência de passíveis de contingentes e riscos fiscais.

Art. 46 – Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2018, o autógrafo da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do projeto de lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 47 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 18 de Julho de 2018.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/2018

GABINETE DO PREFEITO

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, licença para trato de interesse particular conforme o Art. 76 da Lei nº 006/90 do Estatuto do Servidor Públicos Municipais do Município de Diamantino-MT, sem remuneração, a pedido a servidora **ANDREA PEREIRA LOYOLA**, matricula 3057-1, ACS - Agente Comunitário de Saúde, Classe B, Nível 02, lotada no E.S.F. Bom Jesus da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária desta Prefeitura, durante o período de 06 de Fevereiro de 2018 a 06 de Fevereiro de 2019

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 06/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE

Diamantino-MT, 13 de Agosto de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
DECRETO Nº 132/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 002/2017.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para,assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 002/2017, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 16 de Agosto de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 132/2018

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público - **(reconhecer firma)**
Declaração de Bens - **(reconhecer firma)**
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)*** **- (Autenticado)**
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade **(Autenticado)**
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino) - **(Autenticado)**
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento **(Autenticado)**
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função - **(reconhecer firma)**
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade - **(Autenticado)**
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL

ANEXO II DO DECRETO Nº 132/2018

Cargo: (16) MOTORISTA ESCOLAR /1 - ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
32º	JOSUE PINTO DE ARAUJO
33º	RONALDO GOMES DE ALMEIDA

Diamantino/MT, 16 de Agosto de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 131/2018

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **OSVADINO GOMES** brasileiro, solteiro,portador do RG N. º 06799881-0 SSP/MT e CPF N.º 535.297.821-49 como Fiscal do Contrato nº **036/2018**, cujo OBJETO é: Credenciar Empresas de Prestação de Serviços Médicos Clínico Geral, na Especialidade de Psiquiatria e Plantonistas para Atendimento nas Unidades Básicas de Saúde no Município de Diamantino/MT

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 13 de Agosto de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 132/2018

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **OSVADINO GOMES** brasileiro, solteiro,portador do RG N. º 06799881-0 SSP/MT e CPF N.º 535.297.821-49 como Fiscal do Contrato nº **037/2018**, cujo OBJETO é: Credenciar Empresas de Prestação de Serviços Médicos Clínico Geral, na Especialidade de Psiquiatria e Plantonistas para Atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, no Centro de Atenção Psicossocial SAE/CTA no Município de Diamantino/MT

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 13 de Agosto de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 133/2018

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **OSVADINO GOMES** brasileiro, solteiro,portador do RG N. º 06799881-0 SSP/MT e CPF N.º 535.297.821-49 como Fiscal do Contrato nº **038/2018**, cujo OBJETO é: Credenciar Empresas de Prestação de Serviços Médicos Clínico Geral, na Especialidade de Psiquiatria e Plantonistas para Atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, no Município de Diamantino/MT

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 13 de Agosto de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 134/2018

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **OSVADINO GOMES** brasileiro, solteiro,portador do RG N. º 06799881-0 SSP/MT e CPF N.º 535.297.821-49 co-

mo Fiscal do Contrato nº **039/2018**, cujo OBJETO é: Credenciar Empresas de Prestação de Serviços Médicos Clínico Geral, na Especialidade de Psiquiatria e Plantonistas para Atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, no Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 13 de Agosto de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 135/2018

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **OSVADINO GOMES** brasileiro, solteiro,portador do RG N. º 06799881-0 SSP/MT e CPF N.º 535.297.821-49 como Fiscal do Contrato nº **040/2018**, cujo OBJETO é: Credenciar Empresas de Prestação de Serviços Médicos Clínico Geral, na Especialidade de Psiquiatria e Plantonistas para Atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, no Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 13 de Agosto de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 026/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 020/2018 – SRP da Prefeitura Municipal de Sapezal, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 – SRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, PALCOS, INSTRUMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, CAMARINS, GERADOR DE ENERGIA E PAINEL DE LED, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.193.034/0001-10, localizada na Rua Volmir Taborda Câmera, 738-E, Centro, na cidade de Campos de Julio-MT.

SEQ.	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE.	UN	1	8.480,00	8.480,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR 260 KVA 220-360.	UN	1	4.990,00	4.990,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE.	UN	1	8.485,00	8.485,00
4	GRADE DE CONTENÇÃO (INIBIDORA) 2MX1M PARA FRENTE DO PALCO.	UN	30	46,00	1.380,00
5	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO PARA LATERAL E FUNDO DO PALCO 2.50M X 2.20M COM PORTÃO PARA ENTRADA DE VEÍCULO PEQUENO (VAN) PARA ACESSO AO CAMARIM.	UN	40	49,00	1.960,00
6	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO P4 OUT DOOR 4X3 COM 32 METROS DE ESTRUTURA P30 PARA MONTAGEM DOS PAINÉIS.	UN	2	4.990,00	9.980,00
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM 4X4 COM PAREDES DE ESTRUTURA METÁLICA E TETO COBERTO COM LONA ANTI CHAMAS, PODENDO NO TETO SER UTILIZADO PLACAS DE MATERIAL RECICLADO, NA COR BRANCA OU CLARA E EMOLDURADOS POR PERFIS METÁLICOS COM PISO ESTRUTURADO.	UN	2	690,00	1.380,00
8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO GRANDE 18X16, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, DUAS ÁGUAS, COBERTO EM LONA ANTICHAMAS QUE VIABILIZE PLENA SEGURANÇA DURANTE O EVENTO.	UN	1	14.990,00	14.990,00
VALOR TOTAL					**R$ 51.645,00**

Valor Total Estimado R$ 51.645,00 (Cinqüenta e um mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).

Vigência: à contar da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2018.

Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração

Diamantino– MT, 20 de Agosto de 2018.

_____

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 136/2018

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **OSVADINO GOMES** brasileiro, solteiro,portador do RG N. º 06799881-0 SSP/MT e CPF N.º 535.297.821-49 como Fiscal do Contrato nº **041/2018**, cujo OBJETO é: Credenciar Empresas de Prestação de Serviços Médicos Clínico Geral, na Especialidade de Psiquiatria e Plantonistas para Atendimento nas Unidades Básicas de Saúde,

no Centro de Atenção Psicossocial SAE/CTA, no Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 13 de Agosto de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 137/2018

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **OSVADINO GOMES** brasileiro, solteiro,portador do RG N. º 06799881-0 SSP/MT e CPF N.º 535.297.821-49 como Fiscal do Contrato nº **043/2018**, cujo OBJETO é: Credenciar Empresas de Prestação de Serviços Médicos Clínico Geral, na Especialidade de Psiquiatria e Plantonistas para Atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, no Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 13 de Agosto de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 138/2018

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **CRISTIANE MENDES CARDOSO,** brasileira, casada, portadora do RG N.º165438-40 SSP/MT e CPF N.º 008.707. 581-44 do Cargo de Assistente de Secretaria II, onde desempenhousuas funções junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 31/2017 publicado no Diário Oficial em 12/01/2017 Ed. N.º 2.645.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino - MT, 17 de agosto de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N.º 257/2018.

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o artigo 48 da Lei Complementar 037/2015,

RESOLVE:

ART. 1.º - Conceder **Licença Prêmio por assiduidade** à Servidora Pública Municipal, Sra. **ORILDES DE FÁTIMA DAL AQUA -** matrícula nº 0315, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL I – 40 HORAS,** referente ao período aquisitivo de 27/03/2012 a 27/03/2017, conforme o requerimento protocolado em 19 de Maio de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO - A licença ora concedida será usufruída no período de 01/08/2018 à 29/10/2018.

ART. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 17 de Agosto de 2018 o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE CLINICA GERAL EM UMA DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E PLANTOES A SEREM PRESTADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.** Tendo como vencedoras as Empresas: JOSE UELITON LIMA SA SILVA EIRELI vencedora dos itens: 002, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), e item 004, l no valor de R$ 894,73 (oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos), a empresa: UERGTON LIMA DA SILVA , vencedora dos itens: 001, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), e 003, no valor de R$ 894,73 (oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos).

Feliz Natal – MT, 17 de Agosto de 2018.

NEUZA MARIA DA ROSA

PREGOEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 254/2018

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria 083/2018 que Concedeu FG – 01 (Função Gratificada) para a servidora efetiva Sr.ª **JOCELI OLIVEIRA COSTA,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL I,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **POR SER RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE SANITÁRIO**, do Município de Feliz Natal - MT.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário em especial a Portaria 083/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 255/2018

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder FG – 07 (Função Gratificada) para a Sr.ª **MARTA DAMA,** ocupante do cargo de Assistente Social**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social,pelos atendimentos emergenciais na liberação de benefícios, atendimento e acompanhamento de acamados e as visitas domiciliares feitas fora do horário de expediente junto ao Município de Feliz Natal – MT.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo VI da Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº261/2018

DATA: 10 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. **CÍCERO APOLINÁRIO DE BARROS,** para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSOR I,** lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com fundamento Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 2º- O Servidor ora nomeado será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o **Regime Geral de Previdência Social – INSS.**

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N.º 256/2018.

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o artigo 48 da Lei Complementar 037/2015,

RESOLVE:

ART. 1.º - Conceder **Licença Prêmio por assiduidade** à Servidora Pública Municipal, Sra. **PEDRINA JOSE DO VAL -** matrícula nº 0896, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL II – 40 HORAS,** referente ao período aquisitivo de 25/08/2012 a 23/08/2017, conforme o requerimento protocolado em 11 de Setembro de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO - A licença ora concedida será usufruída no período de 01/08/2018 à 29/10/2018.

ART. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 007/2018.

"Súmula: Nomeia Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2018 da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, Estado do Mato Grosso, SR. AGENOR DA ROCHA CORREA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que em cumprimento as determinações constitucionais, da Lei Orgânica e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais deve-se, realizar concurso público para o provimento dos cargos efetivos previstos no plano de cargos deste Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora do Concurso, destinado ao provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT:

Função	Nome	Vinculo
Presidente	DEISE CLECIANE FOLLMANN	Servidora Efetiva
Membro	VANESSA DE SOUZA WIEBBELLING	Servidora Efetiva
Membro	VERA NICE SCHUCK REGELMEIER	Servidora Efetiva

Art. 2º - A Comissão Organizadora do Concurso deverá organizar, acompanhar e fiscalizar os trabalhos referentes ao Concurso Público nº 001/2018, devendo inclusive auxiliar a empresa habilitada contratada para a realização de todas as etapas do concurso nos termos da legislação pertinente;

Art. 3º - Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, porém sem ônus ao erário público;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Gaúcha do Norte, 03 de Agosto de 2018.

AGENOR DA ROCHA CORREA

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DE CONTRATO N.º 054/2018

CONTRATANTE: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

CONTRATADO: a senhora ANA LÍDIA FERREIRA RAMOS, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º MG 16.360.485 PC/MG, inscrito no CPF sob nº 046.245.441-02, inscrita no CREFITO 263144-F, residente e domiciliado no Município de Mirassol D´Oeste - MT, na Rua Miguel Botelho de Carvalho, 2852, centro, CEP 78.280-000.

OBJETO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação na função específica de Fisioterapeuta, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Saúde, centro de Reabilitação. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Glória D´Oeste – MT, e enquanto se aguarda o Processo Seletivo Simplificado, surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário a importância mensal de R$ 2.454,60 (dois mil, quatrocentos cinquentas e quatro reais, sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cujas despesas são nas seguintes dotações:

Código: 346

Órgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 2 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 020 Gerir com qualidade a Atenção Básica

Recurso: 20 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção e Encargos com ESF – Estratégia Saúde da Família

Código: 356

Órgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 3 Centro de Reabilitação Professor Adailton Bressanin

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 030 Ampliação e qualidade na média e alta complexidade

Recurso: 16 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Projeto/Atividade: 2.035 Manutenção e encargos – Unidade Desc. De Reabilitação - UDR

VIGENCIA: 01/08/2018 á 31/12/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 046/2018

CONTRATANTE: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

CONTRATADO: a senhora LETICIA SCARPASSI, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 2115782-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 031.470.331-47, inscrita no CRF/MR sob n.º 548897 - Provisório, residente e domiciliado no Município de Glória D´Oeste - MT, na Rua Juliano Mateus, S/N, CEP 78.285-000.

OBJETO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação na função específica de Bioquimica/farmaceutica, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora Efetiva Lisiane Vieira Paludetti que se encontra de Licença. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Glória D´Oeste – MT, e enquanto se aguarda o Processo Seletivo Simplificado, surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário a importância total de 9.818,40 (nove mil, oitocentos e dezoito reais, quarenta centavos) um valor mensal de R$ 2.454,60 (dois mil, quatrocentos cinquentas e quatro reais, sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cujas despesas são nas seguintes dotações:

Código: 345

Órgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 2 Fundo Municipal de Saude

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 020 Gerir com qualidade a Atenção Básica

Recurso: 16 Receitas de impostos de Transferência de Impostos Saúde

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção e Encargos com ESF – Estratégia Saúde da Família

VIGENCIA: 14/06/2018 á 13/10/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 057/2018

CONTRATANTE: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

CONTRATADO: a empresa **AUTO POSTO CRUZEIRO D´OESTE LTDA** com sede na Avenida Dos Imigrantes, nº 2822, Centro, Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 00.948.703/0001-46.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato, a aquisição pela CONTRATADA de combustível (óleo diesel comum), (gasolina comum) e (álcool comum), descritos nas propostas do Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto a seus elementos característicos**: Aquisição estimativa de combustível automotivo para abastecimento de máquinas pesadas, ônibus de transporte escolar e veículos a serviços e de propriedade do Município de Gloria D´Oeste/MT .**

VALOR: O valor do presente Contrato, a preços iniciais, é de R$ 572.480,00 (Quinhentos e Setenta e Dois Mil Quatrocentos e Oitenta Reais), correspondentes a entrega dos seguintes produtos nos respectivos valores:

PARTE INTERESSADA	PRODUTOS	VALOR UNITARIO	VALOR
Secretaria Municipal de Obras Infra Estrutura urbana Recursos do FETHAB	40.000 litros de óleo diesel comum	4,19	R$ 167. 600,00
Secretaria Municipal de Obras Infra Estrutura urbana Recursos Próprio	9.000 litros de óleo diesel comum	4,19	R$ 37. 710,00
	5.000 litros de gasolina comum	4,78	R$ 23. 900,00
Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer - Recursos Transporte Escolar	30.000 litros de óleo diesel comum	4,19	R$ 125. 700,00
Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer - Recursos Próprio	8.000 litros de óleo diesel comum	4,19	R$ 33. 520,00
Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social Recursos Próprio	2.500 litros da gasolina comum 500 litros de álcool	4,78 2,88	R$ 11. 950,00 R$ 1. 440,00
Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social Recursos Cras Volante	4.500 litro de gasolina comum 1.000 litros de álcool	4,78 2,88	R$ 21. 510,00 R$ 2. 880,00
Secretaria Municipal de Saúde	15.000 litros de gasolina comum	4,78	R$ 71. 700,00
	4.000 litros de óleo diesel comum	4,19	R$ 16. 760,00
	2.000 litros de álcool	2,88	R$ 5. 760,00
Departamento de Agricultura	9.000 litros de óleo diesel comum	4,19	R$ 37. 710,00
	3.000 litros de gasolina	4,78	R$ 14. 340,00
T O T A L			R$ 572. 480,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa, correrá a conta da dotação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste – MT, conforme ordem de fornecimento.

Código Reduzido: 38

Orgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade: 02 – Departamento de Agricultura

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Administração Geral

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.011 – Manutenção e Encargos do Departamento de Agricultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Código Reduzido: 83

Orgão: 04 – Secretaria Municipal De Educação

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Recurso: 0015 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção e Encargos com Transporte Escolar - Estado

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Código Reduzido: 84

Orgão: 04 – Secretaria Municipal De Educação

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Recurso: 0120 – Transferências de Convênios - Educação

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção e Encargos com Transporte Escolar - Estado

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Código Reduzido: 207

Orgão: 04 – Secretaria Municipal De Educação

Unidade: 03 – Departamento de Esportes e Lazer

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0047 – Desenvolvimento do Desporto e Lazer

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.046– Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Código Reduzido: 54

Orgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Publicas e Serviços Urbanos

Unidade: 01 – Departamento de Obras Publicas e Serviços Urbanos

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0025 – Infraestrutura Urbana e Rural

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.024 – Manutenção e Encargos C/ Dept. de Obras Publicos e Serv. Urbanos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Código Reduzido: 152

Orgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Publicas e Serviços Urbanos

Unidade: 01 – Departamento de Obras Publicas e Serviços Urbanos

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0025 – Infraestrutura Urbana e Rural

Recurso: 0022 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - Cide

Projeto/Atividade: 1.043 – Aquisição, Manutenção e Locação de Veiculos, Máquinas e Caminhões

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Código Reduzido: 153

Orgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Publicas e Serviços Urbanos

Unidade: 01 – Departamento de Obras Publicas e Serviços Urbanos

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0025 – Infraestrutura Urbana e Rural

Recurso: 0122 – Fethab

Projeto/Atividade: 1.043 – Aquisição, Manutenção e Locação de Veiculos, Máquinas e Caminhões

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Código Reduzido: 154

Orgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Publicas e Serviços Urbanos

Unidade: 01 – Departamento de Obras Publicas e Serviços Urbanos

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0025 – Infraestrutura Urbana e Rural

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 1.043 – Aquisição, Manutenção e Locação de Veiculos, Máquinas e Caminhões

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Código Reduzido: 144

Orgão: 05 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS

Unidade: 01 - Departamento de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0025 - Infraestrutura Urbana e Rural

Recurso: 0022 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico

Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção das Estradas Vicinais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Código Reduzido: 145

Orgão: 05 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS

Unidade: 01 - Departamento de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0025 - Infraestrutura Urbana e Rural

Recurso: 0022 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico

Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção das Estradas Vicinais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Código Reduzido: 146

Orgão: 05 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS

Unidade: 01 - Departamento de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0025 - Infraestrutura Urbana e Rural

Recurso: 0022 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico

Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção das Estradas Vicinais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Código Reduzido: 341

Orgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0020 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica

Recurso: 0016 – Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção e Encargos com ESF - Estratégia Saúde da Familia

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Código Reduzido: 342

Orgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0020 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica

Recurso: 0020 –Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção e Encargos com ESF - Estratégia Saúde da Familia

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Código Reduzido: 343

Orgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0020 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica

Recurso: 1010 – Transferência de Recursos SUS – Estado

Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção e Encargos com ESF - Estratégia Saúde da Familia

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Código Reduzido: 191

Orgão: 07 – Secretaria Municipal Assistencia Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal Assistencia Social

Função: 08 - Assistencia Social

Subfunção: 244 – Assistencia Comunitaria

Programa: 0487 – Descentralização das Ações de Assistencia Social

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.043 – Manutenção do Fundo de Assistencia Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Código Reduzido: 182

Orgão: 07 – Secretaria Municipal Assistencia Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal Assistencia Social

Função: 08 - Assistencia Social

Subfunção: 244 – Assistencia Comunitaria

Programa: 0487 – Descentralização das Ações de Assistencia Social

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.037 – Manutenção das Despesas com Conselho Tutelar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Código Reduzido: 255

Orgão: 07 – Secretaria Municipal Assistencia Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal Assistencia Social

Função: 08 - Assistencia Social

Subfunção: 244 – Assistencia Comunitaria

Programa: 0487 – Descentralização das Ações de Assistencia Social

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.077 – Manutenção e Encargos com o CRAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Código Reduzido: 217

Orgão: 07 – Secretaria Municipal Assistencia Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal Assistencia Social

Função: 08 - Assistencia Social

Subfunção: 244 – Assistencia Comunitaria

Programa: 0487 – Descentralização das Ações de Assistencia Social

Recurso: 0029 – Tranferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social

Projeto/Atividade: 2.051 – Manutenção do Programa CRAS Volante

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

VIGENCIA: 07/08/2018 a 31/12/2018

EXTRATO DE CONTRATO N.º 060/2018

CONTRATANTE: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

CONTRATADO: o senhor **MATHEUS BERTHOUD OLIVERA**, brasileiro, maior, Portador do RG. Sob o N.º MG 43.984.275-X SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 339.826.728-99, MÉDICO inscrito no CRM/MT – 007174, residente e domiciliado no Município de Mirassol D´Oeste - MT, na Rua Nilma Pereira Leite n.º 1444, Jardim Planalto.

OBJETO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de contratação de prestação de serviços na função de medico na área de Saúde mental, pós-graduado em psiquiatria, saúde mental, perícia Florence e criminal, registrado no órgão de classe CRM/MT, para atendimento de pacientes do Município de Gloria D´Oeste – MT, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Saúde. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Glória D´Oeste – MT, e enquanto se aguarda o Processo Seletivo Simplificado, surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pelo contratado, pagará a título de honorário a importância mensal de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais,) totalizando o valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cujas despesas são nas seguintes dotações:

Código: 346

Órgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 2 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 020 Gerir com qualidade a Atenção Básica

Recurso: 20 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção e Encargos com ESF – Estratégia Saúde da Família

Código: 345

Órgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 2 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 020 Gerir com qualidade a Atenção Básica

Recurso: 16 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção e Encargos com ESF – Estratégia Saúde da Família

VIGENCIA: **16/08/2018 a 31/12/2018**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 058/2018

CONTRATANTE: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

CONTRATADO: a senhora DAIANE PEREZ DA SILVA, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º MG 1612491-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 029.379.951-28, inscrita no CRP – 18/02764, residente e domiciliado no Município de Mirassol D´Oeste - MT, na Rua Divino Espirito Santo, centro, CEP 78.293-000.

OBJETO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação na função específica de Psicologa, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Glória D´Oeste – MT, e enquanto se aguarda o Processo Seletivo Simplificado, surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário a importância mensal de R$ 2.624,08 (dois mil, seiscentos e vinte quatro reais, oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cujas despesas são nas seguintes dotações:

Código Reduzido: 200

Orgão: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 2 – Fundo Municipal de Assistencia Social

Função: 8 – Assistencia Social

Subfunção: 244 – Assistencia Comunitaria

Programa: 487 – Descentralização das Ações de Assistencia Social

Recurso: 29 – Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social

Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção do Programa Prot. R Atend. Integral a Família - PAIF

Elemento de Depesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica

Código Reduzido: 267

Orgão: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 2 – Fundo Municipal de Assistencia Social

Função: 8 – Assistencia Social

Subfunção: 244 – Assistencia Comunitaria

Programa: 487 – Descentralização das Ações de Assistencia Social

Recurso: 29 – Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social

Projeto/Atividade: 2.084 – Serviço de Convivencia e fortalecimento de vínculos

Elemento de Depesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica

VIGENCIA: 14/08/2018 a 31/12/2018

EXTRATO DE CONTRATO N.º 055/2018

CONTRATANTE: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

CONTRATADO: a empresa **J FERREIRA LEMOS PRODUÇÕES** , inscrita no CNPJ sob o n.º 00.277.059/0001-21, estabelecida à Avenida Sebastião Francisco de Almeida, 482, São Sebastião, Araputanga - MT, CEP 78. 260-000, representada neste ato por seu sócio proprietário o Senhor **Jaconias Ferreira Lemos,** portador do RG n.º 780575 SSP/MT e do CPF n. º 559.421.481-04, residente e domiciliado na cidade de Araputanga - MT.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de Sonorização, Filmagem, locução, gravação, iluminação e locação de itens para realização de eventos, para atender as necessidades do Departamento de Turismo de Glória D´Oeste, MEDIANTE ITENS DESCRITOS ANEXO I DO OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO, E DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2017 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Araputanga – MT, que se tornam parte integrantes deste contrato.

VALOR: O valor global para a execução dos serviços contratados é de R$ 8.890,00. Sendo assegurado este valor, que será parte da adesão 02/2018 da ata de registro de preços 035/2017 do Município de Araputanga - MT, para realização do 17º Encontro da Mulher Rural de Glória D´Oeste - MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, com respectivos valores, como segue abaixo.

Código: 119

Orgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 03 – Departamento de Turismo, Indústria e Comércio

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 247 – Difusão Cultural

Programa: 0065 – Turismo

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2.045 – Apoio na realização das Festividades Municipais

Código: 122

Orgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 03 – Departamento de Turismo, Indústria e Comércio

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 247 – Difusão Cultural

Programa: 0065 – Turismo

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 2.045 – Apoio na realização das Festividades Municipais

Código: 121

Orgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 03 – Departamento de Turismo, Indústria e Comércio

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 247 – Difusão Cultural

Programa: 0065 – Turismo

Recurso: 0028 – Recursos Ordinários

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 2.045 – Apoio na realização das Festividades Municipais

VIGENCIA: 31 de agosto durante o evento.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2018 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de GLÓRIA D´OESTE /MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/ MT e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 06/2018, tendo por OBJETO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

O Município de Glória D´Oeste/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT inscrita no CNPJ nº 37.464.955/0001-00 situado na Av. dos Imigrantes n 2000 – Bairro Centro Glória D´Oeste /MT – CEP 78.293-000 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT , portador da Cédula de Identidade nº. 428.609SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2018, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2018; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa AUTO POSTO CRUZEIRO D´OESTE LTDA, visando o fornecimento dos materiais constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2- Registro de Preço da empresa AUTO POSTO CRUZEIRO D´OESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.948.703/0001-46 localizada na Avenida Dos Imigrantes Bairro Centro, cidade de Glória D´Oeste - MT, CEP 78.293-000 representada pelo seu procurador senhor Onivaldo Alves Taveira CPF nº 442.266.751-34 RG sob o nº 832.359 SSP/MT residente e domiciliado na Avenida dos Imigrantes, cidade de Glória D´Oeste - MT.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	300.000	LITROS	OLEO DIESEL COMUM	IMPERIAL	4,19	1.257.000,00
02	95.000	LITROS	GASOLINA COMUM	ROYAL FIC	4,78	454.100,00
03	20.000	LITROS	ALCOOL COMUM	PODIUM	2,88	57.600,000

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.555/00 3. 931/01.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º, § 2º do Decreto nº. 3. 931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os serviços exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a**)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do produto entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do material.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no material, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do material será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto de imediato, a contar da data do recebimento da Solicitação de Empenho/ ordem de fornecimento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do materiais, o esgotamento dos materiais será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos materiais das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os Abastecimentos deverão ser realizados diretamente nos veículos e na sede do Município de Glória D´Oeste - MT, independente do horário, especialmente para os Veículos tipo Ambulância.

8.9. Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega dos materiais, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. Os materiais, a cada aquisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos materiais poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes. (em casos de adesão)

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigo 13º do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8. 666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou;

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Gloria D´Oeste, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a**)** Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gloria D´Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal n 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **Pregão Presencial nº 06/2018,** o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes na legislações.

17.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de **Pregão Presencial nº 06/2018** e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a**)** Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento dos materiais.

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida dos Imigrantes n 2000

GLORIA D´OESTE/MT

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Porto Esperidião/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Glória D´Oeste - MT, 07 de Agosto de 2018

MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT

Paulo Remédio

Prefeito

AUTO POSTO CRUZEIRO D´OESTE LTDA

Onivaldo Alves Taveira

Procurador

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2018 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de GLÓRIA D´OESTE /MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 06/2018, tendo por OBJETO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

O Município de Glória D´Oeste/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT inscrita no CNPJ nº 37.464.955/0001-00 situado na Av. dos Imigrantes n 2000 – Bairro Centro Glória D´Oeste /MT – CEP 78.293-000 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT , portador da Cédula de Identidade nº. 428.609SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2018, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2018; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **PABEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, visando o fornecimento dos materiais constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2- Registro de Preço da empresa **PABEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.781.081/0004-82 localizada na Rodovia BR 174, KM 64, zona Rural, município de Glória D´Oeste - MT, CEP 78.293-000 representada pelo seu proprietário senhor Luiz Paulo Rodrigues Lopes, portador do CPF nº 469.067.701-87 e RG sob o nº 688.833 SSP/MT residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, n.º 861, Centro, CEP 78.285-000 na cidade de São José Dos Quatro Marcos - MT

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	80.000	LITROS	OLEO DIESEL B S10	Bandeira branca	3,79	303.200,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.555/00 3. 931/01.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º, § 2º do Decreto nº. 3. 931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os serviços exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a**)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do produto entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do material.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no material, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do material será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto de imediato, a contar da data do recebimento da Solicitação de Empenho/ ordem de fornecimento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do materiais, o esgotamento dos materiais será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos materiais das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os Abastecimentos deverão ser realizados diretamente nos veículos e na sede do Município de Glória D´Oeste - MT, independente do horário, especialmente para os Veículos tipo Ambulância.

8.9. Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega dos materiais, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. Os materiais, a cada aquisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos materiais poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes. (em casos de adesão)

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigo 13º do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8. 666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou;

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Gloria D´Oeste, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a**)** Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gloria D´Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal n 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **Pregão Presencial nº 06/2018,** o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes na legislações.

17.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de **Pregão Presencial nº 06/2018** e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a**)** Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento dos materiais.

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida dos Imigrantes n 2000

GLORIA D´OESTE/MT

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Porto Esperidião/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Glória D´Oeste - MT, 07 de Agosto de 2018

MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT

Paulo Remédio

Prefeito

PABEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Luiz Paulo Rodrigues Lopes

Sócio Proprietário

EXTRATO DE CONTRATO N.º 049/2018

CONTRATANTE: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

CONTRATADO: a senhora NATALIA BONFIM DELA COSTA, brasileira, maior, Cirurgia dentista inscrita no CRO – MT/CD/7073, Portadora do RG. Sob o N.º 2286589-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 051.151.001-26, residente e domiciliado no Município de Glória D´Oeste - MT, na Rua Eloy Custódio da Silva, 2358, Centro, CEP 78.293-000.

OBJETO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação na função específica de ODONTOLOGO SAÚDE BUCAL, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora Jaqueline de Oliveira Mateus que se encontra de Licença. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Glória D´Oeste – MT, e enquanto se aguarda o Processo Seletivo Simplificado, surge a situação de excepcional interesse público

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pelo contratado, pagará a título de honorário total de R$ 21.867,35 (vinte e um mil, oitocentos sessenta e sete reais, trinta e cinco centavos) sendo a importância mensal de R$ 4.373,47 (quatro mil, trezentos setenta e três reais, quarenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cujas despesas são nas seguintes dotações:

Código: 345

Órgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 2 Fundo Municipal de Saude

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 020 Gerir com qualidade a Atenção Básica

Recurso: 16 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção e Encargos com ESF – Estratégia Saúde da Família

VIGENCIA: 03/07/2018 á 30/11/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 047/2018

CONTRATANTE: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

CONTRATADO: A empresa **IRINEU MORELLI- ME**, Inscrito no CNPJ sob o n.º 24.761.017/0001-20, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, n. º 441, Bairro Bandeirantes em Cuiabá, Estado de Mato Grosso CEP 78. 010-090, representada pelo Senhor **IRINEU MORELLI,** brasileiro, portador da cédula de Identidade RG N.º 13.684.533-2 SSP/SP, e do CPF/MF 235. 145.319/00, residente e domiciliado no mesmo endereço.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Contratar Prestação de Serviço de publicação de matérias em revista do Estado de Mato Grosso sobre atos administrativos e técnico e do Poder Executivo.

VALOR: A contratante pagará à contratada a importância fixa e total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias contidos no exercício de 2018:

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade: 01 Departamento de Administração e Finanças

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração em Geral

Programa: 03 Administração de Gerenciamento

Recurso: 1001 Recursos Ordinários

Projeto Atividade: 2.007 Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGENCIA: 20/06/2018 á 30/07/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 056/2018

CONTRATANTE: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

CONTRATADO: a empresa **PABEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** com sede à Rodovia BR 174 KM 64, zona rural, município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 02.781.081/0004-82.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato, a aquisição pela CONTRATADA de combustível tipo Oleo Diesel B S10, descritos nas propostas do Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto a seus elementos característicos**: Aquisição estimativa de combustível automotivo para abastecimento de máquinas pesadas, ônibus de transporte escolar e veículos a serviços e de propriedade do Município de Gloria D´Oeste/MT .**

VALOR: O valor do presente Contrato, a preços iniciais, é de R$ 56.850,00 (Cinqüenta e Seis Mil Oitocentos e Cinqüenta Reais), correspondentes a entrega dos seguintes produtos nos respectivos valores:

PARTE INTERESSADA	PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Secretaria Municipal de Obras Infra Estrutura urbana Recursos Próprio	4.000 litros de óleo diesel B S10	3,79	15. 160,00
Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer - Recursos Próprio	6.000litros de óleo diesel B S10	3,79	22. 740,00
Secretaria Municipal de Saúde	3.000 litros de óleo diesel B S10	3,79	11. 370,00
Gabinete Do Prefeito	2.000 litros de óleo diesel B S10	3,79	7. 580,00
T O T A L			56. 850,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa, correrá a conta da dotação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste – MT, conforme ordem de fornecimento.

Código Reduzido: 20

Orgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Administração Geral

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Código Reduzido: 83

Orgão: 04 – Secretaria Municipal De Educação

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Recurso: 0015 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção e Encargos com Transporte Escolar - Estado

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Código Reduzido: 207

Orgão: 04 – Secretaria Municipal De Educação

Unidade: 03 – Departamento de Esportes e Lazer

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0047 – Desenvolvimento do Desporto e Lazer

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.046– Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Código Reduzido: 54

Orgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Publicas e Serviços Urbanos

Unidade: 01 – Departamento de Obras Publicas e Serviços Urbanos

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0025 – Infraestrutura Urbana e Rural

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.024 – Manutenção e Encargos C/ Dept. de Obras Publicos e Serv. Urbanos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Código Reduzido: 152

Orgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Publicas e Serviços Urbanos

Unidade: 01 – Departamento de Obras Publicas e Serviços Urbanos

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0025 – Infraestrutura Urbana e Rural

Recurso: 0022 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - Cide

Projeto/Atividade: 1.043 – Aquisição, Manutenção e Locação de Veiculos, Máquinas e Caminhões

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Código Reduzido: 154

Orgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Publicas e Serviços Urbanos

Unidade: 01 – Departamento de Obras Publicas e Serviços Urbanos

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0025 – Infraestrutura Urbana e Rural

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 1.043 – Aquisição, Manutenção e Locação de Veiculos, Máquinas e Caminhões

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Código Reduzido: 341

Orgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0020 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica

Recurso: 0016 – Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção e Encargos com ESF - Estratégia Saúde da Familia

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Código Reduzido: 342

Orgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0020 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica

Recurso: 0020 –Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção e Encargos com ESF - Estratégia Saúde da Familia

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Código Reduzido: 343

Orgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0020 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica

Recurso: 1010 – Transferência de Recursos SUS – Estado

Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção e Encargos com ESF - Estratégia Saúde da Familia

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

VIGENCIA: 07/08/2018 a 31/12/2018

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 044/2018

CONTRATANTE: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

CONTRATADO: : **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 490, bairro Jardim Santa Rosa, São José dos Quatro Marcos - MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 01.870.663/0001-20, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 631.107.411-72 e RG sob o nº 961924 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 185, Centro, no Município de São José dos Quatro Marcos – MT.

OBJETO: *O presente instrumento tem por objeto a aquisição de serviços médicos para atender a demanda reprimida do CONTRATANTE, em conformidade com os objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, conforme exigências da Lei Federal nº 11.107/2005 e plano de trabalho, em atenção ao que prevê a Resolução nº. 003/2018/CISOMT de 10 de abril de 2018, que cria o programa Fila Zero no CISOMT, que tem por finalidade diminuir as filas em demanda reprimida de consultas, exames e cirurgias nos municípios integrantes do CISOMT, de forma articulada e planejada, executando ações em serviços de saúde, com eficácia e em observância ao Plano de Trabalho – Anexo I - deste instrumento*.

VALOR: O valor global do presente contrato de rateio é destinado ao Programa Fila Zero é de R$: 69.446,74 (Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos), devendo ser liberado de acordo com as solicitações dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2018, **em Dotação Orçamentária própria do Município**, como segue:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0030 – Ampliação e Qualidade nas Médias e Altas Complexidade

Recurso: 0016 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Projeto/Atividade: 2.082 – Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.71.70.00.00.00.00 – Rateio Pela Participação em Consorcio Publico

VIGENCIA: 14/06/2018 á 14/06/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 045/2018

CONTRATANTE: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

CONTRATADO: a empresa **J FERREIRA LEMOS PRODUÇÕES** , inscrita no CNPJ sob o n.º 00.277.059/0001-21, estabelecida à Avenida Sebastião Francisco de Almeida, 482, São Sebastião, Araputanga - MT, CEP 78.260-000, representada neste ato por seu sócio proprietário o Senhor **Jaconias Ferreira Lemos,** portador do RG n.º 780575 SSP/MT e do CPF n.º 559.421.481-04, residente e domiciliado na cidade de Araputanga – MT.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de Profissional Temporário do tipo segurança para realização da 20ª Festa do Peão de Glória D´Oeste - MT, para atender as necessidades do Departamento de Turismo de Glória D´Oeste, MEDIANTE ITENS DESCRITOS ANEXO I DO OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO, E DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2017 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Araputanga – MT, que se tornam parte integrantes deste contrato.

VALOR: O valor global para a execução dos serviços contratados é de R$ 11.200,00. Sendo assegurado este valor, que será parte da adesão 02/2018 da ata de registro de preços 035/2017 do Município de Araputanga - MT, para realização da 20ª Festa do Peão e comemoração do 51º aniversário de Glória D´Oeste - MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, com respectivos valores, como segue abaixo.

Código: 122

Orgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 03 – Departamento de Turismo, Indústria e Comércio

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 247 – Difusão Cultural

Programa: 0065 – Turismo

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 2.045 – Apoio na realização das Festividades Municipais

VIGENCIA: 20 a 24 de junho 2018, durante a realização do evento.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 059/2018

CONTRATANTE: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

CONTRATADO: a senhora DAIANE PEREZ DA SILVA, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º MG 1612491-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 029.379.951-28, inscrita no CRP – 18/02764, residente e domiciliado no Município de Mirassol D´Oeste - MT, na Rua Divino Espirito Santo, centro, CEP 78.293-000.

OBJETO: a firma: INCOL IMOBILIARIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ 23.684.696/0001-18 representada por seu Corretor Perito Avaliador, Portador do CRECI de n.º 6353 e do CNAI de n.º 11699 o senhor JOSÉ MOREIRA FIGUEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 0.298.561-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 36.907.051-20 Residente e domiciliado na Avenida Sergipe, n.º 1.715, fundos, centro em São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso.

VALOR: O valor para a execução da contratação R$ 7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente contrato, ocorrerão por conta dos seguintes recursos:

Código Reduzido: 31

Orgão: 03 – Secretaria Municipal De Administração e finanças

Unidade: 01 – Departamento de Administração e finanças

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 03 Administração de Gerenciamento

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção e Enc. C/ da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGENCIA: 14/08/2018 a 14/09/2018

EXTRATO DE CONTRATO N.º 051/2018

CONTRATANTE: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

CONTRATADO: a firma **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.093.163/0001-21, estabelecida na Rod BR 376 KM 188,5, S/N, Jardim Santa Izabel, na cidade de Marialva Paraná, representada neste ato por seu Sócio Administrador o senhor FRANK SIELD SIDNEY BELLAN, brasileiro, portador do RG n.º 9.551. 829-0 SSP/PR e do CPF n.º 054.975.109-22.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto e finalidade a contratação de pessoa jurídica, objetivando a Aquisição de 01 ambulância zero quilometro para Atender a Ação de investimento na estruturação de unidades de Atenção especializada em saúde. Mediante a ADESÃO firmada com o Município de Vila bela da Santíssima Trindade - MT, que se tornam parte integrante do contrato.

VALOR: O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descrito acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Unidade	Especificações	Quantidade	Marca	Preço Unit. Registrado.
01	AMBULANCIA COM AR CONDICIONADO E DIRECÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICAÇÃO ANO 2017 MODELO 2018, POTENCIA MINIMA 95 CV, CILINDRADA MINIMA 1,389CM3, CINTOS DE SEGURANÇLA DIANTEIRTOS COM PRETENSIONADORES E AJUSTE DE ALTURA, LANTERNAS,COM LENTES ESCURECIDAS, PARA-CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEICULO, ALERTA SONORO DE FAROIS LIGADOS,BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA,RODA DE AÇO ARO 15,DIRECÃO HIDRAULICA E AR´CONDICIONADO, SENDO TODOS OS ITENS ORIGINAIS DE FABRICA. (COM TRANSFORMAÇÃO CONFORME DESCRITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	01	CHEVROLET MONTANA	87.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correção à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Código Reduzido: 304

Orgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de SAÚDE

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0020 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica

Recurso: 0020 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

Projeto/Atividade: 1.054 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Atenção Básica

Elemento de Depesa: 4.4.90.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente.

VIGENCIA: 13/07/2018 á 12/10/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 052/2018

CONTRATANTE: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

CONTRATADO: a senhora **SANDRA PASQUALI FELIX**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG N.º 1249198-5 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do CPF n.º 896.461.691-04 residente e domiciliada a na Estrada Rural S/N, LPT Placa PT , neste Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: O objeto do presente consiste:

1. CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MINISTRAR CURSO DE BORDADOS DE VAGONITE COM FITAS, visando proporcionar um aprendizado e desenvolvimento de suas capacidade com objetivo de melhorias de vida e geração de renda, para apoio financeiro de sua família.

VALOR: Receberá a Contratada pela prestação de serviços citados na Cláusula segunda, a importância TOTAL de R$ 4.810,80 (quatro mil, oitocentos e dez reais, oitenta centavos) sendo, MENSAL de R$ 1.202,70 (um mil, duzentos e dois reais, setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos da CONTRATANTE, e serão empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido: 200

Orgão: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 2 – Fundo Municipal de Assistencia Social

Função: 8 – Assistencia Social

Subfunção: 244 – Assistencia Comunitaria

Programa: 487 – Descentralização das Ações de Assistencia Social

Recurso: 29 – Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social

Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção do Programa Prot. R Atend. Integral a Família - PAIF

Elemento de Depesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica

Código Reduzido: 267

Orgão: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 2 – Fundo Municipal de Assistencia Social

Função: 8 – Assistencia Social

Subfunção: 244 – Assistencia Comunitaria

Programa: 487 – Descentralização das Ações de Assistencia Social

Recurso: 29 – Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social

Projeto/Atividade: 2.084 – Serviço de Convivencia e fortalecimento de vínculos

Elemento de Depesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica

VIGENCIA: 01/08/2018 á 30/11/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 050/2018

CONTRATANTE: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

CONTRATADO: o Senhor **JOÃO BATISTA PEREIRA DE MELO**, inscrito na Ordem dos Músicos do Brasil sob o n.º 3388, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG N.º 1126188-9 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do CPF n.º 318.243.821-20 residente e domiciliada a Rua Bento Alexandre dos Santos n.º 947, Centro, cidade de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: O objeto do presente consiste:

1. CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O PROJETO MUSICAL DE GLÓRIA D´OESTE – MT. (EM ANEXO), visando apresentar metas e ações preventivas, desenvolver a cultura, a inclusão social, cidadania com foco na interação da música, terapia e oficinas de instrumentos.

VALOR: Receberá a Contratada pela prestação de serviços na execução do Projeto serviços citados na Cláusula segunda, a importância MENSAL de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)., um valor montante de 15. 600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos da CONTRATANTE, e serão empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido: 268

Orgão: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 2 – Fundo Municipal de Assistencia Social

Função: 8 – Assistencia Social

Subfunção: 244 – Assistencia Comunitaria

Programa: 487 – Descentralização das Ações de Assistencia Social

Recurso: 29 – Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social

Projeto/Atividade: 2.084 – Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vínculos

Elemento de Depesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

VIGENCIA: 07/07/2018 á 31/12/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 053/2018

CONTRATANTE: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

CONTRATADO: o senhor MATEUS OLIVEIRA PACIFICO, brasileiro, maior, Portador do RG. Sob o N. º 2502839-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 070.858.911-14, residente e domiciliado no Município de Glória D´Oeste - MT, na zona rural, sitio Santo Antônio, CEP 78.293-000.

OBJETO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação na função específica de Agente Comunitário de Saúde, tendo em vista a necessidade dos serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, Fundação Nacional de Saúde, na Comunidade Morro do Gamelão e Serra Linda MICRO AREA 05, em substituição a servidora Flavia Aparecida Sensão que se encontra afastada de suas funções por motivos de saúde, conforme Atestado Médico. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Glória D´Oeste – MT, e enquanto se aguarda o Processo Seletivo Simplificado, surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pelo contratado, pagará a título de honorário total de R$ 6.013,50 (seis mil, treze reais, cinquenta centavos) sendo a importância mensal de R$ 1.202,70 (um mil, duzentos e dois reais setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cujas despesas são nas seguintes dotações:

Código: 468

Órgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 2 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 020 Gerir com qualidade a Atenção Básica

Recurso: 16 Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção e Encargos com PACS – Programa de Agentes Com. De saúde

VIGENCIA: 01/08/2018 á 31/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2018

Ratificada a *DISPENSA DE LICITAÇÃO*, nos termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e parecer da Controladoria Interna. **OBJETO:**Aquisição de peças para revisão do veículo ETIOS placa QCB-9614 de 30.000 km de propriedade do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal. **CONTRATADA:** ORION VEÍCULOS. **VALOR:** R$ 519,00 (quinhentos e dezenove reais). **ENTREGA:** Imediata. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso XVII,

da Lei Federal 8.666/93. Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e parecer da Controladoria Interna e justificativa anexo ao **Processo de Compra nº 2055/2018**. Guarantã do Norte-MT - 17 de agosto de 2018. **Érico Stevan Gonçalves/**Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 220/2018

OBJETO: Contratação de Empresa Habilitada em Prestação de Serviços de Obra e Engenharia para Reforma da Praça da Cultura no Município de Guarantã do Norte-MT.

DATA: 17/08/2018

CONTRATADA: CONSTRUTORA MORIÁ EIRELI - EPP

VALOR: R$ 246.562,74

Guarantã do Norte, 17 de agosto de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018-SRP

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Presencial nº 053/2018 - SRP** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, CONSERVANTES E AQUISIÇÃO DE GELO,** e seus Anexos, que o integram e complementam para todos os efeitos jurídicos legais, Não houve nenhum interessado em participar do evento, ocasionando em uma licitação **DESERTA.**O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, n° 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 17 de agosto de 2018. **Sebastião Adilson C. da Silva/Pregoeiro.**

EXTRATO DE CONTRATO N°225.2018

CONTRATO Nº 225/20018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, KARATÊ realizadas no CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL), SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS),** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2018

CONTRATADA: **LIRIANE MARIA SEHN 89594878134**

VALOR: R$26.400,00

Guarantã do Norte, 17 de agosto de 2018

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2018

Ratificada a *DISPENSA DE LICITAÇÃO*, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e controladoria interna. *OBJETO:* Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Defensoria Pública com construção em alvenaria com 117,35 m² de área construída, Lote nº 17, Quadra 23, situado na rua dos Ipês, Centro, neste município de Guarantã do Norte/MT.**CONTRATADA: RENATO ECKHARDT VALOR:** R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais). **PRAZO: 16/08/2018 à 16/08/2019**. **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e justificativa anexos ao **processo compra nº2073/2018**. Guarantã do Norte-MT, 16 de Agosto de 2018. **Érico Stevan Gonçalves/Prefeito Municipal.**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 219/2018

OBJETO: Contratação de Empresa Habilitada em Prestação de Serviços de Obra e Engenharia para Reforma da Escola Municipal do Campo Base Aérea no Município de Guarantã do Norte-MT.

DATA: 17/08/2018

CONTRATADA: FERNANDA KELLY GONÇALVES DUARTE EIRELI

VALOR: R$ 145.131,11

Guarantã do Norte, 17 de agosto de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2018

Ratificada a *DISPENSA DE LICITAÇÃO*, nos termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e parecer da Controladoria Interna. **OBJETO:**Aquisição de peças e mão de obra para revisão de 90.000 km da caminhonete Toyota Hillux placa QBZ 3341, de propriedade do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal. **CONTRATADA:** DISVECO LTDA. **VALOR:** R$ 1.209,49 (um mil duzentos e nove e dois reais e quarenta e nove centavos). **ENTREGA:** Imediata. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e parecer da Controladoria Interna e justificativa anexo ao **Processo de Compra nº 2116/2018**. Guarantã do Norte-MT - 17 de agosto de 2018. **Érico Stevan Gonçalves/**Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO TP 003/2018

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2018, cujo Objeto é **RECONSTRUÇAO DE PONTE DE MADEIRA DE 35,10 METROS DE COMPRIMENTO , LARGURA DE 4,50 M , ALTURA 5,50 METROS**. (epecificado no edital). Dia: 04/09/2018, abertura as 9:00 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, (quando o edital for solicitado por e-mail às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com). Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 17 de agosto de 2018.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Presidente CPL.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2018

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 004/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - MT, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2018 – que trata da Prestação de serviços de atendimento clinico geral na unidade de saúde e Consultas e exames ortopédicos realizados em clínicas a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde foi declarado **DESERTO**.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e 7892/2013, subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí - MT, 27 de julho de 2018.

Cleber Pereira dos Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL CONVOCAÇÃO 001/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2018 realizado no período de **18/06/2018 a 10/08/2018**.

CONVOCA os candidatos em Cadastro Reserva para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Rua Florianópolis, Centro, 200, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, no prazo de 20 dias (vinte dias) a contar da data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Item I

CARGO		CARGA HORÁRIA	
Técnico em Enfermagem		*40 Horas*	
Candidato	*Nº Inscrição*	*Data de Nascimento*	*Classificação*
ROZELI SALETE TODESCATO	316888	29/01/1963	1º

CARGO		CARGA HORÁRIA	
Técnico em Enfermagem – Agrovila Simioni		*40 Horas*	
Candidato	*Nº Inscrição*	*Data de Nascimento*	*Classificação*
GEZIANE ROSANGELA DA SILVA	313384	09/11/1978	1º

Item II

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação)

Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovantes);

5. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

6. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

11. CPF dos dependentes;

12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.

14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

SOMENTE ORIGINAL

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);

16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera

Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;

17. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);

18. Certidão de Quitação Eleitoral;

19. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;

20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de

Renda atualizado;

22. Declaração para IRFF e salário família;

23. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

24. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso;

25. Exame Médico Admissional;

ITANHANGÁ - MT, 17 DE AGOSTO DE 2018.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 14/2018 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Concurso Público Municipal nº. 001/2016 realizado em 12 de junho de 2016 CONVOCA o candidato aprovado para preenchimento da vaga disponibilizada em face de necessidade, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

O candidato deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Rua Florianópolis, Centro, 200, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, munidos dos documentos que refere o Anexo II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação do candidato para o respectivo cargo.

ITANHANGÁ - MT, 17 DE AGOSTO DE 2018.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO			
GUARDA DE PATRIMONIO 40 HORAS			
NOME	DATA NASCIMENTO	N° INSC.	APROVADO
CLEITON NASCIMENTO DE SOUZA	22/09/1995	0000001011	2º

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO II

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. Dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);

5. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

6. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

11. CPF dos dependentes;

12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.

14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);

16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;

17. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Federal conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;

18. Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral Tribunal Superior Eleitoral;

19. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);

20. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;

21. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública (anexo III) ;

22. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda ano calendário – 2015 (anexo IV);

23. Declaração para IRFF e salário família (anexo V);

24. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público (anexo VI);

25. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.

"É recomendado ao candidato convocado que primeiramente apresente a documentação solicitada nos itens 1 a 25 e após a confirmação destes documentos pelo Departamento Recursos Humanos, realize os demais exames descritos nos itens 26 e 27, salientando que os mesmos devem ser entregues dentro do prazo estipulado neste edital (30 dias)."

26. Exame médico Admissional, conforme Decreto 39/2016 e exames complementares somente para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas, Guarda de Patrimônio 40 horas, Auxiliar de Serviços Gerais 30 horas – EDUCAÇÃO e Guarda de Patrimônio 40 horas EDUCAÇÃO, seguindo as orientações do Anexo I, Decreto 39/2016, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados.

27. Avaliação Psicológica, IFP - Inventario Fatorial de Personalidade ou BFP - Bateria Fatorial de Personalidade, feito por um profissional da área de psicologia para todos os cargos desde que o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados.

ANEXO III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011. b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior) Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	**VALOR (R$)**

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente. Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
Nome:	
Matricula:	Lotação:
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo	
CPF:	RG:
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____	

Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____				
Nome do Dependente	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura				
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe				

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso **no Cargo de _____,n**a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, torna público a RETIFICAÇÃO DO RESULTADO da Licitação tipo TOMADA DE PREÇOS n° 002/2018, instaurada para "**Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Construção de 05 salas de aula na Escola Municipal Paulo Freire, com área total de 528,24m², com fornecimento de mão de obra e material no Município de Itanhangá-MT."**

ONDE SE LÊ: teve como vencedora a empresa**UM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME – CNPJ: 26.237.379/0001-41,** com valor total da proposta de **R$ 335.128,81** (trezentos e trinta e cinco mil cento e vinte e oito reais e oitenta e um centavos).

LEIA-SE: teve como vencedora a empresa**UM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME – CNPJ: 26.237.379/0001-41,** com valor total da proposta de **R$ 335.128,70** (trezentos e trinta e cinco mil cento e vinte e oito reais e setenta centavos).

Itanhangá-MT, 17 de agosto de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 198, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

"Nomeia o Servidor (a) que menciona, para conferir e autenticar cópias reprográficas de documentos públicos, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de dar fé a cópias de documento emitidos pelo Poder Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora abaixo relacionado, como responsável de realizar, no âmbito de suas atribuições, a conferência e a autenticação de cópias reprográficas de documentos e atestar que são reproduções de documentos originais ou de cópias existentes nos arquivos desta Prefeitura Municipal.

1. ALEX ALVES DA SILVA

CPF-MF: **005.717.241 – 24**

Art. 2º - O ato de autenticação a que se refere o artigo anterior deverá ser aposto na fotocópia apresentada e acompanhada do documento original, ou na fotocópia extraída dos registros existentes nesta Prefeitura Municipal, por meio de carimbo que identifique tratar-se de uma ou outra circunstância, e que contenha espaço destinado ao data, rubrica e portaria do servidor responsável pela conferência e pela autenticação.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 15 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018

DISPENSA Nº 001/2018

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Itiquira, Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, que fará realizar às **08h00 DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2018,** na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada a Avenida Lúcio Mendonça Primo, nº 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II – ITIQUIRA –

MT **CHAMADA PUBLICA Nº 002/2018**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira no endereço acima, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis a partir desta data ou pelo site: www.itiquira.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061 ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br.

Os Grupos **Formais/Informais e os Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação para a** habilitação e o Projeto de Venda na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, com sede na Avenida Lúcio Mendonça Primo, nº 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II até às **08h00**do dia **10 DE SETEMBRO DE 2018.**

Itiquira, 17 de agosto de 2018.

Eliane Neubert

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 045, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 013/2017 de 08 de fevereiro de 2018 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 014, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
01	DEBORAH PARREIRA CABRAL	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUIRA	3º COLOCADO CLASSIFICADO
02	JOACYR DA SILVA FELIX	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUIRA	4º COLOCADO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 17 de agosto de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 008 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre aprovação da Retificação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS - Serviços e Programas, referente ao exercício 2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8. 472/93 e Lei Municipal nº 797 de 07 de novembro de 2013 e conforme deliberado em reunião plenária extraordinária do dia 17 de agosto de 2018, e

CONSIDERANDO a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS com as alterações dadas pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 018/2017, que dispõe sobre aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (Serviços e Programas e IGD/SUAS e IGD/PBF) - Ano 2016;

CONSIDERANDO o Oficio nº 1249 de 27 de fevereiro de 2018, da Coordenação Geral de Prestação – SNAS/MDS, que solicita a regularização da Prestação de Contas – exercício 2016;

CONSIDERANDO a retificação realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS no sistema eletrônico – SUASWEB, referente a despesa declarada do Programa Acessuas e as receitas existentes do exercício de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a retificação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira Federal do Sistema Único de Assistência Social – Serviços e Programas, referente ao exercício de 2016;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, a partir de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Itiquira, 17 de agosto de 2018.

ACÁCIO RODRIGUES MARTELLO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 044, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 030/2018 de 18 de maio de 2018 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 014, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00-min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
01	FLORINDA JOSÉ DE ARAUJO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL-ITIQUIRA	2º COLOCADO CLASSIFICADO
02	GUSTAVO FIALHO RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-OURO BRANCO DO SUL	2º COLOCADO CLASSIFICADO
03	HIAGO BARBOSA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-OURO BRANCO DO SUL	3º COLOCADO CLASSIFICADO
04	CLEIDIANE DE SOUZA DIAS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL-ITIQUIRA	1º COLOCADO APROVADO
05	CRISLA DOS SANTOS BRAGA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL-ITIQUIRA	2º COLOCADO APROVADO

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

22- CPF do cônjuge, se for o caso

23- CPF do Pai e da Mãe

23- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 17 de agosto de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT, C.N.P.J. nº 24.772. 147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT, CEP 78.490-000, fone : (65) 3344-1288, **TORNA PÚBLICO**, o resultado do procedimento licitatório, na modalidade **CARTA CONVITE Nº 004/2018** do tipo "Menor Preço Global", tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT**,** que se deu no dia 17/08/2018, sagrou-se vencedora do certame a empresa: GL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP, com valor de R$ 288.192,97 (duzentos e oitenta e oito mil, cento e noventa e dois reais e noventa e sete centavos). A ata se encontra disponível no setor de licitação.

Jangada – MT, 17 de Agosto de 2018.

Fagner Vieira De Godoes

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº 216/2018

PORTARIA Nº 216 de 17 de Agosto de 2018.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor do parecer jurídico, bem como do relatório final referente a sindicância administrativa instaurada através da Portaria 461/2017, cujo teor se amolda a denúncia de suposto cometimento de irregularidades no desempenho das funções por servidor público municipal.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR, na forma do artigo 213 III da Lei Complementar nº 45/2006, a **instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar supostas irregularidades praticadas pelo servidor Pedro Rodrigues Filho.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior determino que a Comissão Processante nomeada por meio da Portaria 035 de 02 de janeiro de 2017 apure os fatos apurados em sindicância previa, e em havendo o servidor cometido algum ato ilícito no exercício de sua função que seja aplicado as sanções cabíveis para punição do servidor.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos,

bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Paço Municipal "José Peres", Jauru/MT, 17 de agosto de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

EDITAL DE RE-RATIFICAÇÃO DO QUINTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 - JURUENA/MT.

A Prefeita do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo simplificado nº. 001/2018 TORNA **PÚBLICA A RE-RATIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO** dos Candidatos Habilitados, relacionados no anexo II do QUINTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2018, de 09 de agosto de 2018.

Fica pelo presente **RETIFICADO** o Anexo II do Quinto Edital de Convocação do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2018, de 09 de agosto de 2018, passando a vigorar para todos os efeitos legais o Anexo II do presente Edital.

Ficam os demais Termos do Quinto Edital de Convocação do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2018, de 09 de agosto de 2018, RATIFICADOS para todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT 17 de Agosto de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 150/2018, 10 DE AGOSTO DE 2018.

"DESIGNA SERVIDORA EFETIVA SRª CICERA BARBOSA,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando: A Paridade com a Declaração da SEDUC/MT via Escola Estadual Santa Elvira. Anexo I desta Portaria

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a Servidora Efetiva no cargo de Professora **Srª CICERA BARBOSA, Matricula nº 07 ,** a prestar serviços na Função de APOIO AO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM (Apoio Pedagógico), no Centro de Educação Infantil São Miguel no Distrito de Santa Elvira, Município de Juscimeira. Pelo período de 10/08 a 31/12/2018.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Agosto de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 429/2018 DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPOE SOBRE NOMEÇAO DOS MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, o Sr. MOISES DOS SANTOS, no desempenho de suas atribuições legais.

DECRETA:

ART. 1º. Ficam nomeados os membros integrantes da Comissão de Transporte Escolar do Município de Juscimeira, indicados pelas respecti-

vas classes representantes, nos termos da Lei Estadual nº 8469/2006 de 07 de abril de 2006 e da Instrução Normativa nº 012/GS/SEDUC/2017, baixada pela Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, em 23 de agosto de 2017, para o período de 13/08/2018 à 13/08/2020, conforme abaixo relacionados:

ART. 2º. Para a Comissão de Transporte Escolar do Município foram indicados pelos respectivos segmentos os seguintes representantes:

a) Representantes dos alunos

Titular: Halilson Rodrigues dos Santos

Suplente: Denyan Antony Dias Figueiredo

b) Representantes dos Pais

Titular: Manoel Rodrigues de Souza

Suplente: Ivanilza Cardoso dos Santos

c) Representantes dos Professores Municipais:

Titular: Danieli Márcia Pereira Rheinheimer

Suplente: Carmen Silva

d) Representantes dos Professores Estaduais

Titular: Rosangela Fidelis Pereira Batista

Suplente: Valmir José dos Santos

e) Representantes da Assessoria Pedagógica

Titular: Enilton Moreira dos Santos

Suplente: Maria Dalva Ferreira de Assunção Souza

f) Representantes do Poder Executivo

Titular: Antonio Otávio de Souza

Suplente: Cássia Claudino Soares Marques

g) Representantes do Conselho do Fundeb/Penate

Titular: Cleonice Moreira dos Santos Taboza

Suplente: Leda Márcia De Souza Arraes

ART. 3º. Os membros da Comissão acima composta deverão eleger, em reunião programada com esta finalidade, o seu presidente e secretário dentre os membros titulares.

ART. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 15 de agosto de 2018

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

LEIS ORÇAMENTÁRIAS - 2019

O Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, Sr. Moises Dos Santos, no uso de suas atribuições legais, em especial com o disposto no Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, - L.R.F., torna público por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação eletrônicos, o CONVITE para a população do Município de Juscimeira, de forma especial a sociedade civil organizada, para AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de Apresentar, Debater, Prestar Esclarecimentos e Recolher Sugestões para Elaboração das leis orçamentárias do exercicio de 2019.

Local – Auditório da Prefeitura Municipal de Juscimeira – End.: Av. Joaquim Miguel dos Santos, nº: 210, Bairro: CAJUS – Juscimeira/MT CEP: 78810-000.

Data – 05 de Setembro de 2018 (Quarta-Feira).

Horário – 14:00 Hr.

Juscimeira - MT, 17 de Agosto de 2018.

MOISES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 151/2018, 16 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre **EXONERAÇAO** do Responsável pelo Departamento de Transito de Juscimeirae da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a Pedido o Srº NATANAEL ALVES FRANÇA, CPF Nº 204.871.691-15RG nº 163.079/SSP/MT**,** residente na Rua Filinto Muller s/nº Centro Juscimeira-MT, da Função de responsável pelo DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE JUSCIMEIRA.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Agosto de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

O Fundo Municipal de Previdência Social de Marcelândia/MT - Previlândia, através da Pregoeira oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 30 de Agosto de 2018, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços em fornecimento de sistema de gestão pública municipal nas área de Contabilidade Pública, Orçamento, Tesouraria, Geração de Informações para o APLIC (TCE/MT), Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Gerenciamento de Benefícios, Compras e Licitação, Patrimônio, Almoxarifado, Protocolo e Portal da Transparência, para atender as atividades do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - PREVILÂNDIA, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente,* na Sede da Previlândia, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site http://www.marcelandia.mt.gov.br/Secretaria/Previl... (Aba: Downloads).

Conforme orientação da Assessoria Jurídica, retifica-se o exposto abaixo:

Onde lê-se: 3.1. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que tenham o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

Leia-se: 3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

Marcelândia/MT, em 17 de Agosto de 2018.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Objeto: Audiência Pública para Revisão do **PPA - Plano Plurianual** e Discussão do Processo de Elaboração do Projeto da **LDO – Lei de Diretrizes Orçamentarias** para o período de **2019**.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - Estado de Mato Grosso, comunica que realizará no dia **24/08/2018**, às **15:00 horas**, nas dependências do Anfiteatro Municipal de Marcelândia/MT, anexo a Prefeitura , **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para Revisão do **PPA - Plano Plurianual** e Discussão do Processo de Elaboração do Projeto da **LDO – Lei de Diretrizes Orçamentarias** para o período de **2019**, ocasião em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos.

Marcelândia, 16 de agosto de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 023/2018, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens terrestres nacionais, para atender a demanda do gabinete do prefeito e das secretarias municipais de Marcelândia/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	ITENS	Percentual
REOLON & REOLON LTDA ME	01	3%

Marcelândia/MT, em 17 de Agosto de 2018

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 123/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA GLEBA UNIÃO PADOVANI DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 076/2018 do respectivo Pregão Presencial nº 049/2018**.**

CONTRATADA: ALMEIDA E SANCHES LTDA – EPP

Valor/Global: O preço global dos serviços ora contratados, será de **R$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais).**

Assinatura: 15/08/2018 Vigência: 15/08/2019

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral - 08.080.0.2.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal – Fonte de Recurso – 0.1.00.00.00 - **R$ 252.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.702.037/0007-15 e Inscrição Estadual 13.147.399-9, com sede na Rodovia BR-163 – KM 987, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, neste ato representada por Sr. DANIEL ROBSON SILVA portador do CPF nº 231.047.161-53 e R.G. 2.174.201-4 SSP/MT Presidente da Associação Conforme Ata 037/2018, nas quantidades estimadas **na Seção SEXTA desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, d e 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013 e Resolução 026/2013:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - É objeto desta ata de registro de preço, a **"CHAMADA PÚBLICA ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE MATUPÁ-MT***",* para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2018/2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018**, o qual fica fazendo parte do Edital do respectivo **PREGAO PRESENCIAL Nº. 046/2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - O Contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao Contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término do ano letivo de 2018/2019.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo a chamada pública nº 002/2018.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 5.904,00 (Cinco mil, novecentos e quatro reais)**, conforme listagem anexa a seguir:

Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor	Total	Marca
364745	327961-8	BEBIDA LACTEA - CONSTITUIDA DA MISTURA DE LEITE E SORO DE LEITE, PODENDO CONTER ADICAO DE SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS, GORDURA VEGETAL, LEITE FERMENTADO, FERMENTO LACTEO SELECIONADO E OUTROS PRODUTOS LACTEOS, A BASE LACTEA REPRESENTA PELO MENOS 51 POR CENTO MASSA/MASSA M/M DO TOTAL DE INGREDIENTES DO PRODUTO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO, RESISTENTE, EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	8630	2,90	25.027,00	Coopernova
Total Fornecedor:						**R$ 25.027,00**	

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento vigente para o corrente exercício e serão oriundas de Recursos Próprios e Federais:

Código Geral - 07.070.0.2.12.306.0031.2.0087 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral - 07.070.0.2.12.306.0031.2.0090 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral - 07.070.0.2.12.306.0031.2.0091 – AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR A 100% DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNIC DE ENS FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA:

9.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega do produto bem como as notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria solicitante não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias:

9.1.1 – Sendo assim o pagamento poderá ser realizado da seguinte forma:

a) Via depósito Bancário com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficara arquivado, junto à liquidação do empenho das NF's, comprovando a efetivação do pagamento.

Os dados bancários para pagamento são COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA:

Banco do Brasil (01) Ag. 4205-6 C/C 4681-7

9.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor, e ainda:

a) - Suspensão do direito de licitar com o governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

b) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa/pessoa física sem justa causa não cumprir as obrigações praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, comprovada em processo administrativo, assegurada ampla liberdade de defesa;

c) – Ter veiculado junto aos órgãos oficiais de imprensa a publicação de declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, até que não sejam sanadas as pendências que geraram tal ato;

d) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa/pessoa física adjudicatória:

d.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

e) As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas;

f) A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

CLÁUSULA ONZE:

11.1- Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

11.2 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DOZE:

12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

13.2 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

13.3 - Fornecer ao contratado todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

13.4 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

13.5 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação do serviço do objeto;

13.6 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.7 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

14.2 - Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

14.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

14.4 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

14.5 - A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução das entregas objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

14.6 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

14.7 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

14.8 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

14.9- Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

14.10 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

14.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade.

CLÁUSULA QUINZE:

15.1 - O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) Fiscalizar execução do contrato;

d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15-2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe a indenização por despesas já realizadas.

15-3 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

16.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

17.1- A fiscalização da presente Ata de Registro de Preço ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

18.1 - A presente Ata de Registro de Preço rege-se, ainda, pela chamada pública nº 002/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013, pela Lei nº 11. 947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde a ata for omissa e demais legislações mencionadas no Edital nº 073/2018, que são partes integrantes desta ata.

CLÁUSULA DEZENOVE:

19-1 Esta Ata poderá ser aditada a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

20.1 - As comunicações com origem nesta Ata deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

21.1 - Esta Ata, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindida, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

22.1- A presente Ata de Registro de Preço vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o término do ano letivo de 2018.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

23.1 – Foi Designado através de Portaria a servidora abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Educação	Zenilda de Fatima Silva Carvalho de Andrade	7178/2018

CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 16 de agosto de 2018.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA

CNPJ sob o nº 24.702.037/0007-15 e Inscrição Estadual 13.147.399-9

Sr. DANIEL ROBSON SILVA

CPF nº 231.047.161-53 e R.G. 2.174.201-4 SSP/MT

Presidente da Associação Conforme Ata 037/2018

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 048/2018

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou no dia 14 de agosto de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ" aonde sagrou-se vencedoras as Empresas:

BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.274.687/0001-56:

ITEM	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
369481	R$ 30.000,00	36,50 %

LAMPA COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **18.743.001/0001-91**:

ITEM	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
367256	R$ 20.000,00	18,00 %

TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.369.251/0001-09:

ITEM	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
367254	R$ 70.000,00	25,50 %
367261	R$ 40.000,00	22,50 %

TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 70.430.558/0001-92:

ITEM	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
367267	R$ 60.000,00	26,00 %
367270	R$ 30.000,00	31,00 %

NE EQUIPAMENTOS PECAS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.619.626/0001-55:

LOTE	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
367269	R$ 120.000,00	31,60 %

Matupá – MT, 17 de agosto de 2018.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE OBRAS Nº 122/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.**

Contidas nos anexos do Edital 0164/2017, TOMADA DE PREÇO 029/2017, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços**.**

CONTRATADA: CONSTRUTORA PLENITUDE LTDA

Valor/Global: **O valor para as obras, objeto deste contrato é de R$ 548.520,21 (Quinhentos e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte reais e vinte e um centavos).**

Assinatura: 15/08/2018 Vigência: 31/12/2018

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Geral 10.100.0.2.26.782.0001.1.0018 – Construção de Estradas e Vias Públicas, Pontes, Galerias e Bueiros - Fethab – 4.4.90.51.00.00

Fontes e destinação de Recursos: 0130000000 - **R$ 548.520,21**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.702.037/0004-72 e Inscrição Estadual 13.049.015-6, com sede na Rodovia BR-163, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT neste ato representada por Sr. DANIEL ROBSON SILVA portador do CPF nº 231.047.161-53 e R.G. 2.174.201-4 SSP/MT Presidente da Associação Conforme Ata 037/2018, nas quantidades estimadas **na Seção SEXTA desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013 e Resolução 026/2013:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - É objeto desta ata de registro de preço, a **"CHAMADA PÚBLICA ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE MATUPÁ-MT***",* para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2018/2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018**, o qual fica fazendo parte do Edital do respectivo **PREGAO PRESENCIAL Nº. 046/2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - O Contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao Contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término do ano letivo de 2018/2019.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo a chamada pública nº 002/2018.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 5.904,00 (Cinco mil, novecentos e quatro reais)**, , conforme listagem anexa a seguir:

Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor	Total	Marca
364726	421814-0	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR ABACAXI, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, 1KG	UN	239	12,00	2.868,00	Terranossa
364728	406725-8	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR ACEROLA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, 1KG	UN	239	12,00	2.868,00	Terranossa
364715	406734-7	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR MARACUJA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, 100 GRAMAS	UN	120	1,40	168,00	Terranossa
Total Fornecedor:						R$ 5.904,00	

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento vigente para o corrente exercício e serão oriundas de Recursos Próprios e Federais:

Código Geral - 07.070.0.2.12.306.0031.2.0087 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral - 07.070.0.2.12.306.0031.2.0090 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral - 07.070.0.2.12.306.0031.2.0091 – AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR A 100% DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNIC DE ENS FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA:

9.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega do produto bem como as notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria solicitante não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias:

9.1.1 – Sendo assim o pagamento poderá ser realizado da seguinte forma:

a) Via depósito Bancário com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficara arquivado, junto à liquidação do empenho das NF's, comprovando a efetivação do pagamento.

Os dados bancários para pagamento são COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA:

Banco do Brasil (01) Ag. 4205-6 C/C 4681-7

9.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor, e ainda:

a) - Suspensão do direito de licitar com o governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

b) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa/pessoa física sem justa causa não cumprir as obrigações praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, comprovada em processo administrativo, assegurada ampla liberdade de defesa;

c) – Ter veiculado junto aos órgãos oficiais de imprensa a publicação de declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, até que não sejam sanadas as pendências que geraram tal ato;

d) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa/pessoa física adjudicatória:

d.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

e) As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas;

f) A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

CLÁUSULA ONZE:

11.1- Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

11.2 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DOZE:

12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

13.2 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

13.3 - Fornecer ao contratado todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

13.4 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

13.5 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação do serviço do objeto;

13.6 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.7 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

14.2 - Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

14.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

14.4 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

14.5 - A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução das entregas objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

14.6 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

14.7 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

14.8 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

14.9- Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

14.10 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

14.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade.

CLÁUSULA QUINZE:

15.1 - O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) Fiscalizar execução do contrato;

d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15-2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe a indenização por despesas já realizadas.

15-3 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

16.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

17.1- A fiscalização da presente Ata de Registro de Preço ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

18.1 - A presente Ata de Registro de Preço rege-se, ainda, pela chamada pública nº 002/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013, pela Lei nº 11. 947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde a ata for omissa e demais legislações mencionadas no Edital nº 073/2018, que são partes integrantes desta ata.

CLÁUSULA DEZENOVE:

19-1 Esta Ata poderá ser aditada a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

20.1 - As comunicações com origem nesta Ata deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

21.1 - Esta Ata, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindida, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

22.1- A presente Ata de Registro de Preço vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o término do ano letivo de 2018.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

23.1 – Foi Designado através de Portaria a servidora abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Educação	Zenilda de Fatima Silva Carvalho de Andrade	7178/2018

CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 16 de agosto de 2018.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA

CNPJ sob o nº 24.702.037/0004-72 e Inscrição Estadual 13.0493015-6

Sr. DANIEL ROBSON SILVA

CPF nº 231.047.161-53 e R.G. 2.174.201-4 SSP/MT

Presidente da Associação Conforme Ata 037/2018

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 121/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante da Dispensa de Licitação **nº 013/2018.**

CONTRATADA: KEDMA KARLA ANACLETO DO CARMO

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 15.683,43 (Quinze mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos).**

Assinatura: 13/08/2018 Vigência: 31/12/2018

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Geral: 10.100.0.2.15.451.0004.10042 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO PARA SECRETARIA – 4490.52.00.00 - **R$ 15.683,43**

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 051/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou no dia 15 de agosto de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES, ROTEADORES E PERIFÉRICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA ESUS DA SECRETARIA DE SAÚDE", aonde sagrou-se vencedora a Empresa: ROBSON TENEDINI SURIANO 03577737131 INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26. 290.364/0001-35 COM VALOR TOTAL DE R$ 55.500,00. Matupá – MT, 17 de agosto de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 073/2018

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA DE ESTÁGIO EDITAL 002/2018 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3273/2018 DE 26/02/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado para Programa de Estágio Edital 002/2018.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, 5359 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 16 de agosto de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA DE ESTÁGIO EDITAL 002/2018 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3273/2018 DE 26/02/2018

ANEXO ÚNICO

CIÊNCIAS CONTÁBEIS	
NOME	**RESULTADO**
SILENE DA SILVA SANCHES	6º LUGAR
PSICOLOGIA	
NOME	**RESULTADO**
KAROLINE CRISTINE GONZAGA	1º LUGAR
IRENE SOARES BARBOSA SOARES	2º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 16 de agosto de 2018

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

MIRASSOL PREVI
PTA N.010/2018 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 010/2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idadeao ***Sr. Antonio Francisco Alves."***

A Diretora Executiva do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o art. 12, inciso III, "b", da Lei n.º 160, de 21 de dezembro de 2016, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mirassol D'Oeste/MT; e Lei Complementar nº 158 de 21 de dezembro de 2016 que Dispõe sobre a Política de Gestão de Pessoas e do Plano de Carreiras dos Servidores Públicos do Poder Executivo dos Servidores Município de Mirassol D'Oeste/MT; e Portaria nº 065 de 15 de janeiro 2018, que dispõe sobre a Atualização das Remunerações e Subsídios dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Idade** ao **SR ANTONIO FRANCISCO ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº 304.1835-6 SESP-MT e CPF sob o nº 017.587.608-85, servidor Efetivo no cargo de Vigia, Classe "A", Nível "6", lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, matriculado sob nº 534, com carga horária de 40 horas semanais; contando com 21 anos, 02 meses e 16 dias de contribuição, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição,** conforme processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, n.º **2018.02.00034P,** a partir de **01 de agosto de 2018** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de agosto de 2018**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D´Oeste/MT, 17 de agosto de 2018.

FÁTIMA BORGHI MARTINS

Diretora Executiva do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RENOVAÇÃO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - MT, CNPJ 03.755.477/0001 - 75, torna público que requereu à **Sema/MT**, RENOVAÇÃO DE **LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA** para extração de jazida de Cascalho, sob coordenadas geográficas Latitude 15°38'20.75"S e Longitude 58°04'44.91"O, na zona rural do município de Mirassol D'Oeste - MT.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento que a licitação modalidade **Pregão Presencial n° 33/2018,** cujo Objeto é ***Contratação de empresa Prestadora de serviço de divulgação de campanhas, informativos e atos, com carro de som na zona urbana para diversas secretarias municipais do município de Nobres/MT***. Sagrou-se vencedora a empresa **LAERCIO SEBASTIÃO RODRIGUES 45933154172,** inscrito no **CNPJ n° 13.837.030/0001-07,** com valor global de R$ 61.785,00 (sessenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

Nobres, 17 de agosto de 2018.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento que a licitação modalidade **Pregão Presencial n° 32/2018,** cujo Objeto é ***Contratação De EmpresaPara Prestação De Serviços De Locaçao De Som Para Sonorizaçao De Eventos Para Atender A Diversas Secretaria Da Prefeirura Municipal De Nobres – MT***. Sagrou-se vencedora a empresa **MAURI BISPO DE OLIVEIRA03818773106**, vencedora dos itens 46233 e 46227, com valor global de R$ 160.950,00 (cento e sessenta mil novecentos e cinquenta reais).

Nobres, 17 de agosto de 2018.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 103/2018 - CORREÇÃO DE PERÍODO AQUISITIVO

PORTARIA Nº. 103/2018

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ***Neila Fátima Nonato de Souza****, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora **Neila Fátima Nonato de Souza**, portadora do RG nº. 1082546-0 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 793.319.551.20, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 02/05/2018 a 02/08/2018, referente ao período aquisitivo dos anos de 2004 a 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 26 de Abril de 2018.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 175/2018-CORREÇÃO DE PERÍODO AQUISITIVO

PORTARIA Nº. 175/2018

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ***Neila Fátima Nonato de Souza****, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora Neila Fátima Nonato de Souza, portadora do RG nº. 1082546-0 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 793.319.551.20, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 31/07/2018, referente ao período aquisitivo dos anos de 2009 a 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 07 de Agosto de 2018.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340/2018, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Concede progressão por escolaridade (Classe) a servidora municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSE FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por escolaridade (Classe) a servidora abaixo relacionada, com base no Relatório Final da Comissão Municipal, constituída pela Portaria nº 167/2017, de 06 de Setembro de 2017.

Nº	SERVIDOR	CARGO	DE		PARA	
			CLASSE	NIVEL	CLASSE	NIVEL
01	Maria Filomena Salvalaggio Oliveira	Técnico em Alimentação Escolar	C	IV	D	IV

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento os artigos 59 à 63 da Lei Complementar nº 155/2010, de 12/02/2010 e Lei Complementar nº 245/2012, de 02/05/2012, (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação da Rede Pública da Educação Básica Municipal).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 17º dia do mês de agosto de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 17.08.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Sec. de Administração, Planejamento e Finanças

JURÍDICO
DECRETO Nº 283/2018, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

DECRETO Nº 283/2018, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 463, DE 28 DE MAIO DE 2018, QUE CRIOU O CONSELHO E O FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL (CONREDES E FUMREDES), REESTRUTURA O CONREDES NA FORMA DO § 2º DO ART. 2º DA LEI DE CRIAÇÃO DO CONREDES/ FUMREDES (LEI 463/2018), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que o COMREDES se destina a promover (...)*a promover a regularização fundiária e o desenvolvimento econômico sustentável do Município de Nortelândia, obedecidos os critérios fixados nesta lei e na legislação estadual e federal, no que for pertinente, e instituído o Programa Municipal de Regularização Fundiária* (...), na forma do art. 1º da Lei Municipal nº 463, de 28 de maio de 2018;

Considerando que a Regularização Fundiária é compreendida como o (...) *conjunto de medidas jurídicas, administrativas, judiciais, urbanísticas, ambientais, econômicas e sociais, promovidas pelo Poder Público com a cooperação da sociedade civil, por razões de interesse público, econômico e social, que visem atribuir a titulação das ocupações informais existentes no Município, adequando a situação jurídica da ocupação às conformidades legais, de modo a garantir o pleno exercício dos poderes inerentes à propriedade e o direito social à moradia digna, o desenvolvimento das funções sociais da propriedade, e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado*(...), nos termos do § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 463, de 28 de maio de 2018;

Considerando que o CONREDES será composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, na forma prevista pelo art. 2º, incisos I a XIV da Lei Municipal nº 463, de 28 de maio de 2018;

Considerando que o CONREDES é (...) *responsável pela instauração, análise e execução dos planos de regularização fundiária e desenvolvimento econômico sustentável do Município de Nortelândia, cabendo-lhe instaurar, direcionar, orientar, e acompanhar os procedimentos necessários, visando instruir e garantir maior agilidade e transparência nos expedientes que tramitam tendo por objeto a promoção da regularização fundiária e o desenvolvimento econômico sustentável do Município, visando atribuir a escritura pública definitiva ou a emissão do título originário das propriedades urbanas e rurais localizadas nesta municipalidade, bem como construir um modelo econômico sustentável no Município de Nortelândia* (...), na forma do art. 3º da Lei Municipal nº 463, de 28 de maio de 2018;

Considerando que o CONREDES tem como atribuições (...) *instaurar, instruir, orientar, analisar e acompanhar os expedientes que versam sobre a escrituração/titulação dos imóveis urbanos e rurais situados no Município de Nortelândia, objetivando a promoção da regularização fundiária e o desenvolvimento econômico sustentável do Município, obedecidos os critérios fixados nesta lei e na legislação estadual e federal, no que for pertinente* (...), na forma do art. 4º da Lei Municipal nº 463, de 28 de maio de 2018;

Considerando que na falta de indicação, ou na ausência de participação de membros de uma categoria, o Poder Executivo, através de decreto, poderá reestruturar o CONREDES, de forma a garantir a paridade entre Poder Público e a Sociedade Civil, nos termos do § 2º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 463, de 28 de maio de 2018;

Considerando que o Ministério Público e o Sindicato dos Produtores Rurais de Nortelândia tiveram sua participação prevista no CONREDES no art. 2º, incisos VII e X, da Lei Municipal nº 463, de 28 de maio de 2018;

Considerando que não houve a indicação dos integrantes das categorias previstas nos incisos VII e X do art. 2º da Lei Municipal nº 463, de 28 de maio de 2018, cujos membros fica o Poder Executivo impedido de nomear, em razão da independência e autonomia do Ministério Público e da ausência de organização dos Produtores Rurais em nível local;

Considerando a necessidade de se reestruturar o CONREDES de maneira que haja participação efetiva das entidades e órgãos públicos previstos legalmente para sua composição;

Considerando que a Política Pública Municipal de Regularização Fundiária somente será levada a efeito se houver a implantação efetiva do CONREDES, de cujo funcionamento e atuação carece a instituição do FUMREDES, sendo o primeiro órgão de controle social deste último;

Considerando a faculdade de o Poder Executivo nomear os membros de categorias que não estiverem organizadas e não apresentarem seus membros na forma prevista no art. 2º da Lei Municipal nº 463, de 28 de maio de 2018;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação da Lei Municipal nº 463, de 28 de maio de 2018;

Considerando, por fim, a competência do Poder Executivo para editar decretos e regulamentos conforme dispõe o art. 72, IV, da LOM,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA REESTRUTURAÇÃO DO CONREDES

Art. 1º Fica reestruturado o Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável – CONREDES, criado pela Lei Municipal nº 463, de 28 de maio de 2018, que será integrado na forma prevista na parte final do § 2º, do art. 2º da Lei de sua criação, de forma paritária, por representantes do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, associações e entidades de classe sem fins lucrativos, e outras entidades da sociedade civil, com mandato de 02 anos, permitida a recondução, com a seguinte composição:

I – 01 (um) da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município ou da Assessoria Jurídica;

V - 01 (um) representante do Poder Legislativo;

VI – 01 (um) representante do Poder Judiciário;

VII – 01 (um) representante da Associação ou Sindicato Comercial ou Industrial de Nortelândia, que na coexistência de ambas instituições, os representantes se alternarão entre titular e suplente;

VIII – 01 (um) representante do Cartório de Registro de Imóveis de Nortelândia e do Tabelionato de Notas de Nortelândia, cujos representantes se alternarão entre titular e suplente;

IX – 01 (um) representante das Associações de Assentados dos Assentamentos Rurais de Nortelândia;

X – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nortelândia;

XI – Um representante das Associações de Moradores da Zona Urbana do Município de Nortelândia;

XII – Um representante das Associações de Moradores dos Distritos ou Comunidades do Município de Nortelândia;

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES, FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES

Art. 2° O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável – CONREDES é órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, destinado a promover a regularização fundiária e o desenvolvimento econômico sustentável do Município de Nortelândia, obedecidos os critérios fixados na Lei Municipal nº 463, de 28 de maio de 2018, e na legislação estadual e federal, no que for pertinente, e instituído no Programa Municipal de Regularização Fundiária.

Art. 3º O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável – CONREDES é responsável pela instauração, análise e execução dos planos de regularização fundiária e desenvolvimento econômico sustentável do Município de Nortelândia, cabendo-lhe instaurar, direcionar, orientar, e acompanhar os procedimentos necessários, visando instruir e garantir maior agilidade e transparência nos expedientes que tramitam tendo por objeto a promoção da regularização fundiária e o desenvolvimento econômico sustentável do Município, visando atribuir a escritura pública definitiva ou a emissão do título originário das propriedades urbanas e rurais localizadas nesta municipalidade, bem como construir um modelo econômico sustentável no Município de Nortelândia.

Parágrafo único. É atribuição do CONREDES aprovar o Administrador do FUMREDES indicado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, ou outro que detenha sua competência/atribuição, conforme dispuser a lei de estruturação administrativa da Prefeitura Municipal de Nortelândia.

Art. 4º É atribuição prioritária do CONREDES instaurar, instruir, orientar, analisar e acompanhar os expedientes que versam sobre a escrituração/titulação dos imóveis urbanos e rurais situados no Município de Nortelândia, objetivando a promoção da regularização fundiária e o desenvolvimento econômico sustentável do Município, obedecidos os critérios fixados nesta lei e na legislação estadual e federal, no que for pertinente.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, considera-se regularização fundiária sustentável o conjunto de medidas jurídicas, administrativas, judiciais, urbanísticas, ambientais, econômicas e sociais, promovidas pelo Poder Público com a cooperação da sociedade civil, por razões de interesse público, econômico e social, que visem atribuir a titulação das ocupações informais existentes no Município, adequando a situação jurídica da ocupação às conformidades legais, de modo a garantir o pleno exercício dos poderes inerentes à propriedade e o direito social à moradia digna, o desenvolvimento das funções sociais da propriedade, e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 5º O Plano Municipal de Regularização Fundiária deverá ser executado pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável – CONREDES, observadas as diretrizes fixadas na presente lei.

Art. 6º O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável – CONREDES será administrado por um Presidente e dois secretários, eleitos de forma paritária, por voto majoritário, dentre os representantes das entidades que lhe compõem, para um mandado de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

CÁPITULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 7º O Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável – FUMREDES, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, de natureza contábil e financeira, e tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de regularização fundiária.

Art. 8º São atribuições do Administrador do Fundo, além de outras estabelecidas em regulamento específico:

I - administrar o Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável – FUMREDES em conformidade com a presente lei, obedecidos ao Plano Municipal de Ação e de Aplicação de Recursos elaborados pelo Conselho do Fundo;

II - ordenar empenhos e pagamentos das despesas determinadas pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável – CONREDES;

III - gerir o Fundo Municipal de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável – CONREDES;

IV - submeter ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável – CONREDES, as demonstrações semestrais sendo referente ao primeiro semestre ate dia 31 de julho e ao segundo semestre ate 31 de janeiro, que após analisadas deverão ser encaminhadas ao Executivo Municipal para aprovação;

V - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo, referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

VI - assinar cheques conjuntamente com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, ou quem o chefe do executivo indicar;

VII - manter controle necessário sobre os bens adquiridos com recursos do Fundo;

VIII - providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável – FUMREDES;

IX - apresentar, ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável – CONREDES, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo detectada nas demonstrações mencionadas;

X - manter o controle necessário sobre o andamento dos convênios ou contratos feitos.

Parágrafo único. O FUMREDES terá seu administrador indicado e nomeado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente após aprovação por maioria absoluta dos membros do CONREDES.

Art. 9º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável – FUMREDES:

a) repasses efetuados pelo Poder Executivo, a serem estabelecidos no orçamento municipal;

b) doações, auxílio e contribuições de terceiros;

c) recursos financeiros oriundos do Governo Estadual e Federal, e de outros órgãos públicos, recebidos diretamente ou por meio de convênio;

d) taxas, tarifas ou emolumentos criados por essa lei ou pela legislação correlata;

e) multas ambientais ou recursos provenientes de transações penais que sejam destinadas em transação penal ou sentença;

f) rendas provenientes de aplicação financeira de seus recursos no mercado de capitais.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I - da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II - de prévia aprovação do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável – CONREDES.

CAPÍTULO IV

DO ORÇAMENTO

Art. 10 O Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável – **FUMREDES**, terá seu funcionamento gerido por um Plano Municipal de Ação, que será definido pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável – CONREDES, para atingir os objetivos e metas almejadas.

Art. 11 Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

Art. 12 Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto de Executivo.

§ 1º O orçamento do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável – FUMREDES- integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade orçamentária.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável – FUMREDES - observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

§ 3º O orçamento do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável – FUMREDES - observará o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada anualmente.

CAPÍTULO IV

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PMRF

Art. 13 Fica instituído o Programa Municipal de Regularização Fundiária – PMRF, com o objetivo de coordenar e integrar as ações de enfrentamento

e resolução das questões fundiárias de natureza urbana e rural no âmbito do Município de Nortelândia – MT.

Art. 14 Fica autorizado ao Poder Executivo proceder a regularização fundiária de lotes ou terrenos localizados no perímetro urbano do Município, compreendidas as sedes de agrovilas, comunidades e distritos cuja organização e competência fundiária sejam do Município de Nortelândia.

Art. 15 As emissões de título definitivo independerão de taxas e emolumentos nos casos em que sejam constatados que os beneficiários estejam inscritos no Cadastro Único da Assistência Social e sejam destinatários/assistidos dos programas ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, através do Departamento de Tributação e Fiscalização, poderá, a requerimento do interessado, emitir novo título definitivo em nome do favorecido por Carta de Aforamento, emitida de forma imprópria juridicamente, com natureza de título definitivo, em que não tenha sido observado o pagamento de foro ou laudêmio ao Município de Nortelândia, ingressado ou não a Carta de Aforamento no Registro de Imóveis competente, o que será processado, analisado, e apreciado pelo CONREDES, cabendo recurso ao Prefeito Municipal, que decidirá após ouvida a Procuradoria Geral do Município ou a Assessoria Jurídica do Município.

§ 2º Nos casos previstos no parágrafo anterior, constatada pelo Departamento de Tributação e Fiscalização a natureza de título definitivo da Carta de Aforamento, emitirá declaração que não se trata de imóvel de foreiro ou enfiteuta, e encaminhará ao CONREDES para análise e apreciação, o procedimento administrativo com os seguintes documentos:

I - requerimento instruído com a cópia ou certidão da Carta de Aforamento emitida pela Prefeitura Municipal de Nortelândia;

II - Declaração de que não se trata de imóvel de foreiro ou enfiteuta;

III - documentos pessoais do interessado e do titular, quando este não for o requerente;

IV - mapa de localização do terreno e memorial descritivo assinado por profissional competente, com anotação ou registro de responsabilidade técnica;

V – certidão de inteiro teor da matrícula, se registrada a Carta de Aforamento;

VI - em se tratando de pessoa de beneficiários de programas sociais nos termos do caput deste artigo, declaração da Assistência Social que comprove essa condição;

VII – documentos e declarações aptos a comprovar a condição de interessados, como a Escritura Pública de Cessão de Direitos, e a Escritura Pública Declaratória de Únicos Herdeiros e Nomeação de Inventariante em procedimento extrajudicial, ou termo de compromisso de inventariante, em processo judicial, dentre outros documentos hábeis a provar essa condição.

§ 3º nos casos previstos no inciso V, do parágrafo anterior, a parte interessada ou o titular do imóvel poderá solicitar a emissão de Título Definitivo a fim de ser averbado na matrícula, com o mesmo efeito de desconstituição de gravame ou ônus, com efeito de transmissão plena do domínio, diante da constatação de ausência de pagamento de foro ou laudêmio ao Município de Nortelândia – MT.

§ 4º Nos casos em que não houve o registro da Carta de Aforamento, o titular ou os interessados poderão requerer a emissão de Título Definitivo, na forma desta lei, mediante o recolhimento de guia nos termos do art. 16 deste decreto, ou gratuita na forma do caput deste artigo.

Art. 16 Nos casos não contemplados pelo artigo anterior, o Departamento de Tributação e Cadastro emitirá Guia no valor de 5 (cinco) UFINORT's para imóveis de até 360 metros quadrados, que será acrescida de 01(uma) UFINORT por cada 50 (cinquenta) metros quadrados que exceda ao tamanho descrito no art. 14, jamais podendo exceder a 720 m², salvo nos casos em que se tratar de posse mansa e pacífica, como tal demonstrado em vistoria dos servidores do Departamento de Tributação e Cadastro, e através de apresentação de ata notarial que mencione expressamente a constatação de que o requerente é possuidor do imóvel há mais de 10 anos, permitido o direito de acrescer.

Art. 17 A taxa de emissão de Título Definitivo, prevista no artigo anterior, compreende a vistoria, constatação e certificação pelos servidores públicos competentes, e será depositada na conta do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável – FUMREDES – devendo ser destinada às ações de regularização fundiária em conformidade com esta lei.

Art. 18 Fica expressamente autorizado ao Poder Executivo a emissão de Título Definitivo dos imóveis que tenham sido objeto de construção ou ocupação nos projetos de habitação de interesse social ou que se enquadrem nos limites de extensão previstos ou não nesta lei, que estejam sendo objeto de posse mansa e pacífica nos termos do art. 16, ficando expressamente ratificados e convalidados os títulos emitidos sobre imóveis não construídos sejam urbanos ou rurais, que desatendiam ao art. 4º da Lei 070/94, de 22 de julho de 1.994, que não carecerão de serem reemitidos ou retificados.

Parágrafo único. Os casos previstos no caput deste artigo, declarado o interesse social na regularização do imóvel, sendo o mesmo de propriedade do Município, poderá ser emitido o Título Definitivo ou a Escritura de Doação com cláusula de reversão, eximida esta quando o interessado já estiver figurando como contribuinte de tributos municipais sobre o imóvel objeto da regularização fundiária, conforme aprovação do CONREDES.

Art. 19 A emissão dos Títulos Definitivos previstos nos artigos anteriores será precedida de apreciação pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável – CONREDES –, que se aprovado, emitirá resolução, que deverá considerar em sua análise o interesse social e as diretrizes e disposições da Lei Municipal nº 463, de 28 de maio de 2018, e deste decreto.

Parágrafo único. Excetuam-se dos poderes do CONREDES os casos em que ao Poder Executivo cabe decidir em nível recursal ou aprovar loteamentos novos ou parcelamentos de solo, na forma da legislação federal, estadual e local aplicável.

Art. 20 Os títulos serão emitidos em ordem cardinal crescente ao infinito, precedido da sigla do Programa Municipal de Regularização Fundiária– PMRF -, seguido do ano de sua emissão, a começar pela numeração **PMRF-0001/2018**, a ser inscrito em livro exclusivo e aberto para essa finalidade, em que deverá constar os dados e características do imóvel bastantes e suficientes para sua localização, sendo necessária a qualificação mais completa possível do favorecido, e imprescindível seu número de inscrição no CPF/MF e outro documento aceito como identidade na forma da lei, sem prejuízo de outras exigências previstas em regulamento.

Parágrafo único. A numeração de ordem prevista no caput deste artigo prevalecerá a partir da efetiva instituição do COMREDES, devendo ser inscrita em livro próprio, que conterá as características e condições previstas neste artigo, devendo o título definitivo ser apresentado para registro no Cartório de Registro de Imóveis competente pelo interessado no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua entrega ao titular ou seu representante legal ou procurador contra recibo, sob pena de caducidade

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Caberá ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável – CONREDES reunir-se mensalmente, para tratar dos assuntos relacionados a seu objeto institucional, na forma prevista em seu regimento interno.

Art. 22 O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável – CONREDES - elaborará o seu Regimento Interno (RI-CONREDES), dispondo sobre sua organização, funcionamento e diretrizes básicas de atuação nos termos desta lei, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da portaria que nomear os seus membros, sob pena de destituição.

Art. 23º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, aos dezesseis dias do mês de agosto de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. (16.08.2018)

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

BENEDITO HUDSON MONTEIRO E MAYER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,

Agricultura e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº: 00028/2018

DECRETO Nº: 00028/2018

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00844, de 11/12/2017

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 170.554,05 (CENTO E SETENTA MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias:

SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.008.339036.04.122.0002.02089 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.006.449051.12.361.0016.02087 OBRAS E INSTALAÇÕES

7.500,00

163.054,05

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o

proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.008.339030.04.122.0002.02089 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.006.339039.12.361.0016.02011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.006.339039.12.361.0016.02087 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

170.554,05

7.500,00

63.054,05

100.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO 170.554,05

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 4 DE ABRIL DE 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 307/2018

Portaria nº 307/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração o Sr. **ADÃO CATARINO DE CAMPOS**, brasileiro, RG: 0821846-3 SSP/MT, CPF: 262.690.168.78,residente na Rua Pedro Leite de Araujo, Bairro Cohab Velha, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 062/2018** – contratação de empresa especializada em prestação de serviços para implantação e manutenção do Site Oficial da Prefeitura Municipal, links externos para o Portal da Transparência e Ouvidoria Online, manutenção e hospedagem dos serviços do Site para Prefeitura Municipal de N S Livramento-MT– Empresa MP DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI ME, a partir de 10/08/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de Agosto de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 302/2018

PORTARIA Nº 302/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **PAULO LEITE ARAUJO**, brasileiro, RG: 542172, CPF: 393.713.791-20,residente no Sitio Santana Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 061/2018**- Contratação de empresa especializada em manutenção de Recarga de Extintores de Incêndio PQS AGP CO2 ABC 4KG e ABC 6KG da Secretaria Municipal de Educação – EXTINCENTER COMERCIO E RECARGA DE EXTINTORES EIRELI a partir de 10/08/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de Agosto de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 306/2018

Portaria nº 306/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural o Sr. José Carlos da Silva, brasileiro, RG: 07989245 SSP/MT, CPF: 622.599. 621.49,residente na Rua Jose Mariano da Costa – nº 184 – COHAB Nova em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 061/ 2018**- Contratação de empresa especializada em manutenção de Recarga de Extintores de Incêndio PQS AGP CO2 ABC 4KG e ABC 6KG da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – EXTINCENTER COMERCIO E RECARGA DE EXTINTORES EIRELI a partir de 10/08/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de Agosto de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 303/2018

Portaria nº 303/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde a Srª. **KATHEA J. DE OLIVEIRA**, brasileira, RG: 1443300-1 SSP/MT, CPF: 986.028. 451-20,residencial Frei Salvador Rouquette, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 061/2018**- Contratação de empresa especializada em manutenção de Recarga de Extintores de Incêndio PQS AGP CO2 ABC 4KG e ABC 6KG da Secretaria Municipal de Saúde – EXTINCENTER COMERCIO E RECARGA DE EXTINTORES EIRELI a partir de 10/08/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de Agosto de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 305/2018

Portaria nº 305/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG:04598652, CPF: 345.831.141-68,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 061/2018**- Contratação de empresa especializada em manutenção de Recarga de Extintores de Incêndio PQS AGP CO2 ABC 4KG e ABC 6KG da Secretaria Municipal de Obras – EXTINCENTER COMERCIO E RECARGA DE EXTINTORES EIRELI a partir de 10/ 08/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de Agosto de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 296/2018

Portaria nº 296/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Empresa contratada P1 Engenharia e Assessoria, **JOSÉ ORLANDO LEHR**, brasileiro, portador do RG: 1239037 SSP/PR, CPF: 362.929.741-20,domiciliado na Rua: La Paz, nº 02, Quadra 2, Bairro: Jardim Tropical, Cuiabá-MT**,** como **fiscal** do objeto do Contrato **nº 057/ 2018 -** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operação tapa buracos, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para conservação das vias públicas no perímetro urbana do município de Nossa Senhora do Livramento **- Empresa CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI EPP**, a partir de 03/08/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 09 de Agosto de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ERRATA CONTRATO Nº 050 2018

ERRATA CONTRATO Nº 050 2018

CONTRATO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA, CÂMARA DE AR E PROTETORES DE ARO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A EMPRESA PNEUS BARBOSA LTDA ME PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2017 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 872/2017 MODALIDADE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2493/2018, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

O presente contrato tem o objeto aquisição de pneus novos de 1ª linha, câmara de ar e protetores de aro para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, para atender todas as Secretarias Municipais, conforme quantidade e especificações **processo administrativo nº 2493/2018** neste instrumento.

ONDE SE LÊ RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS A despesa decorrente das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria /Programa	PROJETO/ATIVIDADE	Reduzido	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
2067	Manutenção das Atividades Hospitalar/Ambulatorial - MAC	070030	33.90.30.00 – Material de Consumo	0100	2.316,00
2305	Manutenção e Atenção Basica	070085	33.90.30.00 – Material de Consumo	0100	2.316,00
2266	Manutenção do Transporte Escolar – CONVENIO	050110	33.90.30.00 – Material de Consumo	125	93.368,00
2278	Recuperação, Manutenção e Construção de Estradas Vicinais	080029	33.90.30.00 – Material de Consumo	0130	1.544,00
2036	Manutenção Encargos da Secretaria Desenvolvimento Rural	100005	33.90.30.00 – Material de Consumo	0100	72.844,00

LEIA-SE

A despesa decorrente das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria /Programa	PROJETO/ATIVIDADE	Reduzido	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
2067	Manutenção das Atividades Hospitalar/Ambulatorial - MAC	070030	33.90.30.00 – Material de Consumo	0100	2.316,00
2305	Manutenção e Atenção Basica	070085	33.90.30.00 – Material de Consumo	0100	2.316,00
2266	Manutenção do Transporte Escolar – CONVENIO	050110	33.90.30.00 – Material de Consumo	125	93.368,00
2278	Recuperação, Manutenção e Construção de Estradas Vicinais	080029	33.90.30.00 – Material de Consumo	0130	72.844,00
2036	Manutenção Encargos da Secretaria Desenvolvimento Rural	100005	33.90.30.00 – Material de Consumo	0100	1.544,00

Nossa Senhora do Livramento – MT, 19 de Julho de 2018.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **PNEUS BARBOSA LTDA ME**

CNPJ sob o nº 14.481.695/0001-85,

Representado pelo senhor Clodoaldo José Barbosa

RG: nº 3185420 SSP/GO, inscrito no CPF nº 605.142.641-87

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2018

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2018

Processo: 002771/2018-1.

Assunto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços especializados de consultoria em gestão pública em consultoria e assessoria jurídica para atender a demanda da secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Educação e Secretaria de Obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços especializados de consultoria em gestão pública em consultoria e assessoria jurídica para atender a demanda da secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Educação e Secretaria de Obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. nº.085/2018**EMPRESA – B P L CONSULTORIA ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA CNPJ: 17.867.371/0001-78,** no valor total contratado de **R$ 23.502,00(vinte e três mil e quinhentos e dois reais).**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
10.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Programa	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
SEC.ADMINISTRAÇÃO	PROPRIO	2089	040026	33.90.39.00	100	**7.834,00**
SEC.EDUCAÇÃO	PROPRIO	2045	050019	33.90.39.00	100	**7.834,00**
SEC.DE OBRAS	PROPRIO	2074	080009	33.90.39.00	100	**7.834,00**
TOTAL						**23.502,00**

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$**23.502,00(vinte e três mil e quinhentos e dois reais).).** Em favor da **EMPRESA – B P L CONSULTORIA ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA CNPJ: 17.867.371/0001-78,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 085/2018.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 17 AGOSTO de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 298/2018

PORTARIA Nº 298/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **PAULO LEITE ARAUJO**, brasileiro, RG: 542172, CPF: 393.713.791-20,residente no Sitio Santana Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 059/2018** Contratação de empresa para realização de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e assistência Técnica na parte elétrica dos ônibus escolares da Sec. de Educação, da Prefeitura Municipal de N S Livramento-MT - Empresa **JOILTON PEREIRA LEITE** a partir de 10/08/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de Agosto de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais e após análise do RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, oriundo da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2018, cujo objeto é o "LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME QUANTITATIVOS E CARACTERISTICAS DESCRITAS NO ANEXO I, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICOS CORRELATOS", julgo IMPROCEDENTE o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, vez que a Senhora Pregoeira estava amparada pelas leis pertinentes ao tema, bem como, aos princípios da licitação.

Dê-se ciência aos interessados.

Dê-se continuidade aos trâmites do Processo Licitatório, até seus ulteriores termos.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 17 de agosto de 2018

Airton Conceição de Arruda

Presidente da Mesa Diretora

PORTARIA Nº 299/2018

Portaria nº 299/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Administração a Srª. **ROSE MARY MIRANDA DE CARVALHO**, brasileira, RG: 485221SSP/MT, CPF: 353.920.371-00,residente na Rua Adelino Metelo, n° 185 em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 060/2018** – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho para Prefeitura Municipal de N S Livramento-MT– Empresa Regiane Maria Alvarenga Rezende ME, a partir de 10/08/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de Agosto de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 297/2018

Portaria nº 297/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração o Sr. **ADÃO CATARINO DE CAMPOS**, brasileiro, RG: 0821846-3 SSP/MT, CPF: 262.690.168.78,residente na Rua Pedro Leite de Araujo, Bairro Cohab Velha, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 058/2018** – contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria de imprensa para Prefeitura Municipal de N S Livramento-MT– Empresa Queila Cristina Alves Monteiro Silva, a partir de 07/08/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 09 de Agosto de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 304/2018

Portaria nº 304/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social a Srª. **ALESSANDRA MARCIA DA SILVA**, brasileira, RG: 25108921 SSP/MT, CPF: 695.245.641-49,residente na Avenida Governador Julio Campos, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 061/2018**-Contratação de empresa especializada em manutenção de Recarga de Extintores de Incêndio PQS AGP CO2 ABC 4KG e ABC 6KG da Secretaria Municipal de Assistência Social – EXTINCENTER COMERCIO E RECARGA DE EXTINTORES EIRELI **a partir de 10/08/2018**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de Agosto de 2018.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

DECRETO N. 106/2018

DECRETO N. 106/2018

“Instituí as tabelas salariais dos servidores Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional Profissionalizados e Não Profissionalizados e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe a Lei Complementar n.032/2015 e Decreto n.87/2018 e,

Considerando as negociações mantidas com os representantes do SINTEP, nas quais restou acordado a concessão de reajuste salarial aos servidores Técnicos Administrativos Educacional e Apoio Administrativo Educacional que concluíram o Curso PROFUNCIONÁRIO, assim denominados profissionalizados,

D E C R E T A

Art.1º - Ficam instituídas as Tabelas Salariais dos servidores Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional Profissionalizados e Não Profissionalizados conforme anexo I deste decreto.

Art. 2º - Considera-se servidores Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional Profissionalizados aqueles que concluíram com sucesso o Curso PROFUNCIONÁRIO.

Art.3º - A despesa decorrente do presente Decreto correrá à conta das respectivas dotações destinadas ao suporte da folha de pagamento dos servidores municipais.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nossa Senhora do Livramento, 17 de agosto de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO VII-B	**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**				
NÃO PROFISSIONALIZADO			PROFISSIONALIZADO - REAJUSTE 5%		
CLASSE COEFICIENTE	**A**	**B**	**CLASSE COEFICIENTE**	**A**	**B**
NIVEL	**SUBSÍDIO**	**SUBSÍDIO**	**NIVEL**	**SUBSÍDIO**	**SUBSÍDIO**
1	R$ 985,46	R$ 1.133,27	1	R$ 1.034,73	R$ 1.189,93
2	R$ 1.024,85	R$ 1.178,60	2	R$ 1.076,09	R$ 1.237,53
3	R$ 1.065,86	R$ 1.225,73	3	R$ 1.119,15	R$ 1.287,02
4	R$ 1.108,49	R$ 1.274,74	4	R$ 1.163,91	R$ 1.338,48
5	R$ 1.152,82	R$ 1.325,73	5	R$ 1.210,46	R$ 1.392,02
6	R$ 1.198,93	R$ 1.378,75	6	R$ 1.258,88	R$ 1.447,69
7	R$ 1.246,90	R$ 1.433,90	7	R$ 1.309,25	R$ 1.505,60
8	R$ 1.296,77	R$ 1.491,24	8	R$ 1.361,61	R$ 1.565,80
9	R$ 1.348,63	R$ 1.550,88	9	R$ 1.416,06	R$ 1.628,42
10	R$1.402,59	R$ 1.612,88	10	R$ 1.472,72	R$ 1.693,52

ANEXO VII-B	**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**						
NÃO PROFISSIONALIZADO				PROFISSIONALIZADO - REAJUSTE 5%			
CLASSE COEFICIENTE	**A**	**B**	**C**	**CLASSE COEFICIENTE**	**A**	**B**	**C**
NIVEL	**SUBSÍDIO**	**SUBSÍDIO**	**SUBSÍDIO**	**NIVEL**	**SUBSÍDIO**	**SUBSÍDIO**	**SUBSÍDIO**
1	R$ 1.106,15	R$ 1.272,06	R$ 1.437,42	1	R$1.161,46	R$ 1.335,66	R$ 1.509,29
2	R$ 1.150,40	R$ 1.322,94	R$ 1.494,92	2	R$1.207,92	R$ 1.389,09	R$ 1.569,67
3	R$ 1.196,41	R$ 1.375,86	R$ 1.554,72	3	R$1.256,23	R$ 1.444,65	R$ 1.632,46
4	R$ 1.244,25	R$ 1.430,88	R$ 1.616,89	4	R$1.306,46	R$ 1.502,42	R$ 1.697,73
5	R$ 1.294,00	R$ 1.488,12	R$ 1.681,56	5	R$1.358,70	R$ 1.562,53	R$ 1.765,64
6	R$ 1.345,77	R$ 1.547,64	R$ 1.748,83	6	R$1.413,06	R$ 1.625,02	R$ 1.836,27
7	R$ 1.399,60	R$ 1.609,53	R$ 1.818,76	7	R$1.469,58	R$ 1.690,01	R$ 1.909,70
8	R$ 1.455,57	R$ 1.673,90	R$ 1.891,52	8	R$1.528,35	R$ 1.757,60	R$ 1.986,10
9	R$ 1.513,77	R$ 1.740,84	R$ 1.967,15	9	R$1.589,46	R$ 1.827,88	R$ 2.065,51
10	R$ 1.574,31	R$ 1.810,48	R$ 2.045,84	10	R$1.653,03	R$ 1.901,00	R$ 2.148,13

PORTARIA Nº. 308/2018

PORTARIA Nº. 308/2018

Rose Mary Miranda de Carvalho, Coordenadora de Recursos Humanos-da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Conceder a partir de Agosto de 2018 conforme parecer jurídico a Progressão da Classe **B** para Classe **C,** da Técnica de Enfermagem – **Dulce Ferraz de Oliveira Magalhães**, matricula 36, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 16 de Julho de 2018.

Rose Mary Miranda de Carvalho

Coordenadora de Recursos Humanos

DECRETO Nº: 00020/2018

DECRETO Nº: 00020/2018

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00850, de 09/03/2018

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito ESPECIAL no valor de R$ 204.555,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL E

QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias: **SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO**	
06.002.449052.08.244.0007.02090 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.005.339030.10.301.0022.02305 MATERIAL DE CONSUMO	3.055,00
07.005.319004.10.301.0022.02051 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
07.005.319004.10.301.0022.02270 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00
07.005.339093.10.301.0022.02071 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
07.005.339093.10.301.0022.02071 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33.000,00
07.003.319011.10.303.0022.02086 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
07.004.449052.10.304.0027.02269 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.500,00
07.002.319011.10.302.0022.02049 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	**204.555,00**
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:	
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.002.339030.08.244.0007.02090 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.003.339030.10.303.0022.02086 MATERIAL DE CONSUMO	38.555,00
07.005.319011.10.301.0022.02071 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
07.005.319011.10.301.0022.02071 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
07.005.319004.10.301.0022.02071 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
07.002.339036.10.302.0022.02067 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.000,00
07.002.339039.10.302.0022.02067 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	**204.555,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 10 DE MAIO DE 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº: 00021/2018

DECRETO Nº: 00021/2018

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00854, de 23/03/2018

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito ESPECIAL no valor de R$ 507.000,00 (QUINHENTOS E SETE MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias:

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13.001.449051.13.392.0015.01964 OBRAS E INSTALAÇÕES

507.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES 507.000,00

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o

proveniente de: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 507.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 19 DE MAIO DE 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 063 2018

EXTRATO CONTRATO Nº 063 2018

CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 *DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVEGER/MT, CUJO OBJETO É “*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL (ELÉTRICA, FUNILARIA, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEO, FILTRO, PINTURA EM GERAL E SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA EM GERAL), E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA/PRIMEIRA LINHA E SERVIÇOS DE GUINCHO E REBOQUE PARA VEÍCULOS E MOTOCICLETAS, INDEPENDENTE DE MARCA PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002379/2018 ADESÃO “CARONA” 004/2018 NAS CLAUSULAS A SEGUIR:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Presencial nº ***029/2017*****,** bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 084/2018, do município de Santo Antônio do Leverger/MT **e Processo Administrativo nº 2379/2018 do município de Nossa Senhora do Livramento 1.2.** Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste contrato, bem como nos demais documentos acostados **e Processo Administrativo nº 2379/2018 do município de Nossa Senhora do Livramento** Adesão a ***Ata de Registro de Preços 002/2018 do Pregão Eletrônico nº 0029/2017*** **DO OBJETO**

2.1.1. Este Termo Contratual tem por objeto Adesão a *Ata de Registro de Preços 002 2018 do Pregão Presencial nº 029/2017 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger MT, cujo objeto é “*A CONTRATADA compromete-se a para prestar serviços de manutenção corretiva e preventiva de mecânica em geral, (elétrica, funilaria, alinhamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral e sistema de injeção eletrônica em geral), e fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica/primeira linha e serviços de guincho e reboque para veículos independente de marca para atender a

demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório no Pregão Presencial 029/2017.

1.2 – A manutenção corretiva e preventiva de mecânica em geral, (elétrica, funilaria, alinhamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral e sistema de injeção eletrônica em geral), **e** fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica/primeira linha e serviços de guincho e reboque para veículos independente de marca para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, deverão ser entregue em conformidade e de acordo com as especificações Termo Referencia constantes no Anexo I do **Edital do Pregão Presencial 029/2017e no Processo Administrativo nº 2379/2018 do município de Nossa Senhora do Livramento.**

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO Lote: V

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	Elemento de Despesa	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO MAXIMO / PORCENTAGEM DE DESCONTO MINIMO	VALOR TOTAL MAXIMO
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, funilaria, pintura, tapeçaria, elétrica e aplicação de peças e acessórios conforme o termo de referência (Veículos multimarcas – linha pesada, ônibus e micro ônibus)	Hora	33.90.39.00	1.112	**72,00**	**80.064,00**
2	Peças genuínas e/ou originais de primeira linha de todas as marcas e categorias (Veículos multimarcas – linha pesada, ônibus e micro ônibus)	Conj	33.90.30.00	650.000,00	**R$ 70%**	**195.000,00**
275.064,00						

DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R$ 275.064,000 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil e Sessenta e Quatro Reais)**;

. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
2265	FEDERAL	2265	050033	33.90.39.00	115	19.944,00
2266	ESTADUAL	2266	050111	33.90.39.00	125	40.104,00
2266	ESTADUAL	2266	050110	33.90.30.00	125	50.000,00
2264	FEDERAL	2264	050030	33.90.30.00	115	30.000,00
2011	FEDERAL	2102	050088	33.90.39.00	119	20.016,00
2011	FEDERAL	2102	050087	33.90.30.00	119	40.000,00
2074	PRÓPRIO	2074	080006	33.90.30.00	100	75.000,00
TOTAL						275.064,00

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O presente contrato terá validade por 06 **(seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o **CONTRATADO**, deverá entregar os itens do objeto integralmente de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, II, da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT.,17 de Agosto de 2018

CONTRATANTE

_____

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA

_____

Empresa **REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME,**

CNPJ sob o nº. 08.355.658/0001-28,

Representada por seu Sócio administrador Senhora Flavia Maria Souza dos Santos

RG nº. 1148460-8 S.J.MT e CPF sob nº. 867.615.441-49

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 04.2018 - PROCESSO N.º 002379/2018 - NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL DA AMM, NO DIA 16 DE AGOSTO /2018 – ANO XIII Nº. 3.044

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 04.2018 - PROCESSO N.º 002379/2018 - Na publicação do Jornal da AMM, no dia 16 de Agosto /2018 – ANO XIII Nº. 3.044

AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL –Nº 29/2017 DA **ADESÃO Nº 002/2018, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018, REALIZADO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER –MTR$ 275.064,00,00(**duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).A Prefeitura de Nossa Senhora do livramento/MT, declara que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 02/2018 referente ao Pregão Presencial – nº 29/2017 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER -MT– R$ 275.064,00,00(**duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), Que tem como objeto: Adesão a ata de Registro nº002/2018 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER** para Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em geral, (elétrica, funilaria, alinhamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral e sistema de injeção

eletrônica em geral, e fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica/primeira linha e serviços de guincho e reboque para veículos independente de marca para atender a demanda da frota de ônibus escolares da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e Secretaria de Obras e Infra Estrutura, observando as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2018**:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER -MT

ORGAO ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO MT

ONDE SE LÊ

FORNECEDOR EMPRESA: REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 08.356.658/0001-28 – R$ 275.064,00,00(duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**.**

LEIA - SE

FORNECEDOR EMPRESA: REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 08.355.658/0001-28 – R$ 275.064,00,00(duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**.**

Nossa Senhora do Livramento-MT, 16 de Agosto de 2018.

Valquíria Ana de Campos

Presidente

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESAO Nº 04.2018 PROCESSO N.º 002379/2018 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 02.2018 - - NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL DA AMM, NO DIA 16 DE AGOSTO /2018 – ANO XII

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESAO Nº 04.2018 PROCESSO N.º 002379/2018 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 02.2018 - - Na publicação do Jornal da AMM, no dia 16 de Agosto /2018 – ANO XIII Nº. 3.044

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO Nº 004/2018, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER -MT

EU, **Silmar de Souza Gonçalves** – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o presente Termo de Adesão nº 004/2018, Ata de Registro de Preços **Nº 02/2018, do PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER -MT, cujo objeto é** Adesão à ATA DE REGISTRO Nº 02/2018 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER -MT – R$ 275.064,00,00(**duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), Que tem como objeto: Adesão a ata de Registro nº002/2018 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER** para Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em geral, (elétrica, funilaria, alinhamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral e sistema de injeção eletrônica em geral, e fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica/primeira linha e serviços de guincho e reboque para veículos independente de marca para atender a demanda da frota de ônibus escolares da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e Secretaria de Obras e Infra Estrutura, observando as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos. EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2018**:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER –MT.**

ORGAO ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO MT**.FORNECEDOR EMPRESA: REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 08.355.658/0001-28 – R$ 275.064,00,00(**duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**.**

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
10.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Programa	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
2265	FEDERAL	2265	050033	33.90.39.00	115	19.944,00
2266	ESTADUAL	2266	050111	33.90.39.00	125	40.104,00
2266	ESTADUAL	2266	050110	33.90.30.00	125	50.000,00
2264	FEDERAL	2264	050030	33.90.30.00	115	30.000,00
2011	FEDERAL	2102	050088	33.90.39.00	119	20.016,00
2011	FEDERAL	2102	050087	33.90.30.00	119	40.000,00
2074	PROPRIO	2074	080006	33.90.30.00	100	75.000,00
TOTAL						275.064,00

Nossa Senhora do Livramento-MT, 16 de agosto de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº: 00029/2018

DECRETO Nº: 00029/2018

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00844, de 11/12/2017

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 67.500,00 (SESSENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002.319004.10.302.0022.02067 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

67.500,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o

proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002.339039.10.302.0022.02067 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

67.500,00

67.500,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO 67.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 4 DE ABRIL DE 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº: 00030/2018

DECRETO Nº: 00030/2018

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00844, de 11/12/2017

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 315,10 (TREZENTOS E QUINZE REAIS E DEZ CENTAVOS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias:

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

09.001.319013.04.124.0002.02035 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

315,10

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o

proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

09.001.339014.04.124.0002.02035 DIÁRIAS - CIVIL

315,10

315,10

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO 315,10

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 6 DE ABRIL DE 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 300/2018

Portaria nº 300/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Educação Srª. **CARMEM LUCIA SILVA CORREIA DE BRITO**, brasileira, RG: 04032900 SSP/MT, CPF: 266.187.611-15,residente na Rua Adelino Metelo de Campos, Bairro: Morro Boa Vista Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 061/2018**- Contratação de empresa especializada em manutenção de Recarga de Extintores de Incêndio PQS AGP CO2 ABC 4KG e ABC 6KG da Secretaria Municipal de Administração – EXTINCENTER COMERCIO E RECARGA DE EXTINTORES EIRELI a partir de 10/08/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de Agosto de 2018.

.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2018

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2018

Dispõe sobre os procedimentos de utilização, de uso de uniforme funcionais e identificação funcional (Crachá), de modo identificar seus servidores, no efetivo exercício da função, perante terceiros e sociedade em geral, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT

I. – FINALIDADE

Estabelecer procedimentos de obrigatoriedade de uso de uniformes funcionais, com respectiva identificação funcional (Crachá)nas dependências, e salas anexas do Poder Executivo Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT.

II. – ABRANGÊNCIA

Esta Instrução Normativa abrange todas as unidades do Poder Executivo do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, bem como os órgãos da Administração Indireta.

III. – CONCEITOS

Para fins desta Instrução Normativa consideram-se:

1- Uniforme Funcional: Vestimenta utilizada por servidores da Municipalidade, conjugado com o uso do respectivo crachá, de modo padronizar e facilitar a identificação visual, perante terceiros.

IV. – BASE LEGAL

Resolução de consulta nº 23/2011 do Tribunal de Contas de Mato Grosso;

Acórdão nº 2.849/2014-TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

V. – DAS RESPONSABILIDADES

1. Da Gerência de Materiais e Patrimônio

Promover discussões técnicas com as unidades solicitantes e com a Secretaria de Controle Interno para definir as rotinas e procedimentos que serão objeto de alteração na instrução Normativa;

Manter atualizada, orientar as unidades solicitantes e supervisionar a aplicação da instrução normativa;

VI. PROCEDIMENTOS CAPITULO

I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. Terão direito ao uniforme funcional fornecido pela Municipalidade de Nossa Senhora do Livramento/MT todos os servidores no efetivo exercício, quais sejam comissionados, contratados e efetivos, podendo inclusive dos Cargos de Secretários usar, a seu critério e conveniência. 2. A Carteira de Identidade Funcional será confeccionada utilizando cartão PVC, devendo a foto ser digitalizada, descrito o nome do Servidor, Secretaria no qual está vinculado, e a função exercida; 3. O cordão do crachá será confeccionado em tecido de cor Vermelha, com nomenclatura de Prefeitura

Municipal, que por sua vez deverá ser utilizado em lugar visível, preferencialmente a altura do tórax.

§ 1º O Servidor efetivo que a pedido ou demitido mediante Processo Administrativo Disciplinar, e o Servidor Contratado, no qual não tiver sido renovado o Contrato, deverá devolver ao Recursos Humanos, a respectiva Camiseta e sua Carteira de Identidade Funcional, sob pena de infringência ao Artigo 168, Apropriação indébita, do Código Penal.

§ 2º O valor do custo de emissão da segunda via do crachá ou camiseta, no caso de perda ou extravio por parte de servidor, será descontado em folha de pagamento.

4. O fornecimento de uniformes funcionais por este Poder deverá respeitar o princípio da igualdade, sendo acessível a todos os servidores que estiverem na mesma ocupação;

5. Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT fornecerá os uniforme de uso obrigatório, mediante **Termo de Responsabilidade pelo uso do Uniforme**, constante no Anexo I, no qual cada servidor é responsável pelo uso correto da carteira de identidade funcional que lhe for fornecida, devendo zelar pela sua guarda e conservação, evitando extravios ou danos, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e pena.

6. Disposições Finais

O servidor, quando em licença que implique o afastamento por período igual ou superior a 3 (três) meses, deverá devolver o crachá, que ficará sob a guarda do Chefe Imediato.

7. Das Infrações e das Penalidades Disciplinares

§ 1°. O não cumprimento das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa, seja isolada ou cumulativamente, poderá ensejar, de acordo com a infração cometida, o previsto na **Lei Complementar nº. 06/2004 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Nossa Senhora do Livramento, conforme o artigo 125, I e II do presente Estatuto.**

São Penalidades disciplinares:

I- Advertência;

II- Suspensão.

§ 2°. Caberá a Comissão de Processo Disciplinar, designada pela Secretaria de Administração, a apuração dos fatos e respectiva responsabilização do servidor. Consoante art.141, § 2°, do Estatuto dos Servidores.

Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 03 de Agosto de 2018.

Robson Ortiz Silmar de Souza Gonçalves

Controladoria Interna Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE QUANTO AO USO DE UNIFORME E USO DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL (CRACHÁ).

SECRETARIA: SETOR:

SERVIDOR: MATRÍCULA:

Declaro ser responsável pela guarda e posse dos objetos a seguir descrito:

1 – ( ) Camisa gola Pólo de cor azul

2 – ( )Crachá funcional, junto com respectivo cordão.

Tenho ciência de que a partir deste momento assumo as seguintes obrigações perante Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso.

1. A Utilização do uniforme é obrigatória de segunda-feira a sexta-feira nos dias de expediente e eventos fora do expediente, que requer a identificação do Servidor.

2. O não cumprimento do uso do uniforme **implicará advertência verbal do Gestor responsável da unidade ao servidor;**

3. Fica vedado alterar as características dos uniformes;

4. O servidor que vier a perder ou causar qualquer dano, parcial ou total, nas peças de uniforme, **fica obrigado a substituí-las nas mesmas especificações recebidas, e assumir as despesas; ou, se for o caso, fazer ressarcimento a este Poder, mediante depósito em conta informada pela Secretaria desde que comprovada a culpa do servidor.**

Nesses termos e após conferir e achar de acordo, **declaro que recebi os itens acima relacionado e que os mesmos encontra-se em perfeita condição bem como recebi as orientações quanto ao uso correto, higienização, conservação e finalidade dos mesmos.**

_____

Assinatura do Servidor

Nossa Senhora do Livramento, 03 de Agosto de 2018.

DECRETO Nº: 00031/2018

DECRETO Nº: 00031/2018

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00844, de 11/12/2017

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 25.708,00 (VINTE E CINCO MIL E SETECENTOS E OITO REAIS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias:

SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.001.449052.04.122.0002.02004 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

25.708,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o

proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.008.339039.04.122.0002.02089 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

25.708,00

25.708,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO 25.708,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 17 DE ABRIL DE 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº: 00039/2018

DECRETO Nº: 00039/2018

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00856, de 03/05/2018

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito ESPECIAL no valor de R$ 116.320,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL E

TREZENTOS E VINTE REAIS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.007.339030.12.365.0006.02000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05.007.449052.12.365.0006.02000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
05.007.449052.12.365.0006.01999 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.320,00
05.007.339030.12.365.0006.01999 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	**116.320,00**

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o

proveniente de: SUPERÁVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO 116.320,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 7 DE MAIO DE 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO mUNICIPAL

PORTARIA Nº 301/2018

Portaria nº 301/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Educação a Srª. **MARLEI TAVARES LEITE,** brasileira, RG: 420350 SSP/MT, CPF: 362.055. 241-04,residente na Rua Sebastião Pires de Miranda, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 061/2018**- Contratação de empresa especializada em manutenção de Recarga de Extintores de Incêndio PQS AGP CO2 ABC 4KG e ABC 6KG da Secretaria Municipal de Educação – EXTINCENTER COMERCIO E RECARGA DE EXTINTORES EIRELI a partir de 10/08/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de Agosto de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº: 00060/2018

DECRETO Nº: 00060/2018

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00861, de 08/06/2018

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito ESPECIAL no valor de R$ 1.250.000,00 (HUM MILHÃO E DUZENTOS E

CINQUENTA MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002.339030.12.361.0016.02266 MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
05.002.339039.12.361.0016.02266 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	**1.250.000,00**

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o

proveniente de: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 1.250.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 12 DE JUNHO DE 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 023/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n. º **023/2018, cujo OBJETO *C*ontratação de empresa para prestação de serviços em retifica de motores, para atender a frota de veículos da prefeitura municipal de nova bandeirantes/mt.**SAGRARAM-SE vencedorasas empresas **SAMIR RIBEIRO DA SILVA CNPJ:07.836.321/0001-70**

ONDE SE LIA

NO VALOR Global 1.363.540,83 (Um milhão trezentos e sessenta e três mil quinhentos e quarenta reais e oitenta e três centavos).

AGORA LEIA SE

NO VALOR Global R$ (1.366.416,81 (Um milhão trezentos e sessenta e seis mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos.)

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 023/2018 RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n. **023/2018, cujo OBJETO é o "*Contratação de empresa para prestação de serviços em retifica de motores, para atender a frota de veículos da prefeitura municipal de nova bandeirantes/mt, para uso de diversas secretarias do município de Nova Bandeirantes-MT".***

SAGROU-SE vencedoraa empresa:

Onde se lia

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL

SAMIR RIBEIRO DA SILVA	**07.836.321/0001-70**	**1.363.540,83**

Se leia

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
SAMIR RIBEIRO DA SILVA	**07.836.321/0001-70**	**1.366.416,810**

Nova Bandeirantes/MT 17 de agosto de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2018

Onde se lia

LOTE	SERVIÇOS DE BOMBAS E BICO DO VEICULO PA CARREGADEIRA WA 180 KOMATSU 2009 DA SECR				
19	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UN.	V. TOTAL
362193	BICO INJETOR	UNIDADE	12	R$ 280,00	R$ 3.360,00
362194	CABECOTE	UNIDADE	4	R$ 1.880,00	R$ 7.520,00
361933	CAME DE COMANDO	UNIDADE	4	R$ 1.320,00	R$ 5.280,00
362195	CARCACA DA BOMBA	UNIDADE	4	R$ 1.580,00	R$ 6.320,00
362197	EIXO DE ACIONAMENTO	UNIDADE	4	R$ 820,00	R$ 3.280,00
362199	GRUPO SAPATA ROLETE	UNIDADE	4	R$ 620,00	R$ 2.480,00
361934	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DA BOMBA	UNIDADE	6	R$ 40,67	R$ 280,02
361935	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DE BICOS	UNIDADE	12	R$ 25,00	R$ 300,00
362200	PISTAO AVANCO	UNIDADE	4	R$ 620,00	R$ 2.480,00
362202	REPARO DA BOMBA	UNIDADE	4	R$ 320,00	R$ 1.280,00
362209	VALVULA	UNIDADE	4	R$ 220,00	R$ 880,00
	TOTAL DE ITENS		62		R$ 33.424,02

Leia se

LOTE	SERVIÇOS DE BOMBAS E BICO DO VEICULO PA CARREGADEIRA WA 180 KOMATSU 2009 DA SECR				
19	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UN.	V. TOTAL
362193	BICO INJETOR	UNIDADE	12	R$ 280,00	R$ 3.360,00
362194	CABECOTE	UNIDADE	4	R$ 1.880,00	R$ 7.520,00
361933	CAME DE COMANDO	UNIDADE	4	R$ 1.320,00	R$ 5.280,00
362195	CARCACA DA BOMBA	UNIDADE	4	R$ 1.580,00	R$ 6.320,00
362197	EIXO DE ACIONAMENTO	UNIDADE	4	R$ 820,00	R$ 3.280,00
362199	GRUPO SAPATA ROLETE	UNIDADE	4	R$ 620,00	R$ 2.480,00
361934	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DA BOMBA	UNIDADE	6	R$ 550,00	R$ 3.300,00
361935	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DE BICOS	UNIDADE	12	R$ 25,00	R$ 300,00
362200	PISTAO AVANCO	UNIDADE	4	R$ 620,00	R$ 2.480,00
362202	REPARO DA BOMBA	UNIDADE	4	R$ 320,00	R$ 1.280,00
362209	VALVULA	UNIDADE	4	R$ 220,00	R$ 880,00
	TOTAL DE ITENS		62		R$ 36.480,00

Onde se lia

Total da Proposta do Fornecedor:	**1.363.540,83**

Leia se

Total da Proposta do Fornecedor:	**1.366.416,81**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO N°. 098/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°. 098/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**SAMIR PEREIRA KHALAF ME,**

CNPJ**:** 16.366.251/0001-24

OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviços de informática como instalação de software, atualização de computadores, redes e atualização do sistema operacional.

VALOR **R$ 28.200,00** (**vinte e oito mil duzentos reais),**

ASSINATURA**: 15 de Agosto de 2018.**

VIGENCIA: **15 de Agosto de 2018 a 15 de Agosto de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2017

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2017

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **CLAUDIO VALERIA DA SILVA LABORATORIO - ME**

CNPJ**: 24.347.611/0001-79**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 08 (oito) meses**,** vigorando a partir de 18 de Agosto de 2018 a 18 de Abril de 2019.

ASSINATURA: **17 de Agosto de 2018.**

VIGENCIA:**18 de Agosto de 2018 a 18 de Abril de 2019**.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 43/2018

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 43/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **NEVES VEÍCULOS EIRELI - EPP**

CNPJ**:** 24.710.993.0001-53

OBJETO:**Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 24 (vinte e quatro) dias**,** vigorando a partir de 18 de Agosto de 2018 a 10 de Setembro de 2018.

ASSINATURA**: 17 de Agosto de 2018.**

VIGENCIA: **18 de Agosto de 2018 a 10 de Setembro 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, de 17 de Agosto de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ESWALTER ZANETTI	003.909.689-00	8981/00056/2018
FERNANDO PEREIRA ROCHA	880.381.731-04	8981/00040/2018
JOSE MATOSO NETO	542.116.971-53	8981/00053/2018
JOSE MATOSO NETO	542.116.971-53	8981/00054/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141
Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETARIA MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS
Assinatura:

Data de afixação: Data de desafixação:

17/08/2018

01/09/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2018

ESTABELECE TABELA DE AVALIAÇÃO DE VALOR DE TERRA NUA (VTN) POR HECTARE DE TERRA E POR APTIDÃO EM ÁREAS RURAIS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA, PARA FINS DE LANÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR).

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, no **Decreto Federal nº 4.382, de 19 de setembro de 2002.**, que regulamenta a tributação, fiscalização, arrecadação e administração do imposto sobre a propriedade territorial rural – ITR, o artigo 6º da instrução normativa da RFB nº. 884, de 5 de novembro de 2008, onde o Município deverá informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB), a Instrução Normativa RFB n.º 1562, de 29 de abril de 2015, considerando laudo de avaliação de profissional técnico, servidor público Municipal HARRISON ORMOND- CREA: MT 022026/TD, CPF: 230.054.081-91, auxiliado por comissão de avaliação portaria municipal n.º 124/2015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os valores da avaliação do Valor da Terra Nua (VTN) por hectare e aptidão (capacidade potencial de terra/qualificação do solo), aos imóveis rurais do Município de Nova Marilândia, para fins de fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR), conforme segue:

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura AP. regular	Lavoura AP. restrita	Pastagem plantada	Silvicultura ou pastagem natural	Preservação da Fauna ou Flora
2018	3.500,00	3.000,00	2.500,00	2.000,00	2.000,00	2.500,00

Art. 2º - Os valores constantes da tabela referida no artigo primeiro deverão ser remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento do Sistema de Preços de Terra – SIPT.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2018 (dois mil e dezoito).

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 017/2018 – ADESÃO

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTUROS REPAROS EM ALVENARIA, HIDRAULICA, ELETRICA DE BAIXA TENSÃO, PINTURAS, SERVIÇOS EM GERAIS E CONSERVAÇÃO.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, que sagrou vencedora a empresa GMN EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 11.264.133/0001-91. Não tendo nenhum recurso apresentado HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Nova Maringá – MT, 17 de Agosto de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
ERRATA 017-2018

NA PORTARIA 54/2018, Matéria publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia 05/02/2018. Edição 2.910

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Comissionado, a Srª. **LUZIA MARINALVA CORADI BRAGA**, portadora do RG nº. 37825352 SSP/PR, e CPF sob o n.º 453.175.009.82, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte desta Municipalidade, a partir de 01/02/2018, até posterior deliberação.

LEIA – SE:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Comissionado, a Srª. **LUZIA MARINALVA CORADI BRAGA**, portadora do RG nº. 2308544-4 SSP/MT, e CPF sob o n.º 453.175.009.82, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte desta Municipalidade, a partir de 01/02/2018, até posterior deliberação.

Nova Maringá – MT, 17 de Agosto de 2018.

Fatima Fernandes Goliczeski

Chefe do Depto de Recursos Humanos

Portaria 218/2018

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO 017/2018 - ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 159/2018/ GAPRE de 02 de Maio de 2018, torna público para conhecimento de quantos possam interessar o RESULTADO da licitação na modalidade PREGÂO 017/2018 - ADESÂO, cujo OBJETO é **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTUROS REPAROS EM ALVENARIA, HIDRAULICA, ELETRICA DE BAIXA TENSÃO, PINTURAS, SERVIÇOS EM GERAIS E CONSERVAÇÃO**, a ser **regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8. 666/** e alterações.

VENCEDOR: **GMN EMPREENDIMENTOS LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ: 11.264.133/0001-91.** No valor de R$ 99.998,50(noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Nova Maringá – MT, 17 de Agosto de 2018.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Nº 042/2017, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 37/2018, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **31/08/2018 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO, PREPARAÇÃO DE CORPOS E AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2018 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 17 de Agosto de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial do Município

Decreto 042/2017

Publique-se.

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2018

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

Pregão Presencial Nº. 33/2018

Processo Administrativo 4127/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, localizada na Av. Mato Grosso, nº. 51, Centro, através de seu Pregoeiro Oficial Johnny Bernatzky, designado pelo Decreto nº. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017, comunica aos interessados, que foi **PRORROGADO** a data da sessão de abertura e julgamento de propostas para a licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 33/2018**, Processo Administrativo 4127/2018, que tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS CONFECCIONADAS, Á FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PA-***

RA UM PERÍODO DE 12 MESES**,** para o dia **21/08/2018 às 08:00 horas –** horário local, mantendo-se todos os demais dispositivos contidos no edital.

Motivo da Prorrogação: Ponto Facultativo no dia 20/08/2018, em virtude da Comemoração ao 27º Aniversário de Criação e Emancipação Política de Nova Monte Verde/MT, Conforme Artigo 1º do Decreto Nº. 070/2018.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2018 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde, 17 de Agosto de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial

Decreto 042/2017

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 071/2018

SÚMULA: "Prorroga o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício de 2018, em cota única, para o dia 17 de setembro de 2018, e dá outras providências".

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), exercício 2018, EM CÓTA ÚNICA com desconto de 25% (vinte e cinco por cento), para o dia 17 de setembro de 2018.

Art. 2º - Com exceção da prorrogação mencionada, permanecem inalteradas as regras inseridas no DECRETO N.º 052/2018, de 06 de Junho de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 17 de junho de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº. 015/2018

PROCESSO Nº. 032/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **E. CANAN**, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.145.318/0001-21, doravante denominada na rua DR. Leonardo Oliveira Borges, setor sul, Nova Nazaré, CONTRATADA, neste ato representada por empresário Sr. **Estevão Canan**, portador do CPF nº 056.430.169-82**, nas quantidades estimadas no Item 1 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de Pregão Presencial nº. 015/2018 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.**

CLAUSULA PRIMEIRO - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços médicos diariamente no município de Nova Nazaré-MT.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 015/2018**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. **JOÃO TEODORO FILHO, disposta no Processo nº 032/2018.**

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.2 - Descrição, Quantidade e ITENS Registrados:

Item	Unid.	Quant	Especificação detalhada do objeto	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	12	Mês	Médico clinico geral com dedicação de 40 hrs semanais para prestação de serviços diariamente e realização de plantões no pronto atendimento 24 hrs em dias variados (semana e final de semana – diurno e noturno)	**27.698,00**	332.376,00

3.3 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

3.3.1 - Os serviços médicos consistem em:

a - prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade;

b - valorizar a relação médico - paciente e médico – família como parte de um processo terapêutico e de confiança;

c - oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária;

d - empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham as consultas ou não;

e - executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatórias, entre outros;

f - discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam;

g – participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família, entre outros.

h - Os serviços serão executados diariamente na Unidade Básica de Saúde da Familia (PSF's) e ainda no Pronto atendimento 24 (vinte e quatro) horas, com realização de plantões necessários em dias variados (semana e final de semana – diurno e noturno).

3.4 - Após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deverá estar disponível no prazo máximo de **05 (cinco) dias** para inicio dos serviços.

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **òrgão Gerenciador Secretaria Municipal de Saúde**.

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014**, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso,** o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(08/05/2018 até 08/05/2019)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 08 de maio de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

E. CANAN

Estevão Canan

CNPJ nº 30.145.318/0001-21

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº. 020/2018

PROCESSO Nº. 042/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PAULINA SCAVAZINI DA SILVA DE OLIVEIRA 34611189821 "MEI"**, inscrita no CNPJ/MF nº 29.871.660/0001-20 estabelecida na cidade de Nova Nazaré à Rua/Av. Rua Aparecida Maria de Azeredo, neste ato representada por **LUCINEIA CLOZZA SCAVAZINI DE OLIVEIRA**, Carteira de Identidade nº. 14.566.941-5 SSP/SP, CPF nº 063.930.498-20**,** nas quantidades estimadas no **Item 1 e 2** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 020/2018** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de camisetas, conforme especificações do edital e proposta de preços.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 020/2018**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. **JOÃO TEODORO FILHO, disposta no Processo nº 042/2018.**

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES

DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Descrição, Quantidade e ITENS Registrados:

PAULINA SCAVAZINI DA SILVA DE OLIVEIRA 34611189821 MEI

CNPJ: nº 29.871.660/0001-20

Item	Unid.	Quant.	Especificação detalhada do objeto	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	600	UND	Camiseta uniforme (indigena e proerd) - camiseta de uniforme, tipo unissex, tecido em malha PP, manga curta, gola redonda ou V, costura simples, cor e pintura sera informada no momento do pedido, tamanhos P, M, G e XG, com pintura ou silcagem, sendo uma na frente.	**20,00**	12.000,00
2	2.500	UND	Camiseta, tipo unissex, tecido em malha PP, manga curta, gola redonda ou V, costura simples, cor e pintura sera informada no momento do pedido, tamanhos P, M, G e XG, com pintura ou silcagem, sendo uma na frente.	**20,00**	50.00,00

3.2 – As camisetas deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, de forma parcelada, mediante a autorização por escrito.

3.3 – A empresa terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contado da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Município, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc;

3.4 – As mercadorias deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.5 - Os materiais deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

3.6 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a **Secretaria Municipal de Administração e orgãos participantes as secretarias de Educação, Saúde, Viação e Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Assistencia Social, Agricultura, Esportes e Lazer e Assuntos Indigenas**.

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014**, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso,** o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(18/ 06/2018 até 18/06/2019)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 18 de Junho de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PAULINA SCAVAZINI DA SILVA DE OLIVEIRA 34611189821 "MEI"

LUCINEIA CLOZZA SCAVAZINI DE OLIVEIRA

CPF nº 063.930.498-20

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2018

PROCESSO Nº. 036/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SOARES AGUIAR & CIA LTDA,** devidamente inscrita noCNPJ 16.702.455/0001-99 estabelecida na cidade de Nova Nazaé à Av. Zelia Gattai s/n setor norte CEP: 78638-000, neste ato representada por **TATIANE SOARES AGUIAR PEREIRA MARTINS**, Carteira de Identidade nº. 1776422-0 CPF nº 014.611.851-06**,** nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 017/2018** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferragens e outros materiais de serralheria para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT,** conforme especificações do edital e proposta de preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 017/2018**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. **JOÃO TEODORO FILHO, disposta no Processo nº 036/2018.**

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Descrição, Quantidade e ITENS Registrados:

ITEM	QNT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MÉDIA R$	R$ TOTAL
1	15	UND	ARAME SOLDA MIG 0,80 MM 1KG	**ESAB**	**13,26**	198,75
2	100	UND	CANTONEIRA 1.1/4 X 1/8 I3 MEDINDO 6 MT	**ARCELORMITTAL**	**69,20**	6.920,00
3	100	UND	CANTONEIRA 1X1/8 C3 MEDINDO 6 MT	**ARCELORMITTAL**	**57,10**	5.710,00
4	100	UND	CANTONEIRA 3/4 X1/8 H6 MEDINDO 6 MT	**ARCELORMITTAL**	**43,00**	4.300,00
5	100	UND	CANTONEIRA 7/8 X 1/8 J4 MEDINDO 6 MT	**ARCELORMITTAL**	**46,50**	4.650,00
6	80	UND	CHAPA EXPANDIDA 3 X 1,20 = 3/16	**ARCELORMITTAL**	**297,50**	23.800,00
7	50	UND	CHAPA FRIZ (BAGUETADA) 2X1=20	**ARCELORMITTAL**	**145,30**	7.265,00
8	50	UND	CHAPA LISA 3 X 1,20 =14	**ARCELORMITTAL**	**432,00**	21.600,00
9	50	UND	CHAPA OND 2X1 =20 9 GOMOS	**ARCELORMITTAL**	**136,84**	6.842,00
10	50	UND	CUMUEEIRA ONDULADA	**CIFENSA**	**32,08**	1.604,00
11	50	UND	CUMUEEIRA TRAPEZIO ALTO	**CIFENSA**	**32,33**	1.616,50
12	50	UND	DISCO DE CORTE 12X3/4 AA6	**KRONOS**	**15,30**	765,00
13	50	UND	DISCO DE CORTE 4,5 INOX	**KRONOS**	**6,30**	315,00
14	50	UND	DISCO DE CORTE 7 INOX	**KRONOS**	**7,77**	388,50
15	100	KG	ELETRODO 1 2,5	**SERRALHEIRO**	**21,13**	2.113,00
16	100	KG	ELETRODO 3 3,25	**SERRALHEIRO**	**22,70**	2.270,00
17	15000	UND	PARAFUSO AUTO BROCANTE FLANGELADO PARA FORRO 4,2/19MM	**CISER**	**0,32**	4.800,00
18	10000	UND	PARAFUSO AUTO BROCANTE PARA TELHA CABEÇA 12x1	**CISER**	**0,23**	2.300,00
19	100	UND	PERFIL E 100X40=13 R78 MEDINDO 6MT	**CIFENSA**	**153,00**	15.300,00
20	100	UND	PERFIL E 75X40=13 Q78 MEDINDO 6MT	**CIFENSA**	**128,00**	12.800,00
21	100	UND	PERFIL E 80X40=14 Q78 MEDINDO 6MT	**CIFENSA**	**126,05**	12.605,00
22	100	UND	PERFIL U 100X40=13 M78 MEDINDO 6 MT	**CIFENSA**	**162,00**	16.200,00
23	100	UND	PERFIL U 100X50=13 M78 MEDINDO 6 MT	**CIFENSA**	**175,00**	17.500,00
24	150	UND	PERFIL U 127X50=13 R56 MEDINDO 6 MT	**CIFENSA**	**175,40**	26.310,00
25	100	UND	PERFIL U 75X40=14 L34 MEDINDO 6 MT	**CIFENSA**	**100,50**	10.050,00
26	15	UND	*TELA MANGUEIRO DE 1,5M DE ALTURA, FIO 16, ROLO C/ 50 METROS*	***MARLAN***	***623,90***	*9.358,95*
27	500	MT	TELHA ATRAPEZIO	**CIFENSA**	**32,87**	16.435,00
28	350	MT	TELHA ISOTERMICA EPS 50MM- RAL 9003-043X043MM	**ISOESTE**	**125,58**	43.953,00
29	500	MT	TELHA ONDULADA	**CIFENSA**	**32,87**	16.435,00
30	40	LT	THINNER 18 LT	**ANJO**	**237,95**	9.518,00
31	400	UND	TUBO QUADRADO 16X16=20 T6 MEDINDO 6 MT	**ARCELORMITTAL**	**25,00**	10.000,00
32	100	UND	TUBO QUADRADO 20X20=18 Q34 MEDINDO 6 MT	**ARCELORMITTAL**	**38,55**	3.855,00
33	50	UND	TUBO QUADRADO 30X30=18 U3 MEDINDO 6 MT	**ARCELORMITTAL**	**64,10**	3.205,00
34	50	UND	TUBO REDONDO 1=14 L2 MEDINDO 6 MT	**ARCELORMITTAL**	**61,00**	3.050,00
35	50	UND	TUBO REDONDO 2=14 L2 MEDINDO 6 MT	**ARCELORMITTAL**	**128,80**	6.440,00
36	50	UND	TUBO REDONDO 4 =14 K567 MEDINDO 6 MT	**ARCELORMITTAL**	**240,10**	12.005,00
37	50	UND	TUBO RET 100X40= 14 S7 MEDINDO 6 MT	**ARCELORMITTAL**	**227,50**	11.375,00

38	300	UND	TUBO RET 30X20=18 R34 MEDINDO 6 MT	**ARCELORMITTAL**	**50,20**	15.060,00
39	100	UND	TUBO RET 50X20=18 S5 MEDINDO 6 MT	**ARCELORMITTAL**	**71,10**	7.110,00
40	100	UND	TUBO RET 50X30=18 S5 MEDINDO 6 MT	**ARCELORMITTAL**	**86,80**	8.680,00
41	150	UND	TUBO RET 90X30= 18 S7 MEDINDO 6 MT	**ARCELORMITTAL**	**138,90**	20.835,00
42	50	LT	ZARCAO CINZA FOSCO 18LT	**SOLVENTEX**	**166,20**	8.310,00
43	40	LT	ZARCAO CINZA FOSCO 3,6LT 12T	**SOLVENTEX**	**53,49**	2.139,60

Valor total ---------- R$ 415.986,85 (quatrocentos e quinze mil e novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

3.2 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal, diariamente e de forma parcelada, mediante a autorização por escrito.

3.3 – A empresa terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contado da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Município.

3.4 – As mercadorias deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.5 - Os materiais deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

3.6 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLAUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a **Secretaria Municipal de Administração e órgãos participantes as secretarias de Educação, Saúde, Viação e Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Assistencia Social, Agricultura, Esportes e Lazer e Assuntos Indigenas**.

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(24/05/2018 até 24/05/2019)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 24 de Maio de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

SOARES AGUIAR & CIA LTDA

TATIANE SOARES AGUIAR PEREIRA MARTINS

CPF nº 014.611.851-06

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº. 022/2018

PROCESSO Nº. 045/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob

nº 441.299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **IVO REIS ALVES 56101775100**, CNPJ nº 29.500.081/0001-70, estabelecida na cidade de NOVA NAZARE à Rua 13 S/N, Bairro CENTRO, neste ato representada por **IVO REIS ALVES**, Carteira de Identidade nº 3113973 CPF nº 561. 017.751-00**,** nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 022/2018** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de **empresa para serviços de ar condicionado, elétricos, radiadores, lanternagem, balanceamento, alinhamento, cambagem, descarga (escapamento), torno e solda mig, freios, tapeçaria e injeção eletrônica, em veículos, máquinas leves e pesadas, caminhões, ônibus, caminhonetes, dentre outros, sem fornecimento de peças, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré-MT,** conforme especificações do edital e proposta de preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 022/2018, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. JOÃO TEODORO FILHO, disposta no **Processo nº 045/2018**.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES

DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Descrição, Quantidade e ITENS Registrados:

Item	Quant	Unid.	Descrição	MÉDIA	MÉDIA TOTAL
03	300	Hora Técnica	Serviço especializado em **balanceamento, alinhamento, cambagem e castre, em micro-ônibus, ônibus, caminhões** independente de marca e modelo - inclusive veículos em trânsito com mão de obra inclusa para os serviços e **sem o fornecimento de peças**	**57,00**	17. 100,00
12	500	Hora Técnica	Serviço especializado em **torno, solda mig e hidraúlica** em veículos **leves - álcool/gasolina a diesel – caminhões, caminhonetes, vans, micro-ônibus e ônibus, máquinas leves e pesadas -** independente de marca e modelo - inclusive veículos em trânsito com mão de obra inclusa para os serviços e **sem o fornecimento de peças.**	**53,98**	26. 990,00

TOTAL DA LICITAÇÃO ----------R$ 44.090,00 (quarenta e quatro mil e noventa reais).

3.2 - Nos valores dos serviços que incluem o fornecimento das peças **não estão inclusos os custos das peças**, deverá cotar o desconto nas peças conforme modelo da proposta de preços;

3.3 - Fica esclarecido que os valores apresentados são meramente estimativos e têm a única finalidade de subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT no atendimento de tais valores no período de contratação.

3.4 - As estimativas dos itens estão baseadas:

A - Nos custos dispendidos com a manutenção da frota veicular nos exercícios anteriores;

B - Em 03 (três) manutenções preventivas e corretivas estimadas anualmente, no máximo;

C - No estado de conservação, ano de fabricação e quilometragem dos veículos, máquinas, caminhões, ônibus, Micro-Onibus, maquinas leves, pesadas,etc ;

D - Em pesquisa de mercado local através de orçamentos estimados;

E - No tipo de serviço prestado pelos veículos.

3.5 - O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário da hora/serviço no que se refere aos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota.

3.6 - Os percentuais de descontos propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, fretes, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

3.7 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.7.1 – Os serviços serão realizados **no prazo máximo de até 03 (três) dias uteis** e as peças necessárias para a reposição serão adquiridas pela Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT., os serviços que exigirem maior prazo, estes serão de acordo com cada um.

3.7.1.1 – Fica sob a responsabilidade da empresa vencedora do certame todas as despesas com o translado de ida e volta do veículo, máquina, caminhão, ônibus, micro ônibus etc. para a realização de serviços que não sejam possíveis sua execução no parque de maquinas da Prefeitura Municipal.

3.7.1.2 – O translado deverá ser através de caminhão guincho para veículos de pequeno porte e através de carreta prancha para os veículos de grande porte.

3.7.2 - A partir da entrega, os serviços serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

3.7.3 - Na hipótese de serviço recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pelo Departamento de Almoxarifado. Após este prazo, reserva-se o direito de devolver o produto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

3.7.4 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.8 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS

3.8.1 - Os serviços a serem executados, mediante orçamento prévio, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal, incluindo, dentre outros, os seguintes serviços:

3.8.1.1 – SERVIÇOS DE MECÂNICA E OUTROS:

1) revisão periódica e manutenção preventiva e corretiva, conforme recomendação do fabricante, de acordo com o plano elaborado pelo mesmo e que fazem parte do manual de cuidados e manejos de cada unidade;

2) revisões com a freqüência de 10.000 km em toda a linha de automóveis, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT;

3) serviços de mecânica em geral, elétrica, lanternagem, pintura, reparos em motor e câmbio, com troca de peças, quando necessário;

4) serviços de alinhamento de direção, geometria do trem dianteiro, cambagem, balanceamento dinâmico e estático de rodas e reparos de suspensão, com troca de peças, quando necessário;

5) regulagem e reparos de embreagem e freio, com troca de peças, se necessário;

6) instalação de acessórios quando solicitado;

7) troca de óleo;

8) demais serviços que estiverem ligados, direta ou indiretamente, aos acima relacionados e que se façam necessários;

9) conserto e recuperação do sistema hidráulico;

10) revisão do sistema elétrico;

11) conserto de radiadores;

12) conserto no sistema de injeção eletrônica;

13) conserto do sistema de freios;

14) consertos, reparos, recuperação e/ou troca de pneus.

15) Lanternagem, vidraçaria, funilaria e pintura;

16) Serviços mecânicos em sspensões, câmbio, no sistema da direção, etc;

17) Serviços elétricos e eletro-eletrônicos;

18) Serviços de injeção eletrônica em bombas e bicos de injeção de combustível em motores movidos a gasolina, óleo diesel e álcool;

19) Serviços na direção hidráulica;

20) Serviços de alinhamento dos veículos, a custo zero, obrigatoriamente após a realização de serviços que o exijam;

21) Serviços de estofamento;

22) Serviços de tornearia em geral e solda mig;

23) Serviço de conserto em ar condicionado;

24) Outros relativos a prestação dos serviços, desde que relativos a trafegabilidade e segurança do veículo.

25) Os serviços de funilaria e pintura compreendem a recuperação da lataria danificada dos veículos.

3.8.2 - A consignatária contratada dará manutenção nos veículos de marcas, independentemente de categoria: VOLKSWAGEM, FIAT, GM, CHEVROLET, TOYOTA, MERCEDES BENS, FORD, MARCOPOLO, MITSUBISHI, MASSEY FERGUSSON, BALDAN, PICCIN, ACTON 6000, VALTRA, HUSQVARNA, VALTRA, DYNAPAC, NEW HOLLAND, CATERPILLAR, FIATALIS, KOMATSU, CHAGCHAI, BALDAN, ISOL, CBT, CAD2300E, TATU, JACTO, AGRALE, UNIMAQUINAS, HONDA, YAMAHA entre outras que a Administração detenha, não gerando qualquer direito ou ônus posterior a realização de serviços nos veículos encaminhados para manutenção, sendo o ressarcimento cabível nos termos estabelecidos no edital e nesta ata.

3.8.3 - Nos valores dos serviços **não** incluem o fornecimento das peças;

3.8.4 – Fica esclarecido que os valores apresentados são meramente estimativos e têm a única finalidade de subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT no atendimento de tais valores no período de contratação.

3.9 – A CONTRATADA "não poderá" terceirizar ou sub-contratar os serviços;

3.10 – Será ainda de responsabilidade da empresa a ser contratada:

3.10.1 - Dispor das instalações devidamente regulamentada frente à legislação pertinente (municipal, estadual e federal) e devidamente equipado com computadores, linhas telefônicas, máquinas, ferramentas, pessoal, estrutura predial e territorial, estoque de peças e outros pertinentes ao serviço, no prazo máximo de até 15 (QUINZE) dias, contados da assinatura da ata de registro de preços e do contrato.

3.10.2 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

3.10.3 - As consignatárias contratada obrigam-se e nos termos deste:

a) dispor de área mínima de oficina e estacionamento conjugado próprio compatível, capaz de atender eficientemente à demanda, com área coberta e área para estacionamento e guarda de veículos, devendo ser própria ou devidamente alugada nos termos da legislação e com reconhecimento de firma do locador e locatário;

b) dispor de estrutura física, com instalações adequadas à legislação pertinente, totalmente murada e protegida por segurança por período integral quando estabelecimento não estiver em funcionamento, de segunda a domingo, inclusive sábados, domingos e feriados, sob pena de caracterizar descumprimento contratual;

c) dispor de técnicos especializados na quantidade necessária à realização dos serviços e devidamente capacitados/qualificados.

d) dispor de pecistas/orçamentistas com experiência comprovada, o qual deverá compor o quadro de funcionários;

e) dispor de, no mínimo, 02 (dois) elevadores automotivos, capacidades de peso mínima de 4.000 kg, 01 (uma) rampa para caminhões e ônibus, entre outros equipamentos específicos indispensáveis para a adequada prestação dos serviços;

f) dispor de veículo, próprio ou locado em nome da contratada, apropriado para realização de socorro, pequenos e imediatos reparos, devidamente caracterizado com o nome da licitante e regulamentado frente à legislação de trânsito;

g)dispor de aparelho de fax, impressora, computador e linha telefônica;

h) dispor de estufa e equipamentos para pinturas automotivas, devidamente construída para o escoamento das impurezas;

3.10.4 - A contratada obriga-se a dispor, no mínimo, de todo ferramental e máquinas, ou superior, para a correta prestação dos serviços, como: prensas, morsas; bancada para serviços elétrico e eletrônicos; graxeiras; instrumental completo para troca de pivôs de direção; cilindros de acetilano 10m³; pistolas pneumática; cilindros de oxigênio 10m³; conjuntos de solda oxigênio completo para 10m³; conjuntos de solda de oxigênio completo ppu; carrinhos móvel para pintura; mesas de suporte para pintura; lixadeiras a ar; Roquetes; Extintores; bancadas para montar e desmontar; elevadores (girafa); carregadores de bateria portátil (chupeteira); maquinas de solda mig; maquinas de solda elétrica; Spoter; esticadores hidráulicos; automáticos de pneus elétricos; mech laser capa; esmeris; macacos hidráulicos; compressores de ar; marretas de borracha; marretas de 2 kg 1,5 ferro; marretinhas de desentortar paralamas; saca terminal de 03 garras; corredores de mola; alicates de pressão; saca buchas; chaves "l"; chaves combinadas; chaves de boca; chaves estrela; canhões; pitos grande pesado caixa; pitos grande pesado; pitos longo pesado; pitos torx pesado; lixadeiras; furadeiras; saca terminal 02 garras; rebitadeiras; chaves grifo estriadas; chaves grifo lisas; alicates bico fechar; rebitadores de parafuso; seguradores de parabrisa; caixas de ferramentas completas; equipamentos reguladores de injetor de combustível; medidores de tampa; sistemas de injeção eletrônica completo (alfha teste); funis para descarca de óleo (50 litros); chaves de torsão L40; chaves combinada estriada e boca 36; pistolas para pintura com reservatório; conjunto completo de tubulação para ar comprimido; suportes do motor; bombas de óleo; macacos jacaré; Maquinas e equipamentos para serviços de tapeçaria; reparos em caixas de direção e bomba hidráulica: bombas hidráulicas: estantes para armazenar peças, entre outros equipamentos necessário ao desenvolvimento perfeito dos serviços.

3.10.5 - O ferramental estabelecido acima é somente exemplificativo e não limitativo e único, devendo a empresa equipar-se com outros equipamentos e ferramentas superiores e que atendam, conforme a demanda.

3.10.5.1 - A contratada obriga-se:

3.10.5.1.1 – Condições Gerais:

a) Gerar a quantidade de horas do serviço e o seu valor, sob pena de não autorização dos serviços e multa de 0,5% do contrato.

b) Os serviços comprovadamente não constantes no sistema de orçamentação eletrônica terão os seus valores regulados pelo mercado, devendo à contratante fornecê-los com desconto de 5% (cinco por cento) do preço de mercado, cabendo comprovação por orçamento oficial do fornecedor.

c) **Praticar o valor da hora/serviço registrado na proposta vencedora e único, independente da categoria ou marca do veículo.**

d) Facilitar a fiscalização dos serviços, orçamentos, não criando qualquer embaraço ou dificuldade, cabendo informar sobre irregularidade encontrada na realização ou participação de servidor da Administração.

e) Somente realizar os serviços e substituição de peças após a autorização/aprovação do contratante.

f) A contratada submeter-se-á ao sistema de controle de frota do Município, quando este dispuser, devendo ser instalado sem custo para o município e no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de multa de 1% (um por cento) do total da ata de registro de preços.

g) A contratada somente poderá realizar os serviços, com ou sem troca de peças, somente após o crivo e aceitação do contratante ou preposto, obedecidas todas as etapas iniciais e finais de inspeção, sob pena de glosa.

h) Comunicar à CONTRATANTE os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato.

i) A existência de orçamentos oficiais é condição vital para a execução contratual, os quais serão permanentemente controlados/analisados, onde se avaliará se os preços, com os descontos estabelecidos, e se os tempos praticados são os estabelecidos na tabela do sistema de orçamentação eletrônica, aceitas as exceções estabelecidas neste, conforme o caso.

j) A apresentação da nota fiscal, faturas correspondentes e orçamentos, quando solicitados, para efeito de ressarcimento financeiro pelos serviços, deverão ser entregues ao contratante até o dia 10 (dez) do mês subsequente a realização da prestação do serviço.

k) entre outras que a Administração detenha, não gerando qualquer direito ou ônus posterior a realização de serviços nos veículos encaminhados para manutenção, sendo o ressarcimento cabível nos termos estabelecidos no edital e nesta ata.

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a **Secretaria Municipal de Administração e órgãos participantes as secretarias de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Viação e Transportes, Secretaria Municipal de**

Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Assistência social.

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(03/07/2018 até 03/07/2019)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 03 de Julho de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

IVO REIS ALVES 56101775100

IVO REIS ALVES

CPF nº 561.017.751-00

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº. 022/2018

PROCESSO Nº. 045/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GMB DA COSTA & CIA LTDA-EPP,** CNPJ nº 06.017.797/0001-16, estabelecida na cidade de AGUA BOA à Av. Governador Júlio Campos n° 111, Bairro Industrial, neste ato representada por **GILSON MARCIO BRAIDA DA COSTA**, Carteira de Identidade nº.17.625572 CPF nº 025.951.018-11**, nas quantidades estimadas no Item 1 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de Pregão Presencial nº. 022/2018** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de **empresa para serviços de ar condicionado, elétricos, radiadores, lanternagem, balanceamento, alinhamento, cambagem, descarga (escapamento), torno e solda mig, freios, tapeçaria e injeção eletrônica, em veículos, máquinas leves e pesadas, caminhões, ônibus, caminhonetes, dentre outros, sem fornecimento de peças, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré-MT,** conforme especificações do edital e proposta de preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 022/2018, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. JOÃO TEODORO FILHO, disposta no **Processo nº 045/2018**.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES

DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Descrição, Quantidade e ITENS Registrados:

Item	Quant	Unid.	Descrição	MÉDIA	MÉDIA TOTAL
11	250	Hora Técnica	Serviço especializado em **tapeçaria e insufilm** em veículos **leves - álcool/gasolina a diesel – caminhões, caminhonetes, vans, micro-ônibus e ônibus, máquinas leves e pesadas -** independente de marca e modelo - com mão de obra inclusa para os serviços e **com o fornecimento de materiais**	**213,00**	53.250,00

3.2 - Nos valores dos serviços que incluem o fornecimento das peças **não estão inclusos os custos das peças**, deverá cotar o desconto nas peças conforme modelo da proposta de preços;

3.3 - Fica esclarecido que os valores apresentados são meramente estimativos e têm a única finalidade de subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT no atendimento de tais valores no período de contratação.

3.4 - As estimativas dos itens estão baseadas:

A - Nos custos dispendidos com a manutenção da frota veicular nos exercícios anteriores;

B - Em 03 (três) manutenções preventivas e corretivas estimadas anualmente, no máximo;

C - No estado de conservação, ano de fabricação e quilometragem dos veículos, máquinas, caminhões, ônibus, Micro-Onibus, maquinas leves, pesadas,etc ;

D - Em pesquisa de mercado local através de orçamentos estimados;

E - No tipo de serviço prestado pelos veículos.

3.5 - O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário da hora/serviço no que se refere aos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota.

3.6 - Os percentuais de descontos propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, fretes, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

3.7 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.7.1 – Os serviços serão realizados **no prazo máximo de até 03 (três) dias uteis** e as peças necessárias para a reposição serão adquiridas pela Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT., os serviços que exigirem maior prazo, estes serão de acordo com cada um.

3.7.1.1 – Fica sob a responsabilidade da empresa vencedora do certame todas as despesas com o translado de ida e volta do veículo, máquina, caminhão, ônibus, micro ônibus etc. para a realização de serviços que não sejam possíveis sua execução no parque de maquinas da Prefeitura Municipal.

3.7.1.2 – O translado deverá ser através de caminhão guincho para veículos de pequeno porte e através de carreta prancha para os veículos de grande porte.

3.7.2 - A partir da entrega, os serviços serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

3.7.3 - Na hipótese de serviço recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pelo Departamento de Almoxarifado. Após este prazo, reserva-se o direito de devolver o produto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

3.7.4 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.8 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS

3.8.1 - Os serviços a serem executados, mediante orçamento prévio, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal, incluindo, dentre outros, os seguintes serviços:

3.8.1.1 – SERVIÇOS DE MECÂNICA E OUTROS:

1) revisão periódica e manutenção preventiva e corretiva, conforme recomendação do fabricante, de acordo com o plano elaborado pelo mesmo e que fazem parte do manual de cuidados e manejos de cada unidade;

2) revisões com a freqüência de 10.000 km em toda a linha de automóveis, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT;

3) serviços de mecânica em geral, elétrica, lanternagem, pintura, reparos em motor e câmbio, com troca de peças, quando necessário;

4) serviços de alinhamento de direção, geometria do trem dianteiro, cambagem, balanceamento dinâmico e estático de rodas e reparos de suspensão, com troca de peças, quando necessário;

5) regulagem e reparos de embreagem e freio, com troca de peças, se necessário;

6) instalação de acessórios quando solicitado;

7) troca de óleo;

8) demais serviços que estiverem ligados, direta ou indiretamente, aos acima relacionados e que se façam necessários;

9) conserto e recuperação do sistema hidráulico;

10) revisão do sistema elétrico;

11) conserto de radiadores;

12) conserto no sistema de injeção eletrônica;

13) conserto do sistema de freios;

14) consertos, reparos, recuperação e/ou troca de pneus.

15) Lanternagem, vidraçaria, funilaria e pintura;

16) Serviços mecânicos em sspensões, câmbio, no sistema da direção, etc;

17) Serviços elétricos e eletro-eletrônicos;

18) Serviços de injeção eletrônica em bombas e bicos de injeção de combustível em motores movidos a gasolina, óleo diesel e álcool;

19) Serviços na direção hidráulica;

20) Serviços de alinhamento dos veículos, a custo zero, obrigatoriamente após a realização de serviços que o exijam;

21) Serviços de estofamento;

22) Serviços de tornearia em geral e solda mig;

23) Serviço de conserto em ar condicionado;

24) Outros relativos a prestação dos serviços, desde que relativos a trafegabilidade e segurança do veículo.

25) Os serviços de funilaria e pintura compreendem a recuperação da lataria danificada dos veículos.

3.8.2 - A consignatária contratada dará manutenção nos veículos de marcas, independentemente de categoria: VOLKSWAGEM, FIAT, GM, CHEVROLET, TOYOTA, MERCEDES BENS, FORD, MARCOPOLO, MITSUBISHI, MASSEY FERGUSSON, BALDAN, PICCIN, ACTON 6000, VALTRA, HUSQVARNA, VALTRA, DYNAPAC, NEW HOLLAND, CATERPILLAR, FIATALIS, KOMATSU, CHAGCHAI, BALDAN, ISOL, CBT, CAD2300E, TATU, JACTO, AGRALE, UNIMAQUINAS, HONDA, YAMAHA entre outras que a Administração detenha, não gerando qualquer direito ou ônus posterior a realização de serviços nos veículos encaminhados para manutenção, sendo o ressarcimento cabível nos termos estabelecidos no edital e nesta ata.

3.8.3 - Nos valores dos serviços **não** incluem o fornecimento das peças;

3.8.4 – Fica esclarecido que os valores apresentados são meramente estimativos e têm a única finalidade de subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT no atendimento de tais valores no período de contratação.

3.9 – A CONTRATADA "não poderá" terceirizar ou sub-contratar os serviços;

3.10 – Será ainda de responsabilidade da empresa a ser contratada:

3.10.1 - Dispor das instalações devidamente regulamentada frente à legislação pertinente (municipal, estadual e federal) e devidamente equipado com computadores, linhas telefônicas, máquinas, ferramentas, pessoal, estrutura predial e territorial, estoque de peças e outros pertinentes ao serviço, no prazo máximo de até 15 (QUINZE) dias, contados da assinatura da ata de registro de preços e do contrato.

3.10.2 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

3.10.3 - As consignatárias contratada obrigam-se e nos termos deste:

a) dispor de área mínima de oficina e estacionamento conjugado próprio compatível, capaz de atender eficientemente à demanda, com área coberta e área para estacionamento e guarda de veículos, devendo ser própria ou devidamente alugada nos termos da legislação e com reconhecimento de firma do locador e locatário;

b) dispor de estrutura física, com instalações adequadas à legislação pertinente, totalmente murada e protegida por segurança por período integral quando estabelecimento não estiver em funcionamento, de segunda a domingo, inclusive sábados, domingos e feriados, sob pena de caracterizar descumprimento contratual;

c) dispor de técnicos especializados na quantidade necessária à realização dos serviços e devidamente capacitados/qualificados.

d) dispor de pecistas/orçamentistas com experiência comprovada, o qual deverá compor o quadro de funcionários;

e) dispor de, no mínimo, 02 (dois) elevadores automotivos, capacidades de peso mínima de 4.000 kg, 01 (uma) rampa para caminhões e ônibus, entre outros equipamentos específicos indispensáveis para a adequada prestação dos serviços;

f) dispor de veículo, próprio ou locado em nome da contratada, apropriado para realização de socorro, pequenos e imediatos reparos, devidamente caracterizado com o nome da licitante e regulamentado frente à legislação de trânsito;

g)dispor de aparelho de fax, impressora, computador e linha telefônica;

h) dispor de estufa e equipamentos para pinturas automotivas, devidamente construída para o escoamento das impurezas;

3.10.4 - A contratada obriga-se a dispor, no mínimo, de todo ferramental e máquinas, ou superior, para a correta prestação dos serviços, como: prensas, morsas; bancada para serviços elétrico e eletrônicos; graxeiras; instrumental completo para troca de pivôs de direção; cilindros de acetilano 10m³; pistolas pneumática; cilindros de oxigênio 10m³; conjuntos de solda oxigênio completo para 10m³; conjuntos de solda de oxigênio completo ppu; carrinhos móvel para pintura; mesas de suporte para pintura; lixadeiras a ar; Roquetes; Extintores; bancadas para montar e desmontar; elevadores (girafa); carregadores de bateria portátil (chupeteira); maquinas de solda mig; maquinas de solda elétrica; Spoter; esticadores hidráulicos; automáticos de pneus elétricos; mech laser capa; esmeris; macacos hidráulicos; compressores de ar; marretas de borracha; marretas de 2 kg 1,5 ferro; marretinhas de desentortar paralamas; saca terminal de 03 garras; corredores de mola; alicates de pressão; saca buchas; chaves "l"; chaves combinadas; chaves de boca; chaves estrela; canhões; pitos grande pesado caixa; pitos grande pesado; pitos longo pesado; pitos torx pesado; lixadeiras; furadeiras; saca terminal 02 garras; rebitadeiras; chaves grifo estriadas; chaves grifo lisas; alicates bico fechar; rebitadores de parafuso; seguradores de parabrisa; caixas de ferramentas completas; equipamentos reguladores de injetor de combustível; medidores de tampa; sistemas de injeção eletrônica completo (alfha teste); funis para descarca de óleo (50 litros); chaves de torsão L40; chaves combinada estriada e boca 36; pistolas para pintura com reservatório; conjunto completo de tubulação para ar comprimido; suportes do motor; bombas de óleo; macacos jacaré; Maquinas e equipamentos para serviços de tapeçaria; reparos em caixas de direção e bomba hidráulica: bombas hidráulicas: estantes para armazenar peças, entre outros equipamentos necessário ao desenvolvimento perfeito dos serviços.

3.10.5 - O ferramental estabelecido acima é somente exemplificativo e não limitativo e único, devendo a empresa equipar-se com outros equipamentos e ferramentas superiores e que atendam, conforme a demanda.

3.10.5.1 - A contratada obriga-se:

3.10.5.1.1 – Condições Gerais:

a) Gerar a quantidade de horas do serviço e o seu valor, sob pena de não autorização dos serviços e multa de 0,5% do contrato.

b) Os serviços comprovadamente não constantes no sistema de orçamentação eletrônica terão os seus valores regulados pelo mercado, devendo à contratante fornecê-los com desconto de 5% (cinco por cento) do preço de mercado, cabendo comprovação por orçamento oficial do fornecedor.

c) **Praticar o valor da hora/serviço registrado na proposta vencedora e único, independente da categoria ou marca do veículo.**

d) Facilitar a fiscalização dos serviços, orçamentos, não criando qualquer embaraço ou dificuldade, cabendo informar sobre irregularidade encontrada na realização ou participação de servidor da Administração.

e) Somente realizar os serviços e substituição de peças após a autorização/aprovação do contratante.

f) A contratada submeter-se-á ao sistema de controle de frota do Município, quando este dispuser, devendo ser instalado sem custo para o município e no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de multa de 1% (um por cento) do total da ata de registro de preços.

g) A contratada somente poderá realizar os serviços, com ou sem troca de peças, somente após o crivo e aceitação do contratante ou preposto, obedecidas todas as etapas iniciais e finais de inspeção, sob pena de glosa.

h) Comunicar à CONTRATANTE os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato.

i) A existência de orçamentos oficiais é condição vital para a execução contratual, os quais serão permanentemente controlados/analisados, onde se avaliará se os preços, com os descontos estabelecidos, e se os tempos praticados são os estabelecidos na tabela do sistema de orçamentação eletrônica, aceitas as exceções estabelecidas neste, conforme o caso.

j) A apresentação da nota fiscal, faturas correspondentes e orçamentos, quando solicitados, para efeito de ressarcimento financeiro pelos serviços, deverão ser entregues ao contratante até o dia 10 (dez) do mês subsequente a realização da prestação do serviço.

k) entre outras que a Administração detenha, não gerando qualquer direito ou ônus posterior a realização de serviços nos veículos encaminhados para manutenção, sendo o ressarcimento cabível nos termos estabelecidos no edital e nesta ata.

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a **Secretaria Municipal de Administração e órgãos participantes as secretarias de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Viação e Transportes, Secretaria Municipal de**

Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Assistência social.

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(03/07/2018 até 03/07/2019)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 03 de Julho de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

GMB DA COSTA & CIA LTDA-EPP

GILSON MARCIO BRAIDA DA COSTA

CPF nº 025.951.018-11

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº. 022/2018

PROCESSO Nº. 045/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **A. J. ALVES SOARES EIRELI-ME**, CNPJ nº 18.289.096/0001-15, estabelecida na cidade de AGUA BOA à Rua 22 Qd. 46 Lot 04 n° 444, Bairro Industrial V, neste ato representada por **ALENCAR JULIO ALVES SOARES**, Carteira de Identidade nº13.50022-8 CPF nº 004.478.271-38**, nas quantidades estimadas no Item 1 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de Pregão Presencial nº. 022/2018** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de **empresa para serviços de ar condicionado, elétricos, radiadores, lanternagem, balanceamento, alinhamento, cambagem, descarga (escapamento), torno e solda mig, freios, tapeçaria e injeção eletrônica, em veículos, máquinas leves e pesadas, caminhões, ônibus, caminhonetes, dentre outros, sem fornecimento de peças, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré-MT,** conforme especificações do edital e proposta de preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 022/2018, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. JOÃO TEODORO FILHO, disposta no **Processo nº 045/2018**.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES

DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Descrição, Quantidade e ITENS Registrados:

Item	Quant	Unid.	Descrição	MÉDIA	MÉDIA TOTAL
5	500	Hora Técnica	Serviço especializado em **freios** em veículos **leves - álcool/gasolina a diesel – caminhões, caminhonetes, vans, micro-ônibus e ônibus, máquinas leves e pesadas -** independente de marca e modelo - inclusive veículos em trânsito com mão de obra inclusa para os serviços e **sem o fornecimento de peças.**	**17,00**	8. 500,00
8	300	Hora Técnica	Serviço especializado em **injeção eletrônica em veículos leves - álcool/gasolina caminhonetes, vans** - independente de marca e modelo - inclusive veículos em trânsito com mão de obra inclusa para os serviços e **sem o fornecimento de peças**.	**34,50**	10. 350,00

TOTAL DA LICITAÇÃO ----------R$ 18.850,00 (dezoito mil e oitocentos e cinquenta reais).

3.2 - Nos valores dos serviços que incluem o fornecimento das peças **não estão inclusos os custos das peças**, deverá cotar o desconto nas peças conforme modelo da proposta de preços;

3.3 - Fica esclarecido que os valores apresentados são meramente estimativos e têm a única finalidade de subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT no atendimento de tais valores no período de contratação.

3.4 - As estimativas dos itens estão baseadas:

A - Nos custos dispendidos com a manutenção da frota veicular nos exercícios anteriores;

B - Em 03 (três) manutenções preventivas e corretivas estimadas anualmente, no máximo;

C - No estado de conservação, ano de fabricação e quilometragem dos veículos, máquinas, caminhões, ônibus, Micro-Onibus, maquinas leves, pesadas,etc ;

D - Em pesquisa de mercado local através de orçamentos estimados;

E - No tipo de serviço prestado pelos veículos.

3.5 - O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário da hora/serviço no que se refere aos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota.

3.6 - Os percentuais de descontos propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, fretes, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

3.7 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.7.1 – Os serviços serão realizados **no prazo máximo de até 03 (três) dias uteis** e as peças necessárias para a reposição serão adquiridas pela Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT., os serviços que exigirem maior prazo, estes serão de acordo com cada um.

3.7.1.1 – Fica sob a responsabilidade da empresa vencedora do certame todas as despesas com o translado de ida e volta do veículo, máquina, caminhão, ônibus, micro ônibus etc. para a realização de serviços que não sejam possíveis sua execução no parque de maquinas da Prefeitura Municipal.

3.7.1.2 – O translado deverá ser através de caminhão guincho para veículos de pequeno porte e através de carreta prancha para os veículos de grande porte.

3.7.2 - A partir da entrega, os serviços serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

3.7.3 - Na hipótese de serviço recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pelo Departamento de Almoxarifado. Após este prazo, reserva-se o direito de devolver o produto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

3.7.4 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.8 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS

3.8.1 - Os serviços a serem executados, mediante orçamento prévio, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal, incluindo, dentre outros, os seguintes serviços:

3.8.1.1 – SERVIÇOS DE MECÂNICA E OUTROS:

1) revisão periódica e manutenção preventiva e corretiva, conforme recomendação do fabricante, de acordo com o plano elaborado pelo mesmo e que fazem parte do manual de cuidados e manejos de cada unidade;

2) revisões com a freqüência de 10.000 km em toda a linha de automóveis, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT;

3) serviços de mecânica em geral, elétrica, lanternagem, pintura, reparos em motor e câmbio, com troca de peças, quando necessário;

4) serviços de alinhamento de direção, geometria do trem dianteiro, cambagem, balanceamento dinâmico e estático de rodas e reparos de suspensão, com troca de peças, quando necessário;

5) regulagem e reparos de embreagem e freio, com troca de peças, se necessário;

6) instalação de acessórios quando solicitado;

7) troca de óleo;

8) demais serviços que estiverem ligados, direta ou indiretamente, aos acima relacionados e que se façam necessários;

9) conserto e recuperação do sistema hidráulico;

10) revisão do sistema elétrico;

11) conserto de radiadores;

12) conserto no sistema de injeção eletrônica;

13) conserto do sistema de freios;

14) consertos, reparos, recuperação e/ou troca de pneus.

15) Lanternagem, vidraçaria, funilaria e pintura;

16) Serviços mecânicos em sspensões, câmbio, no sistema da direção, etc;

17) Serviços elétricos e eletro-eletrônicos;

18) Serviços de injeção eletrônica em bombas e bicos de injeção de combustível em motores movidos a gasolina, óleo diesel e álcool;

19) Serviços na direção hidráulica;

20) Serviços de alinhamento dos veículos, a custo zero, obrigatoriamente após a realização de serviços que o exijam;

21) Serviços de estofamento;

22) Serviços de tornearia em geral e solda mig;

23) Serviço de conserto em ar condicionado;

24) Outros relativos a prestação dos serviços, desde que relativos a trafegabilidade e segurança do veículo.

25) Os serviços de funilaria e pintura compreendem a recuperação da lataria danificada dos veículos.

3.8.2 - A consignatária contratada dará manutenção nos veículos de marcas, independentemente de categoria: VOLKSWAGEM, FIAT, GM, CHEVROLET, TOYOTA, MERCEDES BENS, FORD, MARCOPOLO, MITSUBISHI, MASSEY FERGUSSON, BALDAN, PICCIN, ACTON 6000, VALTRA, HUSQVARNA, VALTRA, DYNAPAC, NEW HOLLAND, CATERPILLAR, FIATALIS, KOMATSU, CHAGCHAI, BALDAN, ISOL, CBT, CAD2300E, TATU, JACTO, AGRALE, UNIMAQUINAS, HONDA, YAMAHA entre outras que a Administração detenha, não gerando qualquer direito ou ônus posterior a realização de serviços nos veículos encaminhados para manutenção, sendo o ressarcimento cabível nos termos estabelecidos no edital e nesta ata.

3.8.3 - Nos valores dos serviços **não** incluem o fornecimento das peças;

3.8.4 – Fica esclarecido que os valores apresentados são meramente estimativos e têm a única finalidade de subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT no atendimento de tais valores no período de contratação.

3.9 – A CONTRATADA "não poderá" terceirizar ou sub-contratar os serviços;

3.10 – Será ainda de responsabilidade da empresa a ser contratada:

3.10.1 - Dispor das instalações devidamente regulamentada frente à legislação pertinente (municipal, estadual e federal) e devidamente equipado com computadores, linhas telefônicas, máquinas, ferramentas, pessoal, estrutura predial e territorial, estoque de peças e outros pertinentes ao serviço, no prazo máximo de até 15 (QUINZE) dias, contados da assinatura da ata de registro de preços e do contrato.

3.10.2 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

3.10.3 - As consignatárias contratada obrigam-se e nos termos deste:

a) dispor de área mínima de oficina e estacionamento conjugado próprio compatível, capaz de atender eficientemente à demanda, com área coberta e área para estacionamento e guarda de veículos, devendo ser própria ou devidamente alugada nos termos da legislação e com reconhecimento de firma do locador e locatário;

b) dispor de estrutura física, com instalações adequadas à legislação pertinente, totalmente murada e protegida por segurança por período integral quando estabelecimento não estiver em funcionamento, de segunda a domingo, inclusive sábados, domingos e feriados, sob pena de caracterizar descumprimento contratual;

c) dispor de técnicos especializados na quantidade necessária à realização dos serviços e devidamente capacitados/qualificados.

d) dispor de pecistas/orçamentistas com experiência comprovada, o qual deverá compor o quadro de funcionários;

e) dispor de, no mínimo, 02 (dois) elevadores automotivos, capacidades de peso mínima de 4.000 kg, 01 (uma) rampa para caminhões e ônibus, entre outros equipamentos específicos indispensáveis para a adequada prestação dos serviços;

f) dispor de veículo, próprio ou locado em nome da contratada, apropriado para realização de socorro, pequenos e imediatos reparos, devidamente caracterizado com o nome da licitante e regulamentado frente à legislação de trânsito;

g)dispor de aparelho de fax, impressora, computador e linha telefônica;

h) dispor de estufa e equipamentos para pinturas automotivas, devidamente construída para o escoamento das impurezas;

3.10.4 - A contratada obriga-se a dispor, no mínimo, de todo ferramental e máquinas, ou superior, para a correta prestação dos serviços, como: prensas, morsas; bancada para serviços elétrico e eletrônicos; graxeiras; instrumental completo para troca de pivôs de direção; cilindros de acetilano 10m³; pistolas pneumática; cilindros de oxigênio 10m³; conjuntos de solda oxigênio completo para 10m³; conjuntos de solda de oxigênio completo ppu; carrinhos móvel para pintura; mesas de suporte para pintura; lixadeiras a ar; Roquetes; Extintores; bancadas para montar e desmontar; elevadores (girafa); carregadores de bateria portátil (chupeteira); maquinas de solda mig; maquinas de solda elétrica; Spoter; esticadores hidráulicos; automáticos de pneus elétricos; mech laser capa; esmeris; macacos hidráulicos; compressores de ar; marretas de borracha; marretas de 2 kg 1,5 ferro; marretinhas de desentortar paralamas; saca terminal de 03 garras; corredores de mola; alicates de pressão; saca buchas; chaves “l”; chaves combinadas; chaves de boca; chaves estrela; canhões; pitos grande pesado caixa; pitos grande pesado; pitos longo pesado; pitos torx pesado; lixadeiras; furadeiras; saca terminal 02 garras; rebitadeiras; chaves grifo estriadas; chaves grifo lisas; alicates bico fechar; rebitadores de parafuso; seguradores de parabrisa; caixas de ferramentas completas; equipamentos reguladores de injetor de combustível; medidores de tampa; sistemas de injeção eletrônica completo (alfha teste); funis para descarca de óleo (50 litros); chaves de torsão L40; chaves combinada estriada e boca 36; pistolas para pintura com reservatório; conjunto completo de tubulação para ar comprimido; suportes do motor; bombas de óleo; macacos jacaré; Maquinas e equipamentos para serviços de tapeçaria; reparos em caixas de direção e bomba hidráulica: bombas hidráulicas: estantes para armazenar peças, entre outros equipamentos necessário ao desenvolvimento perfeito dos serviços.

3.10.5 - O ferramental estabelecido acima é somente exemplificativo e não limitativo e único, devendo a empresa equipar-se com outros equipamentos e ferramentas superiores e que atendam, conforme a demanda.

3.10.5.1 - A contratada obriga-se:

3.10.5.1.1 – Condições Gerais:

a) Gerar a quantidade de horas do serviço e o seu valor, sob pena de não autorização dos serviços e multa de 0,5% do contrato.

b) Os serviços comprovadamente não constantes no sistema de orçamentação eletrônica terão os seus valores regulados pelo mercado, devendo à contratante fornecê-los com desconto de 5% (cinco por cento) do preço de mercado, cabendo comprovação por orçamento oficial do fornecedor.

c) **Praticar o valor da hora/serviço registrado na proposta vencedora e único, independente da categoria ou marca do veículo.**

d) Facilitar a fiscalização dos serviços, orçamentos, não criando qualquer embaraço ou dificuldade, cabendo informar sobre irregularidade encontrada na realização ou participação de servidor da Administração.

e) Somente realizar os serviços e substituição de peças após a autorização/aprovação do contratante.

f) A contratada submeter-se-á ao sistema de controle de frota do Município, quando este dispuser, devendo ser instalado sem custo para o município e no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de multa de 1% (um por cento) do total da ata de registro de preços.

g) A contratada somente poderá realizar os serviços, com ou sem troca de peças, somente após o crivo e aceitação do contratante ou preposto, obedecidas todas as etapas iniciais e finais de inspeção, sob pena de glosa.

h) Comunicar à CONTRATANTE os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato.

i) A existência de orçamentos oficiais é condição vital para a execução contratual, os quais serão permanentemente controlados/analisados, onde se avaliará se os preços, com os descontos estabelecidos, e se os tempos praticados são os estabelecidos na tabela do sistema de orçamentação eletrônica, aceitas as exceções estabelecidas neste, conforme o caso.

j) A apresentação da nota fiscal, faturas correspondentes e orçamentos, quando solicitados, para efeito de ressarcimento financeiro pelos serviços, deverão ser entregues ao contratante até o dia 10 (dez) do mês subsequente a realização da prestação do serviço.

k) entre outras que a Administração detenha, não gerando qualquer direito ou ônus posterior a realização de serviços nos veículos encaminhados para manutenção, sendo o ressarcimento cabível nos termos estabelecidos no edital e nesta ata.

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a **Secretaria Municipal de Administração e órgãos participantes as secretarias de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Viação e Transportes, Secretaria Municipal de**

Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Assistência social.

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(03/07/2018 até 03/07/2019)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 03 de Julho de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

A. J. ALVES SOARES EIRELI-ME

ALENCAR JULIO ALVES SOARES

CPF nº 004.478.271-38

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº. 021/2018

PROCESSO Nº. 043/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.331.614/0001-02 estabelecida na cidade de Canarana-Mt, à Rua/Av. Rua Santo Ângelo, 225-Nova Canarana, neste ato representado por **CARLA CHAVES MARTINS**, Carteira de Identidade nº. 0.977.268-5 SSP/MT CPF nº 655.131.851-72,**nas quantidades estimadas no Item 1 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de Pregão Presencial nº. 021/2018** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios para veículos leves, caminhonetes e vans, conforme especificações do edital e proposta de preços.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 021/2018**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. **JOÃO TEODORO FILHO, disposta no Processo nº 043/2018.**

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES

DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Descrição, Quantidade e ITENS Registrados:

Nome: ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS TLDA

CNPJ: 27.331.614/0001-02

Item	Peças e acessórios originais e/ou genuínos	Veículos e Marcas	Valor máximo de Referencia	Desconto mínimo (%)	R$ estimado p/aquisição
01	PEÇAS DIVERSAS	**Veículos leves** da marca **Fiat**	maior desconto aplicado sobre preço médio **cotado pelo comprador**	**9,00 %**	**55.200,00**
02	PEÇAS DIVERSAS	**Veículos leves** da marca **Chevrolet**	maior desconto aplicado sobre preço médio **cotado pelo comprador**	**8,5 %**	**54.900,00**
04	PEÇAS DIVERSAS	**Caminhonetes** da marca **Chevrolet**	maior desconto aplicado sobre preço médio **cotado pelo comprador**	**8,5 %**	**64.050,00**
06	PEÇAS DIVERSAS	**Caminhonetes e Vans** da marca **mitsubishi**	maior desconto aplicado sobre preço médio **cotado pelo comprador**	**8,5 %**	**64.400,00**

3.2 - Os **materiais de consumo deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, de forma parcelada, mediante a autorização por escrito.**

3.3 - No fornecimento, a licitante CONTRATADA deverá fornecer o desconto linear sobre o valor médio de mercado cotado pelo comprador, independente da categoria e marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente genuínas e/OU originais de primeira linha.

3.3.1 – O primeiro critério de pesquisa será através do sistema de cotação BANCO DE PREÇOS, e, caso a peça não seja encontrada no sistema, o setor de compras do município realizará a pesquisa com 03 (três) empresas do ramo e aplicará a média de preços e sobre esse valor médio será aplicado o desconto oferencido pela empresa vencedora do certame.

3.3.2 - Subentende-se por **"originais/genuinas"** componentes independentes de marcas desde que sejam homologados e/ou autorizados por montadoras de veículos da marca, determinando que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura.

3.3.3 - O recebimento das Peças fica condicionado à aprovação do gestor do contrato nomeado pelo Prefeito Municipal, devendo a contratada para prestação dos serviços de manutenção na frota municipal verificar posteriormente se a peça entregue é a solicitada e que atende às necessidades do veículo em manutenção, pois a mesma é responsável pela garantia dos serviços mecânicos prestados e ainda por danos decorrentes do uso de peças inadequadas e inclusive pelo valor de tais peças, caso sejam danificadas.

3.3.4 - O fornecimento das peças será na medida da necessidade, quando as Unidades Administrativas interessadas, solicitarem ao Gestor da ARP-Ata de Registro de Preços, através da apresentação de OF-Ordem de Fornecimento e NE-Nota de Empenho, que serão por ele encaminhadas a detentora da referida ata, que deverá efetuar a entrega,

no Almoxarifado Central do Município, **no prazo máximo de 02(dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal.

3.3.4.1 - O prazo a que se refere poderá ser prorrogado a critério da Administração Municipal, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

a) Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos produtos;

b) Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;

3.3.4.2 - O objeto da presente licitação será recebido pelo responsável do Almoxarifado Central, na forma estipulada acima, e, somente após, o Município poderá emitir o respectivo pagamento à Contratada.

3.3.4.3 - A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade, poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que a Secretaria, venha a realizar nas aquisições registradas.

3.3.4.4 - Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

3.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.5 - Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

3.6 - Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal ordenadora da despesa, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

3.6.1 - A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

3.7 - A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

3.8 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

3.9 – As mercadorias deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.10 - Os materiais deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

3.11 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLAUSULA QUARTA – DO ÓRGÃOGERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a **Secretaria Municipal de Administração e orgãos participantes as secretarias de Educação, Saúde, Viação e Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Assistencia Social, Agricultura, Esportes e Lazer e Assuntos Indigenas**.

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(21/06/2018 até 21/06/2019)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 21 de junho de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA

Carla Chaves Martins

RG: 0.977.268-5 SSP/MT

CPF: 655.131.851-72

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº. 021/2018

PROCESSO Nº. 043/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF nº 30.369.251/0001-09 estabelecida na cidade de Cuiabá-MT, à Rua/Av. Rua Barão de Melgaço, 629, Bairro Porto, neste ato representado por **ANDERSON RICARDO HATSCHBACH**, Carteira de Identidade nº. 18504612 SEJUSP/MT CPF nº 027.730.411-35,nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 021/2018** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios para veículos leves, caminhonetes e vans, conforme especificações do edital e proposta de preços.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 021/2018**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. **JOÃO TEODORO FILHO, disposta no Processo nº 043/2018.**

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES

DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Descrição, Quantidade e ITENS Registrados:

Nome: TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI

CNPJ: 30.369.251/001-09

Item	Peças e acessórios Originais e/ou genuínos	Veículos e Marcas	Valor máximo de Referencia	Desconto mínimo (%)	R$ estimado p/aquisição
03	PEÇAS DIVERSAS	**Vans** da marca **Volkswagen**	maior desconto aplicado sobre preço médio **cotado pelo comprador**	**8,5 %**	**64.050,00**
05	PEÇAS DIVERSAS	**Vans** da marca **Topic**	maior desconto aplicado sobre preço médio **cotado pelo comprador**	**8,5 %**	**64.050,00**

3.2 - Os **materiais de consumo deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, de forma parcelada, mediante a autorização por escrito.**

3.3 - No fornecimento, a licitante CONTRATADA deverá fornecer o desconto linear sobre o valor médio de mercado cotado pelo comprador, independente da categoria e marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente genuínas e/OU originais de primeira linha.

3.3.1 – O primeiro critério de pesquisa será através do sistema de cotação BANCO DE PREÇOS, e, caso a peça não seja encontrada no sistema, o setor de compras do município realizará a pesquisa com 03 (três) empresas do ramo e aplicará a média de preços e sobre esse valor médio será aplicado o desconto oferencido pela empresa vencedora do certame.

3.3.2 - Subentende-se por **"originais/genuinas"** componentes independentes de marcas desde que sejam homologados e/ou autorizados por montadoras de veículos da marca, determinando que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura.

3.3.3 - O recebimento das Peças fica condicionado à aprovação do gestor do contrato nomeado pelo Prefeito Municipal, devendo a contratada para prestação dos serviços de manutenção na frota municipal verificar posteriormente se a peça entregue é a solicitada e que atende às necessidades do veículo em manutenção, pois a mesma é responsável pela garantia dos serviços mecânicos prestados e ainda por danos decorrentes do uso de peças inadequadas e inclusive pelo valor de tais peças, caso sejam danificadas.

3.3.4 - O fornecimento das peças será na medida da necessidade, quando as Unidades Administrativas interessadas, solicitarem ao Gestor da ARP-Ata de Registro de Preços, através da apresentação de OF-Ordem de Fornecimento e NE-Nota de Empenho, que serão por ele encaminhadas a detentora da referida ata, que deverá efetuar a entrega,

no Almoxarifado Central do Município, **no prazo máximo de 02(dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal.

3.3.4.1 - O prazo a que se refere poderá ser prorrogado a critério da Administração Municipal, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

a) Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos produtos;

b) Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;

3.3.4.2 - O objeto da presente licitação será recebido pelo responsável do Almoxarifado Central, na forma estipulada acima, e, somente após, o Município poderá emitir o respectivo pagamento à Contratada.

3.3.4.3 - A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade, poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que a Secretaria, venha a realizar nas aquisições registradas.

3.3.4.4 - Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

3.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.5 - Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

3.6 - Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal ordenadora da despesa, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

3.6.1 - A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

3.7 - A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

3.8 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

3.9 – As mercadorias deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.10 - Os materiais deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

3.11 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLAUSULA QUARTA – DO ÓRGÃOGERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a **Secretaria Municipal de Administração e orgãos participantes as secretarias de Educação, Saúde, Viação e Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Assistencia Social, Agricultura, Esportes e Lazer e Assuntos Indigenas**.

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(21/06/2018 até 21/06/2019)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 21 de junho de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI

Anderson Ricardo Hatschbach

CPF: 027.730.411-35

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº. 022/2018

PROCESSO Nº. 045/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e

domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **WALDIMIRO F. DE OLIVEIRA – AUTO ELÉTRICA,** CNPJ 13.290.058/0001-69, estabelecida na cidade de AGUA BOA à RUA. 05 n° 1.575, Bairro Industrial V, neste ato representada por **WALDIMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, Carteira de Identidade nº.1506257 CPF nº 353.009.731-49**,** nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 022/2018** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de **empresa para serviços de ar condicionado, elétricos, radiadores, lanternagem, balanceamento, alinhamento, cambagem, descarga (escapamento), torno e solda mig, freios, tapeçaria e injeção eletrônica, em veículos, máquinas leves e pesadas, caminhões, ônibus, caminhonetes, dentre outros, sem fornecimento de peças, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré-MT,** conforme especificações do edital e proposta de preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 022/2018, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. JOÃO TEODORO FILHO, disposta no **Processo nº 045/2018**.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES

DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Descrição, Quantidade e ITENS Registrados:

Item	Quant	Unid.	Descrição	MÉDIA	MÉDIA TOTAL
1	400	Hora Técnica	Serviço especializado em **ar condicionado veicular** em **veículos leves - álcool/gasolina a diesel – caminhões, caminhonetes, vans, micro-ônibus e ônibus, máquinas leves e pesadas -** independente de marca e modelo - inclusive veículos em trânsito com mão de obra inclusa para os serviços e **sem o fornecimento de peças.**	**64,00**	25.600,00
9	1.000	Hora Técnica	Serviço especializado em **parte elétrica em geral** em **veículos leves - álcool/gasolina a diesel – caminhões, caminhonetes, vans, micro-ônibus e ônibus, máquinas leves e pesadas -** independente de marca e modelo - inclusive veículos em trânsito com mão de obra inclusa para os serviços e **sem o fornecimento de peças.**	**60,00**	60.000,00

Total da Licitação ---------- R$ 85.600,00(oitenta e cinco mil e seiscentos reais).

3.2 - Nos valores dos serviços que incluem o fornecimento das peças **não estão inclusos os custos das peças**, deverá cotar o desconto nas peças conforme modelo da proposta de preços;

3.3 - Fica esclarecido que os valores apresentados são meramente estimativos e têm a única finalidade de subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT no atendimento de tais valores no período de contratação.

3.4 - As estimativas dos itens estão baseadas:

A - Nos custos dispendidos com a manutenção da frota veicular nos exercícios anteriores;

B - Em 03 (três) manutenções preventivas e corretivas estimadas anualmente, no máximo;

C - No estado de conservação, ano de fabricação e quilometragem dos veículos, máquinas, caminhões, ônibus, Micro-Onibus, maquinas leves, pesadas,etc ;

D - Em pesquisa de mercado local através de orçamentos estimados;

E - No tipo de serviço prestado pelos veículos.

3.5 - O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário da hora/serviço no que se refere aos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota.

3.6 - Os percentuais de descontos propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, fretes, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

3.7 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.7.1 – Os serviços serão realizados **no prazo máximo de até 03 (três) dias uteis** e as peças necessárias para a reposição serão adquiridas pela Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT., os serviços que exigirem maior prazo, estes serão de acordo com cada um.

3.7.1.1 – Fica sob a responsabilidade da empresa vencedora do certame todas as despesas com o translado de ida e volta do veículo, máquina, caminhão, ônibus, micro ônibus etc. para a realização de serviços que não sejam possíveis sua execução no parque de maquinas da Prefeitura Municipal.

3.7.1.2 – O translado deverá ser através de caminhão guincho para veículos de pequeno porte e através de carreta prancha para os veículos de grande porte.

3.7.2 - A partir da entrega, os serviços serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

3.7.3 - Na hipótese de serviço recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pelo Departamento de Almoxarifado. Após este prazo, reserva-se o direito de devolver o produto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

3.7.4 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.8 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS

3.8.1 - Os serviços a serem executados, mediante orçamento prévio, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal, incluindo, dentre outros, os seguintes serviços:

3.8.1.1 – SERVIÇOS DE MECÂNICA E OUTROS:

1) revisão periódica e manutenção preventiva e corretiva, conforme recomendação do fabricante, de acordo com o plano elaborado pelo mesmo e que fazem parte do manual de cuidados e manejos de cada unidade;

2) revisões com a freqüência de 10.000 km em toda a linha de automóveis, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT;

3) serviços de mecânica em geral, elétrica, lanternagem, pintura, reparos em motor e câmbio, com troca de peças, quando necessário;

4) serviços de alinhamento de direção, geometria do trem dianteiro, cambagem, balanceamento dinâmico e estático de rodas e reparos de suspensão, com troca de peças, quando necessário;

5) regulagem e reparos de embreagem e freio, com troca de peças, se necessário;

6) instalação de acessórios quando solicitado;

7) troca de óleo;

8) demais serviços que estiverem ligados, direta ou indiretamente, aos acima relacionados e que se façam necessários;

9) conserto e recuperação do sistema hidráulico;

10) revisão do sistema elétrico;

11) conserto de radiadores;

12) conserto no sistema de injeção eletrônica;

13) conserto do sistema de freios;

14) consertos, reparos, recuperação e/ou troca de pneus.

15) Lanternagem, vidraçaria, funilaria e pintura;

16) Serviços mecânicos em sspensões, câmbio, no sistema da direção, etc;

17) Serviços elétricos e eletro-eletrônicos;

18) Serviços de injeção eletrônica em bombas e bicos de injeção de combustível em motores movidos a gasolina, óleo diesel e álcool;

19) Serviços na direção hidráulica;

20) Serviços de alinhamento dos veículos, a custo zero, obrigatoriamente após a realização de serviços que o exijam;

21) Serviços de estofamento;

22) Serviços de tornearia em geral e solda mig;

23) Serviço de conserto em ar condicionado;

24) Outros relativos a prestação dos serviços, desde que relativos a trafegabilidade e segurança do veículo.

25) Os serviços de funilaria e pintura compreendem a recuperação da lataria danificada dos veículos.

3.8.2 - A consignatária contratada dará manutenção nos veículos de marcas, independentemente de categoria: VOLKSWAGEM, FIAT, GM, CHEVROLET, TOYOTA, MERCEDES BENS, FORD, MARCOPOLO, MITSUBISHI, MASSEY FERGUSSON, BALDAN, PICCIN, ACTON 6000, VALTRA, HUSQVARNA, VALTRA, DYNAPAC, NEW HOLLAND, CATERPILLAR, FIATALIS, KOMATSU, CHAGCHAI, BALDAN, ISOL, CBT, CAD2300E, TATU, JACTO, AGRALE, UNIMAQUINAS, HONDA, YAMAHA entre outras que a Administração detenha, não gerando qualquer direito ou ônus posterior a realização de serviços nos veículos encaminhados para manutenção, sendo o ressarcimento cabível nos termos estabelecidos no edital e nesta ata.

3.8.3 - Nos valores dos serviços **não** incluem o fornecimento das peças;

3.8.4 – Fica esclarecido que os valores apresentados são meramente estimativos e têm a única finalidade de subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT no atendimento de tais valores no período de contratação.

3.9 – A CONTRATADA "não poderá" terceirizar ou sub-contratar os serviços;

3.10 – Será ainda de responsabilidade da empresa a ser contratada:

3.10.1 - Dispor das instalações devidamente regulamentada frente à legislação pertinente (municipal, estadual e federal) e devidamente equipado com computadores, linhas telefônicas, máquinas, ferramentas, pessoal, estrutura predial e territorial, estoque de peças e outros pertinentes ao serviço, no prazo máximo de até 15 (QUINZE) dias, contados da assinatura da ata de registro de preços e do contrato.

3.10.2 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

3.10.3 - As consignatárias contratada obrigam-se e nos termos deste:

a) dispor de área mínima de oficina e estacionamento conjugado próprio compatível, capaz de atender eficientemente à demanda, com área coberta e área para estacionamento e guarda de veículos, devendo ser própria ou devidamente alugada nos termos da legislação e com reconhecimento de firma do locador e locatário;

b) dispor de estrutura física, com instalações adequadas à legislação pertinente, totalmente murada e protegida por segurança por período integral quando estabelecimento não estiver em funcionamento, de segunda a domingo, inclusive sábados, domingos e feriados, sob pena de caracterizar descumprimento contratual;

c) dispor de técnicos especializados na quantidade necessária à realização dos serviços e devidamente capacitados/qualificados.

d) dispor de pecistas/orçamentistas com experiência comprovada, o qual deverá compor o quadro de funcionários;

e) dispor de, no mínimo, 02 (dois) elevadores automotivos, capacidades de peso mínima de 4.000 kg, 01 (uma) rampa para caminhões e ônibus, entre outros equipamentos específicos indispensáveis para a adequada prestação dos serviços;

f) dispor de veículo, próprio ou locado em nome da contratada, apropriado para realização de socorro, pequenos e imediatos reparos, devidamente caracterizado com o nome da licitante e regulamentado frente à legislação de trânsito;

g)dispor de aparelho de fax, impressora, computador e linha telefônica;

h) dispor de estufa e equipamentos para pinturas automotivas, devidamente construída para o escoamento das impurezas;

3.10.4 - A contratada obriga-se a dispor, no mínimo, de todo ferramental e máquinas, ou superior, para a correta prestação dos serviços, como: prensas, morsas; bancada para serviços elétrico e eletrônicos; graxeiras; instrumental completo para troca de pivôs de direção; cilindros de acetilano 10m³; pistolas pneumática; cilindros de oxigênio 10m³; conjuntos de solda oxigênio completo para 10m³; conjuntos de solda de oxigênio completo ppu; carrinhos móvel para pintura; mesas de suporte para pintura; lixadeiras a ar; Roquetes; Extintores; bancadas para montar e desmontar; elevadores (girafa); carregadores de bateria portátil (chupeteira); maquinas de solda mig; maquinas de solda elétrica; Spoter; esticadores hidráulicos; automáticos de pneus elétricos; mech laser capa; esmeris; macacos hidráulicos; compressores de ar; marretas de borracha; marretas de 2 kg 1,5 ferro; marretinhas de desentortar paralamas; saca terminal de 03 garras; corredores de mola; alicates de pressão; saca buchas; chaves "l"; chaves combinadas; chaves de boca; chaves estrela; canhões; pitos grande pesado caixa; pitos grande pesado; pitos longo pesado; pitos torx pesado; lixadeiras; furadeiras; saca terminal 02 garras; rebitadeiras; chaves grifo estriadas; chaves grifo lisas; alicates bico fechar; rebitadores de parafuso; seguradores de parabrisa; caixas de ferramentas completas; equipamentos reguladores de injetor de combustível; medidores de tampa; sistemas de injeção eletrônica completo (alfha teste); funis para descarca de óleo (50 litros); chaves de torsão L40; chaves combinada estriada e boca 36; pistolas para pintura com reservatório; conjunto completo de tubulação para ar comprimido; suportes do motor; bombas de óleo; macacos jacaré; Maquinas e equipamentos para serviços de tapeçaria; reparos em caixas de direção e bomba hidráulica: bombas hidráulicas: estantes para armazenar peças, entre outros equipamentos necessário ao desenvolvimento perfeito dos serviços.

3.10.5 - O ferramental estabelecido acima é somente exemplificativo e não limitativo e único, devendo a empresa equipar-se com outros equipamentos e ferramentas superiores e que atendam, conforme a demanda.

3.10.5.1 - A contratada obriga-se:

3.10.5.1.1 – Condições Gerais:

a) Gerar a quantidade de horas do serviço e o seu valor, sob pena de não autorização dos serviços e multa de 0,5% do contrato.

b) Os serviços comprovadamente não constantes no sistema de orçamentação eletrônica terão os seus valores regulados pelo mercado, devendo à contratante fornecê-los com desconto de 5% (cinco por cento) do preço de mercado, cabendo comprovação por orçamento oficial do fornecedor.

c) **Praticar o valor da hora/serviço registrado na proposta vencedora e único, independente da categoria ou marca do veículo.**

d) Facilitar a fiscalização dos serviços, orçamentos, não criando qualquer embaraço ou dificuldade, cabendo informar sobre irregularidade encontrada na realização ou participação de servidor da Administração.

e) Somente realizar os serviços e substituição de peças após a autorização/aprovação do contratante.

f) A contratada submeter-se-á ao sistema de controle de frota do Município, quando este dispuser, devendo ser instalado sem custo para o município e no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de multa de 1% (um por cento) do total da ata de registro de preços.

g) A contratada somente poderá realizar os serviços, com ou sem troca de peças, somente após o crivo e aceitação do contratante ou preposto, obedecidas todas as etapas iniciais e finais de inspeção, sob pena de glosa.

h) Comunicar à CONTRATANTE os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato.

i) A existência de orçamentos oficiais é condição vital para a execução contratual, os quais serão permanentemente controlados/analisados, onde se avaliará se os preços, com os descontos estabelecidos, e se os tempos praticados são os estabelecidos na tabela do sistema de orçamentação eletrônica, aceitas as exceções estabelecidas neste, conforme o caso.

j) A apresentação da nota fiscal, faturas correspondentes e orçamentos, quando solicitados, para efeito de ressarcimento financeiro pelos serviços, deverão ser entregues ao contratante até o dia 10 (dez) do mês subsequente a realização da prestação do serviço.

k) entre outras que a Administração detenha, não gerando qualquer direito ou ônus posterior a realização de serviços nos veículos encaminhados para manutenção, sendo o ressarcimento cabível nos termos estabelecidos no edital e nesta ata.

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a **Secretaria Municipal de Administração e órgãos participantes as secretarias de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Viação e Transportes, Secretaria Municipal de**

Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Assistência social.

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(03/07/2018 até 03/07/2019)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 03 de Julho de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

WALDIMIRO F. DE OLIVEIRA – AUTO ELÉTRICA

WALDIMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA

CPF nº 353.009.731-49

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº. 022/2018

PROCESSO Nº. 045/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87**, RESOLVE registrar os preços da empresa VERGINALDO MEDRADO DA SILVA 01313441104,** CNPJ 17.546.431/0001-50, estabelecida na cidade de NOVA NAZARE à AV. Jorge Amado n°100 centro, neste ato representada por **VERGINALDO MEDRADO DA SILVA**, Carteira de Identidade nº.17464722 CPF nº 013.134.411-04**,** nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 022/2018** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de **empresa para serviços de ar condicionado, elétricos, radiadores, lanternagem, balanceamento, alinhamento, cambagem, descarga (escapamento), torno e solda mig, freios, tapeçaria e injeção eletrônica, em veículos, máquinas leves e pesadas, caminhões, ônibus, caminhonetes, dentre outros, sem fornecimento de peças, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré-MT,** conforme especificações do edital e proposta de preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 022/2018**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. **JOÃO TEODORO FILHO, disposta no Processo nº 045/2018.**

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES

DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Descrição, Quantidade e ITENS Registrados:

Item	Quant	Unid.	Descrição	MÉDIA	MÉDIA TOTAL
4	500	Hora Técnica	Serviço especializado em **descarga (escapamento)** em veículos **leves - álcool/gasolina a diesel – caminhões, caminhonetes, vans, micro-ônibus e ônibus, máquinas leves e pesadas -** independente de marca e modelo - inclusive veículos em trânsito com mão de obra inclusa para os serviços e **sem o fornecimento de peças.**	**19,00**	9.500,00

3.2 - Nos valores dos serviços que incluem o fornecimento das peças **não estão inclusos os custos das peças**, deverá cotar o desconto nas peças conforme modelo da proposta de preços;

3.3 - Fica esclarecido que os valores apresentados são meramente estimativos e têm a única finalidade de subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT no atendimento de tais valores no período de contratação.

3.4 - As estimativas dos itens estão baseadas:

A - Nos custos dispendidos com a manutenção da frota veicular nos exercícios anteriores;

B - Em 03 (três) manutenções preventivas e corretivas estimadas anualmente, no máximo;

C - No estado de conservação, ano de fabricação e quilometragem dos veículos, máquinas, caminhões, ônibus, Micro-Onibus, maquinas leves, pesadas,etc ;

D - Em pesquisa de mercado local através de orçamentos estimados;

E - No tipo de serviço prestado pelos veículos.

3.5 - O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário da hora/serviço no que se refere aos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota.

3.6 - Os percentuais de descontos propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, fretes, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

3.7 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.7.1 – Os serviços serão realizados **no prazo máximo de até 03 (três) dias uteis** e as peças necessárias para a reposição serão adquiridas pela Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT., os serviços que exigirem maior prazo, estes serão de acordo com cada um.

3.7.1.1 – Fica sob a responsabilidade da empresa vencedora do certame todas as despesas com o translado de ida e volta do veículo, máquina, caminhão, ônibus, micro ônibus etc. para a realização de serviços que não sejam possíveis sua execução no parque de maquinas da Prefeitura Municipal.

3.7.1.2 – O translado deverá ser através de caminhão guincho para veículos de pequeno porte e através de carreta prancha para os veículos de grande porte.

3.7.2 - A partir da entrega, os serviços serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

3.7.3 - Na hipótese de serviço recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pelo Departamento de Almoxarifado. Após este prazo, reserva-se o direito de devolver o produto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

3.7.4 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.8 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS

3.8.1 - Os serviços a serem executados, mediante orçamento prévio, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal, incluindo, dentre outros, os seguintes serviços:

3.8.1.1 – SERVIÇOS DE MECÂNICA E OUTROS:

1) revisão periódica e manutenção preventiva e corretiva, conforme recomendação do fabricante, de acordo com o plano elaborado pelo mesmo e que fazem parte do manual de cuidados e manejos de cada unidade;

2) revisões com a freqüência de 10.000 km em toda a linha de automóveis, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT;

3) serviços de mecânica em geral, elétrica, lanternagem, pintura, reparos em motor e câmbio, com troca de peças, quando necessário;

4) serviços de alinhamento de direção, geometria do trem dianteiro, cambagem, balanceamento dinâmico e estático de rodas e reparos de suspensão, com troca de peças, quando necessário;

5) regulagem e reparos de embreagem e freio, com troca de peças, se necessário;

6) instalação de acessórios quando solicitado;

7) troca de óleo;

8) demais serviços que estiverem ligados, direta ou indiretamente, aos acima relacionados e que se façam necessários;

9) conserto e recuperação do sistema hidráulico;

10) revisão do sistema elétrico;

11) conserto de radiadores;

12) conserto no sistema de injeção eletrônica;

13) conserto do sistema de freios;

14) consertos, reparos, recuperação e/ou troca de pneus.

15) Lanternagem, vidraçaria, funilaria e pintura;

16) Serviços mecânicos em sspensões, câmbio, no sistema da direção, etc;

17) Serviços elétricos e eletro-eletrônicos;

18) Serviços de injeção eletrônica em bombas e bicos de injeção de combustível em motores movidos a gasolina, óleo diesel e álcool;

19) Serviços na direção hidráulica;

20) Serviços de alinhamento dos veículos, a custo zero, obrigatoriamente após a realização de serviços que o exijam;

21) Serviços de estofamento;

22) Serviços de tornearia em geral e solda mig;

23) Serviço de conserto em ar condicionado;

24) Outros relativos a prestação dos serviços, desde que relativos a trafegabilidade e segurança do veículo.

25) Os serviços de funilaria e pintura compreendem a recuperação da lataria danificada dos veículos.

3.8.2 - A consignatária contratada dará manutenção nos veículos de marcas, independentemente de categoria: VOLKSWAGEM, FIAT, GM, CHEVROLET, TOYOTA, MERCEDES BENS, FORD, MARCOPOLO, MITSUBISHI, MASSEY FERGUSSON, BALDAN, PICCIN, ACTON 6000, VALTRA, HUSQVARNA, VALTRA, DYNAPAC, NEW HOLLAND, CATERPILLAR, FIATALIS, KOMATSU, CHAGCHAI, BALDAN, ISOL, CBT, CAD2300E, TATU, JACTO, AGRALE, UNIMAQUINAS, HONDA, YAMAHA entre outras que a Administração detenha, não gerando qualquer direito ou ônus posterior a realização de serviços nos veículos encaminhados para manutenção, sendo o ressarcimento cabível nos termos estabelecidos no edital e nesta ata.

3.8.3 - Nos valores dos serviços **não** incluem o fornecimento das peças;

3.8.4 – Fica esclarecido que os valores apresentados são meramente estimativos e têm a única finalidade de subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT no atendimento de tais valores no período de contratação.

3.9 – A CONTRATADA "não poderá" terceirizar ou sub-contratar os serviços;

3.10 – Será ainda de responsabilidade da empresa a ser contratada:

3.10.1 - Dispor das instalações devidamente regulamentada frente à legislação pertinente (municipal, estadual e federal) e devidamente equipado com computadores, linhas telefônicas, máquinas, ferramentas, pessoal, estrutura predial e territorial, estoque de peças e outros pertinentes ao serviço, no prazo máximo de até 15 (QUINZE) dias, contados da assinatura da ata de registro de preços e do contrato.

3.10.2 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

3.10.3 - As consignatárias contratada obrigam-se e nos termos deste:

a) dispor de área mínima de oficina e estacionamento conjugado próprio compatível, capaz de atender eficientemente à demanda, com área coberta e área para estacionamento e guarda de veículos, devendo ser própria ou devidamente alugada nos termos da legislação e com reconhecimento de firma do locador e locatário;

b) dispor de estrutura física, com instalações adequadas à legislação pertinente, totalmente murada e protegida por segurança por período integral quando estabelecimento não estiver em funcionamento, de segunda a domingo, inclusive sábados, domingos e feriados, sob pena de caracterizar descumprimento contratual;

c) dispor de técnicos especializados na quantidade necessária à realização dos serviços e devidamente capacitados/qualificados.

d) dispor de pecistas/orçamentistas com experiência comprovada, o qual deverá compor o quadro de funcionários;

e) dispor de, no mínimo, 02 (dois) elevadores automotivos, capacidades de peso mínima de 4.000 kg, 01 (uma) rampa para caminhões e ônibus, entre outros equipamentos específicos indispensáveis para a adequada prestação dos serviços;

f) dispor de veículo, próprio ou locado em nome da contratada, apropriado para realização de socorro, pequenos e imediatos reparos, devidamente caracterizado com o nome da licitante e regulamentado frente à legislação de trânsito;

g)dispor de aparelho de fax, impressora, computador e linha telefônica;

h) dispor de estufa e equipamentos para pinturas automotivas, devidamente construída para o escoamento das impurezas;

3.10.4 - A contratada obriga-se a dispor, no mínimo, de todo ferramental e máquinas, ou superior, para a correta prestação dos serviços, como: prensas, morsas; bancada para serviços elétrico e eletrônicos; graxeiras; instrumental completo para troca de pivôs de direção; cilindros de acetilano 10m³; pistolas pneumática; cilindros de oxigênio 10m³; conjuntos de solda oxigênio completo para 10m³; conjuntos de solda de oxigênio completo ppu; carrinhos móvel para pintura; mesas de suporte para pintura; lixadeiras a ar; Roquetes; Extintores; bancadas para montar e desmontar; elevadores (girafa); carregadores de bateria portátil (chupeteira); maquinas de solda mig; maquinas de solda elétrica; Spoter; esticadores hidráulicos; automáticos de pneus elétricos; mech laser capa; esmeris; macacos hidráulicos; compressores de ar; marretas de borracha; marretas de 2 kg 1,5 ferro; marretinhas de desentortar paralamas; saca terminal de 03 garras; corredores de mola; alicates de pressão; saca buchas; chaves "l"; chaves combinadas; chaves de boca; chaves estrela; canhões; pitos grande pesado caixa; pitos grande pesado; pitos longo pesado; pitos torx pesado; lixadeiras; furadeiras; saca terminal 02 garras; rebitadeiras; chaves grifo estriadas; chaves grifo lisas; alicates bico fechar; rebitadores de parafuso; seguradores de parabrisa; caixas de ferramentas completas; equipamentos reguladores de injetor de combustível; medidores de tampa; sistemas de injeção eletrônica completo (alfha teste); funis para descarca de óleo (50 litros); chaves de torsão L40; chaves combinada estriada e boca 36; pistolas para pintura com reservatório; conjunto completo de tubulação para ar comprimido; suportes do motor; bombas de óleo; macacos jacaré; Maquinas e equipamentos para serviços de tapeçaria; reparos em caixas de direção e bomba hidráulica: bombas hidráulicas: estantes para armazenar peças, entre outros equipamentos necessário ao desenvolvimento perfeito dos serviços.

3.10.5 - O ferramental estabelecido acima é somente exemplificativo e não limitativo e único, devendo a empresa equipar-se com outros equipamentos e ferramentas superiores e que atendam, conforme a demanda.

3.10.5.1 - A contratada obriga-se:

3.10.5.1.1 – Condições Gerais:

a) Gerar a quantidade de horas do serviço e o seu valor, sob pena de não autorização dos serviços e multa de 0,5% do contrato.

b) Os serviços comprovadamente não constantes no sistema de orçamentação eletrônica terão os seus valores regulados pelo mercado, devendo à contratante fornecê-los com desconto de 5% (cinco por cento) do preço de mercado, cabendo comprovação por orçamento oficial do fornecedor.

c) **Praticar o valor da hora/serviço registrado na proposta vencedora e único, independente da categoria ou marca do veículo.**

d) Facilitar a fiscalização dos serviços, orçamentos, não criando qualquer embaraço ou dificuldade, cabendo informar sobre irregularidade encontrada na realização ou participação de servidor da Administração.

e) Somente realizar os serviços e substituição de peças após a autorização/aprovação do contratante.

f) A contratada submeter-se-á ao sistema de controle de frota do Município, quando este dispuser, devendo ser instalado sem custo para o município e no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de multa de 1% (um por cento) do total da ata de registro de preços.

g) A contratada somente poderá realizar os serviços, com ou sem troca de peças, somente após o crivo e aceitação do contratante ou preposto, obedecidas todas as etapas iniciais e finais de inspeção, sob pena de glosa.

h) Comunicar à CONTRATANTE os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato.

i) A existência de orçamentos oficiais é condição vital para a execução contratual, os quais serão permanentemente controlados/analisados, onde se avaliará se os preços, com os descontos estabelecidos, e se os tempos praticados são os estabelecidos na tabela do sistema de orçamentação eletrônica, aceitas as exceções estabelecidas neste, conforme o caso.

j) A apresentação da nota fiscal, faturas correspondentes e orçamentos, quando solicitados, para efeito de ressarcimento financeiro pelos serviços, deverão ser entregues ao contratante até o dia 10 (dez) do mês subsequente a realização da prestação do serviço.

k) entre outras que a Administração detenha, não gerando qualquer direito ou ônus posterior a realização de serviços nos veículos encaminhados para manutenção, sendo o ressarcimento cabível nos termos estabelecidos no edital e nesta ata.

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a **Secretaria Municipal de Administração e órgãos participantes as secretarias de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Viação e Transportes, Secretaria Municipal de**

Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Assistência social.

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à **autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais**, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(03/07/2018 até 03/07/2019)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 03 de Julho de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

VERGINALDO MEDRADO DA SILVA 01313441104

VERGINALDO MEDRADO DA SILVA,

CPF nº 013.134.411-04

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº. 023/2018

PROCESSO Nº. 046/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DANILO SILVA AGUIAR - ME**, inscrita no CNPJ nº. 26.093.136/0001-87, localizada à Avenida Araguaia nº 205, bairro centro, Agua Boa-MT, por intermédio de seu representante legal, o Sr **Danilo Silva Aguiar**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5524779/GO e do CPF nº. 037 939 351-40**, nas quantidades estimadas no Item 1 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de Pregão Presencial nº. 023/2018** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para confecção de próteses dentárias totais maxilares e mandibulares e parciais removíveis maxilares e/ou mandibulares, para atendimento a população do Município de Nova Nazaré,** conforme especificações do edital e proposta de preços**.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 023/2018**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, disposta no **Processo nº 046/2018**.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES

DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Descrição, Quantidade e ITENS Registrados:

Item	Quant	unid	Especificação detalhada do objeto	Valor Unit R$	R$ mês	R$ total
1	45	Unid.	Serviço de confecção, fornecimento e manutenção (quantas vezes forem necessárias) de prótese dentaria **parcial removível maxilar e mandibular. .*** Previsto 20 (vinte) unidades por mês**	790,00	15.800,00	35.550,00
2	60	Unid.	Serviço de confecção, fornecimento e manutenção (quantas vezes forem necessárias) de prótese dentaria **total removível maxilar e mandibular.*** Previsto 20 (vinte) unidades por mês**	890,00	17.800,00	53.400,00

3.2 - DESCRITIVO DO MATERIAL PARA CONFECÇÃO DA PROETÉSE:

ACRLICO;

DENTES PRÉ-FABRICADOS DE ACRILICO;

TRABALHOS A SEREM REALIZAOS NA CONFECÇÃO DAS PROTESES TOTAIS MENSAIS

MOLDAGEM INDIVIDUAL

PLANO DE ORIENTAÇÃO

MODELAGEM DE DENTES

CEROPLASTIA, INCLUSÃO, ELIMINAÇAÕ DE CERA, ACRILIZAÇÃO, COCÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO;

3.2.1 - CONDIÇÕES:

1. Pacientes a serem encaminhados ao serviço protético contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, acompanhado de Formulário de encaminhamento específico e devidamente assinado e carimbado pelo Cirurgião-dentista responsável da rede municipal do SUS. **2.** As técnicas reabilitadoras a serem utilizadas devem estar de acordo com os preceitos de cada tipo de prótese atualmente aceitos pela comunidade cientifica; **3.** A adequação bucal básica pré-protética será realizada pela rede municipal de UBS. **4.** Os pacientes deverão ser submetidos a exame clínico prévio ao procedimento pré-protético, pelo serviço contratado, para garantir as condições necessárias para submissão á reabilitação protética, para verificar sua condições de aptos ou não aptos; **5.** Nos casos em que o cirurgião-dentista verificar que o paciente não tem condições clinicas para a reabilitação protética, deverá devolver o mesmo para o Setor de Regulação Municipal, com uma declaração de não reunir condições clinicas para a reabilitação, na qual deverá constar o motivo de tal diagnóstico. **6.** Eventuais reabilitações protéticas frustradas deverão ser obrigatoriamente comunicadas ao Setor de Regulação da Secretária Municipal de Saúde, justificando o motivo da frustação. **7.** Os pacientes ***border line*** quanto a condições de aptos/não aptos deverão assinar termo de ciência das limitações do tratamento reabilitador protético; **8.** Todos os procedimentos clínicos e extra clínicos devem respeitar os princípios da biossegurança; **9.** Os serviços contratados deverão estar devidamente credenciados em dia com suas obrigações junto ao CRO e com demais licenciamentos exigidos pela legislação pertinente. **10.** A autoridade Sanitária Municipal, devidamente caracterizada pela Lei Nº078/2003 terá pronto acesso ao serviço contratado, a qualquer tempo, durante a realização dos procedimentos e desde que respeitadas as exigências de controle de biossegurança, com fins de averiguação do comprimento das condições contratadas. **11.** O prazo máximo para a finalização da reabilitação protética é de **60(sessenta) dias** após a primeira consulta clinica no serviço contratado; **12.** Intercorrências no pré, trans e pós-protético, relacionadas aos procedimentos, serão atendidas pelo serviço contratado quantas vezes forem necessárias sem ônus a Prefeitura e ao paciente, se for o caso. **13.** Os serviços contratados devem atender ao disposto nas Resoluções e demais leis pertinentes. **14.** Esses serviços serão prestados, **nas dependências da contratada**, **com disponibilidade de local devidamente adequado para atendimento na sede do Município de Nova Nazaré-MT, aos pacientes do SUS**, o qual serão formalmente encaminhados pelo serviço de saúde bucal da rede municipal, previamente agendados pelo Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do '***PROGRAMA MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA DA POLITICA NACIONAL BRASIL SORRIDENTE'***.

3.2.2 - Para a execução desses serviços a empresa contratada deverão dispor de: Instalação física e quadro pessoal;

3.2.3 - A contratada deverá dispor de consultório odontológico completo para atendimento ao público e quadro pessoal composto por, no mínimo, cirurgião-dentista responsável pelo planejamento protético, moldagens, modelagens, adaptação e revisão das próteses por um período de até 06 meses após a entrega e profissional laboratorista técnico em protése dental responsável pelas fases laboratoriais.

3.2.4 - O estabelecimento contratado e os profissionais serão avaliados e /ou fiscalizados, de forma permanente, pelos técnicos responsável pela Supervisão de Saúde Bucal, cirurgião dentista da SMS de Nova Nazaré, com relação ás técnicas empregadas, princípios de biossegurança e ao protocolo utilizado, de modo a manter-se sua uniformidade.

3.2.5 - DOS CUSTOS: Os serviços serão **gratuitos a população**, mas remunerados pela Secretária Municipal de Saúde de acordo com os seguintes valores:

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a **Secretaria Municipal de Saúde**.

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à **autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais**, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem**.**

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(02/08/2018 até 02/08/2019)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 01 de Agosto de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

EMPRESA:

_____

DANILO SILVA AGUIAR – ME

Danilo Silva Aguiar

CPF nº 037.939.351-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

CONTRATADA: **DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA-ME**

OBJETO: **serviços de publicidade da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, com o objetivo de divulgar as ações, difundir ideias e serviços, criação e produção de conteúdos impressos e audiovisuais especializada nos métodos, na arte e nas técnicas publicitárias, estudo, concepção, execução e distribuição de propaganda aos veículos de comunicação.**

VALOR GLOBAL: **R$ 31.810,00 (mensalmente conforme demonstrativo mensal de mídia)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **01.00100.01.031.0001.2003- 3.3.90.39.00.00**

ASSINATURA: **17 de agosto de 2018**.

VIGÊNCIA: **31 de dezembro de 2019.**

SIGNATÁRIO: **Eduardo Oliveira de Almeida**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 030/2018
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO N. º 030/2018 REF: AO CONTRATO 033/2017, TOMADA DE PREÇOS N. º 004/2017/PMNO.

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrito no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Av. Mato Grosso, N. º 175, centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor José Elpídio de Moraes Cavalcante, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000 e a empresa MAB ENGENHARIA - CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI, cadastrada no CNPJ 08.337.625.0001-55, Rua Antônio José da Silva, 766-W, Anexo Ed. Capri na cidade Tangará da Serra-MT, a seguir designada CONTRATADA, neste ato representado pelo senhor Marcelo Albuquerque Bastos, brasileiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG N.º M-6.360.994-SSP/MG e CPF 028.764.636-01, CREA-MT 11.125/

DRNP 1205029265, residente e domiciliado no Município de Tangara da Serra – MT.

MOTIVO: ALTERAR A CLAUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO e CLAUSULA SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO, do Termo de Contrato N. º 033/2017.

VALOR GLOBAL:O valor global deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, passara de 64.800,00 a R$ 68. 292,72 (sessenta e oito mil duzentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos, reajuste em percentual de 5,39%.

VIGENCIA: 20/08/2018 A 20/08/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.39.00.00.0100000000 - Secretaria Municipal de Obras – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS

OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS REFERENTES A:

• IMPLEMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE ESTRADAS PAVIMENTADAS OU NÃO, PISTAS DE ROLAMENTOE DE POUSO (AERODROMO).

• CONTROLE TECNOLOGICO E GEOTECNICO

• SISTEMAS DE TRANSPORTES DE ABASTECIMENTO DE AGUA E DE SANEAMENTO.

• RIOS, CANAIS, BARRAGENS E DIQUES.

• DRENAGEM E IRRIGAÇAO, SISTEMAS DE DRENAGENS PLUVIAIS E GALERIAS DE AGUA PLUVIAIS E FLUVIAIS (OBRAS DE ARTE CORRENTES- O.A.C., BUEIROS TUBULARES E CELULARES).

• PONTES E GRANDES ESTRUTURAS (OBRAS DE ARTE ESPECIAIS- O. A.E., PASSARELAS)

• SERVIÇOS AFINS AOS SUPRACITADOS CORRELATOS.

Nova Olímpia-MT, 17 de agosto de 2018.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT

DECRETO MUNICIPAL N.º 053 DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, PARA DAR CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS N.ºs 013 E 014, DE 2008 E 22 DE 2010 E AINDA,

CONSIDERANDO, o direito adquirido de Elevação de Nível para os Servidores que cumpriram com os pré-requisitos legais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Elevação de Nível dos servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Promover mudanças de nível salarial vertical dos seguintes Servidores Municipais com os seus respectivos níveis:

MATRIC.	NOME	CARGO	DE	NÍVEL	CLASSE	PARA	NIVEL	CLASSE
000248	ANTONIO CARLOS SANTANA PEREIRA	VIGIA	DE	7	D	PARA	8	D
000170	AMARILDO DO CARMO MATOS	VIGIA	DE	7	C	PARA	8	C
00020	CLAUDIO SHIN ITI AOKI	CIRURGIÃO DENTISTA	DE	7	C	PARA	8	C
000216	DALVA DOS SANTOS DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	DE	7	C	PARA	8	C
000026	DEMETRIO LOPES RODRIGUES NETO	MÉDICO CLÍNICO	DE	7	B	PARA	8	B
000424	DEVANIR RODRIGUES TEXEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	DE	6	D	PARA	7	D
000213	EDINA MARIA DA CUNHA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	DE	7	D	PARA	8	D
000204	EDNEIA ROSA BARBOSA	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	DE	7	D	PARA	8	D
000205	INAMAR CARVALHO ROCHA	VIGIA	DE	7	D	PARA	8	D
000228	JAMIR RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA	DE	7	D	PARA	8	D
000207	MARCELINO ALVES DE CAMPOS	VIGIA	DE	7	C	PARA	8	C
000250	MARIA CRISTINA DE ARAUJO	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	DE	7	D	PARA	8	D
000109	MARLENE DE SOUZA MARTIM LEMOS	AGENTE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO	DE	8	D	PARA	9	D
000223	MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	DE	7	C	PARA	8	C
000233	MARIA JOSÉ GARCIA LOPES LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	DE	7	D	PARA	8	D
00426	MARIA DE LOUDES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	DE	6	D	PARA	7	D
000261	NADIR ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	DE	7	C	PARA	8	C
000422	NIVIA MARIA RIBEIRO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	DE	6	C	PARA	7	C
000236	OZANA MARIA RIBEIRO MACHADO	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	DE	7	D	PARA	8	D
000219	SAMUEL GONÇALVES MULLER	ENFERMEIRO TÉCNCO DE NÍVEL SUPERIOR	DE	7	C	PARA	8	C
000430	SHIRLEY GABRIEL DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	DE	6	D	PARA	7	D
000166	SONIA DE BARROS LIMA MOURA	MÉDICA CLINICA	DE	7	B	PARA	8	B
000215	TEREZINHA FELIPPI	MERENDEIRA	DE	7	D	PARA	8	D
000240	VALDEQUE ALVES DA LUZ JUNIOR	MOTORISTA	DE	7	C	PARA	8	C

Art. 2º - O servidor que se julgar prejudicado em sua elevação poderá recorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação da sua elevação, mediante petição fundamentada e documentos comprobatórios que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso, a reconsideração do ato.

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 14 dias do mês de agosto de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DA 2ª ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 004/2018/PMNO.

Aos treze dias do mês de agosto de dois mil e dezoito às oito horas, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, localizada na Av. Mato Grosso, n° 175 - CEP 78370000, devidamente constituída pela portaria nº 173/2018, para dar providencias a tomada de preços 004/2018 cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA EXECUÇAO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO JARDIM ITAMARATI NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**. Sagrou-se vencedora a empresa **LUCIA HELENA SPAZAPAM E CIA LTDA-EPP**, com o valor total de R$ 1.126. 048,86 (um milhão cento e vinte e seis mil quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

NOVA OLIMPIA/MT 13 de Agosto de 2018

Aldeni Antônia Do Nascimento

DECRETO MUNICIPAL N.º 054 DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, PARA DAR CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS N.ºs 013, 014, DE 2008 E 22 de 2010 E AINDA,

CONSIDERANDO, o direito adquirido de Elevação de Nível para os Servidores que cumpriram com os pré-requisitos legais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Elevação de Nível dos Servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Promover mudanças de nível salarial vertical dos seguintes Servidores Municipais com os seus respectivos níveis:

MATRIC.	NOME	CARGO	DE	NÍVEL	CLASSE	PARA	NIVEL	CLASSE
000007	ANIVALDO ALVES ROCHA	MOTORISTA	DE	8	D	PARA	9	D
000256	AGRINALDA LUCIA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS	DE	7	D	PARA	8	D
000013	ARLETE PEREIRA RODRIGUES	MERENDEIRA	DE	8	D	PARA	9	D
000036	EZEQUIEL SILVA DE FIGUEREIDO	VIGIA	DE	8	D	PARA	9	D
000177	IRIO PRIEBE	PROFESSOR	DE	7	C	PARA	8	C
000065	JOSÉ BARBOSA DA SILVA	VIGIA	DE	8	D	PARA	9	D
000175	LUIZ CAMPOS	MOTORISTA	DE	7	C	PARA	8	C
000088	MARCOS ANTONIO DA SILVA	AGENTE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO	DE	8	D	PARA	9	D
000111	MARLI DAMBROZ	ENFERMEIRA	DE	8	C	PARA	9	C
000254	MARIA RAIMUNDA DE SOUSA	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS	DE	7	C	PARA	8	C
000118	NEREIDE APARECIDA BORIGOTO	PROFESSORA	DE	8	C	PARA	9	C
000226	ROSEVANE DA SILVA GOMES	AGENTE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO	DE	7	D	PARA	8	D
000252	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA ROSA MELO	PROFESSORA	DE	7	C	PARA	8	C
000258	SILVIA BENEDITO DE ANDRADE	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	DE	7	C	PARA	8	C
000148	TEREZINHA DA SILVA DE JESUS	MERENDEIRA	DE	8	D	PARA	9	D
000260	VANILDA VERONEZ DOS SANTOS	PROFESSORA	DE	7	C	PARA	8	C

Art. 2º - O servidor que se julgar prejudicado em sua elevação poderá recorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação da sua elevação, mediante petição fundamentada e documentos comprobatórios que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso, a reconsideração do ato.

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 16 dias do mês de agosto de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DA 1ª ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS 004/2018/PMNO.

Aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezoito às oito horas, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, localizada na Av. Mato Grosso, n° 175 - CEP 78370000, devidamente constituída pela portaria nº 173/2018, para dar providencias a tomada de preços 004/2018 cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA EXECUÇAO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO JARDIM ITAMARATI NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT** . Compareceu para sessão a empresa **TOP TERRA PLANAGEM E CONSTRUÇOES LTDA; CONSTRUTORA IRMAOS GONÇALVES; LUCIA HELENA SPAZAPAM E CIA LTDA-EPP**, após conferidos e rubricados pela Comissão de Licitação e pelos licitantes, tendo em vista complexidade dos documentos, com fundamento no § 3º do art. 43 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, resolvem abrir diligência para análise dos mesmos. A sessão será retomada no dia 13 de agosto de dois mil e dezoito, às 13:00 horas para dar prosseguimento ao processo.

NOVA OLIMPIA/MT 08 de Agosto de 2018

Aldeni Antônia Do Nascimento

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA N° 06/2018/CMDCA

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito as noves horas da manhã no Centro de Referência de Assistência Social-CRÁS de Nova Santa Helena MT se reuniram os conselheiros do conselho dos Direitos da criança e do adolescente CMDCA. O Presidente José Roberto Carrara Cumprimentou a todos e comentou da ata passada n° 05/2018 que foi falado que o curso que o conselheiro Tcharlen Fernando Bonfin tinha sido cancelado temporariamente. No entanto dia sete de junho a secretaria do CMDCA Senhora Simara Jung recebeu e mail que já iria começar o curso no dia 11 de junho e o Conselheiro já passou pela primeira etapa do curso e dia primeiro de julho voltará para segunda etapa do curso. Continuando a reunião o Senhor presidente Beto Carrara comentou que este ano de dois mil e dezoito acontecerá a Conferência Municipal Dos Direitos da criança e do adolescente, e com muita discussão entre os conselheiros foi decidido que dia 04/10/2018 quatro de outubro de dois mil e dezoito acontecerá a Conferencia Municipal dos Direitos da criança e adolescente. Sem mais a constar nesta ata a mesma será finalizada por mim que a secretariei Simara Jung que após a leitura e aprovação será assinada por todos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 043

DECRETO Nº 043 DE 16 DE AGOTO DE 2018.

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 000821/2017, de 07 de novembro de 2017;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0002 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0001 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0004 – GESTÃO DE BENEFÍCIOS DO SANTA HELENA PREV

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA PREVIDÊNCIA

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIA RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 90.000,00

TOTAL .....R$ 90.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0002 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0001 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0004 – GESTÃO DE BENEFÍCIOS DO SANTA HELENA PREV

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA PREVIDÊNCIA

3.3.93..39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.....R$50.000,00

2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA PREVIDÊNCIA

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 40.000,00

TOTAL.....R$ 90.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 16 de Agosto de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/08/2018 a 17/09/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2018

Excelentíssima Srª. Terezinha Guedes Carrara, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018, para cargos de provimento temporário.

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, REPROVADOS E DESCLASSIFICADOS

Da relação contida no Anexo I dos candidatos aprovados, reprovados e desclassificados no Processo Seletivo Simplificado 003/2018 de prova realizado no dia 12 de Agosto de 2018.

ANEXO I

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Ord	Nome	Port	Mat	Hist	Geo.	C. Esp.	NF	RF
01	LUCIANA ALVES DA SILVA	02	02	03	02	03	24	DESCLASSIFICADO
02	WEYDIS VALERIO SILVA	-----	-----	-----	-----	-----	-----	AUSENTE

CARGO: AGENTE COMBATE A ENDEMIAS

Ord	Nome	Port	Mat	Hist	Geo.	C. Esp.	NF	RF

01	ANDRESSA FABIANA SILVEIRA DA SILVA	05	04	03	04	05	**42**	APROVADO
02	FERNANDO BRAGA DA SILVA	02	04	03	03	03	**30**	APROVADO
03	MARIA JOSE DELABENETA SOUZA	01	02	05	03	01	**24**	DESCLASSIFICADO
04	CERES PATRICIA RIBEIRO SOARES	03	01	00	02	05	**22**	DESCLASSIFICADO
05	PEDRO ALEXANDRE SARAN DE SOUZA	02	01	02	02	03	**20**	DESCLASSIFICADO
06	ERICA APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA	02	01	00	02	05	**20**	DESCLASSIFICADO
07	ELIENE OLIVEIRA MENDONÇA	01	00	01	02	04	**16**	DESCLASSIFICADO
08	FELIPE BATISTA CABREIRA	-----	-----	-----	-----	-----	-----	AUSENTE
09	ROBSON JACINTO DA SILVA	-----	-----	-----	-----	-----	-----	AUSENTE
10	VALDIR BENTO DOS SANTOS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	AUSENTE

Nova Santa Helena/MT, 17 de agosto de 2018.

Karin Dayane Verona da Silva

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado 003/2018

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA N° 03/2016/CMAS

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis ás quatorze horas no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, se reuniram os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social. A Presidente deu as boas vindas e passou a palavra para a senhora Viviane Beatriz Morais que apresentou a prestação de contas através do Demonstrativo Serviço/ Programas do Governo Federal SUAS, informando sobre a Execução Física, Execução Financeira, Resumo Executivo e Comentário do Gestor, apresentou também as notas fiscais, comprovantes de gastos, extratos bancários e extratos da contabilidade da prefeitura municipal, apresentou o valor de recursos próprios que foram alocados no fundo e gastos na Execução dos Serviços/Programas, apresentou o valor do recurso transferido do Fundo Estadual de Assistência Social, em seguida apresentou o questionário disponível na página do MDS-SUAS WEB, acessando com a senha do conselho para que os conselheiros respondessem ao questionário, ao final o Conselho Municipal de Assistência Social deu parecer favorável aprovando o Demonstrativo Serviços/Programas SUAS 2015, sendo elaborada a Resolução 03/2016. Em seguida foi apresentado o Demonstrativo de Gestão do Programa Bolsa Família, foram apresentadas as notas fiscais, os empenhos e extratos bancários, explicando no que se executou o recurso, foi ressaltado o saldo em conta, pois, o recurso está sendo preservado, aguardando a licitação para aquisição de moveis e equipamentos para melhor desempenho da Gestão e Controle Social, em seguida passou-se ao preenchimento do questionário disponível no site do MDS e ao final deu parecer favorável, aprovando o Demonstrativo de Gestão do Programa Bolsa Família 2015, sendo elaborada a Redução 04/2016. Ato continuo foi apresentado o Demonstrativo Gestão do SUAS, sendo exposto as notas fiscais, os extratos bancários e empenhos, foi repassado quais os valores gastos com ações relativas ao conselho e ações relativos a gestão, também foi mencionado sobre os saldos em conta devido a preservação deste recurso para a aquisição de móveis e equipamentos , e que estão aguardando o processo licitatório, ao final foi acessado a pagina do MDS para o conselho responder ao questionário disponível onde o conselho municipal de Assistência Social deu parecer favorável por unanimidade ao Demonstrativo Gestão do SUAS, sendo elaborada a Resolução 05/2016. Encerradas as pautas desta reunião, não havendo mais a se tratar , a Presidente senhora Suelen Andreia Doleys Paulatti agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, a qual eu Viviane Beatriz Morais lavrei e secretariei a presente Ata, que após leitura, discussão e aprovação segue assinada pelos presentes.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA N° 05/2016/CMAS

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, as noves horas no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, se reuniram os membros do Conselho Municipal de Assistência Social. A presidente senhora Suelen Beatriz Doleys Paulatti desejou as boas vindas a todos e em seguida passou a palavra para a Gestora Municipal de Assistência Social, senhora Vera Lucia dos Santos Lorca que apresentou o Projeto CONAB, apresentou o documento termo de compromisso da unidade recebedora que consta a identificação da unidade recebedora, as características (Centro) digo sendo o Centro de Referência de Assistência Social-CRAS a unidade recebedora, o Proposito: Suprimento de Entidades e Famílias em situação de vulnerabilidade social por meio de cestas de alimentos, apresentou os indicadores: número de pessoas a serem assistidas 800 pessoas, quantidade: 500 cestas mensais. Foi explicada que os alimentos que vão compor a cesta será na modalidade compra com doação simultânea e a organização fornecedora será a Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Santa Maria – AAFASM, o conselho aprovou por unanimidade tendo em vista que este projeto beneficia tanto as famílias carentes, como incentiva o produtor a produzir tendo a comercialização garantida pela CONAB, em seguida foi redigida a Resolução n° 08/2016. Ato continuo a senhora Viviane Beatriz Morais, coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social apresentou a proposta de convênio como o SENAC- unidade de Sorriso para a realização de três cursos para as famílias do Serviço de Proteção Integral a Família – PAIF, apresentando os cursos a serem desenvolvidos. Cronograma: Em Nova Santa Helena no CRAS os cursos de Vagonete e curso de Pintura em Tela e na Vila Atlântica o curso de bordado em fitas e sianinha, observou que a Lei Municipal 339/2009 autoriza o Poder Municipal a firmar convenio com o SENAC-MT, sendo que para a realização deste curso fica autorizado pelo CMAS a utilização dos recursos destinados ao Serviço-PAIF, tanto para o pagamento do convênio, quanto para a compra dos materiais necessários ao desenvolvimento dos cursos e os lanches, após a aprovação o conselho elaborou a resolução n° 09/2016. Em seguida foi apresentado aos conselheiros a Resolução do CNAS n° 15 de 23 de agosto de 2016 para que os conselheiros tomem ciência deste documento e que sigam as recomendações contidas neste documento. Continuando as pautas desta reunião a Presidente, senhora Suelen repassou aos conselheiros o inquérito civil n° 1.20.002.000091/2016-91 para que este conselho que é também a Instancia de Controle do Programa Bolsa Família acompanhe as ações que o município esta realizando referente a este documento e que ajude o município a fiscalizar as possíveis irregularidades por parte das famílias beneficiarias do Programa. Encerradas as pautas desta reunião, não havendo mais nada a se tratar, a Presidente senhora Suelen Andréia D.Paulatti agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião á qual

eu Viviane Beatriz Morais, Secretariei e Registrei a presente ata que, aos leitura, discussão e aprovação segue assinada pelos presentes.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA N° 04/2016/CMAS

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis ás quatorze horas no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, se reuniram os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Santa Helena-MT. A Presidente senhora Suelen Andreia Doleys Paulatti iniciou cumprimentando a todos e passou a palavra para a senhora Viviane Beatriz Morais que apresentou aos conselheiros o Plano de Ação-Confinamento do Governo do Estado de Mato Grosso 2016- contendo a Execução Física, que foi distribuída para a Proteção e Atendimento Integral a Família-PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV e Benefícios Eventuais, apresentou a previsão de despesas, previsão de financiamento, dados bancários e comentário do Gestor, o Conselho após analise do Plano juntamente com os documentos apresentados. Deu parecer favorável aprovando por unanimidade o Plano de Ação Confinamento do Governo do Estado de Mato Grosso para 2016, sendo elaborada a Resolução 06/2016. Ato contínuo apresentou o Plano de Ação para o Co-financiamento do Governo Federal – SUAS para o ano de 2016, foi exposto a Previsão de Atendimento Físico, Previsão de Financiamento, o Resumo Executivo todos com seus valores e metas, no Resumo Executivo foram apresentados os valores previsto a serem transferidos pelo Fundo Estadual para o ano de dois mil e dezesseis e os valores previstos a serem alocados no fundo municipal direcionados a execução das ações voltadas aos Serviços, após a apresentação, analise e apreciação do Plano o Conselho Municipal de Assistência Social deu parecer favorável, aprovando por unanimidade o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal –SUAS 2016, sendo elaborada a Resolução 07/2016. Encerrando as pautas desta reunião, não havendo mais a se tratar, a Presidente senhora Suelen Andréia Doleys Paulatti agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, a qual eu Viviane Beatriz Morais secretariei e registrei a presente ata que após leitura, discussão e aprovação segue assinada pelos presentes. Viviane Beatriz Morais. Em tempo ao ler a presente ata para aprovação pelos conselheiros presente foi percebido que não fiz o registro na ata do ato em que a presidente repassou aos conselheiros os ofícios solicitando o afastamento de alguns membros deste conselho para participar do Pleito eleitoral e apresentou os novos conselheiros: Sendo representante da Secretaria Municipal de Saúde a senhora Aurea Cavalcante Morais que substituirá a senhorita Vanessa dos Santos Araujo; Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadas Rurais, titular Marcia Catarina Silva Couto Sobrinho, Suplente: Neide Aparecida Maran de Oliveira que substituirá o conselheiro titular Gerson Nunes de Oliveira; Representante da Pastoral da Criança o senhor Leandro dos Santos Farias que substituirá a conselheira Zaide Alves da Cruz . Após o resgistro desse ato a presente ata foi lida, discutida e aprovada, sendo que todo os conselheiros presentes assinaram.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA N° 08/2018/CMDCA

Aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, as quatorze e trinta horas, no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, o Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente se reuniu em reunião ordinária. A Secretária Municipal de Assistência Social Senhora Rosangela Soares do Nascimento cumprimentou a todos e juntamente com a Secretária Adjunta senhora Simara Jung Matheus repassaram a informação, que anteriormente, conforme lavrado na ata n° 07/2018, ficaram de buscar junto ao acessor jurídico da Prefeitura Municipal, o mesmo orientou que se faça conforme a Lei 700/2015, ou seja, se houver a denuncia do fato, encaminhada através de um relatório assinado pela senhora Cristiane Botelho de Souza, que seja averiguada através da Sindicância, que pode ou não resultar em punição com pena de advertência e censura. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de posse dessas informações decidiu instaurar a Sindicância para apurar faltas puníveis com penas de advertência e censura, sendo elaborada a Resolução n° 002/2018, sendo composta a Comissão de Sindicância, o senhor José Roberto Carrara presidente da Comissão, e os membros senhora Simara Jung Matheus e Ednalva Nunes Tenório e para complementar a Comissão será encaminhado um ofício aos Conselheiros Tutelares solicitando que o encaminhe um representante para compor a Comissão e para dar ciência do fato. Também será encaminhado ofício a Promotoria para informar da Instauração da Sindicância, também foi mencionada ainda que após receber ofício reposta do Conselho do Conselho Tutelar será feita Portaria de Nomeação da Comissão de Sindicância. Ato continuo foi apresentado o oficio 45/2018/ Secretaria de Finanças/PMNSH, indicando a Senhora Vanessa dos Santos Araújo para ser a Conselheira titular deste conselho, representando a referida Secretaria. Sem mais a constar nesta ata eu Viviane Beatriz Morais, Secretaria Executiva dos Conselhos a lavrei e depois da leitura e aprovação segue assinada pelos conselheiros presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2014

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2014, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE E A EMPRESA FERREIRA AMORIM E RIBEIRO LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e as Alterações Posteriores, o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Rua Augusto de Souza, 171, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o número 03.238.888/0001-93, representado neste pelo atual Prefeito Municipal, **Sr Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade/RG n.° 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 503.521.641-15, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **FERREIRA AMORIM E RIBEIRO LTDA – EPP**, inscrita no **CNPJ n.° 10.302.095/0001-51**, estabelecida na Av. Girua nº 1151, Centro de Porto dos Gauchos - MT, CEP: 78560-000, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Sr.° **Gilmar Ferreira Amorim**, brasileiro, portador do C.I. RG nº 428.360 SSP/MT e do CPF nº 352.840.301-25, residente na Rua João Cupaioli s/n, doravante denominada de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Termo aditivo, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objetivo deste Termo Aditivo é suplementar o valor da obra por adequação do projeto inicial conforme oficio nº 005/2018 da Construtora VM construtora, conforme quadro esquematizado:

FECHAMENTO LATERAL METÁLICO

Serviços totais práticos a ser aplicado – 112,70 m² / R$ 104,98 = R$ 11.821,34	Constante na planilha 31,10m² / R$ 104,98 = R$ 3.264,87	Aditivo Aplicado 81,60m² R$ 104,98 = R$ 8.566,36

FORRO EM PVC

Serviços totais práticos a ser aplicado – 395,64 m² / R$ 52,40 = R$ 20.731,53	Constante na planilha 251,83m² / R$ 52,40 = R$ 13.195,89	Aditivo Aplicado 143,81m² R$ 52,40 = R$ 7.535,64

DIVISÓRIA PEDRA DE GRANITO POLIDO

Serviços a ser aplicado 21,28m²	Constante na planilha 0,0m²	Serviços Realizados 21,28m² R$ 352,44 = R$7.499,92

LIGAÇÃO AGUA JARDINS

Encanamentos para jardim a ser aplicado 35m / linear	Constante na planilha 0,0m / linear	Serviços Realizados 35m linear R$11,42 = R$399,70

TOTAL EM VALORES A SEREM ADITIVADOS, R$ 24.001,62 (vinte e quatro mil hum real e sessenta e dois centavos), a fim de **concluir as instalações da Rodoviária**.

SUB-CLAUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕE ORÇAMENTARIAS

A despesa do presente aditivo será suportada por recursos próprios da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, através da seguinte dotação Orçamentária:

Cod. Red. 0701

11.003.15.451.0116.1091.4490.51.00.00.00.91

Fonte de pagamento: Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE

As demais clausulas do contrato original e consequentemente o seu prazo de vigência (31/12/2018) ficam inalterados.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT a que está judicialmente vinculado, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Novo Horizonte do Norte - MT, 16 de Agosto de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GILMAR FERREIRA AMORIM

Sócio Proprietário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____

NOME:

CPF:

2._____

NOME:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PORTARIA Nº 272/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe Sobre Concessão de Férias, e Dá Outras Providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 da Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, para o período de 16/07/2018 à 16/08/2018 ao servidor **CLEBER VALSOLER,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 11814705 SSP/MT e do CPF sob o nº. 832.332.611.87, servidor no cargo de **COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, matriculado no DRH sob o nº 961, referente ao período aquisitivo de 01/09/2016 a 31/08/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de Julho de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 01 de Agosto de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 271/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre Concessão de afastamento por Benefício de Auxílio Doença, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art.1º **CONCEDER**, prorrogação de afastamento de Auxilio Doença a Senhora, **ROSA MARIA DA SILVA FREITAS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2340429 SSP/GO e CPF sob o nº. 397.489.871.91, servidora municipal celetista no cargo de *Agente Comunitário de Saúde,* matriculada no DRH sob o nº 1008,entre o período de 27/07/2018 ao dia 01/02/2019, em conformidade com a comunicação de decisão do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 27/07/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 01 de Agosto de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 270/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

"Dispõe sobre concessão de Prorrogação de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** prorrogação de Licença-Maternidade por mais 60 (sessenta) dias, para o período de 18/08/2018 a 17/10/2018 a Sra. **ALINE PEREIRA BEZERRA,** portadora do RG nº 2031515-5 SSP/MT e do CPF nº 037.687.791.06, efetiva no cargo de *APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO***,** matriculada no Departamento de Recursos Humano sob o nº 2989, com fundamento na Lei Complementar 050/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de Agosto de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 273/2018. DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

"***Dispõe sobre a Exoneração de servidor de cargo em comissão, e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **EXONERAR**, o Sr. **VILSON CARAGNATO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9028260116 SSP/RS e do CPF sob o nº. 459. 769.020.49, servidor efetivo, matriculado no DRH sob o nº 113, do cargo de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO**, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, e criado através da Lei Complementar nº 059/2017.

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria 229/2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de Agosto de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 269/2018. DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

"*Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **LUCIENE SOUZA BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2584691-4 SSP/MT e CPF nº 007.860.671.36, para o cargo de **COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, criado pela Lei Complementar nº 059/2017 e designar para a Fiscalização, inclusive dos Contratos, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 189/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 01 de Agosto de 2018.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 274/2018. DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

"*Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **CAMILA MARQUES NUNES PEDRIEL HURTADO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0635614-1 SSP/MT e CPF nº 569.976.391.00, para o cargo de **COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria de Finanças, criado pelo Art. 29, Inciso IX, da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 293/2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 01 de Agosto de 2018.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 01/2018, e os demais resultados apresentados pela Equipe Pregoeira, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é a **Aquisição de Reagentes e Materiais de Laboratório em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Novo Mundo - MT**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 17 de Agosto de 2018.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 275/2018 DE 02 DE AGOSTO DE 2018

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO o Artigo Nº 109 da Lei Complementar n.º 004 de 28 de Dezembro 2001 "Das Ausências Justificáveis".

CONSIDERANDO a certidão de Óbito.

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER,** 08 (oito) dias consecutivos, dos dias 22 a 30/07/2018, ao servidor JOSE AUGUSTO MEZALIRA VENTUROSO e ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO, em razão de falecimento da mãe**.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos desde 22 de julho de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 02 de agosto de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 276/2018 DE 13 DE AGOSTO DE 2018

"Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo em comissão e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **EXONERAR**, o Senhor **NICOLAS ALVES SANTOS**, brasileiro, portador da RG nº 2578210-0 SSP/MT e CPF sob o nº. 034.420.861.32, do cargo de ***COORDENADOR DE SEVIÇOS URBANOS*****,** de provimento em comissão, símbolo DAS V, lotado na Secretaria de Transportes e Obras Públicas – SETOP, criado pelo Art. 53, Inciso V, da Lei Complementar nº 059/2017.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 128/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de Agosto de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 277/2018 DE 13 DE AGOSTO DE 2018

"Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo em comissão e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **EXONERAR**, o Senhor **EDI NELSON GONCALVES**, brasileiro, portador da RG nº 001.673.703 SSP/MT e CPF sob o nº. 043.333.031.76, do cargo de ***COORDENADOR DE SEVIÇOS URBANOS*****,** de provimento em comissão, símbolo DAS V, lotado na Secretaria de Transportes e Obras Públicas – SETOP, criado pelo Art. 53, Inciso V, da Lei Complementar nº 059/2017.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 138/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de Agosto de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 278/2018 DE 13 DE AGOSTO DE 2018

"Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo em comissão e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **EXONERAR**, o Senhor **MARCOS LEANDRO**, brasileiro, portador da RG nº 2295728-6 SSP/MT e CPF sob o nº. 016.665.861.88, do cargo de ***COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA,*** de provimento em comissão, símbolo DAS IV, lotado na Secretaria de Transportes e Obras Públicas – SETOP, criado pelo Art. 53, Inciso IV, da Lei Complementar nº 059/2017.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 139/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de Agosto de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 279/2018 DE 13 DE AGOSTO DE 2018

"Dispõe sobre concessão de afastamento de servidora em virtude de Licença Maternidade, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** Licença-Maternidade em conformidade com o artigo 26º, da lei 189/2004, para o período de 06/08/2018 à 04/12/2018 à servidora Sr.ª **LIDIA SOBOLESKI,** portadora do RG 17732417 SSP/MS e do CPF nº 014.813.601.08, servidora celetista no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado (Zeladora),** matriculada no Departamento de Recursos Humano sob a matricula nº 2946.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos a partir de 06 de Agosto de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 13 de Agosto de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 280/2018 DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe Sobre Concessão de Férias, e Dá Outras Providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 da Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, para o período de 13/08/2018 à 12/09/2018 ao servidor **EDSON APARECIDO DE SOUZA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2371504-9 SSP/MT e do CPF sob o nº. 044.743.851.44, servidor no cargo de **VISTORIADOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, matriculado no DRH sob o nº 2204, referente ao período aquisitivo de 02/07/2017 a 01/07/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 13 de Agosto de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 026/2018, o parecer sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Pregoeira, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é a **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 17 de Agosto de 2018.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº: 051/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 014/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 051/2018

Dispensa de Licitação nº: 014/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SEGUROS DESTINADOS A VEÍCULOS, TIPO VAN E AMBULÂNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso o **SENHOR ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativos de Dispensa de Licitação n° 014/2018, **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação para a *contratação de empresa para prestação serviços de seguros destinados a veículos, tipo van e ambulância da secretaria municipal de saúde do município de Novo Santo Antônio- MT.*

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 051/2018.

FAVORECIDA: **GB4 CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA**

CNPJ: **21.815.380/0001-92**

VALOR TOTAL: **R$ 22.480.60 (Vinte Dois Mil Quatrocentos e Oitenta Reais e Sessenta Centavos)**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Novo Santo Antônio-MT 17 de Agosto de 2018

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2018

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: RAIMUNDO FERREIRA PAIVA 82012640130

CNPJ: **26.835.542/0001-78**

OBJETO: O valor do contrato de R$ 54.593,43 (Cinquenta e Quatro Mil e Quinhentos e Noventa e Três Reais e Quarenta e Três Centavos). Terá um acréscimo no importe de R$ 510,00 (Quinhentos e Dez Reais). Conforme a referida Planilha de Custo em anexo. Portanto o valor total do contrato passa a ser de R$ 55.103.43 (Cinquenta e Cinco Mil Cento e Três Reais e Quarenta e Três Centavos).

VALOR INICIAL: R$ 54.593,43 (Cinquenta e Quatro Mil e Quinhentos e Noventa e Três Reais e Quarenta e Três Centavos)

VALOR ACRESCENTADO: R$ 510,00 (Quinhentos e Dez Reais)

VALOR GLOBAL: R$ 55.103.43 (Cinquenta e Cinco Mil Cento e Três Reais e Quarenta e Três Centavos).

VIGÊNCIA: 22/08/2018 a22 /092018.

Novo Santo Antônio – MT, em 17 de Agosto de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 015/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 015/2018

PREGÃOPRESENCIAL: N. 021/2018 – **REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos treze dias do mês de Agosto de dois mil e dezoito na sede do Município de **NOVO SANTO ANTONIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida 29 de Setembro nº 244, Centro, em Novo Santo Antônio – Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Ordenador de Despesa e Secretário de Administração, **Sr. Adão Soares Nogueira**, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº 604.590.181-9 e RG sob o nº 738.751/SSP-MT, residente e domiciliado à Avenida 29 de Setembro, nº 244, Bairro Centro, cidade de NOVO SANTO ANTONIO – Estado de Mato Grosso, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **DORACI ARRUDA BERTOLDI-ME**, situada na Rua Aberto Velho Moreira, n° 205, Bairro Bandeirantes cidade de Cuiabá– Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 22.446.279/0001-74, neste ato representada pela a **SRª DORACI ARRUDA BERTOLDI** inscrito no CPF sob o nº 922.028.701-30 e RG sob o nº 1255958-0 SSP/MT, e a empresa **LEDIR GALERA SCHERER 46071237149,** situada na Rua 07, n° 951, Bairro: centro II, cidade de Agua Boa– Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 28.119.434/000124, neste ato representada pela a **Srª LEDIR GALERA SCHERER** inscrito no CPF sob o nº 460.712.371-49 e RG sob o nº 0865758-0 SSP/MT de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as

constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n. 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de Preço para contratação de empresa (casa de apoio) para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde,** conforme condições e especificações descritas a seguir:

FORNECEDOR: DORACI ARRUDA BERTOLDI-ME CNPJ: nº 22.446.279/0001-74

Item	Cód Sistema	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
		Contratação de casa de apoio na capital do Estado mato grosso – **CUIABÁ/MT** para prestar Serviços de hospedagem/diária de 24 horas a Partir da entrada do paciente independente de Horário De antecedência do horário agendado ao Destino)				
01	39014675	-Transporte apropriado conforme necessidade De cada paciente;	400	Diária	R$ 44.00	R$ 17.600,00
		-Ambiente limpo e arejado (com água				
		Tratada, energia elétrica, boas condições de Limpeza e conservação).				
		Masculino todos com ventiladores ou ar-				
		Condicionado continuamente conforme				
		Necessidade.				
		– Disponibilizar de um quantitativo mínimo de Roupas de cama, para uso de pacientes e dos Acompanhantes que, porventura ou Emergência, não estejam portando tais objetos, Observando que qualquer tipo de roupas de Cama e banho fornecidos e usados por Pacientes devem estar totalmente esterilizadas;				
		- Refeitório arejado				
		– Oferecer quatro refeições diárias (café da Manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) deBoa qualidade				

Quantidades de itens vencedores: R$ 1,00

Valor Total: R$ 17.600,00

FORNECEDOR: LEDIR GALERA SCHERER 46071237149 CNPJ: 28.119.434/000124

		limpeza e conservação).				
		– Alas separadas: quarto feminino e quarto				
		masculino todos com ventiladores ou ar- condicionado continuamente conforme necessidade.				
		acompanhantes que, porventura ou				
02	0002066	emergência, não estejam portando tais objetos, observando que qualquer tipo de roupas de cama e banho fornecidos e usados por pacientes devem estar totalmente esterilizadas;	12	Mes	R$:3.500,00	R$ 42.00,00
		-Refeitório Arejado				
		– Oferecer quatro refeições diárias (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) de boa qualidade.				

Quantidades de itens vencedores: R$ 1,00

Valor Total: R$ 42.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser executados nos endereços constantes dos pedidos, nas quantidades solicitadas de acordo com a solicitação da Secretaria que emite a requisição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão recebidos pelas Secretarias municipais que emitiram a requisição de serviços, devendo, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial n. 021/2018, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por despacho homologatório do Ordenador de Despesa, datado de 10/08/2018.

4.2. Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n. 021/2018, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial n. 021/2018, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a prestação dos Serviços e, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8. 666/93 e alterações..

5.2. As despesas decorrentes da presente Ata estão consignadas no orçamento, sob a a dotação orçamentária indicada no Contrato ou Ordem de serviços:

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal n . 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.

6.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.

6.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

7.1. A empresa deverá executar os serviços, conforme necessidades da Secretaria de Saúde, previamente acordado com a empresa contratada até a data da formalização do contrato a que se destine.

7.2. Prazo de execução dos serviços:

7.2.1. O prestador de serviços deverá executar os serviços solicitados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da emissão da Requisição.

7.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil (para administração pública) considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

7.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa prestadora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de NOVO SANTO ANTONIO e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de serviços representado pela requisição, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o Art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei Federal n. 8.666/93, com as alterações posteriores:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenhaconcorrido;

b) MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total dacontratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com aAdministração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As importâncias relativas às multas nos valores respectivos correspondentes aos percentuais indicados nas situações previstas no item 9.1 anterior, serão descontadas do pagamento devido através da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado ou, ainda através de execução de garantia bancária apresentada pela empresa quando da defesa prévia prevista no parágrafo 2º, do Art. 87, da Lei Federal n . 8.666/83 em sua atual redação.

9.3. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pela Prefeitura Municipal de NOVO SANTO ANTONIO, em despacho fundamentado do seu Gestor.

10.1.2. Quando o prestador de serviços não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o prestador de serviços não retirar a requisição no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O prestador de serviços der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

10.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

11.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei Federal n . 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

11.2. O edital do Pregão Presencial n. 021/2018, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

11.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

12.2. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.3. A contratada deverá manter, durante o prazo de vigência do contrato e ou ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de NOVO SANTO ANTONIO, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Novo Santo Antônio - MT, 13 de agosto de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Gerenciador

EMPRESA: DORACI ARRUDA BERTOLDI-ME

CNPJ: 22.446.279/0001-74

Detentora da Ata

EMPRESA: LEDIR GALERA SCHERER 46071237149

CNPJ: 28.119.434/00012

Detentora da Ata

1ª TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO:_____
Nº RG:_____ORGÃOEXPEDIDOR_____
ASSINATURA:_____

2ª TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO:_____
Nº RG:_____ORGÃOEXPEDIDOR_____
ASSINATURA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2018.

No dia 16 de Agostodo ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT , Estado de MATOGROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.199.966/0001-50 com sede à Avenida 29 de Setembro nº 244, Centro, Novo Santo Antônio - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. Identidade nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-9, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa/autônomos abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 023/2018, Processo Licitatório nº. 050/2018** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA TIPO INSTRUTOR DE CAPOEIRA, VIOLÃO E ARTESANATO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
RENAN REGO WANDERLEY	020.718.031-83	RENAN REGO WANDERLEY	020.718.031-83

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a

seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA TIPO INSTRUTOR DE CAPOEIRA, VIOLÃO E ARTESANATO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: RENAN REGO WANDERLEY **CPF: 020.718.031-83**

8180	RENAN REGO WANDERLEY				
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1/3	39013321	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO INSTRUTOR DE OFICINA DE VIOLÃO.	440,00	R$ 45,000	R$ 19.800,00

Quantidades de Itens Vencedores.....: R$ 1,00

Valor Total.....: R$ 19.800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DEPREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou ordem de serviço ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder executar os serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada ordem de serviço, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 02 (duas)horas da data de recebimento ordem de serviço ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de serviço.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais de serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a execução dos serviços e, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8. 666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio -MT/16 de Agosto de 2018.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GERENCIADOR

Participante:

_____

RENAN REGO WANDERLEY

CPF nº 020.718.031-83

DETENTOR

1ª TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO:_____
Nº RG:_____ORGÃOEXPEDIDOR_____
ASSINATURA:_____

2ª TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO:_____
Nº RG:_____ORGÃOEXPEDIDOR_____
ASSINATURA:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 263 DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA N° 263 DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

"CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICO DO MUNICÍPIO PARA ADEQUAÇÃO E APROVAÇÃO DO REMUME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I- Constituir a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutico do Município de Paranatinga-MT, para adequação e aprovação do **REMUME** com os seguintes membros:

1.- **JANAYLE DE FARIA MIRANDA** - Farmacêutico Bioquímico - CPF/MF: 024.992.441-27

2.- **FÁTIMA EICKOFF HAMMARSTROMM** - Enfermeiro Atenção Básica - CPF/MF: 006.678.630-44

3.- **FANNY OLIVIA CARRILHO MENDOZA** - Médica - CPF/MF: 465.965.342-00

4.- **FERNANDO ONÓRIO DA SILVA** – Enfermeiro Atenção Secundária - CPF/MF:603.313.052-91

5.- **EDSON HUGNEY FRANÇA GALINDO** – Farmacêutico/Bioquímico - CPF/MF: 627.912.221-20

6.- **LUCI MAYUMI SATO** - Dentista - CPF/MF: 859.636.909-00

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n. 147 de 15 de abril de 2016 e as disposições em contrário.

III- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 17 de agosto de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 70/SLC/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 06/2018 e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: a Contratação de Empresa Especializada visando a **Retomada de Execução Física da Obra da Quadra Escolar Coberta com Vestiário – Distrito Salto Alegria, Termo de Compromisso PAC2 9677/2014**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital.	
Vigência: 14/08/2018 A 14/08/2019.	

Contratado: MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA - ME, **CNPJ 09.666.823/0001-25**
Valor do Contrato: R$ 457.018,56 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil e dezoito reais e cinquenta e seis centavos).

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o servidor **Jean Carlos de Ávila e Silva**, **Matrícula nº 5683**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº **61/2018,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **Francisca Moreira Braga, Matrícula nº 1935**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 14 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 17 DE AGOSTO DE 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Jean Carlos de Ávila e Silva e **Francisca Moreira Braga** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Jean Carlos de Ávila e Silva

Fiscal de Contrato

Francisca Moreira Braga

suplente

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 61/2018

Contrato nº. 61/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga. Contratada: **MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA - ME**, **CNPJ 09.666.823/0001-25**. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada visando a **Retomada de Execução Física da Obra da Quadra Escolar Coberta com Vestiário – Distrito Salto Alegria, Termo de Compromisso PAC2 9677/2014**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital.Valor: **R$ 457.018,56**. **Vigência: 14/08/2018 A 14/08/2019**. Departamento de Licitações e Contratos, em 17 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 401/2018 DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

***PORTARIA Nº 401/2018* DE 15 DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **NOMEAR** a Servidora Pública Municipal, Senhora **EMANUELLE CAMPOS DO ESPIRITO SANTO**, para ocupar o Cargo de **Médica Plantonista e Médica do PSF Rural**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

***ART. 2º* -** Esta portaria está em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/08/2018.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PREREIRA

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 022/2018

A Chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2018.

Objeto:O objeto da presente licitaçãoé o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição e Implantação de Ponto de Ônibus, Lixeira Tamanho Grande e Lixeirão para coleta de lixo para atender as necessidades da Secretaria de Limpeza e Serviços Urbanos do município de Pedra Preta – MT. Conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

Data da Abertura: Dia 05/08/2018 às 14:00 horas.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta www.pedrapreta.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 17 de Agosto de 2018.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 024/2018

A Chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2018.

Objeto:O objeto da presente licitaçãoé o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Gerais para o Distrito de São José do Planalto e Vila Garça Branca. Conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

Data da Abertura: Dia 30/08/2018 às 14:00 horas.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta www.pedrapreta.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 17 de Agosto de 2018.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP N°. 034/2018

A Chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 034/2018

Objeto:O objeto da presente licitaçãoé registro de preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais (oxigênio), conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos, quantidades e especificações constantes no Termo de Referencia, no Edital.

Data da Abertura: Dia 04/08/2018 às 14:00 horas.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta www.pedrapreta.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 17 de Agosto de 2018.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

PORTARIA Nº 400/2018 DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 400/2018 ***DE 15 DE AGOSTO DE 2018.***

Dispõe sobre EXONERAÇÃO a pedido da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º **EXONERAR** aServidora Pública Municipal a pedido a Senhora **FRANCINE MARTINIANO FERREIRA**, ocupante do Cargo Comissionado de Médica do PSF Rural, conforme Portaria de Nomeação nº 260/2018, de 16 de maio de 2.018, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedra Preta – MT.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de agosto de 2018.

ART. **3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

TERCEIRO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2018

A Chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, considerando o pedido de esclarecimento enviado nos e-mails licitacao@pedrapreta.mt.gov.br e pregão@pedrapreta.mt.gov.br, referente ao Item 5.7 do Edital. Foi constado que o questionamento levantado está correto, desta forma **RETIFICANDO** o **Item 5.7**, passando para a seguinte redação:

I - ONDE SE LÊ:

5.7. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, possuir assistência técnica especializada e credenciada no CREA no Estado de Mato Grosso (apresentar comprovante). Não podendo a mesma terceirizar este item.

II - LER-SE-Á:

5.7. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, possuir assistência técnica especializada e credenciada no CREA no Estado de Mato Grosso (apresentar comprovante).

As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do município (www.pedrapreta.mt.gov.br).

III – Os demais itens permanecem como no edital, permanecendo inalterada a data de abertura do certame **21 de Agosto de 2018, às 09h00-min,** Local: Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, situada na Av. Fernando Corrêa da Costa nº 940, Centro, Pedra Preta/MT. Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400/4416.

Pedra Preta, 17 de Agosto de 2018.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

PORTARIA Nº 399/2018 DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 399/2018 **DE 15 DE AGOSTO DE 2018.**

Concede Licença Maternidade a senhora **ELIANDRA RODRIGUES DE LIMA** e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando ainda: a Lei Municipal nº. 075/98, de 23/03/98, no Título IV, Capitulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade a Senhora ELIANDRA RODRIGUES DE LIMA,ocupante do Cargo de CONTÍNUA/MERENDEIRA, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de29/07/2018a 25/11/2018.

ART. 2º **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/07/2018.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada Nesta Secretaria

Publicada no Diario Oficial Da AMM

ATA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

Data e Hora de Abertura da Sessão

Data e Hora de Encerramento da Sessão

Nº da Sessão

Posição da Sessão

Tipo do Pregão

Órgão Interessado

Processo

Objeto

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 27 / 2018

07/08/2018

14:15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA ÀS DELEGAÇÕES, ALUNOS E ÀRBITROS QUE PARTICIPARAM DOS JOGOS DA JUVENTUDE 2018, ETAPA REGIONAL NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Menor Preço por Item

Nº da Ata

1

/

07/08/2018

14:00

Pregoeiro(a)

ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA - Portaria nº 244/2018 de 11/05/2018

No dia 07 de agosto de 2018, às 14h00min, reuniram-se na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT , situado na AV. FERNANDO CORREA DA COSTA - 940, CENTRO, o Pregoeiro, Senhor ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA, e a Equipe de Apoio, constituída pelos MEMBROS: LUZANE FRANCISCO GOMES e JOAQUIM BATISTA DA SILVA, para a Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe, regido pela Lei Federal 10.520/02, pelo Decreto nº 7.892/13 e subsidiariamente no que for cabível pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. No horário preestabelecido considerando que não compareceram empresas interessadas em participar do certame, o Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidiram aguardar por 15(quinze) minutos o comparecimento de alguma empresa, sem sucesso o Pregoeiro e Equipe de Apoio declararam o Pregão Presencial nº 027/2018 **DESERTO**. Devido à importância dos serviços pela Administração Pública, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições, determinou a prorrogação do certame, estipulando nova data para a abertura do referido Pregão Presencial para as empresas interessadas em participar do certame para o dia **20/08/2018 às 14h00min**, na sala de licitações no Paço Municipal na Av. Fernando Corrêa da Costa nº 940 - Centro.

Licitante

Representante

CNPJ

Razão Social

Doc. de Identidade

Nome

CPF

Participantes Credenciados

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 27 / 2018

Lote

Descrição do Lote

Status

Qtde Itens

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

Resumo do Pregão Presencial nº 27 / 2018

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

1

Arrematado

Economicidade:

%

Resultado Final do Pregão Presencial nº 27 / 2018

Lote

Descrição do Lote

Valor do Lote

Qtde Itens

Total da Empresa: **R$**

Quantidade de Lotes:

Quantidade de Itens:

Total do Pregão Presencial: **R$**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 27 / 2018

Página 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio. Esta ata terá publicidade conforme legislação, aos 07 dias do mês de agosto de 2018.

ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA - Pregoeiro

Portaria nº 244/2018 de 11/05/2018

JOAQUIM BATISTA DA SILVA - Suplente

Portaria nº 244/2018 de 11/05/2018

LUZANE FRANCISCA GOMES - Membro

Portaria nº 244/2018 de 11/05/2018

-

-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n° 003/2018

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **MEIRIELEN DE FATIMA ZUCHI DE OLIVEIRA – ME (CNPJ/MF nº 28.146.564/0001-56)**, no valor global de **R$ 27.925,00** (Vinte e sete mil novecentos e vinte e cinco reais), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto os itens 09, 10 e 13 da Relação de Consultas Médicas Especializadas do Anexo I do Edital de Chamada Pública n° 003/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 17 de julho de 2018.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA MANUTENÇÃO DE SOFTWARES E DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EM REDE DE COMPUTADORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".** Onde sagrou - se vencedora a empresa**WILLIAN RESPLANDES MATIAS - ME,** com o valor total de **R$ 46.680,00 (Quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais)**. Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.** Peixoto de Azevedo-MT, 16 de Agosto de 2018.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS APRESENTADA AO EDITAL DA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Às **08:00** horas do dia **17 de agosto de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, REUNIU-SE a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Municipal nº 001, de 10 de Janeiro de 2018, constituída pelos senhores: **ALINE VANESSA MOCHI** – Presidente; **LELIA LAURA DA SILVA** – Secretária Suplente e **EMERSON NUNES FREITAS** – Membro. Estes incumbidos de procederem à abertura dos envelopes 4 – Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 001/2018, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para o Município de Peixoto de Azevedo-MT, para a "**CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE/PROPAGANDA A FIM DE PRODUZIR E DIVULGAR MATERIAIS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação declara instalada a sessão tendo a presença dos representantes legais das empresas participantes: **IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI - ME**, com o **CNPJ N° 26.206.127/0001-55**, representado pelo Senhor **Alex Salin Minatti**, portador do RG N° 17601290 SSP/MT e CPF N° 020.124.391-10 e a empresa **M. VITORINO DA SILVA – ME**, com o **CNPJ N° 06.851.416/0001-08**, representado pelo Senhor **Marcos Rogerio Cabral**, portador do RG N° 11352108 SJ/MT e CPF N° 978.477.391-00. Nesta ocasião foram abertos os envelopes 4 das propostas de preços das agências participantes do processo licitatório, onde foram ofertados pelas agências os seguintes descontos nos preços sobre a Tabela Sinapro/MT, a empresa IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI - ME Inscrita no CNPJ sob o nº 26.206.127/0001-55 ofertou um desconto de 90% (noventa por cento), e a empresa M. VITORINO DA SILVA – ME ofertou um desconto sob a tabela Sinapro/MT de 95% (noventa e cinco por cento), tornando-se assim o maior desconto conforme exigência do Edital. Desta forma fica declarada a ordem de classificação das empresas participantes da Tomada de Preços 001/2018 em primeiro lugar somando-se as notas técnica final + nota de preço final a empresa M. VITORINO DA SILVA – ME, NTF 67.69 + NFP 30, totalizando 97,69 (noventa e sete vírgula sessenta e nove) pontos. E em segundo lugar somando-se as notas técnica final + nota de preço final a empresa IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI ME, NTF 66,05 + NFP 28, totalizando 94,05 (noventa e quatro virgula zero cinco). Por tanto neste ato com a participação dos representantes legais das empresas classificadas no processo licitatório abrira-se prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso conforme Art. 109 da Lei nº 8.666/93. Nada mais havendo a tratar foi lavrado a presente Ata que vai assinada pelos presentes. ==========

ALINE VANESSA MOCHI	**LELIA LAURA DA SILVA**
Presidente – CPL	Secretária Suplente – CPL

EMERSON NUNES FREITAS Membro da Equipe	**IIDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI- ME Repres. legal – Emp. Alex Salin Minatti**

M. VITORINO DA SILVA – ME

Repres. legal – Emp. Marcos Rogerio Cabral

Alex Salin Minatti

Representante da IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI- ME

ideal@idealpublicidades.com.br

mídia@idealpublicidades.com.br

Marcos Rogerio Cabral

Representante da M. VITORINO DA SILVA – ME

mbpropagandasinop@gmail.com

contato@mbpropagandasinop.com.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n° 003/2018

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **ALMEIDA & SANCHES LTDA - EPP (CNPJ/MF nº 25.270. 655/001-00**), no valor global de **R$ 38.425,00**(Trinta e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto os itens 09, 10 e 11 da Relação de Consultas Médicas Especializadas, do Anexo I do Edital de Chamada Pública n° 003/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 17 de agosto de 2018.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n° 003/2018

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **HOLANDA SARTOR SAUDE EIRELI (CNPJ/MF nº 30.988. 247/0001-29**), no valor global de **R$ 66.925,00** (Sessenta e seis mil novecentos e vinte e cinco reais), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto os itens 07, 08, 09, 10, 11 12 e 13 da Relação de Consultas Médicas Especializadas, do Anexo I do Edital de Chamada Pública n° 003/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 03 de agosto de 2018.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 249/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - DESLIGAR , a Servidora DUCARMA GONÇALVES NETO SILVA, *mat. 0005,* portadora do RG 297.083 SSP/MT, inscrita no CPF 204. 367.181-20, do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, conforme Decisão Administrativa publicada no Diário Oficial da AMM ano XIII nº 3.045, em razão da Aposentadoria pelo INSS ocorrida em 29/11/2017.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 17 de agosto de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 256/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o **PROGRAMA DE LEVANTAMENTO E REGULARIZAÇÃO AOS PRECATÓRIOS E DIVIDAS ATIVAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ,** designa o servidor efetivo UEBSON APARECIDO ARCISO, juntamente com o Procurador Jurídico e Fiscal do Município para coordenarem ações relativas ao levantamento e regularização dos precatórios de dívidas Judiciais do Município de Poconé.

Art. 2º Fica concedido o beneficio do Art.30 da Lei Municipal 1.688/2012 ao servidor público.

Art. 3º Os servidores designados terão o prazo de até 90 (noventa) dias prorrogáveis por igual período para desenvolvimento do trabalho.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação com efeitos retroativos a partir de 20/07/2018 .

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 16 de agosto de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 247/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - DESLIGAR , o (a) Servidor (a) ADEMIR MARQUES FERREIRA MENDES, *mat. 0545,* portador do RG 655.104 SSP/MT, inscrita no CPF 204.277.781-15, do cargo de APO - FISCAL DE OBRAS E POSTURA , lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal, conforme Decisão Administrativa publicada no Diário Oficial da AMM ano XIII nº 3.045, em razão da Aposentadoria pelo INSS ocorrida em 17/ 08/2017.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 17 de agosto de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 248/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - DESLIGAR , o Servidor ANTÔNIO BORGES, *mat. 0397,* portador do RG 390.479 SSP/MT, **inscrita no CPF 411.544.951-91, do** cargo de APO - GARI, lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, desta Prefeitura Municipal, conforme Decisão Administrativa publicada no Diário

Oficial da AMM ano XIII nº 3.045, em razão da Aposentadoria pelo INSS ocorrida em 04/01/2018.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 17 de agosto de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 250/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - DESLIGAR , o Servidor JOSÉ LUIZ NETO, *mat. 0488,* portadora do RG 630.840 SSP/MT, **inscrita no CPF 406.355.546-15, do** cargo de APO – VIGIA PATRIMONIAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, conforme Decisão Administrativa publicada no Diário Oficial da AMM ano XIII nº 3.045, em razão da Aposentadoria pelo INSS ocorrida em 03/11/2016.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 17 de agosto de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 251/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - DESLIGAR , o Servidor LUIZ ALBERTO BRENNER, *mat. 0145* portador do RG 1171584 SSP/MT, inscrita no CPF 387.681.869-91, do cargo de ANS – BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, conforme Decisão Administrativa publicada no Diário Oficial da AMM ano XIII nº 3.045, em razão da Aposentadoria pelo INSS ocorrida em 25/08/2017.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 17 de agosto de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 252/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - DESLIGAR , o Servidor MANOEL DIAS DE ARRUDA, *mat. 0419,* portadora do RG 775073 SSP/MT, inscrita no CPF 172.487.951-00 do cargo de APO – VIGIA PATRIMONIAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, conforme Decisão Administrativa publicada no Diário Oficial da AMM ano XIII nº 3.045, em razão da Aposentadoria pelo INSS ocorrida em 10/01/2018.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 17 de agosto de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 253/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - DESLIGAR , a Servidora MARIZA DE SOUZA DA COSTA, *mat. 0173* portadora do RG 2440527 SSP/MT, inscrita no CPF 761.098. 101-00, do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, conforme Decisão Administrativa publicada no Diário Oficial da AMM ano XIII nº 3.045, em razão da Aposentadoria pelo INSS ocorrida em 24/12/2017.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 17 de agosto de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 254/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - DESLIGAR , a Servidora NILZA JULIA DE OLIVEIRA SALES, *mat. 0309* portadora do RG 0237596-6 SSP/MT, inscrita no CPF 621. 926.981-00, do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, conforme Decisão Administrativa publicada no Diário Oficial da AMM ano XIII nº 3.045, em razão da Aposentadoria pelo INSS ocorrida em 01/10/2017.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 17 de agosto de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 255/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - DESLIGAR , a Servidora VALDENILCE TEIXEIRA DA COSTA, *mat. 0027,* portadora do RG 278.801 SSP/MT, inscrita no CPF 304. 533.991-34, do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, conforme Decisão Administrativa publicada no Diário Oficial da AMM ano XIII nº 3.045, em razão da Aposentadoria pelo INSS ocorrida em 21/03/2018.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 17 de agosto de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 040/2018

Ata de Registro de Preço n° 040/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: P.O ZIOBER EIRELI - EPP, CNPJ 11.152.901/0001-15.

Objeto: Através da presente Ata, ficam registrados os preços para ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ACADEMIA AO AR LIVRE.***

Dotação: 100001 – Secretaria Municipal de Esporte e lazer.

Valor Registrado: R$ 13.727,58 (treze mil e setecentos e vinte e sete reais e cinqüenta e oito centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 17 de Agosto de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

LEI Nº 631 DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES,*** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -Fica concedido aos Servidores de Carreira do município, reajuste em seus vencimentos o percentual de 1,76% (um, vírgula, setenta e seis por cento).

Parágrafo único. O percentual acima se compõe de: 1,76% (um, vírgula, setenta e seis por cento), a título de reposição salarial, tendo por base o INPC acumulado nos últimos doze meses.

Art. 2º -O reajuste de índice 1,76% (um, vírgula, setenta e seis por cento) será extensivo aos Pensionistas e Servidores Aposentado do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social de Ponte Branca – IMPBRAN.

Art. 3º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezessete dias do mês de Agosto de dois mil e dezoito.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

LEI Nº 634 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2018/2021, e LDO/2018, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, Senhor **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de elemento de despesa no Projeto/Atividade existente no orçamento corrente no valor de **R$ 227.000,00** (Duzentos e Vinte e Sete Mil Reais).

02-02 Gabinete do Prefeito

02.02.10 - Gabinete do Prefeito 2005 - Manter as atividades do Gabinete do Prefeito 2005 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições……..…….…….R$ 65.000,00

2005 - 3.1.90.03.00 - Pensões…….……R$ 15.000,00

Fonte:1.00

02.04 - Secretaria Municipal de Saúde

02.04.90 - Fundo Municipal de Saúde

2052 - Manter as Ações Adm da Secretaria Mun. de Saúde

3.3.70.41.00 - Contribuições.....R$ 6.000,00

Fonte: 1.02

2088- Realizar Tratamento Médico Fora do Domicilio - TFD

3.3.90.48 - Outros Auxílios Financ. a Outras Pessoas Fisica.....R$ 50. 000,00

Fonte: 1.02

2090 - Manutenção do CIRSGA

3.3.71.70 - Rateio pela Participação em consorcio Público.....R$ 10. 000,00

Fonte: 1.42

02.04 - Secretaria Municipal de Assistência Social

02.03.60 - Gabinete do Secretario

2065 - Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.48 - Contribuições.....R$ 10.000,00

Fonte: 1.00

02.04 - Secretaria Municipal de Assistência Social

02.03.70 - Fundo Municipal de Assistência Social

2113- Realizar Proteção e Atendimento Integraliz. a família - CRAS/PAIF

3.3.90.14 - Diárias Civil.....R$ 3.000,00

02.05 - Secretaria Municipal de Educação

02.05.03 - Ensino Infantil

2039- Manter o Ensino Infantil

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens fixas.....R$60.000,00

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS.....R$ 8.000,00

Total.....R$ 227.000,00

Art. 2º - Artigo 2º - O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação Parcial ou Total de Dotação 02.08 - Secretaria Municipal de Finanças

02.08.01 - Gabinete da Secretaria 04.122.3030.2132 - Encargos com Aportes de Recursos.....R$ 100.000,00

Art. 4º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 5º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a 01 de janeiro de 2018.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 17 de Agosto de 2018

.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

LEI Nº 632 DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial,** coma inclusão de elemento de despesa, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de projeto no valor de **R$ 150.000,00** (Cento e Cinquenta mil reais), no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca

Órgão: 10 Secretaria Mun. de Viação e Transportes

Função: 15 Urbanismo

SubFunção: 4050 Gestão do Sistema de Infra – Estrutura Urbana

Projeto: 1097 – Construir Casa Mortuária

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00–Obras e Instalações **R$ 150. 000,00**

Fonte: 124

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião do excesso de recursos vinculados do **Convênio nº 1260/2018 da Secretaria de Estado de Cidades**, na forma do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 17 de Agosto de 2018.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

LEI Nº 633 DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento corrente**,** e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2018/2021, e LDO/2018, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, Senhor **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de elemento de despesa no Projeto/Atividade existente no orçamento corrente no valor de **R$ 223.750,00** (Duzentos e Vinte e Três Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

Órgão: 02-11 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E TURISMO

Unidade: 021101 - Gabinete da Secretaria Função: 20 - Agricultura Subfunção: 605 – Abastecimento

Programa: 5010 – Desenvolvimento Agrícola e Pecuária

10XX – Aquisição de PATRULHA MECANIZADA e Implementos Agrícola

4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente…….R$ 223. 750,00

Fonte: 1.24

Total.....R$ 223.750,00

Art. 2º - O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos vinculados provenientes de Convênios, conforme proposta no Sistema do **Siconv nº 005199/2017.Ministerio da Agricultura Pecuária e Abastecimento.**

Art. 4º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 5º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 17 de Agosto de 2018

.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 833/2018. CONSORCIO INTERMUNICIPAL CONSUSMT

LEI Nº. 833/2018.

"Autoriza o Município de Porto Alegre do Norte –MT, a participar do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e Sserviços- " **CONSUSMT** " e a ratificar o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Acorizal;Água Boa; Alta Floresta; Alto Araguaia; Alto Boa Vista; Alto Garças; Alto Paraguai; Alto Taquari; Apiacás; Araguaiana; Araguainha; Araputanga; Arenápolis; Aripuanã; Barão de Melgaço; Barra do Bugres; Barra do Garças; Bom Jesus do Araguaia; Brasnorte; Cáceres; Campinápolis ; Campo Novo do Parecis; Campo Verde; Campos de Júlio; Canabrava do Norte; Canarana; Carlinda; Castanheira; Chapada dos Guimarães; Cláudia; Cocalinho; Colíder; Colniza; Comodoro; Confresa; Conquista d`Oeste; Cotriguaçu; Cuiabá; Curvelândia; Denise; Diamantino; Dom Aquino; Feliz Natal; Figueirópolis D`Oeste; Gaúcha do Norte; General Carneiro; Glória d`Oeste; Guarantã do Norte; Guiratinga; Indiavaí; Ipiranga do Norte; Itanhangá; Itaúba; Itiquira; Jaciara; Jangada; Jauru ; Juara; Juína; Juruena; Juscimeira; Lambari d`Oeste; Lucas do Rio Verde; Luciara; Marcelândia; Matupá; Mirassol D`Oeste; Nobres; Nortelândia; Nossa Senhora do Livramento; Nova Bandeirantes; Nova Brasilândia; Nova Canaã do Norte; Nova Guarita; Nova Lacerda; Nova Marilândia; Nova Maringá; Nova Monte verde; Nova Mutum; Nova Nazaré; Nova Olímpia; Nova Santa Helena; Nova Ubiratã; Nova Xavantina; Novo Horizonte do Norte; Novo Mundo; Novo Santo Antônio; Novo São Joaquim; Paranaíta; Paranatinga; Pedra Preta; Peixoto de Azevedo; Planalto da Serra; Poconé; Pontal do Araguaia; Ponte Branca; Pontes e Lacerda; Porto Alegre do Norte; Porto dos Gaúchos; Porto Esperidião; Porto Estrela; Poxoréu; Primavera do Leste; Querência; Reserva do Cabaçal; Ribeirão Cascalheira; Ribeirãozinho; Rio Branco; Rondolândia; Rondonópolis; Rosário Oeste; Salto do Céu; Santa Carmem; Santa Cruz do Xingu; Santa Rita do Trivelato; Santa Terezinha; Santo Afonso; Santo Antônio do Leste; Santo Antônio do Leverger; São Félix do Araguaia; São José do Povo; São José do Rio Claro; São José do Xingu; São José dos Quatro Marcos; São Pedro da Cipa; Sapezal; Serra Nova Dourada; Sinop; Sorriso; Tabaporã; Tangará da Serra; Tapurah; Terra Nova do Norte; Tesouro; Torixoréu; União do Sul; Vale de São Do-

mingos; Várzea Grande; Vera; Vila Bela Santíssima Trindade; Vila Rica e dá outras providências".

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito do Município de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a participação do Município de **Porto Alegre do Norte** -MT no Consórcio Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e Serviços , denominado **CONSUSMT** ", ratificando o Protocolo de Intenções, firmado em 10 de julho de 2017 entre os municípios de **Acorizal;Água Boa; Alta Floresta; Alto Araguaia; Alto Boa Vista; Alto Garças; Alto Paraguai; Alto Taquari; Apiacás; Araguaiana; Araguainha; Araputanga; Arenápolis; Aripuanã; Barão de Melgaço; Barra do Bugres; Barra do Garças; Bom Jesus do Araguaia; Brasnorte; Cáceres; Campinápolis ; Campo Novo do Parecis; Campo Verde; Campos de Júlio; Canabrava do Norte; Canarana; Carlinda; Castanheira; Chapada dos Guimarães; Cláudia; Cocalinho; Colíder; Colniza; Comodoro; Confresa; Conquista d`Oeste; Cotriguaçu; Cuiabá; Curvelândia; Denise; Diamantino; Dom Aquino; Feliz Natal; Figueirópolis D`Oeste; Gaúcha do Norte; General Carneiro; Glória d`Oeste; Guarantã do Norte; Guiratinga; Indiavaí; Ipiranga do Norte; Itanhangá; Itaúba; Itiquira; Jaciara; Jangada; Jauru ; Juara; Juína; Juruena; Juscimeira; Lambari d`Oeste; Lucas do Rio Verde; Luciara; Marcelândia; Matupá; Mirassol D`Oeste; Nobres; Nortelândia; Nossa Senhora do Livramento; Nova Bandeirantes; Nova Brasilândia; Nova Canaã do Norte; Nova Guarita; Nova Lacerda; Nova Marilândia; Nova Maringá; Nova Monte verde; Nova Mutum; Nova Nazaré; Nova Olímpia; Nova Santa Helena; Nova Ubiratã; Nova Xavantina; Novo Horizonte do Norte; Novo Mundo; Novo Santo Antônio; Novo São Joaquim; Paranaíta; Paranatinga; Pedra Preta; Peixoto de Azevedo; Planalto da Serra; Poconé; Pontal do Araguaia; Ponte Branca; Pontes e Lacerda; Porto Alegre do Norte; Porto dos Gaúchos; Porto Esperidião; Porto Estrela; Poxoréu; Primavera do Leste; Querência; Reserva do Cabaçal; Ribeirão Cascalheira; Ribeirãozinho; Rio Branco; Rondolândia; Rondonópolis; Rosário Oeste; Salto do Céu; Santa Carmem; Santa Cruz do Xingu; Santa Rita do Trivelato; Santa Terezinha; Santo Afonso; Santo Antônio do Leste; Santo Antônio do Leverger; São Félix do Araguaia; São José do Povo; São José do Rio Claro; São José do Xingu; São José dos Quatro Marcos; São Pedro da Cipa; Sapezal; Serra Nova Dourada; Sinop; Sorriso; Tabaporã; Tangará da Serra; Tapurah; Terra Nova do Norte; Tesouro; Torixoréu; União do Sul; Vale de São Domingos; Várzea Grande; Vera; Vila Bela Santíssima Trindade; Vila Rica** com a finalidade de instituir o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e serviços- "CONSUSMT", sob a forma de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado com base na Lei 11.107/2015, Decreto 6.017/2007 assim como as leis 13. 019/2014 e 13.204/2015 leis das Organizações Civis.

Parágrafo único. Constitui objeto do presente Protocolo de Intenções a cooperação entre os partícipes a gestão associada de saúde com a finalidade específica de operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica por meio da aquisição e distribuição de medicamentos, insumos, equipamentos e serviços com destinação exclusiva à população usuária do Sistema Único de Saúde nos municípios de Mato Grosso.

Art. 2º. O Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, "CONSUSMT" disporá sobre à organização e ao funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 3º. Os entes consorciados poderão ceder servidores públicos ao Consórcio, na forma e condições da legislação de cada um.

Art. 4º. O valor dos recursos financeiros, quando necessários para o cumprimento do contrato de rateio e ou para outro instrumento jurídico permitido pela gestão associada de serviços do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, "CONSUSMT" previsto no art. 8°, da Lei n°. 11.107/2005 e Decreto n°. 6.017/2007, deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 5º Para atender as despesas, decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente.

Art. 6º. A retirada do ente consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, "CONSUSMT".

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se manifesta formalmente a intenção de destituir-se do Consórcio, somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 7º. A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 8º. Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto n°. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007 e a Lei n˚ 13.019/2014e 13.204/2015

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte-MT, 16 de Agosto de 2018.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 832/2018. PROGRAMA "PLANTA POLPULAR"

LEI Nº 832/2018.

16/08/2018

CRIA O PROGRAMA "PLANTA POPULAR" NO ÂMBITO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o programa "planta popular" destinado a oferecer pelo Poder Executivo gratuitamente aos cidadãos portalegrenses planta arquitetônica para construção de moradia.

§1º - O poder público através de seu departamento de obras confeccionará diferentes modelos distintos de casas de acordo com as características do terreno, respeitando-se as necessidades de cada família, até 70 m² (setenta) metros quadrados de construção para possibilitar a livre escolha dos interessados.

§2º - Esta Lei beneficiará somente as construções destinadas a uso exclusivamente residenciais.

§3º - Cada proprietário terá direito a se beneficiar de apenas uma planta popular gratuita.

Art. 2º - Será beneficiado com a "Planta Popular" o requerente que cumprir os seguintes requisitos:

I - Ser legítimo proprietário ou possuidor de imóvel no município, comprovado através de registro do imóvel atualizado ou título de domínio pleno ou útil de posse (contrato de compra e venda ou outro), sob qualquer modalidade, em seu nome, com firma reconhecida em cartório e, acompanhado do registro do imóvel atualizado; **II -** Possuir renda líquida mensal igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos. **III -** Possuir lote ou terreno livre de quaisquer ônus para com o Município; **IV -** Possuir lote ou terreno com área, limites e confrontações de acordo com a planta cadastral de parcelamento aprovado e/ou conforme descrito no Registro do Imóvel; **V -** Possuir lote ou terreno vago, exceto na hipótese de haver Relação de Condomínio, cujo vizinho possua edificação aprovada no município;

VI - não ser proprietário de outro imóvel, além do terreno onde pretende construir;

VII - estar ciente das penalidades legais impostas aos que fazem falsas declarações;

VIII - obrigar-se a seguir rigorosa e detalhadamente o projeto arquitetônico que for aprovado ou fornecido pela Administração Municipal;

IX - estar ciente da sua responsabilidade civil pela obra;

X – estar quite com os tributos municipais.

Art. 3º - Quando o Poder Executivo promover elaboração gratuita de que trata o artigo 1º, deverá fornecer o acompanhamento técnico necessário à conclusão da obra.

Art. 4º - Não será permitida a liberação de Planta Popular em terreno compreendido na Avenida Betomarco.

Art. 5º - Em caso de existir edificação no lote, o interessado deverá assinar termo de demolição.

Art. 6º - Para colocação de laje na edificação, deverá ser providenciada a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica), pelo beneficiado.

Art. 7º - A presente Lei não isenta os beneficiários da análise e enquadramento das demais legislações pertinentes, em especial, sobre zoneamento; e uso e ocupação do solo, dentre outras.

Art. 8º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão a conta por dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, de acordo com os ditames da Lei Complementar 101/2000.

Art. 9º - o Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua efetiva publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Agosto de 2018.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2018 - LINCENÇA PRÊMIO RETIFICAÇÃO PORT. 173/2018

PORTARIA Nº 190/2018

17/08/2018

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX do artigo 44º, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Portaria Municipal nº 173/2018 de 01 de agosto de 2018, que concede Licença Especial (Prêmio por Assiduidade), aos servidores abaixo relacionados:

LUZINETE PINTO DE OLIVEIRA, Professora, portadora da CIRG nº 43833 2ª VIA SSP/TO, CPF nº 460.201.791-68, Matricula funcional nº 096, lotada na Secretaria Mun. de Educação (FUNDEB 60%). Durante o período de 14/08/2018 à 11/11/2018, totalizando 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo: 2009/2014. Retornando à suas funções normais em 12/11/2018.

REJANE BARREIRA DE SOUZA, Auxiliar Administrativo, portador da CIRG nº 20650221 SSP/MT, CPF nº 021.092.731.35, Matricula funcional nº 1009, lotada na Secretaria Mun. de Finanças. Durante o período de 01/08/2018 à 29/10/2018, totalizando 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo: 2011/2016. Retornando à suas funções normais em 30/10/2018.

SIPRIANO ELIAS DOS SANTOS, Vigilante, portador da CIRG nº 10406140 SJ/MT, CPF nº 244.856.671.20, Matricula funcional nº 192, lotado na Secretaria Mun. de Educação (FUNDEB 40%). Durante o período de 01/08/2018 à 29/08/2018, totalizando 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo: 2010/2015. Retornandoà suas funções normais em 20/10/2018.

Passando o mesmo ter a seguinte redação:

Art. 1º. – Conceder LICENÇA ESPECIAL (Prêmio por Assiduidade) aos servidores efetivos abaixo relacionados:

LUZINETE PINTO DE OLIVEIRA, Professora, portadora da CIRG nº 43833 2ª VIA SSP/TO, CPF nº 460.201.791-68, **Matricula funcional nº 039**, lotada na Secretaria Mun. de Educação (FUNDEB 60%). Durante o período de 14/08/2018 à 11/11/2018, totalizando 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo: 2009/2014. Retornando à suas funções normais em 12/11/2018.

REJANE BARREIRA DE SOUZA, Auxiliar Administrativo, portador da CIRG nº 20650221 SSP/MT, CPF nº 021.092.731.35, Matricula funcional nº 1009, lotada na Secretaria Mun. de Finanças. Durante o período de **04/08/2018 à 01/11/2018, totalizando 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo: 2011/2016. Retornando à suas funções normais em 02/11/2018.**

SIPRIANO ELIAS DOS SANTOS, Vigilante, portador da CIRG nº 10406140 SJ/MT, CPF nº 244.856.671.20, Matricula funcional nº 192, lotado na Secretaria Mun. de Educação (FUNDEB 40%). **Durante o período de 01/08/2018 à 29/10/2018, totalizando 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo: 2010/2015. Retornando à suas funções normais em 30/10/2018.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 17 de agosto de 2018.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2018 - CONCEDER LICENÇA

PORTARIA Nº 183/2018

09/08/2018

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 119 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR (Sem vencimento)ao servidor efetivo: senhor **MARCOS DE ARAÚJO**, Motorista III, portador da CIRG 28663799 SSP/GO, CPF 555.854.851.72, matrícula funcional nº 1077, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação Pública, durante o período de 02 (dois) anos. Tendo inicio em: 01/08/2017 e, termino em 30/07/2020. Retornando às suas atividades normais dia 31/07/2020.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01/08/2018 e, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 09 de agosto 2018.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 021/2018. TORNA-SE PÚBLICO AS LEIS 832, 833 E 834

EDITAL Nº 021/2018.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 16 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O:

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte torna-se público **as LEIS: LEI nº 832/2018- "**CRIA O PROGRAMA "PLANTA POPULAR" NO ÂMBITO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, e **LEI 833/218-** "Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a participação do Município de **Porto Alegre do Norte** -MT no Consórcio Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e Serviços , denominado **CONSUSMT**", e **LEI 834/2018** - "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ"

AS LEIS 832, 833 e 834/2018, ficarão a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 834/2018 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 834/2018

16/08/2018

SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

***DANIEL ROSA DO LAGO*, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte:**

Artigo 1 – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº **808/2017 – Lei Orçamentária Anual**, um Credito Adicional Especial no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	09 – SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL
Unid. Orç.	002 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL –FMAS
Função	08 – ASSITENCIA SOCIAL
Sub-Função	243 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	0009 – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – PAN
Proj. /Ativ.	2062 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
Elemento	**3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
Valor R$	**28.000,00**
Fonte	**129**
Elemento	**3190130000 – Obrigações Patronais**
Valor R$	**5.000,00**
Fonte	**129**
Elemento	**3390140000 – Diárias - Civil**
Valor R$	**5.000,00**
Fonte	**129**
Elemento	**3390330000 – Passagens e Despesa com Locomoção**
Valor R$	**2.000,00**
Fonte	**129**

Artigo 2º – Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias.

Órgão	09 – SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL
Unid. Orç.	002 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL –FMAS
Função	08 – ASSITENCIA SOCIAL
Sub-Função	243 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	0009 – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – PAN
Proj. /Ativ.	2060 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO PAIF/SCFV
Elemento	3390300000 – Material de Consumo
Valor R$	20.000,00
Fonte	129
Elemento	3390360000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
Valor R$	15.000,00
Fonte	129
Elemento	3390320000 – Material de Distribuição Gratuíta
Valor R$	5.000,00
Fonte	129

Artigo 3 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 804/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 - LDO, e na Lei Municipal nº. 805/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Artigo 4 – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrario.

Porto alegre do Norte – MT, em 16 de Agosto de 2018.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 37/2018 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria nº. 05/2018 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 37/2018 – do tipo menor preço por item. **OBJETO:** Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de empresa para Aquisição Equipamentos/Materiais Permanente para atender a secretaria de saúde da Família PSF Buriti conforme proposta nº 14362.357000/1140-01 – Ministério da Saúde e outros e anexo I do Edital**. Data de Abertura/Recebimento das propostas/credenciamento/julgamento: 03/09/2018 as 9h00min,** local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT**.** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 38/2018 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria nº. 05/2018 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 38/2018 – do tipo menor preço por item. **OBJETO:** Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de empresa para Aquisição Equipamentos/Materiais Permanente para atender as unidades de Saúde – PSFs de Porto Alegre do Norte/MT, conforme proposta nº 14362.357000/1180-01 – Ministério da Saúde, secretaria de educação PAR Nº 4381/2012 processo 23400002867201234 e Secretaria de Promoção Social e anexo I do edital**. Data de Abertura/Recebimento das propostas/credenciamento/julgamento: 04/09/2018 as 9h00min,** local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT**.** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 39/2018 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria nº. 05/2018 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 39/2018 – do tipo menor preço por item. **OBJETO:** Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de empresa para Aquisição Equipamentos/Materiais Permanente para atender as unidades de Saude – PSFs de Porto Alegre do Norte/MT, conforme proposta nº 14362.357000/1180-01 – Ministério da Saúde e anexo I do edital**. Data de Abertura/Recebimento das propostas/credenciamento/julgamento: 06/09/2018 as 9h00min,** local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT**.** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Porto Alegre do Norte, 17 de Agosto de 2018.

Mônica Pereira da Silva

Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2018 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2018

Dispõe sobre CONVOCAÇÃO de classificados no Concurso Público Nº 001/2016 de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **CONSIDERANDO** a classificação obtida no Concurso Público Nº 001/2016, com resultado homologado pelo decreto nº 035/2016, de 19 de agosto de 2016.

RESOLVE:

1 – **Convocar** os candidatos classificados constantes da relação anexa, para, no prazo de até 30 (trinta) dias, comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, munidos dos documentos exigidos através do Edital de Concurso Público Municipal nº. 001/2016, para tomar posse nos respectivos cargos de provimento efetivo.

2 – A falta de habilitação para o cargo (quando exigida), e documentação incompleta, inviabiliza a contratação.

3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

4 – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 17 de Agosto de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO AO EDITAL Nº 007/2018

CARGO / FUNÇÃO: farmacêutico					
clasificação	**inscrição**	**nome do candidato**	**total de pontos**	**resultado**	**LOTAÇÃO**

2º	937	HERCULIS ALBERTINI VENTURELLI	87,00	CLASSIFICADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2018 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2018

Dispõe sobre CONVOCAÇÃO de aprovados e classificados no Concurso Público Nº 001/2016 de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **CONSIDERANDO** a aprovação obtida no Concurso Público Nº 001/2016, com resultado homologado pelo decreto nº 035/2016, de 19 de agosto de 2016.

RESOLVE:

1 – **Convocar** os candidatos aprovados constantes da relação anexa, para, no prazo de até 30 (trinta) dias, comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, munidos dos documentos exigidos através do Edital de Concurso Público Municipal nº. 001/2016, para tomar posse nos respectivos cargos de provimento efetivo.

2 – A falta de habilitação para o cargo (quando exigida), e documentação incompleta, inviabiliza a contratação.

3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

4 – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 17 de Agosto de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO AO EDITAL Nº 008/2018

CARGO / FUNÇÃO: agente administrativo					
clasificação	**inscrição**	**nome do candidato**	**total de pontos**	**resultado**	**LOTAÇÃO**
6º	815	DANYLA AUGUSTA NUNES HENRIQUE	71,00	APROVADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PRORROGAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO, o artigo 13 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

1 – **PRORROGAR por mais 02 (dois) anos,** o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2016, homologado em 19 de Agosto de 2016, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal e artigo 13 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

2 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 17 de Agosto de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 239/2018, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA N° 239/2018, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor do cargo em Comissão de Coordenador de Planejamento da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR,** a partir desta data (17/AGOSTO/2018), o senhor **HERCULIS ALBERTINI VENTURELLI,** portador do RG n.º 18938477 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 035.484.641-81, do cargo de **Coordenador de Planejamento** da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT**.**

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2018

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 013/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 013/2018

Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2017 – Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT

A **Prefeitura Municipal de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, por meio do **CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – ESCOLA DE GOVERNO, RESOLVE**, com base no subitem 10.2. do EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2017, **CONVOCAR** os Classificados abaixo elencados, por cargo e em estrita observância à colocação obtida, conforme segue:

Apoio Educacional II 30hrs - Insfraestrutura e Meio Ambiente Limpeza		
09º	Lucas Junior dias Castro	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fiquem cientes todos os interessados que a lotação inicial [local de trabalho] atribuída a cada servidor é precária, NÃO SENDO, POR QUALQUER CRITÉRIO FIXA E IMUTÁVEL, razão pela qual, após a posse, com base no interesse público, pode a Administração Pública alterar o local de trabalho dos servidores convocados, sempre dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, respeitando, por óbvio, o cargos e atribuições de cada servidor.

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 17/08/2018.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 17/08/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

_____

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2018

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2018

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no **resultado oficial** do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2018 divulgado através do Edital Complementar n.º 003/2018, de 19/03/2018, homologado em 20/03/2018, através do Edital Complementar n.º 004/2018, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2018, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de serlhes negada a posse:

I – Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, bem como averbações, se houver;

II – Fotocópia (s) autenticada (s) da (s) certidão (ões) de nascimento do (s) filho (s), se tiver;

III – Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (para os cargos de nível superior), se for o caso e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

IV – Número de cadastro no PIS/PASEP (se possuir);

V – Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

a) Hemograma com plaquetas;

b) Tipo sanguíneo – Fator RH;

c) Exame parcial de urina;

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina;

f)Avaliação otorrinolaringológica, com resultado de VIDEOLARINGOSCOPIA (para professores);

g)Cópia do Cartão de Vacinação (atualizado com as vacinas anti-tetânica, hepatite B e tríplice viral) [vacina contra hepatite B exigida apenas para convocados acima de 39 anos];

h) Cópia do Cartão Nacional de Saúde;

VI – 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

VII – Fotocópia autenticada do Título de Eleitor, com Zona Eleitoral e Sessão de Poxoréu/MT, bem como do comprovante de votação na última eleição;

VIII – Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou dispensa (se do sexo masculino);

IX – Declaração de que não possui antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo fórum da Comarca de Poxoréu/MT;

X – Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;

XI – Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo, bem como do registro no órgão de classe competente, quando cabível;

XII – Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública;

XIII – Declaração de bens;

XIV – Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

XV – Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), caso possua; obrigatório para os convocados ao cargo de motorista;

XVI – Comprovante de conta bancária (Banco do Brasil);

XVII – Comprovante de residência;

O não comparecimento do (a) convocado (a), no prazo Maximo de **05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis** a contar da data de publicação e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

São os convocados:

PROFESSOR - PEDAGOGIA				
Convocado	**Obs.**	**Nota**	**Colocação**	**Lotação**
Evalnete da Silva Gonçalves		3,0	15º	Creche Lar Do Menino Jesus

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 17 de agosto de 2018.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 17/08/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

_____

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
PORTARIA N°. 114/2018 "EXONERA PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA n°. 114/2018

DATA: 17 DE AGOSTO DE 2018

"EXONERA PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a pedido a Senhora **ESTELA BEVILAQUA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 5705548 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 898998140-20, residente e domiciliada na Avenida das Rosas, n° 10, Bairro Jardim das Flores, neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **PROFESSORA**, aprovada em Concurso Público de n 001/2004.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 17 DE AGOSTO DE 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

AVISO DE SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão Presencial n. 16/2018, objeto aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal Cristo Rei e Unidades Básicas de Saúde, para melhor adequação do edital.A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Ribeirão Cascalheira, 17 de Agosto de 2018.

LUZINETE MARTINS FERREIRA

Pregoeira

GABINETE
PORTARIA Nº. 113/2018 "NOMEIA FISCAL DE CONTRATO N° 46/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA nº. 113/2018

DATA: 07 DE AGOSTO DE 2018

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO N° 46/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Esta de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **LUCELIA LOPES DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora do RG nº 1581615-0 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 005.886.721-06, residente e domiciliada neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, para acompanhar e fiscalizar o contrato de n° 46/2018, referente à locação de Caminhão CAR/CARMINHÃO/BASCULANTE, MARCA/MODELOM.BENY/L1313, destinado à prestação de serviços para aguar ruas que ainda não receberam pavimentação asfáltica.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 07 DE AGOSTO DE 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1514 - 2018

LEI Nº. 1.514/2018

de 17 de Agosto de 2.018

AUTORIA: MESA DIRETORA

"Dispõe sobre a recomposição geral anual das remunerações dos servidores públicos efetivos, ativos e inativos do Poder Legislativo de Rosário Oeste – MT, na forma do Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal/88, com aplicação de índice oficial acumulado em abril de 2017 a março/2018, e da outras providencias".

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, **PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder recomposição geral anual dos vencimentos aos servidores públicos efetivos, ativos e inativos do Poder Legislativo de Rosário Oeste – MT.

Parágrafo Primeiro – a recomposição outorgado pelo *"caput"* deste artigo será através da aplicação do Índice Nacional Preços ao Consumidor – INPC, no percentual de 2,25% (dois inteiros e vinte cinco décimos percentuais), acumulado no período de Abril/2017 até março/2018.

Parágrafo Segundo – A recomposição geral anual dos vencimentos deverá ser aplicada aos servidores públicos efetivos, ativos e inativos do Poder Legislativo de Rosário Oeste – MT.

Art. 2º - Considera-se para efeitos dessa lei, a defasagem salarial ocorrida, calculando-se e adotando como critério a inflação acumulada no período de Abril/2017 até março/2018 que será aplicado a variação anual do

Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, não sendo considerado como concessão de aumento ou ajuste salarial, apenas recomposição do índice de perda concorrente da inflação.

Art. 3º - Autoriza o Poder Legislativo reformular as tabelas de vencimentos e salários a serem recompostos com o percentual citado no caput do artigo 1º, Parágrafo Primeiro, conforme os termos da presente Lei.

Art. 4º - As remunerações dos servidores públicos após a recomposição serão objeto de tabelas publicadas por Ato Administrativo do Poder Legislativo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a abril de 2018, revogadas as disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste/MT, em 17 de Agosto de 2018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: **Contratação Serviços de "MATERIAIS GRPÁFICOS" tais como confecção de cartaz, banner, panfleto, folder e cartilhas; a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Saúde de Salto do Céu-MT;** c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 048/2018**; e) Cobertura Orçamentária: 04.003.10.301.0020.2013.33.90.30.115; f) Valor: R$ 17. 150,00 (dezessete mil, cento e cinquenta reais); g) Contratada: MACIEL DA SILVA & CIA LTDA-ME CNPJ: 00.822.126/0001-41; h) Autorização: em 14/08/2018, por WEMERSON ADÃO PRATA; i) Ratificação: em 17/08/ 2018, por WEMERSON ADÃO PRATA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO-EXTRATO DO CONTRATO Nº 026-2018

Retifica-se a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XIII, Nº 3.016, Página 577, na data de 09 de julho de 2018, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 7, Nº 1393, Página 186, divulgação segunda-feira, 9 de julho de 2018, publicação terça-feira, 10 de julho de 2018 e Diário Oficial da União – Seção 3, Nº 131, terça-feira, 10 de julho de 2018, referente ao Extrato do Contrato nº 026/2018. Onde se lê: "Vigência: de 05 de julho de 2018 até 31 de dezembro de 2018". Leia-se: "Vigência: de 05 de julho de 2018 até 04 de julho de 2019". As demais informações ficam inalteradas. Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N:001/2018

AVISO DE LICITAÇÃO;PREGÃO PRESENCIAL Nª 001/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU -MT.

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nª 001/2018.

OBJETO.REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL,GASOLINA COMUM,ETANOL E LUBRIFICANTES PARA ATENDER NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU MT.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nª 001/2018 NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

A SESSÃO REALIZAR SE AS 830 HRS MINUTOS DO DIA 03/09/2018..

O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NO SETOR LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU MT. SITUADA NA RUA RODOLFO ADEMAR BRITZIUS S/N SANTA CRUZ DO XINGU/MT. FONE 066-03594-1001 PELO EMAIL: camarastc@hotmail.com

OU PELO SETI wwwsantacruzdoxingu.mt.leg.br

SANTA CRUZ DO XINGU- MT 17 DE AGOSTO DE 2018

LUCIANA BARBOSA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM – TIPO PICAPE, CABINE DUPLA, COM DIREÇÃO HIDRAULICA E AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 049/2018, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 07/08/2018, sagrou-se vencedor a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 01.016.616/0001-13**, sagrando vencedora no valor Global de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 07 de agosto de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/ 2018 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI, TIPO: Maior Percentual de Desconto por Item.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Santa Rita do Trivelato - MT, 17 de agosto de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2018 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI, TIPO: Maior Percentual de Desconto por Item.

A Pregoeira do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeada pela portaria nº 236/2018, de 26/07/2018, em conformidade com artigo 3º inciso IV da Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** o presente certame, Pregão Presencial nº 048/2018, Registro de Preços, tipo menor preço por item, a empresa **ZBN – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA - EPP– CNPJ: 08.181.522/0001-49.**

LOTE		DESCRIÇÃO	% Adjudicados
01	a)	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL – HIDRAULICO	3%
02	b)	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL – ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PUBLICA	2%
03	c)	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL – PINTURA	3%
04	d)	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL – MATERIAL ESTRUTURAL	2%
05	e)	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL – ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO	3%
06	f)	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL – ARTEFATOS DE CIMENTO	2%
07	g)	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL – FERRAMENTAL	3%
08	h)	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL – MADEIRAS	2%
09	i)	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL – FERRAGEM, METALURGICA E SERRALHERIA	2%
10	j)	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL – COBERTURA	2%

Santa Rita do Trivelato – MT, 16 de agosto de 2018.

Maria Cilene Pereira

Pregoeira Oficial

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI, TIPO: Maior Percentual de Desconto por Item.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 048/2018, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 25/07/2018, sagrou-se vencedor a empresa **ZBN – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA - EPP– CNPJ: 08.181.522/0001-49.**

LOTE		DESCRIÇÃO	PROPOSTA DA LICITANTE	LANCE OFERTADOS PELA LICITANTE
01	a)	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL – HIDRÁULICO	2%	3%
02	b)	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL – ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2%	2%
03	c)	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL – PINTURA	2%	3%
04	d)	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL – MATERIAL ESTRUTURAL	1%	2%
05	e)	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL – ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO	1%	3%
06	f)	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL – ARTEFATOS DE CIMENTO	1%	2%
07	g)	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL – FERRAMENTAL	2%	3%
08	h)	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL – MADEIRAS	1%	2%
09	i)	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL – FERRAGEM, METALURGICA E SERRALHERIA	1%	2%
10	j)	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL – COBERTURA	1%	2%
11	k)	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL – PAISAGISTICO	ITEM DESERTO	ITEM DESERTO

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de agosto de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

COMPRAS E LICITACAO
AVISO DE PUBLICAÇÃO -DISPENSA 005/2018

SANTA RITA PREVI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

RATIFICAÇÃO

O Diretor Executivo do SANTA RITA PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato – MT, Sr. **FABIO LOHMANN,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade da **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA *REALIZAR PERÍCIAS MÉDICAS, DOS SEGURADOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL –MT - SANTA RITA PREVI***, junto ao Dr. **NEIMAR DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº CPF: 559.394.301-04**,** no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, atualizado pelo art. 1°, da Lei Municipal nº 494/2014, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 14 de Agosto de 2018.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

EXTRATO DE DISPENSA Nº 004/2018

Objeto: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DE *REALIZAR PERÍCIAS MÉDICAS, DOS SEGURADOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL –MT - SANTA RITA PREVI*.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizado pelo Artigo 1°, da Lei Municipal n° 494/2014.

CONTRATADO: **NEIMAR DE SOUZA**

CPF sob nº CPF: 559.394.301-04

VALOR GLOBAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de Agosto de 2018.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

PREVIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

Objeto: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, ACOMPANHANDO AS AREAS RELATIVAS AO APLIC, ACOMPANHAMENTO NO ENVIO MENSAL/TEMPESTIVAS DAS CARGAS DE APLIC JUNTO TRIBUNAL PARA ATENDER A PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizado pelo Artigo 1°, da Lei Municipal n° 494/2014.

CONTRATADO: RENATO BUSCIOLI GRUNOV 02917169117

CNPJ sob nº: 17.193.662/0001-28

VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de Agosto de 2018.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/ 2018 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS PARA LABORATORIO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Santa Rita do Trivelato - MT, 17 de agosto de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS PARA LABORATORIO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

A Pregoeira do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeada pela portaria nº 236/2018, em conformidade com artigo 3º inciso IV da Lei nº 10.520/ 2002 e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** o presente certame, Pregão Presencial nº 050/2018, tipo menor preço por Item, sagrando-se vencedoras as empresas: **M.S DIAGNÓSTICA LTDA CNPJ: 00.970.175/0003-93 e a empresa OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIO LTDA CNPJ: 05.895.525/0001-56**, conforme segue:

ITEM 1 - Solução **diluente** para contador automático de células sanguíneas (galão)							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**			**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**R$ 262,44**	R$ 250,00			**R$ 250,00**	13	R$ 3.250,00
ITEM 2 -Solução **lisante** para contador automático de células sanguíneas (frasco 500ml)							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**			**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**R$ 251,83**	R$ 240,00			**R$ 240,00**	13	R$ 3.120,00
ITEM 3 - Solução de **limpeza** para contador automático de células sanguíneas (frasco 50ml)							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**			**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**R$ 40,00**	R$ 30,00			**R$ 30,00**	5	R$ 150,00
ITEM 4 - Reagentes - Anti A - Frasco 10ML							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**		**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**R$ 29,00**	R$ 22,30	R$ 22,30		**R$ 22,30**	2	R$ 44,60
Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**R$ 22,41**	s/lance					
ITEM 5 - Reagentes - Anti B - Frasco 10ML							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**			**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**R$ 29,00**	R$ 22,30			**R$ 22,30**	2	R$ 44,60
Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**R$ 22,41**	s/lance					
ITEM 6 - Reagentes - Anti D - Frasco 10ML							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**			**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**R$ 37,00**	R$ 35,00			**R$ 35,00**	2	R$ 70,00
Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**R$ 42,16**	s/lance					
ITEM 7 - Reagente - Soro de Coombs Monoespecífico - Frasco 10ML							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**			**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**R$ 30,00**	R$ 29,00			**R$ 29,00**	2	R$ 58,00
Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**R$ 30,42**	s/lance					
ITEM 8 - VDRL Suspensão Antigênica							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**			**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**R$ 39,00**	R$ 38,50	s/lance				R$ -
Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**R$ 40,11**	R$ 38,80	R$ 38,40		**R$ 38,40**	8	R$ 307,20
ITEM 9 - Teste Rápido HIV 1 e 2							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**R$ 5,00**	R$ 4,30	R$ 4,20	s/lance			
Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**R$ 4,40**	R$ 4,25	R$ 4,15		**R$ 4,15**	500	R$ 2.075,00
ITEM 10 - Teste Rápido HBsAg							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**			**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**R$ 4,00**	R$ 3,90			**R$ 3,90**	500	R$ 1.950,00
Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**R$ 5,15**	s/lance					
ITEM 11 -Teste Rápido HCV							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**		**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**R$ 4,50**	R$ 4,40	s/lance				
Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**R$ 4,85**	R$ 4,45	R$ 4,35		**R$ 4,30**	500	R$ 2.150,00
ITEM 12 - Teste Rápido de PSA							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**		**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**R$ 7,00**	s/lance					

Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**R$ 7,08**	R$ 6,90	R$ 6,80		**R$ 6,80**	500	R$ 3.400,00
ITEM 13 - Teste Rápido DENGUE(IgG/IgM)							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**			**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**R$ 12,00**	R$ 10,00			**R$ 10,00**	300	R$ 3.000,00
Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**R$ 10,53**	s/lance					
ITEM 14 - ASLO (AEO) Látex com controle Positivo e Controle Negativo							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**			**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**n~cotou**						
Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**R$ 72,90**	R$ 72,50			**R$ 72,50**	8	R$ 580,00
ITEM 15 - Fator Reumático - FR Látex com controle Positivo e Controle Negativo							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**			**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**R$ 70,00**	R$ 43,00			**R$ 43,00**	8	R$ 344,00
Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**R$ 44,28**	s/lance					
ITEM 16 - Proteina C Reativa Látex com controle Positivo e Controle Negativo							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**			**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**R$ 44,43**	R$ 44,00			**R$ 44,00**	8	R$ 352,00
Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**R$ 49,32**	s/lance					
ITEM 17 - Tiras reativas para B-HCG							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**			**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**R$ 0,86**	s/lance					
Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**R$ 0,67**				**R$ 0,67**	400	R$ 268,00
ITEM 18 - Tiras reativas para Urinálises							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**			**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**R$ 1,00**	s/lance					
Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**R$ 0,29**				**R$ 0,29**	3500	R$ 1.015,00
ITEM 19 - Glicose PP enzimática							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**			**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**R$ 60,00**				**R$ 60,00**	14	R$ 840,00
Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**s/lance**						
ITEM 20 - Colesterol PP Enzimático							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**			**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**R$ 130,00**				**R$ 130,00**	12	R$ 1.560,00
Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**s/lance**						
ITEM 21 - Trigliceres PP Enzimático							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**			**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**R$ 271,79**	**R$ 270,00**			**R$ 270,00**	12	R$ 3.240,00
Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**s/lance**						
ITEM 22 - Creatinina Colorimétrica de Ponto Final							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**			**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**R$ 56,00**	**R$ 54,00**			**R$ 54,00**	12	R$ 648,00
Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**R$ 79,20**	s/lance					
ITEM 23 - Ácido Úrico							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**			**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**R$ 60,00**	s/lance					
Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**R$ 62,28**	R$ 59,80			**R$ 59,80**	6	R$ 358,80
ITEM 24 - Uréia							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**			**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**R$ 90,00**	**R$ 85,00**			**R$ 85,00**	4	R$ 340,00
Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**R$ 117,36**	s/lance					
ITEM 25 - TGO Cinético							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**			**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**n/cotou**						
Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**R$ 100,98**	R$ 84,05			**R$ 84,05**	8	R$ 672,40
ITEM 26 - TGP Cinético							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**			**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**n/cotou**						
Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**R$ 100,98**	R$ 83,22			**R$ 83,22**	8	R$ 665,76
ITEM 27 - Agua Destilada GALÃO 5L (NÃO COMPRAR ÁGUA PARA INJEÇÃO)							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**			**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**R$ 12,00**	R$ 12,00			**R$ 12,00**	40	R$ 480,00
Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**R$ 14,40**	s/lance					
ITEM 28 - Corante de May Grynwald 1L							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**		**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**R$ 48,00**	R$ 44,00	s/lance				
Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**R$ 44,54**	R$ 43,90			**R$ 43,90**	2	R$ 87,80
ITEM 29 - Corante de Giemsa 1L							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**			**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**R$ 60,00**	R$ 58,00			**R$ 58,00**	2	R$ 116,00
Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**R$ 62,48**	s/lance					
ITEM 30 - kit de Coloração Panótica: Corante nº01,Corante nº 02 e Corante nº03 cada frasco de 500 mls							

Participante	**Proposta**	**1º Lance**			**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**R$ 49,00**	s/lance					
Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**R$ 32,40**				**R$ 32,40**	2	R$ 64,80
ITEM 31 - Alcool Metilico 1L							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**			**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**n/cotou**						
Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**R$ 17,01**	R$ 17,00			**R$ 17,00**	2	R$ 34,00
ITEM 32 - Coloração de Gram							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**		**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**R$ 55,00**	R$ 54,80			**R$ 54,80**	2	R$ 109,60
Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**R$ 56,24**	R$ 54,90	s/lance				
ITEM 33 -Fucsina Fenicada para Ziehl Neelsen 500ML							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**			**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**R$ 29,87**	s/lance					
Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**R$ 28,12**	R$ 28,00			**R$ 28,00**	2	R$ 56,00
ITEM 34 -Alcool Acido a 3% 1L							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**			**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**R$ 45,00**	s/lance					
Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**R$ 21,60**				**R$ 21,60**	2	R$ 43,20
ITEM 35 -Alcool Acido a 1% 1L							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**n/cotou**						
Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**R$ 21,60**				**R$ 21,60**	2	R$ 43,20
ITEM 36 - Lugol forte 2% 500ML							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**			**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**R$ 39,00**	s/lance					
Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**R$ 34,38**	R$ 34,38			**R$ 34,30**	2	R$ 68,60
ITEM 37 - Corante de Leishman 1L							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**			**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**R$ 62,00**	R$ 60,00			**R$ 60,00**	1	R$ 60,00
Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**R$ 68,73**	s/lance					
ITEM 38 -Hidroxido de potássio 10% 1L							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**			**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**n/cotou**						
Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**R$ 18,00**	R$ 16,50			**R$ 16,50**	1	R$ 16,50
	TUBOS						
ITEM 39 -Tubo de coleta a vácuo com EDTA 4,5mls (Tampa Roxa)							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**			**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**R$ 0,66**	S/LANCE					
Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**R$ 0,47**				**R$ 0,47**	8000	R$ 3.760,00
ITEM 40 - Tubo de coleta a vácuo com Fluoreto 4,0mls(Tampa Cinza)							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**			**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**R$ 0,70**	S/LANCE					
Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**R$ 0,56**	R$ 0,56			**R$ 0,56**	4000	R$ 2.240,00
ITEM 41 -Tubo c/tampa amarela gel separador e ativador de coagulo 10ml							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**R$ 1,51**	S/LANCE					
Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**R$ 0,96**				**R$ 0,96**	6000	R$ 5.760,00
ITEM 42 -Tubo de Ensaio de vidro 10ml							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**			**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**R$ 0,30**	S/LANCE					
Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**R$ 0,17**	R$ 0,17			**R$ 0,17**	100	R$ 17,00
ITEM 43 -Tubo de Ensaio de vidro 05ml							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**			**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**R$ 0,15**	**R$ 0,10**			**R$ 0,10**	100	R$ 10,00
Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**R$ 0,11**	S/LANCE					
ITEM 44 -Tubos de plástico com tampa de 5mls							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**			**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**R$ 0,25**	R$ 0,19			**R$ 0,19**	500	R$ 95,00
Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**R$ 0,20**						
	OUTROS						
ITEM 45 -Lâmina de vidro ponta lisa (cx com 50 lâminas)							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**			**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**R$ 4,20**	R$ 3,70			**R$ 3,70**	30	R$ 111,00
Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**R$ 3,77**	S/LANCE					
ITEM 46 -Lâmina de vidro ponta fosca (cx com 50 laminas)							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**			**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**R$ 4,40**	R$ 4,30			**R$ 4,30**	30	R$ 129,00
Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**R$ 4,52**	S/LANCE					
ITEM 47 -Oleo de Imersão para micróspio ótico FR 100ml							

Participante	**Proposta**	**1º Lance**			**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**R$ 20,00**	S/LANCE					
Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**R$ 17,19**				**R$ 17,19**	2	R$ 34,38
ITEM 48 Papel de filtro 9 cm de diametro (pacotes com 50)							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**			**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**R$ 9,00**				**R$ 9,00**	2	R$ 18,00
Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**RETIRA PROPOSTA**						
ITEM 49 -Garrote com Trava ADULTO							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**			**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**R$ 18,90**	S/LANCE					
Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**R$ 9,56**				**R$ 9,56**	5	R$ 47,80
ITEM 50 - Pinça Anatomica Serrilhada inox de 25 cm							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**			**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**N/COTOU**						
Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**R$ 26,61**	R$ 24,40			**R$ 24,40**	3	R$ 73,20
ITEM 51 -Pêra de Borracha (pipetador)							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**			**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**N/COTOU**						
Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**R$ 13,86**				**R$ 13,86**	5	R$ 69,30
ITEM 52 -Coletor de Urina (tipo Pote) 60ml							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**			**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**R$ 0,34**	S/LANCE					
Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**R$ 0,29**				**R$ 0,29**	2500	R$ 725,00
ITEM 53 -Coletor de Urina infantil feminino							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**			**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**R$ 0,39**	R$ 0,32			**R$ 0,32**	100	R$ 32,00
Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**R$ 0,33**	S/LANCE					
ITEM 54 -Coletor de Urina infantil masculino							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**			**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**R$ 0,39**	R$ 0,32			**R$ 0,32**	100	R$ 32,00
Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**R$ 0,33**	S/LANCE					
ITEM 55 -Pipetas de vidro 10ml							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**			**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**N/COTOU**						
Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**R$ 2,27**				**R$ 2,27**	50	R$ 113,50
ITEM 56 -Gaze tipo queijo 13fios							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**			**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**R$ 60,00**	**R$ 44,00**	S/LANCE				
Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**R$ 44,46**	R$ 43,50			**R$ 43,50**	10	R$ 435,00
ITEM 57 -Cuba retangular bandeja inóx 47 X 34 X 5cm							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**N/COTOU**						
Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**R$ 148,07**				**R$ 148,07**	3	R$ 444,21
ITEM 58 -Placa de Kline – VDRL							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**			**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**R$ 36,95**	R$ 36,00			**R$ 36,00**	5	R$ 180,00
Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**R$ 47,88**	S/LANCE					
ITEM 59 -Micropipeta de volume variavel de 100ul a 1.000ul							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**			**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**R$ 170,00**	R$ 119,00			**R$ 119,00**	2	R$ 238,00
Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**R$ 120,59**	S/LANCE					
ITEM 60 -Micropipeta de volume fixo 2000ul							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**			**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**FRACASSADA**						
Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**FRACASSADA**						
ITEM 61 -Micropipeta de volume fixo 1000ul							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**		**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**R$ 75,00**	R$ 62,00	R$ 61,00		**R$ 61,00**	2	R$ 122,00
Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**R$ 62,46**	R$ 61,50	S/LANCE				
ITEM 62 -Micropipeta de volume fixo 50ul							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**			**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**R$ 75,00**	R$ 60,00			**R$ 60,00**	2	R$ 120,00
Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**R$ 60,38**	S/LANCE					
ITEM 63 -Micropipeta de volume fixo 25ul							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**			**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**R$ 75,00**	R$ 60,00			**R$ 60,00**	2	R$ 120,00
Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**R$ 63,00**	S/LANCE					
ITEM 64 - Micropipeta de volume fixo 10ul							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**			**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**R$ 75,00**	R$ 60,00			**R$ 60,00**	2	R$ 120,00

Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**R$ 63,49**	S/LANCE					
ITEM 65 - Micropipeta de volume fixo 05ul							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**			**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**R$ 75,00**	R$ 60,00			**R$ 60,00**	2	R$ 120,00
Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**R$ 63,00**						
ITEM 66 -Pipeta Pasteur 1ml descartável							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**			**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**R$ 0,10**	S/LANCE					
Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**R$ 0,08**	R$ 0,08			**R$ 0,08**	1000	R$ 80,00
ITEM 67 - Cronômetro timer Digital Alarme Sonoro Cronômetro Regressivo							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**N/COTOU**						
Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**R$ 47,02**	R$ 45,50			**R$ 45,00**	10	R$ 450,00
ITEM 68 - lamínulas de vidro - caixa com 100 unidades							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**			**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**R$ 3,50**	s/lance					
Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**R$ 2,22**	R$ 2,22			**R$ 2,22**	30	R$ 66,60
ITEM 69 - Papel térmico 60x30 (impressora aparelho hemograma)							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**			**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**R$ 5,00**	R$ 3,50			**R$ 3,50**	80	R$ 280,00
Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**R$ 3,60**	s/lance					
ITEM 70 - Ponteira tipo gilson volume 200 - 1.000 uL azul							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**			**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**R$ 0,03**	R$ 0,03			**R$ 0,03**	4000	R$ 120,00
Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**R$ 0,04**	s/lance					
ITEM 71 - Ponteira tipo gilson volume 0 - 200 uL amarela							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**			**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**R$ 0,04**	s/lance					
Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**R$ 0,02**				**R$ 0,02**	12000	R$ 240,00
ITEM 72 - Tira universal de pH 0 - 14 - caixa com 100 unidade							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**			**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**N/COTOU**						
Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**R$ 25,29**	R$ 18,62			**R$ 18,62**	3	R$ 55,86
	MATERIAL PERMANENTE						
ITEM 73 - Temporizador eletro-mecânico com capacidade para até 30 análises simultâneas							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**			**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**N/COTOU**						
Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**R$ 1.552,50**	**1.226,25**			**R$ 1.226,25**	1	R$ 1.226,25
ITEM 74 - Autoclave de bancada 21 litros, manômetro digital							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**			**Valor Adj.**		
M.S Diagnostica	**N/COTOU**						
Objetiva Prod. E Serv. p/labor.	**R$ 3.763,80**				**R$ 3.763,80**	1	R$ 3.763,80

Santa Rita do Trivelato – MT, 16 de agosto de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/ 2018 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM – TIPO PICAPE, CABINE DUPLA, COM DIREÇÃO HIDRAULICA E AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Santa Rita do Trivelato - MT, 17 de Agosto de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2018 - SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM – TIPO PICAPE, CABINE DUPLA, COM DIREÇÃO HIDRAULICA E AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**.

A Pregoeira do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeada pela portaria nº 236/2018, de 26/07/2018, em conformidade com artigo 3º inciso IV da Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** o presente certame, Pregão Presencial nº 049/2018, tipo menor preço por Item, sagrando-se vencedora a empresas: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 01.016.616/0001-13**, sagrando vencedora no valor Global de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

Santa Rita do Trivelato – MT, 16 de AGOSTO de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

COMPRAS E LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2018, REFERENTE LOCAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA DE UMA AMBULÂNCIA TIPO B, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA TAIAMA TENT A CAR LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **TAIAMÃ TENT A CAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.239.474/0001-93, situada na Av. Ismael José do Nascimento, nº 264-W, na cidade de Tangara da Serra/MT, neste ato representada pelo Sr. **SERGIO ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, contador, portador do RG n° 935289 SSP/MT, inscrito no CPF nº 514.745.491-87, residente e domiciliado no Município de Tangará da Serra/MT, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista os termos do contrato original nº 032/2018, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e aditar o valor contratual, previstos nas Cláusulas Segunda e Terceira, do Contrato nº 032/2018, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUDA – DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 032/2018 por mais **30 (trinta) dias,** contados a partir de sua assinatura, prorrogado, se necessário, mediante novo Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo Aditivo é **R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).**

3.2. O valor global do presente contrato, somada a adição, passa a ser **R$ 39.900,00 (Trinta e nove mil e novecentos reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 20/06/2018.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 17 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

TAIAMA TENT A CAR LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF:**

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARES CONDICIONANDOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Santa Rita do Trivelato - MT, 17 de agosto de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2018 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARES CONDICIONANDOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

A Pregoeira do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeada pela portaria nº 236/2018, de 26/07/2018, em conformidade com artigo 3º inciso IV da Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** o presente certame, Pregão Presencial nº 041/2018, Registro de Preços, tipo menor preço por item, a empresa **ALEXANDRO MARQUES DA SILVA 70231455160 – ME – CNPJ: 27624.682/0001-60:**

ITEM	DESCRIÇÃO/LINHA/TRAJETO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	SERVIÇO PARA AR CONDICIONADO				
2.1	Contratação de empresa especializada em serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, modelo Split até 9.000 Btu`s, devendo estar inclusos todos os materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, suportes, isolamento térmico, gás refrigerante, de acordo com Manual de Instalação do fabricante.	Unidade	30	R$ 230,00	R$ 6. 900,00
2.2	Contratação de empresa especializada em serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, modelo Split acima de 9.000 até 12.000 Btu`s, devendo estar inclusos todos os materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, suportes, isolamento térmico, gás refrigerante, de acordo com o manual de instalação do fabricante do fabricante.	Unidade	30	R$ 230,00	R$ 6. 900,00

2.3	Contratação de empresa especializada em serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, modelo Split acima de 12.000 até 18.000 Btu`s, devendo estar inclusos todos os materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, suportes, isolamento térmico, gás refrigerante, de acordo com o manual de instalação do fabricante.	Unidade	30	R$ 230,00	R$ 6. 900,00
2.4	Contratação de empresa especializada em serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, modelo Split acima de 18.000 até 24.000 Btu`s, devendo estar inclusos todos os materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, suportes, isolamento térmico, gás refrigerante, de acordo com o manual de instalação do fabricante.	Unidade	30	R$ 340,00	R$10. 200,00
2.5	Contratação de empresa especializada em serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, modelo Split acima de 24.000 até 30.000 Btu`s, devendo estar inclusos todos os materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, suportes, isolamento térmico, gás refrigerante, de acordo com o manual de instalação do fabricante.	Unidade	30	R$ 420,00	R$12. 600,00
2.6	Contratação de empresa especializada em serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, modelo Split acima de 30.000 até 36.000 Btu`s, devendo estar inclusos todos os materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, suportes, isolamento térmico, gás refrigerante, de acordo com o manual de instalação do fabricante.	Unidade	30	R$ 500,00	R$15. 000,00
2.7	Contratação de empresa especializada em serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, modelo Split de 60.000 Btu`s, devendo estar inclusos todos os materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, suportes, isolamento térmico, gás refrigerante, de acordo com o manual de instalação do fabricante.	Unidade	20	R$ 840,00	R$16. 800,00
2.8	Contratação de empresa especializada em serviços de desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo Split até 9.000 Btu`s com o recolhimento do gás refrigerante para o compressor, retirada da evaporadora e condensadora e remoção da tubulação frigorígena existente. Os suportes da condensadora deverão ser retirados e entregues ao representante da CONTRATADA.	Unidade	20	R$ 90,00	R$1. 800,00
2.9	Contratação de empresa especializada em serviços de desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo Split acima de 9.000 até 12.000 Btu`s, com o recolhimento do gás refrigerante para o compressor, retirada da evaporadora e condensadora e remoção da tubulação frigorígena existente. Os suportes da condensadora deverão ser retirados e entregues ao representante da CONTRATADA.	Unidade	20	R$ 90,00	R$1. 800,00
2.10	Contratação de empresa especializada em serviços de desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo Split acima de 12.000 até 18.000 Btu`s, com o recolhimento do gás refrigerante para o compressor, retirada da evaporadora e condensadora e remoção da tubulação frigorígena existente. Os suportes da condensadora deverão ser retirados e entregues ao representante da CONTRATADA.	Unidade	20	R$ 120,00	R$2. 400,00
2.11	Contratação de empresa especializada em serviços de desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo Split acima de 18.000 até 24.000 Btu`s, com o recolhimento do gás refrigerante para o compressor, retirada da evaporadora e condensadora e remoção da tubulação frigorígena existente. Os suportes da condensadora deverão ser retirados e entregues ao representante da CONTRATADA.	Unidade	20	R$ 150,00	R$3. 000,00
2.12	Contratação de empresa especializada em serviços de desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo Split acima de 24.000 até 30.000 Btu`s, com o recolhimento do gás refrigerante para o compressor, retirada da evaporadora e condensadora e remoção da tubulação frigorígena existente. Os suportes da condensadora deverão ser retirados e entregues ao representante da CONTRATADA.	Unidade	20	R$ 180,00	R$3. 600,00
2.13	Contratação de empresa especializada em serviços de desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo Split acima de 30.000 até 36.000 Btu`s com o recolhimento do gás refrigerante para o compressor, retirada da evaporadora e condensadora e remoção da tubulação frigorígena existente. Os suportes da condensadora deverão ser retirados e entregues ao representante da CONTRATADA.	Unidade	20	R$ 200,00	R$4. 000,00
2.14	Contratação de empresa especializada em recarga de gás R22 100%, para ar condicionado até 9.000 Btu`s.	Unidade	30	R$ 220,00	R$6. 660,00
2.15	Contratação de empresa especializada em recarga de gás R22 100%, para ar condicionado acima de 9. 000 ate 12.000 Btu`s.	Unidade	30	R$ 220,00	R$6. 660,00
2.16	Contratação de empresa especializada em recarga de gás R22 100%, para ar condicionado acima de 12.000 ate 18.000 Btu`s.	Unidade	30	R$ 250,00	R$7. 500,00
2.17	Contratação de empresa especializada em recarga de gás R22 100%, para ar condicionado acima de 18.000 ate 24.000 Btu`s.	Unidade	30	R$ 250,00	R$7. 500,00
2.18	Contratação de empresa especializada em recarga de gás R22 100%, para ar condicionado acima de 24.000 ate 30.000 Btu`s.	Unidade	30	R$ 320,00	R$9. 600,00
2.19	Contratação de empresa especializada em recarga de gás R22 100%, para ar condicionado acima de 30.000 ate 36.000 Btu`s.	Unidade	30	R$ 320,00	R$9. 600,00
2.20	Contratação de empresa especializada em recarga de gás R22 100%, para ar condicionado de 60.000Btu`s.	Unidade	30	R$ 400,00	R$12. 000,00
2.21	Contratação de empresa especializada em recarga de gás R410 100%, para ar condicionado até 9.000 Btu`s	Unidade	30	R$ 320,00	R$9. 600,00
2.22	Contratação de empresa especializada em recarga de gás R410 100%, para ar condicionado acima de 9.000 ate 12.000 Btu`s.	Unidade	30	R$ 320,00	R$9. 600,00
2.23	Contratação de empresa especializada em recarga de gás R410 100%, para ar condicionado acima de 12.000 ate 18.000 Btu`s.	Unidade	30	R$ 350,00	R$10. 500,00
2.24	Contratação de empresa especializada em recarga de gás R410 100%, para ar condicionado acima de 18.000 ate 24.000 Btu`s.	Unidade	30	R$ 350,00	R$10. 500,00
2.25	Contratação de empresa especializada em recarga de gás R410 100%, para ar condicionado acima de 24.000 ate 30.000 Btu`s.	Unidade	30	R$ 450,00	R$13. 500,00
2.26	Contratação de empresa especializada em recarga de gás R410 100%, para ar condicionado acima de 30.000 ate 36.000 Btu`s.	Unidade	30	R$ 450,00	R$13. 500,00
2.27	Contratação de empresa especializada em recarga de gás R410 100%, para ar condicionado de 60.000 Btu`s.	Unidade	30	R$ 500,00	R$15. 000,00
2.28	Contratação de empresa especializada em recarga de gás R22 50%, para ar condicionado ate 9.000 Btu`s.	Unidade	30	R$ 120,00	R$3. 600,00
2.29	Contratação de empresa especializada em recarga de gás R22 50%, para ar condicionado acima de 9. 000 ate 12.000 Btu`s.	Unidade	30	R$ 120,00	R$3. 600,00
2.30	Contratação de empresa especializada em recarga de gás R22 50%, para ar condicionado acima de 12. 000 ate 18.000 Btu`s.	Unidade	30	R$ 150,00	R$4. 500,00
2.31	Contratação de empresa especializada em recarga de gás R22 50%, para ar condicionado acima de 18. 000 ate 24.000 Btu`s.	Unidade	30	R$ 150,00	R$4. 500,00
2.32	Contratação de empresa especializada em recarga de gás R22 50%, para ar condicionado acima de 24. 000 ate 30.000 Btu`s.	Unidade	30	R$ 150,00	R$4. 500,00
2.33	Contratação de empresa especializada em recarga de gás R22 50%, para ar condicionado acima de 30. 000 ate 36.000 Btu`s.	Unidade	30	R$ 180,00	R$5. 400,00
2.34	Contratação de empresa especializada em recarga de gás R22 50%, para ar condicionado de 60.000 ate Btu`s.	Unidade	7	R$ 300,00	R$2. 100,00
2.35	Contratação de empresa especializada em recarga de gás R410 50%, para ar condicionado ate 9.000 Btu`s.	Unidade	30	R$ 150,00	R$4. 500,00
2.36	Contratação de empresa especializada em recarga de gás R410 50%, para ar condicionado acima de 9. 000 ate 12.000 Btu`s.	Unidade	30	R$ 150,00	R$4. 500,00

2.37	Contratação de empresa especializada em recarga de gás R410 50%, para ar condicionado acima de 12.000 até 18.000 Btu`s.	Unidade	30	R$ 180,00	R$5. 400,00
2.38	Contratação de empresa especializada em recarga de gás R410 50%, para ar condicionado acima de 18.000 até 24.000 Btu`s.	Unidade	30	R$ 220,00	R$6. 600,00
2.39	Contratação de empresa especializada em recarga de gás R410 50%, para ar condicionado acima de 24.000 até 30.000 Btu`s.	Unidade	30	R$ 230,00	R$6. 900,00
2.40	Contratação de empresa especializada em recarga de gás R410 50%, para ar condicionado acima de 30.000 até 36.000 Btu`s.	Unidade	30	R$ 230,00	R$6. 900,00
2.41	Contratação de empresa especializada em recarga de gás R410 50%, para ar condicionado de 60.000 Btu`s.	Unidade	7	R$ 300,00	R$2. 100,00
2.42	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, desmontar evaporadora e condensadora, com substituição de peças desgastadas, fornecidas pela Prefeitura Municipal, para ar condicionado até 9.000 Btu`s.	Unidade	40	R$ 150,00	R$6. 000,00
2.43	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, desmontar evaporadora e condensadora, com substituição de peças desgastadas, fornecidas pela Prefeitura Municipal, acima de 12.000 até 18.000 Btu`s.	Unidade	40	R$ 200,00	R$8. 000,00
2.44	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, desmontar evaporadora e condensadora, com substituição de peças desgastadas, fornecidas pela Prefeitura Municipal, acima de 18.000 até 24.000 Btu`s.	Unidade	40	R$ 200,00	R$8. 000,00
2.45	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, desmontar evaporadora e condensadora, com substituição de peças desgastadas, fornecidas pela Prefeitura Municipal, acima de 24.000 até 30.000 Btu`s.	Unidade	40	R$ 220,00	R$8. 800,00
2.46	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, desmontar evaporadora e condensadora, com substituição de peças desgastadas, fornecidas pela Prefeitura Municipal, acima de 30.000 até 36.000 Btu`s.	Unidade	40	R$ 310,00	R$12. 400,00
2.47	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, desmontar evaporadora e condensadora, com substituição de peças desgastadas, fornecidas pela Prefeitura Municipal, de 60. 000 Btu`s.	Unidade	10	R$ 420,00	R$4. 200,00

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de agosto de 2018.

Maria Cilene Pereira

Pregoeira Oficial

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARES CONDICIONANDOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 041/2018, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 10/08/2018, sagrou-se vencedor a empresa **ALEXANDRO MARQUES DA SILVA 70231455160 – ME – CNPJ: 27624.682/0001-60**.

ITEM	DESCRIÇÃO/LINHA/TRAJETO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	SERVIÇO PARA AR CONDICIONADO				
2.1	Contratação de empresa especializada em serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, modelo Split até 9.000 Btu`s, devendo estar inclusos todos os materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, suportes, isolamento térmico, gás refrigerante, de acordo com Manual de Instalação do fabricante.	Unidade	30	R$ 230,00	R$ 6. 900,00
2.2	Contratação de empresa especializada em serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, modelo Split acima de 9.000 até 12.000 Btu`s, devendo estar inclusos todos os materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, suportes, isolamento térmico, gás refrigerante, de acordo com o manual de instalação do fabricante do fabricante.	Unidade	30	R$ 230,00	R$ 6. 900,00
2.3	Contratação de empresa especializada em serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, modelo Split acima de 12.000 até 18.000 Btu`s, devendo estar inclusos todos os materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, suportes, isolamento térmico, gás refrigerante, de acordo com o manual de instalação do fabricante.	Unidade	30	R$ 230,00	R$ 6. 900,00
2.4	Contratação de empresa especializada em serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, modelo Split acima de 18.000 até 24.000 Btu`s, devendo estar inclusos todos os materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, suportes, isolamento térmico, gás refrigerante, de acordo com o manual de instalação do fabricante.	Unidade	30	R$ 340,00	R$10. 200,00
2.5	Contratação de empresa especializada em serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, modelo Split acima de 24.000 até 30.000 Btu`s, devendo estar inclusos todos os materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, suportes, isolamento térmico, gás refrigerante, de acordo com o manual de instalação do fabricante.	Unidade	30	R$ 420,00	R$12. 600,00
2.6	Contratação de empresa especializada em serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, modelo Split acima de 30.000 até 36.000 Btu`s, devendo estar inclusos todos os materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, suportes, isolamento térmico, gás refrigerante, de acordo com o manual de instalação do fabricante.	Unidade	30	R$ 500,00	R$15. 000,00
2.7	Contratação de empresa especializada em serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, modelo Split de 60.000 Btu`s, devendo estar inclusos todos os materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, suportes, isolamento térmico, gás refrigerante, de acordo com o manual de instalação do fabricante.	Unidade	20	R$ 840,00	R$16. 800,00
2.8	Contratação de empresa especializada em serviços de desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo Split até 9.000 Btu`s com o recolhimento do gás refrigerante para o compressor, retirada da evaporadora e condensadora e remoção da tubulação frigorígena existente. Os suportes da condensadora deverão ser retirados e entregues ao representante da CONTRATADA.	Unidade	20	R$ 90,00	R$1. 800,00
2.9	Contratação de empresa especializada em serviços de desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo Split acima de 9.000 até 12.000 Btu`s, com o recolhimento do gás refrigerante para o compressor, retirada da evaporadora e condensadora e remoção da tubulação frigorígena existente. Os suportes da condensadora deverão ser retirados e entregues ao representante da CONTRATADA.	Unidade	20	R$ 90,00	R$1. 800,00
2.10	Contratação de empresa especializada em serviços de desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo Split acima de 12.000 até 18.000 Btu`s, com o recolhimento do gás refrigerante para o compressor, retirada da evaporadora e condensadora e remoção da tubulação frigorígena existente. Os suportes da condensadora deverão ser retirados e entregues ao representante da CONTRATADA.	Unidade	20	R$ 120,00	R$2. 400,00

2.11	Contratação de empresa especializada em serviços de desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo Split acima de 18.000 até 24.000 Btu`s, com o recolhimento do gás refrigerante para o compressor, retirada da evaporadora e condensadora e remoção da tubulação frigorígena existente. Os suportes da condensadora deverão ser retirados e entregues ao representante da CONTRATADA.	Unidade	20	R$ 150,00	R$3.000,00
2.12	Contratação de empresa especializada em serviços de desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo Split acima de 24.000 até 30.000 Btu`s, com o recolhimento do gás refrigerante para o compressor, retirada da evaporadora e condensadora e remoção da tubulação frigorígena existente. Os suportes da condensadora deverão ser retirados e entregues ao representante da CONTRATADA.	Unidade	20	R$ 180,00	R$3.600,00
2.13	Contratação de empresa especializada em serviços de desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo Split acima de 30.000 até 36.000 Btu`s com o recolhimento do gás refrigerante para o compressor, retirada da evaporadora e condensadora e remoção da tubulação frigorígena existente. Os suportes da condensadora deverão ser retirados e entregues ao representante da CONTRATADA.	Unidade	20	R$ 200,00	R$4.000,00
2.14	Contratação de empresa especializada em recarga de gás R22 100%, para ar condicionado até 9.000 Btu`s.	Unidade	30	R$ 220,00	R$6.660,00
2.15	Contratação de empresa especializada em recarga de gás R22 100%, para ar condicionado acima de 9.000 ate 12.000 Btu`s.	Unidade	30	R$ 220,00	R$6.660,00
2.16	Contratação de empresa especializada em recarga de gás R22 100%, para ar condicionado acima de 12.000 ate 18.000 Btu`s.	Unidade	30	R$ 250,00	R$7.500,00
2.17	Contratação de empresa especializada em recarga de gás R22 100%, para ar condicionado acima de 18.000 ate 24.000 Btu`s.	Unidade	30	R$ 250,00	R$7.500,00
2.18	Contratação de empresa especializada em recarga de gás R22 100%, para ar condicionado acima de 24.000 ate 30.000 Btu`s.	Unidade	30	R$ 320,00	R$9.600,00
2.19	Contratação de empresa especializada em recarga de gás R22 100%, para ar condicionado acima de 30.000 ate 36.000 Btu`s.	Unidade	30	R$ 320,00	R$9.600,00
2.20	Contratação de empresa especializada em recarga de gás R22 100%, para ar condicionado de 60.000Btu`s.	Unidade	30	R$ 400,00	R$12.000,00
2.21	Contratação de empresa especializada em recarga de gás R410 100%, para ar condicionado até 9.000 Btu`s	Unidade	30	R$ 320,00	R$9.600,00
2.22	Contratação de empresa especializada em recarga de gás R410 100%, para ar condicionado acima de 9.000 ate 12.000 Btu`s.	Unidade	30	R$ 320,00	R$9.600,00
2.23	Contratação de empresa especializada em recarga de gás R410 100%, para ar condicionado acima de 12.000 ate 18.000 Btu`s.	Unidade	30	R$ 350,00	R$10.500,00
2.24	Contratação de empresa especializada em recarga de gás R410 100%, para ar condicionado acima de 18.000 ate 24.000 Btu`s.	Unidade	30	R$ 350,00	R$10.500,00
2.25	Contratação de empresa especializada em recarga de gás R410 100%, para ar condicionado acima de 24.000 ate 30.000 Btu`s.	Unidade	30	R$ 450,00	R$13.500,00
2.26	Contratação de empresa especializada em recarga de gás R410 100%, para ar condicionado acima de 30.000 ate 36.000 Btu`s.	Unidade	30	R$ 450,00	R$13.500,00
2.27	Contratação de empresa especializada em recarga de gás R410 100%, para ar condicionado de 60.000 Btu`s.	Unidade	30	R$ 500,00	R$15.000,00
2.28	Contratação de empresa especializada em recarga de gás R22 50%, para ar condicionado ate 9.000 Btu`s.	Unidade	30	R$ 120,00	R$3.600,00
2.29	Contratação de empresa especializada em recarga de gás R22 50%, para ar condicionado acima de 9.000 ate 12.000 Btu`s.	Unidade	30	R$ 120,00	R$3.600,00
2.30	Contratação de empresa especializada em recarga de gás R22 50%, para ar condicionado acima de 12.000 ate 18.000 Btu`s.	Unidade	30	R$ 150,00	R$4.500,00
2.31	Contratação de empresa especializada em recarga de gás R22 50%, para ar condicionado acima de 18.000 ate 24.000 Btu`s.	Unidade	30	R$ 150,00	R$4.500,00
2.32	Contratação de empresa especializada em recarga de gás R22 50%, para ar condicionado acima de 24.000 ate 30.000 Btu`s.	Unidade	30	R$ 150,00	R$4.500,00
2.33	Contratação de empresa especializada em recarga de gás R22 50%, para ar condicionado acima de 30.000 ate 36.000 Btu`s.	Unidade	30	R$ 180,00	R$5.400,00
2.34	Contratação de empresa especializada em recarga de gás R22 50%, para ar condicionado de 60.000 ate Btu`s.	Unidade	7	R$ 300,00	R$2.100,00
2.35	Contratação de empresa especializada em recarga de gás R410 50%, para ar condicionado ate 9.000 Btu`s.	Unidade	30	R$ 150,00	R$4.500,00
2.36	Contratação de empresa especializada em recarga de gás R410 50%, para ar condicionado acima de 9.000 ate 12.000 Btu`s.	Unidade	30	R$ 150,00	R$4.500,00
2.37	Contratação de empresa especializada em recarga de gás R410 50%, para ar condicionado acima de 12.000 ate 18.000 Btu`s.	Unidade	30	R$ 180,00	R$5.400,00
2.38	Contratação de empresa especializada em recarga de gás R410 50%, para ar condicionado acima de 18.000 ate 24.000 Btu`s.	Unidade	30	R$ 220,00	R$6.600,00
2.39	Contratação de empresa especializada em recarga de gás R410 50%, para ar condicionado acima de 24.000 ate 30.000 Btu`s.	Unidade	30	R$ 230,00	R$6.900,00
2.40	Contratação de empresa especializada em recarga de gás R410 50%, para ar condicionado acima de 30.000 ate 36.000 Btu`s.	Unidade	30	R$ 230,00	R$6.900,00
2.41	Contratação de empresa especializada em recarga de gás R410 50%, para ar condicionado de 60.000 Btu`s.	Unidade	7	R$ 300,00	R$2.100,00
2.42	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, desmontar evaporadora e condensadora, com substituição de peças desgastadas, fornecidas pela Prefeitura Municipal, para ar condicionado ate 9.000 Btu`s.	Unidade	40	R$ 150,00	R$6.000,00
2.43	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, desmontar evaporadora e condensadora, com substituição de peças desgastadas, fornecidas pela Prefeitura Municipal, acima de 12.000 ate 18.000 Btu`s.	Unidade	40	R$ 200,00	R$8.000,00
2.44	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, desmontar evaporadora e condensadora, com substituição de peças desgastadas, fornecidas pela Prefeitura Municipal, acima de 18.000 ate 24.000 Btu`s.	Unidade	40	R$ 200,00	R$8.000,00
2.45	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, desmontar evaporadora e condensadora, com substituição de peças desgastadas, fornecidas pela Prefeitura Municipal, acima de 24.000 ate 30.000 Btu`s.	Unidade	40	R$ 220,00	R$8.800,00
2.46	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, desmontar evaporadora e condensadora, com substituição de peças desgastadas, fornecidas pela Prefeitura Municipal, acima de 30.000 ate 36.000 Btu`s.	Unidade	40	R$ 310,00	R$12.400,00
2.47	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, desmontar evaporadora e condensadora, com substituição de peças desgastadas, fornecidas pela Prefeitura Municipal, de 60.000 Btu`s.	Unidade	10	R$ 420,00	R$4.200,00

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 10 de agosto de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

CÂMARA MUNICIPAL
AUTÓGRAFO Nº 001/2018 VETO REJEITADO À LEI 082/2018. DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Ementa da lei:

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO (PCCR) DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

O Senhor **JOÃO FRANCISCO BATISTELA**, Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara ao rejeitar parcialmente e remete para sanção o seguinte autografo de veto:

Art. 1º. O vencimento da gratificação especial de Fiscal de Contratos passará para R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º. O quadro 02 do Anexo VII passará a ter a seguinte redação:

Quadro 02 Gratificações Especiais – GE

SIGLA	VALOR EM R$	FUNÇÃO
GE – 01	1. 000,00	Coordenação de Unidade Pública de Saúde em Zona Rural
GE – 02	800,00	Coordenação de Unidade Pública de Saúde em Zona Urbana
GE – 03	250,00	Fiscal de Contratos
GE – 04	300,00	Fiscal de Trânsito
GE – 05	100,00	Membro da Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação – CPL
GE – 06	200,00	Membro de Comissão Disciplinar
GE – 07	300,00	Membro de Comissão Organizadora de Processo Seletivo
GE – 08	300,00	Pregoeiro Oficial
GE – 09	500,00	Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
GE – 10	500,00	Presidente de Comissão Disciplinar
GE – 11	500,00	Presidente de Comissão Organizadora de Processo Seletivo
GE – 12	300,00	Responsável pelo Almoxarifado
GE – 13	300,00	Responsável pelo Posto Eleitoral
GE – 14	300,00	Responsável por Sistemas ou programas (ex: Aplic, Geo-obras, Bolsa-família, sistemas da saúde e da educação que respondem por recebimento de recursos, etc...)
GE – 15	300,00	Vistoriador do DETRAN

Santa Rita do Trivelato/MT, 25 de Julho de 2018.

JOÃO FRANCISCO BATISTELA

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 35/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 35/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para A aquisição de uma patrulha mecanizada retroescavadeira de pneus tração 4x4 potencia mínima do motor de 90 HP, cabine fechada ar condicionado. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 11/09/2018 às 09:00 horas, (horário de Brasília) na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 12:00 às 18:00 horas ou solicitado no e-mail licitacaostz@gmail.com ou telefone 66-35581414 Santa Terezinha–MT, 17 de agosto de 2018.GUSTAVO KOVALSKI-Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 28/2018. RATIFICAÇÃO DATA DE ABERTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 28/2018.

RATIFICAÇÃO DATA DE ABERTURA

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para:**aquisição de equipamentos permanentes de informática, hospitalares e de escritórios.** A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. A abertura desta licitação ocorreria no dia 30/08/2018 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF),passa para o dia 10/09/2019 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF) na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 a 13:00 horas. No e-mail licitacaostz@gmail.com ou telefone: 66-35581414.Santa Terezinha – MT, 16/08/2018-**GUSTAVO KOVALSKI-Pregoeiro Oficial.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

TERMO DE ADJUDICAÇAO - PREGAO PRESENCIAL 018/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº **018/2018**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, nomeada pela Portaria nº. 142/2018, de 05 de fevereiro de 2018, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, adjudica os objetos licitados a;

Empresa: RUI DIAS DA SILVA - EPP– CNPJ: 26.585.174/0001-57, representada neste ato pelo seu proprietário S.r. Rui Dias da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº. 130.765.251.009-84 SSP/GO e CPF: 300.121.631-04**, com o valor total dos itens de R$ 821.900,00** (oitocentos e vinte e um mil e novecentos reais)**.** Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antonio do Leste - MT, 17 de agosto de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

- Pregoeiro –

ATO DE HOMOLOGAÇAO - PREGAO PRESENCIAL 017/2018

Ato de homologação

pregão PRESENCIAL Nº **017/2018**

OBJETO: Pregão presencial Registro de preços para a futura e eventual Aquisição de Hipoclorito de Sódio com faixa de dosagem de 12% para uso do departamento de água e esgoto, vinculado a Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos, conforme termo de referência anexo I do edital. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA– CNPJ: 10.717.170/0001-45, representada neste ato pelo seu credenciado S.r. Antônio Marcos Barros de Lima, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0762158-8 SEJUSP/MT e CPF: 514.530.701-25**, com o valor total dos itens de R$ 23.205,00** (vinte e três mil duzentos e cinco reais)**.**

Santo Antônio do Leste - MT, 17 de agosto de 2018.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

ATO DE HOMOLOGAÇAO - PREGAO PRESENCIAL 018/2018

Ato de homologação

pregão PRESENCIAL Nº **018/2018**

OBJETO: Pregão presencial Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços por hora trabalhada em manutenção, recuperação, retifica de bomba injetora, bicos injetores e motores de veículos movidos a gasolina, flex e diesel da frota desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: RUI DIAS DA SILVA - EPP– CNPJ: 26.585.174/0001-57, representada neste ato pelo seu proprietário S.r. Rui Dias da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº. 130.765.251.009-84 SSP/GO e CPF: 300.121.631-04**, com o valor total dos itens de R$ 821.900,00** (oitocentos e vinte e um mil e novecentos reais)**.**

Santo Antônio do Leste - MT, 17 de agosto de 2018.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

CONTRATO 063/2018 - ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 7/2018 DO PREGAO ELETRONICO 19/2017 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO

CONTRATO 063/2018

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2018 DO PREGÃO ELETRONICO 019/2017

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO

CONTRATO N.º 063/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE E A EMPRESA MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.217.362/0001-90, com sede administrativa na Rua A, n° 367, Bairro Jardim Santa Inês, CEP: 78.628-000, Santo Antônio do Leste – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53,doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a **EMPRESA MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA,** devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 06.020.318/0001-10, estabelecida na Rua Volkswagen, nº 291, 7,8 e 9 andares, bairro Jabaquara – São Paulo/SP – CEP: 04.344-901, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo Administrativo n° 100/2018, proveniente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 7/2018, Pregão Eletrônico nº 19/2017 do Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de 04 (quatro) ônibus escolar rural, sendo 03(três) de 29 lugares e 01(um) de 59 lugares, adaptados para serem utilizados no transporte de alunos da rede pública de ensino deste Município.**

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ônibus Rural Escolar - ORE 1: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, no mínimo, 23 (vinte e três) passageiros adultos sentados ou 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	UNID	03	R$ 189.900,00	R$ 569.700,00
02	Ônibus Rural Escolar - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, comportando transportar, no mínimo, 40 (quarenta) passageiros adultos sentados ou 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	UNID	01	R$ 228.912,00	R$ 228.912,00

Valor total dos itens: R$ 798.612,00 (setecentos e noventa e oito mil seiscentos e doze reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 798.612,00** (setecentos e noventa e oito mil seiscentos e doze reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 – As despesas oriundas da celebração da presente avença correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Gabinete da Secretaria

Aquisição de Ônibus para transporte de alunos

Ficha 200

02.06.12.361.5007.1021.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo correspondente ao quantitativo de itens contratados, conforme Cronograma de Entrega a seguir, e será contado a partir da assinatura deste Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Região	**Prazo máximo de entrega (dias)**
Centro-Oeste	110

4.2. Os itens objeto deste Contrato deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 4.1.

4.2.1. Em função da distância entre os locais de produção e os endereços dos contratantes, os veículos poderão ser entregues com a quilometragem máxima, por Unidade da Federação, conforme constante do **Encarte B** do Caderno de Informações Técnicas.

4.2.2. A quilometragem indicada no **Encarte B** do Caderno de Informações Técnicas poderá ter uma tolerância de até mais 20% na quilometragem para entrega desde que o percurso racional do "Trajeto da Entrega" assim o requeira.

4.2.3 O transporte e a entrega dos itens objeto deste Contrato são de responsabilidade da CONTRATADA, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da firmatura deste instrumento contratual.

4.3. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e deste Contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 15 (quinze) dias.

4.4. Caso a substituição/reparação dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

4.5. O aceite do objeto deste Contrato pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos itens entregues ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente, incluindo as disposições cabíveis no âmbito do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

5. CLAÚSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93.

5.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados,

5.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATANTE:

6.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

6.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos ônibus escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.5. Notificar previamente à CONTRATADA**,** quando da aplicação de sanções administrativas.

6.1.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

6.2. Compete à CONTRATADA:

6.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

6.2.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

6.2.3. Entregar os ônibus escolares no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital;

6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

6.2.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários beneficiários dos produtos fornecidos, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), quando for o caso e no que couber;

6.2.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

6.2.7. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;

6.2.7. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

6.2.8. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do Termo de Referência (Anexo I do Edital), no que couber;

6.2.9. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do Contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta.

7.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 7.1., a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - **Multas**:

a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre** o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) **multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

7.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

8.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado após o cumprimento de todas as etapas a seguir: apresentação da cobrança prevista no item 8.1; atesto do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato; e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e seus Encartes.

8.3. Qualquer dos documentos citados no item 8.1 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, deverá prestar garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, em montante correspondente a **5% (cinco por cento**) do valor global deste Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura, observadas as condições previstas na Lei n.º 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Santo Antônio do Leste-MT, 17 de agosto de 2018

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MAN LATIN AMERICA

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF Nº:

_____

NOME:

CPF N°:

TERMO DE ADJUDICAÇAO - PREGAO PRESENCIAL 017/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº **017/2018**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, nomeada pela Portaria nº. 142/2018, de 05 de fevereiro de 2018, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, adjudica os objetos licitados a;

Empresa: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA– CNPJ: 10.717.170/0001-45, representada neste ato pelo seu credenciado S.r. Antônio Marcos Barros de Lima, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0762158-8 SEJUSP/MT e CPF: 514.530.701-25**, com o valor total dos itens de R$ 23.205,00** (vinte e três mil duzentos e cinco reais)**.** Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antonio do Leste - MT, 17 de agosto de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

- Pregoeiro –

ATO DE HOMOLOGAÇAO - PREGAO PRESENCIAL 015/2018

Ato de homologação

pregão PRESENCIAL Nº **015/2018**

OBJETO: Pregão presencial Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços por hora trabalhada em manutenção preventiva e corretiva incluindo bombas e cilindros hidráulicos de veículos/máquinas leves e pesadas da frota desta prefeitura. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: S A REZENDE EIRELI– CNPJ: 29.871.814/0001-83, representada neste ato pelo sua proprietária S.ra. Sherolly Aparecida Rezende, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 28180321 SSP/MT e CPF: 704.587.551-76**, com o valor total dos itens de R$ 352.560,00 (trezentos e cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta reais).**

Santo Antônio do Leste - MT, 17 de agosto de 2018.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 015/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº **015/2018**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, nomeada pela Portaria nº. 142/2018, de 05 de fevereiro de 2018, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, adjudica os objetos licitados a;

Empresa: S A REZENDE EIRELI– CNPJ: 29.871.814/0001-83, representada neste ato pelo sua proprietária S.ra. Sherolly Aparecida Rezende, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 28180321 SSP/MT e CPF: 704.587.551-76**, com o valor total dos itens de R$ 352.560,00 (trezentos e cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta reais).** Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antonio do Leste - MT, 17 de agosto de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

- Pregoeiro –

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 427/2018. DE: 17 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA IVONE SANTOS SOUZA**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento da servidora em que apresenta atestado médico e solicita licença para tratamento de saúde;

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica em 16/08/2018 que atesta que a referida servidora está apta para exercer atividades laborais a partir do dia 24/08/2018.

Com fundamento nos artigos 81 e 87 da Lei Municipal n°055/2001 e 157/2005 de 29/07/2005 e no Laudo Médico Pericial,

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública estável **IVONE SANTOS SOUZA** nos termos do Laudo Médico Pericial expedido em 16/08/2018, no período de 09/08/2018 23/08/2018.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 17 DE AGOSTO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 428/2018. DE: 17 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA CIRLENE MENDES FONSECA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento do servidor em que apresenta atestado médico e solicita licença para tratamento de saúde;

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica em 16/08/2018 que atesta que a referida servidora está apta para exercer atividades laborais a partir do dia 15/09/2018.

Com fundamento nos artigos 81 e 87 da Lei Municipal n°055/2001 e 157/2005 de 29/07/2005 e no Laudo Médico Pericial,

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública estável **CIRLENE MENDES FONSECA** nos termos do Laudo Médico Pericial expedido em 16/08/2018, no período de 16/08/2018 a 14/09/2018.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2018**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 17 DE AGOSTO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2017

PREGÃO PRESENCIAL 019/2017

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT faz saber que pretende aderir como entidade não participante (“carona”) à Ata de Registro de Preço nº 018/2017, gerenciada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**, em decorrência do Pregão Presencial 019/2017, que teve como objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO AS ÁREAS ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, DE PLANEJAMENTO E DE PRESTAÇÕES DE CONTAS, BEM COMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DIVERSAS E AUXILIO NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO. Adesão autorizada pela Senhora Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira-MT, LUZIA NUNES BRANDÃO, conforme Ofício anexo ao processo.

São Félix do Araguaia - MT, 17 de agosto de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2018, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARIA IVA ROCHA DUTRA, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Um, s/nº - Próximo ao Setor Aeroporto (Fundos com Av Aldenor Milhomem) - CEP 78.670-000 - Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 307.848.911-68 e Identidade nº 6.353.667 - SSP-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.702.367.574-2, nascida no dia 26/08/1963

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 057/2018

CONTRATO emitido em 15 de fevereiro de 2018, com VIGÊNCIA de 4 meses e 28 dias, iniciando em 15 de fevereiro de 2018 e terminando em 13 de julho de 2018, com CARGA HORÁRIA de 20 (vinte) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.724,10 (mil setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 13 de julho de 2018

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 13 de julho de 2018 A 19 de dezembro de 2018 → 5 meses e 6 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 1.724,10 (mil setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CRECHES E PRÉ-ESCOLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO N. 096/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº 047/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

OBJETO: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 096/2017,** cujo objeto original é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS TIPO POPULAR E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT**, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO. **FIRMADO EM**: 14/08/2018. VIGÊNCIA: 30/08/2018 a 30/08/2019. **VALOR ORIGINAL**: **R$ 247.260,00 (duzentos e quarenta e sete**

mil e duzentos e sessenta reais). **FAVORECIDA**: **REGINALDO R. DA SILVA ME**/CNPJ Nº **07.986.329/0001-12**. **FUNDAMENTO LEGAL**:Artigo 57, da Lei 8.666/93 e Cláusula sétima do Contrato nº 096/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 14 de agosto de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 853, DE 22 DE MAIO DE 2018 - INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À SAÚDE DO HOMEM"

LEI ORDINÁRIA Nº. 853, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Institui a "Semana Municipal de Prevenção à Saúde do Homem" e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de São Félix do Araguaia a Semana Municipal de Prevenção à Saúde do Homem, a ser comemorada anualmente no mês de novembro.

Art. 2º A Semana Municipal de Prevenção à Saúde do Homem tem como objetivos específicos:

I - promover palestras, debates, cursos, pesquisas relativas à saúde do homem, atividades físicas e de lazer;

II - explanar conhecimentos importantes para a saúde do homem nas diferentes etapas de sua vida, fortalecer a prevenção e quebrar tabus e barreiras que impeçam cuidados necessários para uma vida saudável;

III - estimular a criação do Conselho Municipal de Prevenção à Saúde do Homem.

Art. 3º Na Semana Municipal de Prevenção à Saúde do Homem, vários eventos educativos, culturais e sociais serão realizados como:

I - debates, seminários, simpósios, palestras, cursos, aulas, oficinas, atividades físicas, esportivas, culturais, exposições e apresentações de vídeos que abordem temas relacionados à prevenção da saúde do homem;

II - campanhas educativas e informativas sobre medicina preventiva, planejamento familiar, tabagismo, alcoolismo, nutrição, higiene pessoal e bucal, primeiros socorros e qualquer temática que envolva o bem estar e a saúde do homem;

III - distribuição de panfletos, material informativo e discussões sobre formas de prevenir e combater doenças tais como: diabetes, hipertensão arterial, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, câncer de próstata, coração, disfunções sexuais e outros;

IV - palestras sobre pedofilia e drogas realizadas por psicólogos;

V - outras atividades relativas ao tema.

Art. 4º O resultado dos trabalhos, propostas e sugestões para realização de ações e programas de interesse da saúde do homem deverão estar à disposição dos órgãos competentes para estudos sobre a viabilidade de sua implantação.

Art. 5º Durante a Semana Municipal de Prevenção à Saúde do Homem, o Poder Público Municipal poderá oferecer aos homens atendimento médico preventivo com realização de exames adequados a cada faixa etária.

Parágrafo Único. As ações descritas no caput deste artigo poderão ser acrescidas de atividades na área de odontologia, como prevenção de cáries, extrações e obturações.

Art. 6º Para os fins previstos nesta Lei fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, entidades sociais e educacionais, associações e organizações nacionais e internacionais e com órgãos dos Governos Federais e Estaduais.

Art. 7º A Semana Municipal de Prevenção à Saúde do Homem passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de São Félix do Araguaia, devendo ser divulgada juntamente com outros eventos promovidos pela Prefeitura.

Parágrafo Único. Poderão participar da comemoração da semana de que trata esta Lei, entidades governamentais e não governamentais, ONGs, comércio local e empresas que queiram abraçar a causa.

Art. 8º A realização e o gerenciamento das atividades de que trata esta Lei será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Félix do Araguaia.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia/MT, de 22 de maio de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 854, DE 22 DE MAIO DE 2018 - INSTITUI O FESTIVAL DE MÚSICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

LEI ORDINÁRIA Nº. 854, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Institui o Festival de Música na Rede Municipal de Ensino de São Félix do Araguaia - MT, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Festival de Música, na Rede Municipal de Ensino do Município de São Felix do Araguaia, com o objetivo de incentivar e despertar o interesse pela cultura e destacar alunos com potencial para a arte.

Art. 2º Para a participação no Festival de Música, os participantes deverão estar devidamente matriculados e com frequência regular às aulas na Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º A participação de alunos menores de 18 anos fica condicionada à prévia autorização dos pais, ficando isento da mesma aquele aluno que se encaixar em qualquer das hipóteses do artigo 5º parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

Art. 4º O incentivo nos festivais de música, seja por meio de patrocínio ou apoio cultural de terceiros será permitido, com a respectiva prestação de contas por parte do organizador e/ou secretário a que tal função for delegada, tudo em respeito à legislação vigente.

Art. 5º O Festival de Música, acontecerá sempre no mês de maio de cada ano, coincidindo com o dia do aniversário da cidade de São Félix do Araguaia.

Art. 6º É vetada, em qualquer hipótese, a participação de alunos senão da Rede Municipal de Ensino do Município de São Félix do Araguaia.

Art. 7º O Festival de Música, ocorrerá sempre por categorias, o que, caberá quando da regulamentação do mesmo, respeitando-se as faixas etárias, promovendo assim a igualdade de competição.

Art. 8º Caberá à Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou outra a quem a municipalidade delegar tal mister, havendo previsão orçamentária, organizar, programar e implantar o Festival de Música.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia/MT, de 22 de maio de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 855, DE 2 DE JULHO DE 2018 - AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA (CONSEG)

LEI ORDINÁRIA Nº. 855, DE 02 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA /MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de São Félix do Araguaia/MT (CONSEG), com o objetivo de prestar auxílio financeiro à Delegacia de Polícia Judiciária Civil e à Unidade da Polícia Militar desta cidade e do Distrito de Espigão do Leste, bem como ao próprio CONSEG deste Município, na manutenção das despesas decorrentes de suas atividades.

Art. 2º Ficam autorizadas nesta manutenção quaisquer despesas decorrentes do desempenho das funções das referidas entidades, tais como combustíveis, peças, consertos de veículos, alimentação, materiais de limpeza e expediente, reformas e outras, na quantia mensal de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), para auxiliar a Segurança Pública no Município de São Félix do Araguaia/MT.

§ 1º Os valores acima mencionados serão repassados ao Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de São Félix do Araguaia/MT (CONSEG), o qual repassará tais recursos aos aludidos órgãos, conforme suas necessidades, na seguinte proporção:

I - O valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) para Delegacia de Polícia Judiciária Civil;

II - O valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) para Unidade de Polícia Militar, desta cidade;

III – O valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de São Félix do Araguaia/MT - CONSEG;

IV - O valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para a Unidade Polícia Militar do Distrito de Espigão do Leste.

§ 2º O Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de São Félix do Araguaia /MT (CONSEG) deverá, por meio de seu Conselho Fiscal, prestar contas, mensalmente, dos valores repassados pela Prefeitura Municipal.

§ 3º As despesas oriundas dos recursos destinados ao cumprimento do termo de convênio, correrão por conta de rubrica própria consignada no orçamento do município.

Art. 3º. O Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEG prestará, mensalmente, contas do auxílio financeiro recebido do Poder Executivo Municipal, através de comprovação da nota fiscal de aquisição dos serviços e materiais adquiridos.

§1º A prestação de constas deverá ser apresentada até o último dia do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro efetuado no mês anterior, instruída com os seguintes documentos:

I- ofício encaminhando a prestação de contas juntamente com o formulário fornecido pelo departamento de convênios;

II - documentos originais das despesas;

III- devolução de saldo devedor se houver.

§2º Somente será efetuado novo repasse mensal do auxílio financeiro de que trata esta Lei mediante apresentação ao Poder Executivo Municipal da prestação de contas correspondente ao mês anterior, e no prazo fixado no parágrafo anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia/MT, de 02 de julho de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 860, DE 9 DE JULHO DE 2018 - PROIBIÇÃO DE PULVERIZAÇÃO AÉREA COM AGROTÓXICOS NO ENTORNO DO MUNICÍPIO

LEI ORDINÁRIA Nº. 860, DE 09 DE JULHO DE 2018.

Altera a redação do parágrafo único do artigo 1º e artigo 2º da Lei Municipal nº 724, de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre a proibição do uso de pulverização aérea de agrotóxico em torno das cidades do Município de São Félix do Araguaia - MT e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º e artigo 2º da Lei Municipal nº 724, de 15 de outubro de 2013, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º . . . . . .

Parágrafo único – A distância para a aplicação de agrotóxicos por meio de aeronave fica restrita a uma distância de 4.000 (quatro) mil metros.

Art. 2º - As empresas que fazem o uso de pulverização aérea terão que obedecer ao horário matutino e as condições climáticas e a posição do vento antes de efetuarem a pulverização.

Parágrafo único – Fica obrigatoriamente proibido o trafego aéreo no perímetro da cidade quando da aplicação de pulverização.".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita.

São Félix do Araguaia/MT, 09 de julho de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 861, DE 9 DE JULHO DE 2018 - CONTROLE CADASTRAL DE HÓSPEDES EM HOTÉIS E SIMILARES

LEI ORDINÁRIA Nº. 861, DE 09 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre o controle cadastral dos hóspedes nos dormitórios, pousadas e hotéis, e estabelece outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido a obrigatoriedade do registro dos hóspedes nos dormitórios, pousadas e hotéis no Município de São Félix do Araguaia.

§1º O registro deverá ser feito em ficha, meio magnético ou livro próprio, pelo responsável da recepção do estabelecimento quando da entrada dos hóspedes.

§2º A ficha deve ter o nome completo, o número da cédula de identidade, a placa do veículo, quando houver, profissão, data e horário da entrada e data prevista da saída.

Art. 2º Os responsáveis pelos dormitórios, pousadas, e hotéis deverão manter um arquivo com os registros durante um período de 01 (um) ano, ficando à disposição da Secretaria de Segurança Pública e das autoridades públicas municipais, para ser solicitadas em caso de investigação, mediante ofício da autoridade policial, judicial ou municipal.

Art. 3º O não cumprimento desta Lei por parte dos referidos estabelecimentos implicará em multa e, havendo reincidência, a suspensão do alvará de funcionamento, ou a cassação desses.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, através do órgão competente, efetuará a fiscalização dos referidos estabelecimentos para fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita.

São Félix do Araguaia/MT, 09 de julho de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 856, DE 9 DE JULHO DE 2018 - DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DE MEDICAMENTOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI ORDINÁRIA Nº. 856, DE 09 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a Divulgação da Listagem de Medicamentos disponíveis e em falta na Rede Municipal de Saúde e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fará a divulgação da listagem de todos os medicamentos, disponíveis e os que estão em falta, destinados, gratuitamente, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º A divulgação, referida no art. 1º, será feita mediante a fixação da listagem impressa, em local de fácil visualização e leitura, na Farmácia Básica, nos Postos de Saúde da Família – PSF, nas Unidades Básicas de Saúde – UBS e nos demais locais de distribuição dos medicamentos no município.

Art. 3° A listagem dos medicamentos também deverá ser disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal, na internet.

Art. 4º No caso de falta de algum medicamento, o Poder Executivo colocará esta informação no seu site na internet e nos locais de distribuição, bem como colocará informação sobre a previsão de chegada do mesmo.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia/MT, de 09 de julho de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

VISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2018

MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

"A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do ***"Pregão Presencial n°024/2018, do tipo menor preço, Processo nº 056/2018 cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL REGIONAL DO ARAGUAIA – CNES Nº 2604426, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, PROPOSTA Nº 97530.840000/1170-08 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA / PROJETO BÁSICO***."durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, Portanto Sagraram-se vencedora do certame as Empresas: **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**; CNPJ 71.256.283/0001-85, com sede a Rua Star 420, Jardim Canadá – CEP 34.007-666 Nova Lima – MG, representada por seu Diretor: NAOKI KOBAYASHI, portado de CPF nº 239.997.748-35; **SUSAKI E SANTOS LTDA – ME**, CNPJ 13.035.459/0001-72,com sede a Avenida Dos Estudantes,2850,Sala A- Vila Romana – CEP 86.200-000 Ibiporã – PR, representada pela sua Diretora NATHALIA SUSAKI, portadora do CPF nº 063.174.919-50; **GDB COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI,** CNPJ 23.813.386/0001-56, com sede a Rua Antônio Vieira nº 76 Jardim Bela Vista, Campo Grande –MS, Cep: 79.003.071, representada pelo seu Diretor: GABRIEL ALENCAR COELHO portado do CPF nº035.226.891-35; **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MED E PROD HOSPITALARES LTDA – ME;** CNPJ Nº 12.313.826/0001-90; com sede a Av. Antônio Fidelis nº 1158 Qd 156 LT 08 Parque Amazônia –Goiânia –GO, CEP 74.840-090;representado pelo seu Diretor: THIAGO DO EGITO ARAUJO portador do CPF nº 006.642.381-30;

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606 ramal 35.

São Félix do Araguaia - MT, 16 de agosto de 2018.

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeira

PORT. 036/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve **Homologar**, com fundamento no Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT, o procedimento licitatório, na modalidade de ***"Pregão Presencial n°024/2018, do tipo menor preço, Processo nº 056/2018 cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL REGIONAL DO ARAGUAIA – CNES Nº 2604426, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, PROPOSTA Nº 97530.840000/1170-08 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA / PROJETO BÁSICO."***. conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde / Administração Municipal, ou, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, aos 17 de agosto de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°015/2018

Processo nº 56/2018 cujo objeto "***Pregão Presencial n°024/2018, do tipo menor preço, Processo nº 056/2018 cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL REGIONAL DO ARAGUAIA – CNES Nº 2604426, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, PROPOSTA Nº 97530.840000/1170-08 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA / PROJETO BÁSICO***". Pelo período de 12 meses, Portanto Sagraram-se vencedora do certame as Empresas: **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**; CNPJ 71.256.283/0001-85, com sede a Rua Star 420, Jardim Canadá – CEP 34.007-666 Nova Lima – MG, representada por seu Diretor: NAOKI KOBAYASHI, portado de CPF nº 239.997.748-35; **SUSAKI E SANTOS LTDA – ME**, CNPJ 13.035.459/0001-72, com sede a Avenida Dos Estudantes,2850,Sala A- Vila Romana – CEP 86.200-000 Ibiporã – PR, representada pela sua Diretora NATHALIA SUSAKI, portadora do CPF nº 063. 174.919-50; **GDB COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI,** CNPJ 23.813.386/0001-56, com sede a Rua Antônio Vieira nº 76 Jardim Bela Vista, Campo Grande –MS, Cep: 79.003.071, representada pelo seu Diretor: GABRIEL ALENCAR COELHO portado do CPF nº035.226.891-35; **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MED E PROD HOSPITALARES LTDA – ME;** CNPJ Nº 12.313.826/0001-90; com sede a Av. Antônio Fidelis nº 1158 Qd 156 LT 08 Parque Amazônia –Goiânia –GO, CEP 74.840-090;representado pelo seu Diretor: THIAGO DO EGITO ARAUJO portador do CPF nº 006.642. 381-30;

RELAÇÃO DOS ITENS/PREÇOS E MARCAS PRODUTOS:

GDB COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP (126561)

18 APARELHO DE ANESTESIA –

Marca: MINDRAY UN 1,00 69.000,00 69.000,00

KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL IND DE EQ. MED (126560)

8 IMPRESSORA DRY DE FILMES RADIOLOGICOS –

Marca: KONICA MINOLTA UN 1,00 22.000,00 22.000,00

RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA (12423)

4 BERÇO HOSPITALAR COM GRADES AÇO INOX ACESSORIOS COLCHÃO

- Marca: ATUAL MOVEIS UN 5,00 1.199,00 5.995,00

5 MESA DE EXAMES, POSIÇÃO DO LEITO, FIXO, MATERIAL DE CONFECÇÃO, AÇO/FERRO PINTADO. ACESSORIO(S): SUPORTE PARA PAPEL. –

Marca: ATUAL MOVEIS UN 1,00 1.350,00 1.350,00

9 APARELHO DE RAIO X - MÓVEL –

Marca: X-RAD UN 1,00 110.000,00 110.000,00

11 FOCO REFLETOR AMBULATORIAL HALOGENIO FLEXIVEL –

Marca: MEDMEGA UN 3,00 699,00 2.097,00

13 BALDE A PEDAL, EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 30 ATÉ 49 LITROS. - Marca: SANTANA UN 6,00 119,00 714,00

15 REANIMADOR MANUAL EM SILICONE ADULTO (AMBÚ) BOLSA DE SILICONE DE PAREDE DUPLA, AUTOCLAVÁVEL, COM LIMITADOR DE PRESSÃO EMBUTIDO, EXCLUSIVO SISTEMA DE VÁLVULA COM OBTURADOR ÚNICO ALÇA INTEGRADA PARA COMPRESSÃO UNIFORMIZADA E COM BOLSA ACUMULADORA DE OXIGÊNIO –

MARCA: RWR UN 1,00 299,00 299,00

17 REANIMADOR MANUAL EM SILICONE PEDIÁTRICO (AMBÚ): BOLSA DE SILICONE DE PAREDE DUPLA, AUTOCLAVÁVEL, COM LIMITADOR DE PRESSÃO EMBUTIDO, EXCLUSIVO SISTEMA DE VÁLVULA COM OBTURADOR ÚNICO ALÇA INTEGRADA PARA COMPRESSÃO UNIFORMIZADA E COM BOLSA ACUMULADORA DE OXIGÊNIO –

Marca: MD UN 1,00 249,00 249,00

20 MESA TERMICA ELETRICA –

Marca: TEC CONFORT UN 2,00 498,00 996,00

SUSAKI & SANTOS LTDA -ME (126559)

1 COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO), PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL CORES 13 OU AMD A10 OU SUPERIORES. DISCO RÍGIDO: MÍNIMO DE 500 GB. MEMORIA RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHZ UNIDADE DE DISCO ÓTICO: CD/DVD ROM. TECLADO: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) TIPO DE MONITOR: 18,5 POLEGADAS (1366 X 768). MOUSE: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 E WIFI INTERFACES DE VÍDEO: INTEGRADA SISTEMA OPERACIONAL: NI MINIMO WINDOWS 7 PRO (64 BITS) FONTE: COMPATÍVEL COM O ITEM GARANTIA: MINIMA DE 12 MESES –

: POSITIVO UN 2,00 3.400,00 6.800,00

2 PADRÃO DE COR: MONOCROMÁTICO; MEMÓRIA DE 16MB; RESOLUÇÃO DE 600 X 600; VELOCIDADE 33 PPM; CAPACIDADE DE 100 PÁGINAS; CICLO: 25.000 PÁGINAS; INTERFACE USB E REDE; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. –

Marca: EPSON UN 3,00 2.299,00 6.897,00

3 MESA PARA COMPUTADOR, BASE: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, MATERIAL DE CONFECÇÃO BASE: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS, SUPORTE PARA CPU POSSUI, SUPORTE PARA TECLADO POSSUI, SUPORTE PARA IMPRESSORA POSSUI. - Marca: NOBRE UN 1,00 500,00 500,00

6 COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO), PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL CORES 13 OU AMD A10 OU SUPERIORES. DISCO RÍGIDO: MÍNIMO DE 500 GB. MEMORIA RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHZ UNIDADE DE DISCO ÓTICO: CD/DVD ROM. TECLADO: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) TIPO DE MONITOR: 18,5 POLEGADAS (1366 X 768). MOU-

SE: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 E WIFI INTERFACES DE VÍDEO: INTEGRADA SISTEMA OPERACIONAL: NI MINIMO WINDOWS 7 PRO (64 BITS) FONTE: COMPATÍVEL COM O ITEM GARANTIA: MINIMA DE 12 MESES –

Marca: POSITIVO UN 1,00 3.400,00 3.400,00

7 MESA PARA COMPUTADOR, BASE: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, MATERIAL DE CONFECÇÃO BASE: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS, SUPORTE PARA CPU POSSUI, SUPORTE PARA TECLADO POSSUI, SUPORTE PARA IMPRESSORA POSSUI. - Marca: NOBRE UN 1,00 500,00 500,00

10 LANTERNA CLINICA MOD. PEN LIGTH LED –

Marca: MECSUL UN 6,00 79,99 479,94

12 REGUA DE GASES (ASSISTENCIA RESPIRATORIA DE PAREDE) –

Marca: UNITEC /112 A UN 10,00 1.899,00 18.990,00

14 BALDE A CHUTE AÇO INOXIDAVEL MIN 5 ATE 10 LT –

Marca: BRASSIL UN 3,00 597,00 1.791,00

16 AQUECEDOR DE FLUIDOS/SANGUE -

Marca: KEEWELL/FT1800 UN 1,00 13.899,00 13.899,00

19 OXIMITRO DE PULSO PORTATIL(DE MÃO) –

Marca: GENERAL MEDITECH G1B UN 2,00 2.480,00 4.960,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os valores licitados ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 16 de agosto de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 074/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

PROCESSO Nº 056/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: ***Pregão Presencial n°024/2018, do tipo menor preço, Processo nº 056/2018 cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL REGIONAL DO ARAGUAIA – CNES Nº 2604426, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, PROPOSTA Nº 97530.840000/1170-08 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA / PROJETO BÁSICO*.”**

CONTRATADO: Empresa: **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**; CNPJ 71.256.283/0001-85.

Com o valor de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)

Prazo: 12 meses

Período: 17/08/2018 a 17/08/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 076/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

PROCESSO Nº 056/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: ***Pregão Presencial n°024/2018, do tipo menor preço, Processo nº 056/2018 cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL REGIONAL DO ARAGUAIA – CNES Nº 2604426, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, PROPOSTA Nº 97530.840000/1170-08 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA / PROJETO BÁSICO*.”**

CONTRATADO: Empresa: **SUSAKI E SANTOS LTDA – ME**, CNPJ 13.035.459/0001-72.

Com o valor de R$ 58.216,94(Cinquenta e oito mil e duzentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos)

Prazo: 12 meses

Período: 17/08/2018 a 17/08/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 077/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

PROCESSO Nº 056/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: ***Pregão Presencial n°024/2018, do tipo menor preço, Processo nº 056/2018 cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL REGIONAL DO ARAGUAIA – CNES Nº 2604426, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, PROPOSTA Nº 97530.840000/1170-08 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA / PROJETO BÁSICO*.”**

CONTRATADO: Empresa: **GDB COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI,** CNPJ 23.813.386/0001-56

Com o valor de R$ 69.000,00(Sessenta e nove mil reais)

Prazo: 12 meses

Período: 17/08/2018 a 17/08/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 078/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

PROCESSO Nº 056/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: ***Pregão Presencial n°024/2018, do tipo menor preço, Processo nº 056/2018 cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL REGIONAL DO ARAGUAIA – CNES Nº 2604426, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, PROPOSTA Nº 97530.840000/1170-08 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA / PROJETO BÁSICO*.”**

CONTRATADO: Empresa: **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MED E PROD HOSPITALARES LTDA – ME;** CNPJ Nº 12.313.826/0001-90.

Com o valor de R$ 121.700,00(cento e vinte um mil e setecentos reais)

Prazo: 12 meses

Período: 17/08/2018 a 17/08/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

Aos dezesseis dias do mês de agosto de 2018, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Avenida Araguaia 248, Centro nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.918.869/0001-08, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, advogada, portadora do R.G. n.º SSP/XX e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado no, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**, e de outro lado as Empresas: **KONICA**

MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA; CNPJ 71.256.283/0001-85, com sede a Rua Star 420, Jardim Canadá – CEP 34.007-666 Nova Lima – MG, representada por seu Diretor: NAOKI KOBAYASHI, portado de CPF nº 239.997.748-35; **SUSAKI E SANTOS LTDA – ME**, CNPJ 13.035.459/0001-72,com sede a Avenida Dos Estudantes,2850,Sala A- Vila Romana – CEP 86.200-000 Ibiporã – PR, representada pela sua Diretora NATHALIA SUSAKI, portadora do CPF nº 063.174.919-50; **GDB COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI,** CNPJ 23.813.386/0001-56, com sede a Rua Antônio Vieira nº 76 Jardim Bela Vista, Campo Grande –MS, Cep: 79.003.071, representada pelo seu Diretor: GABRIEL ALENCAR COELHO portado do CPF nº035.226. 891-35; **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MED E PROD HOSPITALARES LTDA – ME;** CNPJ Nº 12.313.826/0001-90; com sede a Av. Antônio Fidelis nº 1158 Qd 156 LT 08 Parque Amazônia –Goiânia –GO, CEP 74.840-090;representado pelo seu Diretor: THIAGO DO EGITO ARAUJO portador do CPF nº 006.642.381-30;adjudicatária nos itens abaixo, adjudicado em **16/08/2018**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL REGIONAL DO ARAGUAIA – CNES Nº 2604426, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, PROPOSTA Nº 97530. 840000/1170-08 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA / PROJETO BÁSICO e* de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

RELAÇAO DOS ITENS/PREÇOS E MARCAS PRODUTOS:

GDB COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP (126561)

18 APARELHO DE ANESTESIA –

Marca: MINDRAY UN 1,00 69.000,00 69.000,00

KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL IND DE EQ. MED (126560)

8 IMPRESSORA DRY DE FILMES RADIOLOGICOS –

Marca: KONICA MINOLTA UN 1,00 22.000,00 22.000,00

RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA (12423)

4 BERÇO HOSPITALAR COM GRADES AÇO INOX ACESSORIOS COLCHÃO

- Marca: ATUAL MOVEIS UN 5,00 1.199,00 5.995,00

5 MESA DE EXAMES, POSIÇÃO DO LEITO, FIXO, MATERIAL DE CONFECÇÃO, AÇO/FERRO PINTADO. ACESSORIO(S): SUPORTE PARA PAPEL. –

Marca: ATUAL MOVEIS UN 1,00 1.350,00 1.350,00

9 Aparelho de Raio X - Móvel –

Marca: X-RAD UN 1,00 110.000,00 110.000,00

11 FOCO REFLETOR AMBULATORIAL HALOGENIO FLEXIVEL –

Marca: MEDMEGA UN 3,00 699,00 2.097,00

13 BALDE A PEDAL, EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 30 ATÉ 49 LITROS. –

Marca: SANTANA UN 6,00 119,00 714,00

15 REANIMADOR MANUAL EM SILICONE ADULTO (AMBÚ) BOLSA DE SILICONE DE PAREDE DUPLA, AUTOCLAVÁVEL, COM LIMITADOR DE PRESSÃO EMBUTIDO, EXCLUSIVO SISTEMA DE VÁLVULA COM OBTURADOR ÚNICO ALÇA INTEGRADA PARA COMPRESSÃO UNIFORMIZADA E COM BOLSA ACUMULADORA DE OXIGÊNIO –

MARCA: RWR UN 1,00 299,00 299,00

17 REANIMADOR MANUAL EM SILICONE PEDIÁTRICO (AMBÚ): BOLSA DE SILICONE DE PAREDE DUPLA, AUTOCLAVÁVEL, COM LIMITADOR DE PRESSÃO EMBUTIDO, EXCLUSIVO SISTEMA DE VÁLVULA COM OBTURADOR ÚNICO ALÇA INTEGRADA PARA COMPRESSÃO UNIFORMIZADA E COM BOLSA ACUMULADORA DE OXIGÊNIO –

Marca: MD UN 1,00 249,00 249,00

20 **MESA TERMICA ELETRICA –**

Marca: TEC CONFORT UN 2,00 498,00 996,00

SUSAKI & SANTOS LTDA -ME (126559)

1 COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO), PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL CORES 13 OU AMD A10 OU SUPERIORES. DISCO RÍGIDO: MÍNIMO DE 500 GB. MEMORIA RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHZ UNIDADE DE DISCO ÓTICO: CD/DVD ROM. TECLADO: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) TIPO DE MONITOR: 18,5 POLEGADAS (1366 X 768). MOUSE: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 E WIFI INTERFACES DE VÍDEO: INTEGRADA SISTEMA OPERACIONAL: NI MINIMO WINDOWS 7 PRO (64 BITS) FONTE: COMPATÍVEL COM O ITEM GARANTIA: MINIMA DE 12 MESES –

Marca: POSITIVO UN 2,00 3.400,00 6.800,00

2 PADRÃO DE COR: MONOCROMÁTICO; MEMÓRIA DE 16MB; RESOLUÇÃO DE 600 X 600; VELOCIDADE 33 PPM; CAPACIDADE DE 100 PÁGINAS; CICLO: 25.000 PÁGINAS; INTERFACE USB E REDE; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. –

Marca: EPSON UN 3,00 2.299,00 6.897,00

3 MESA PARA COMPUTADOR, BASE: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, MATERIAL DE CONFECÇÃO BASE: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS, SUPORTE PARA CPU POSSUI, SUPORTE PARA TECLADO POSSUI, SUPORTE PARA IMPRESSORA POSSUI. - Marca: NOBRE UN 1,00 500,00 500,00

6 COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO), PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL CORES 13 OU AMD A10 OU SUPERIORES. DISCO RÍGIDO: MÍNIMO DE 500 GB. MEMORIA RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHZ UNIDADE DE DISCO ÓTICO: CD/DVD ROM. TECLADO: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) TIPO DE MONITOR: 18,5 POLEGADAS (1366 X 768). MOUSE: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 E WIFI INTERFACES DE VÍDEO: INTEGRADA SISTEMA OPERACIONAL: NI MINIMO WINDOWS 7 PRO (64 BITS) FONTE: COMPATÍVEL COM O ITEM GARANTIA: MINIMA DE 12 MESES –

Marca: POSITIVO UN 1,00 3.400,00 3.400,00

7 MESA PARA COMPUTADOR, BASE: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, MATERIAL DE CONFECÇÃO BASE: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS, SUPORTE PARA CPU POSSUI, SUPORTE PARA TECLADO POSSUI, SUPORTE PARA IMPRESSORA POSSUI.

- Marca: NOBRE UN 1,00 500,00 500,00

10 LANTERNA CLINICA MOD. PEN LIGTH LED –

Marca: MECSUL UN 6,00 79,99 479,94

12 REGUA DE GASES (ASSISTENCIA RESPIRATORIA DE PAREDE) –

Marca: UNITEC /112 A UN 10,00 1.899,00 18.990,00

14 BALDE A CHUTE AÇO INOXIDAVEL MIN 5 ATE 10 LT –

Marca: BRASSIL UN 3,00 597,00 1.791,00

16 AQUECEDOR DE FLUIDOS/SANGUE -

Marca: KEEWELL/FT1800 UN 1,00 13.899,00 13.899,00

19 OXIMITRO DE PULSO PORTATIL(DE MÃO) –

Marca: GENERAL MEDITECH G1B UN 2,00 2.480,00 4.960,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no **Pregão Presencial nº 024/2018.**

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Presencial nº 024/2018.**

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do **Pregão Presencial nº 024/2018.**

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 024/2018** aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

2.5 – A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da portaria Nº **.....:**

Secretaria	Fiscal do contrato	Suplente do contrato

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvados a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

ORGÃO GERENCIADOR

: **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL IND. DE EQUIP. MEDICOS LTDA**

CNPJ 71.256.283/0001-85

Diretor: NAOKI KOBAYASHI,

CPF nº 239.997.748-35

SUSAKI E SANTOS LTDA – ME

CNPJ 13.035.459/0001-72

Diretora NATHALIA SUSAKI

CPF nº 063.174.919-50

GDB COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI, CNPJ 23.813.386/0001-56

Diretor: GABRIEL ALENCAR COELHO

CPF nº 035.226.891-35

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MED E PROD HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ Nº 12.313.826/0001-90

Diretor: THIAGO DO EGITO ARAUJO

CPF nº 006.642.381-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 063/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°053/2016

OBJETO: **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 063/2016, PARA** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA PELO PERIODO DE 01(UM) ANO. Firmado em 02/08/2018. Vigência: 10 de agosto de 2018 a 10 de agosto de 2019. FAVORECIDA: **JOSÉ CANDIDO DE LIMA ME/ CNPJ nº 17.749.926/0001-87**. VALOR: **R$78.740,50**(setenta e oito mil setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Nº 8.666/1993 e conforme clausulas sétima do Contrato Original n° 063/2016.

São Félix do Araguaia - MT, 02 de agosto de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 857, DE 9 DE JULHO DE 2018 - CRIAÇÃO DO PROGRAMA "HORTA ESCOLAR"

LEI ORDINÁRIA Nº. 857, DE 09 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a Criação do Programa "Horta Escolar" nas Instituições de Ensino do Município de São Félix do Araguaia – MT e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito municipal o Programa "Horta Escolar", destinado ao cultivo de mudas de árvores frutíferas, hortaliças e plantas medicinais.

Art. 2º A formação da horta será realizada por alunos das escolas, sob a supervisão de técnicos da municipalidade, com apoio das comunidades.

Art. 3° O Programa "Horta Escolar" tem como objetivo:

I – promover a educação e a preservação ambiental;

II – o fornecimento de mudas às escolas e às comunidades locais;

III – o desenvolvimento de habilidades e aptidões dos estudantes;

IV – a ampliação da arborização em áreas públicas e privadas da cidade;

V – a iniciação e a formação profissional dos alunos; e

VI – a criação de uma alternativa para geração de renda, o combate ao desemprego e a criminalidade juvenil.

Art. 4º O Programa "Horta Escolar" será desenvolvido e implantado nas escolas do município, podendo se expandir para áreas públicas destinadas pelo Poder Executivo Municipal para essa finalidade, bem como áreas privadas destinadas por seus proprietários, para esse fim, desde que ocioso (terrenos baldios).

Art. 5º Cabe o Poder Executivo Municipal através de seu órgão competente, o fornecimento de profissionais para orientação técnica, equipamentos, mudas, terra apropriada, adubos e sementes, necessários à execução do programa.

Parágrafo único. Os equipamentos de alude a caput compreendem também, maquinários e implementos agrícolas e roçadeiras.

Art. 6º O Executivo Municipal poderá firmar convênio com órgãos do Governo do Estado, instituições de ensino ou com a iniciativa privada objetivando a viabilização do programa.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia/MT, de 09 de julho de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 858, DE 9 DE JULHO DE 2018 - AUTORIZA INSTITUIR O PROGRAMA "REMÉDIO EM CASA"

LEI ORDINÁRIA Nº. 858, DE 09 DE JULHO DE 2018.

Autoriza instituir o Programa Remédio em Casa e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a instituição do Programa Remédio em Casa, no Município de São Félix do Araguaia, com o objetivo de encaminhar diretamente à residência das pessoas idosa, com deficiência ou mobilidade reduzida, das pessoas portadoras de doenças crônicas, usuárias da Rede Municipal de Saúde, os remédios de uso contínuo que lhes foram prescritos em tratamento regular.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a entregar o medicamento, que deverá ser efetivada na residência do paciente, salvo impossibilidade de acesso, quando poderá ser indicado pelo paciente outro endereço próximo à sua residência.

Parágrafo único. Para efeito de entrega do medicamento, poderá o Poder Executivo firmar parceria com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 3° A periodicidade da entrega será preferencialmente mensal, devendo sempre atender os requisitos da quantidade necessária de medicamento sem que se interrompa o tratamento, bem como o prazo de validade do medicamento a ser utilizado.

Art. 4º O envio dos medicamentos obedecerá às prescrições médicas e será executado mediante o cadastramento do paciente, que deverá ser utilizado anualmente para fins de endereçamento, prova e identidade do recebedor, obedecendo às quantidades necessárias ao uso mensal, ou ainda quantidades prescritas pelo médico segundo a necessidade de cada paciente.

Art. 5º Além da comprovação das situações pessoais estabelecidas no art. 1º, os interessados em obter os benefícios do Programa Remédio em Casa deverão demonstrar o preenchimento das seguintes condições:

I – que residem no Município de São Félix do Araguaia, e;

II – que estão regularmente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde avaliará a necessidade do encaminhamento do remédio no domicilio do paciente, mediante avaliação da Assistente Social da Saúde.

Art. 6º O Poder Executivo poderá criar uma central de distribuição que deverá, mediante prescrição médica, separar, acondicionar e enviar os medicamentos com aviso de recebimento por parte das pessoas beneficiadas pelo Programa, seus familiares e prepostos, desde que também sejam cadastradas para este fim, controlando assim exatamente as quantidades enviadas bem como a necessidade real de novas aquisições de medicamentos.

Art. 7º O Poder Executivo baixará os atos que se fizerem necessários à regulamentação da presente Lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia/MT, de 09 de julho de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 859, DE 9 DE JULHO DE 2018 - LANÇAMENTO E COBRANÇA DE TAXAS AMBIENTAIS

LEI ORDINÁRIA Nº. 859, DE 09 DE JULHO DE 2018.

***Dispõe sobre os procedimentos de lançamento e cobrança das taxas decorrentes da prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em matéria ambiental, e dá outras providências*.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei define os procedimentos de lançamento e cobrança das taxas decorrentes da prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em face aos atos administrativos praticados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Félix do Araguaia – MT, considerando o disposto no art. 9º, inciso XIV da Lei Complementar nº 140/2011, sobre a competência dos municípios para o licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto local;

Art. 2º Fica instituída a Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal – TLAM, tendo como fato gerador a prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em face aos atos administrativos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, e a Taxa de Fiscalização Ambiental Municipal – TFAM, cujo fato gerador, é o exercício regular do poder de polícia conferido à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais descritas na Resolução CONSEMA nº 85 de 24 de setembro de 2014, que define as tipologias de atividades, empreendimentos e obras que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, considerando os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade, para fins de licenciamento e fiscalização ambiental pelos órgãos municipais do meio ambiente.

Parágrafo único. A receita realizada em decorrência do disposto no *caput* constituirá o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA e será destinada para fazer frente às despesas de custeio e investimentos necessários à execução da Política Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, considera-se contribuinte a pessoa natural ou jurídica que exerça as atividades elencadas como sujeitas ao licenciamento e controle ambiental, conforme a Resolução CONSEMA nº 85/2014.

Art. 4º O sujeito passivo da TLAM e TFAM é todo aquele que exerce atividade elencada Resolução CONSEMA nº 85/2014, ou o devido responsável.

Art. 5º A TLAM e TFAM terão por base de cálculo o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de São Félix do Araguaia/MT – UPFM/SFA e demais critérios e parâmetros definidos nos Anexos da presente norma e será convertida pelo padrão monetário vigente à época da ocorrência do fato gerador.

§ 1º Para lançamento e cobrança das taxas referentes às atividades descritas na Resolução CONSEMA n° 85/2014, será utilizada a classificação genérica resultante da conjugação do porte do empreendimento e potencial de poluição ambiental descritas nos Anexos I e II.

§ 2º Os empreendimentos serão classificados em função do parâmetro de avaliação que estabeleça o maior porte tomando-se por referência as informações contidas no Anexo I.

Art. 6º Nos casos de renovação de Licença de Operação - LO, a Taxa de Licenciamento Ambiental (TLASFA) será lançada e cobrada aplicando-se o fator de redução de 30% (trinta por cento) aos estabelecimentos e atividades que atendam pelo menos a um dos seguintes requisitos:

I - utilize resíduos para reciclagem ou para geração de energia;

II - reaproveite a água utilizada;

III - disponha de certificação por órgão credenciado em qualidade ambiental;

IV - desenvolva plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

Parágrafo único. Relativamente ao disposto no *caput*, a comprovação de qualquer dos requisitos elencados será efetuada quando da realização de vistorias técnicas, cabendo ao empreendedor a manutenção da regularidade do aludido quesito, ensejando a emissão compulsória do lançamento da taxa residual ante a constatação de eventuais anomalias.

Art. 7º Ficam isentos do pagamento das taxas referenciadas na presente norma:

I - as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

II - o licenciamento ambiental para implantação de unidades de saúde da rede pública ou filantrópicas;

III - as atividades ou empreendimentos que comprovarem a criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN na propriedade objeto do licenciamento, em percentual superior a 20% (vinte por cento) da área total, podendo incluir a área de reserva legal neste percentual.

IV - os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inclusive autarquias e fundações;

V - as entidades de assistência social sem fins lucrativos, reconhecidas pelo Poder Público, desde que:

a) não distribuam qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;

b) apliquem integralmente no Município os recursos destinados à manutenção de seus objetivos institucionais;

c) mantenham escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;

VI - aqueles que praticam agricultura de subsistência e as populações tradicionais.

Parágrafo único A isenção estabelecida por este artigo incidirá também nos casos de ampliação, modificação ou revalidação, desde que fique demonstrada a continuidade da condição geradora.

Art. 8º A SEMMA poderá cobrar taxas de expediente ou inerente à prestação de serviço público, exclusivamente por meio da UPFM/SFA, conforme Anexo III.

Art. 9º Fica a SEMMA autorizada a cobrar pelo ingresso, uso do espaço físico e utilização de imagens de unidades de conservação e jardins zoobotânicos, sendo a importância arrecadada revertida para a manutenção das respectivas áreas, nos seguintes termos:

I - ingresso: de 2 (duas) UPFM;

II - uso do espaço físico: de 10 a 150 UPFM;

III - utilização de imagens: de 10 a 80 UPFM.

Art. 10. Fica instituído o Cadastro Técnico Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, de inscrição obrigatória, não onerosa, pelas pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividade potencialmente poluidora, conforme relação constante na Resolução CONSEMA nº 85/2014.

Parágrafo único O Cadastro instituído por esta lei integra o Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente - SINIMA, instrumento da Política de Meio Ambiente, previsto no inciso VII do Art. 9º da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Art. 11. A Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, administrará o Cadastro que ora se institui.

Art. 12. As pessoas naturais ou jurídicas que exerçam as atividades arroladas na Resolução CONSEMA nº 85/2014 ficam obrigadas a se inscreverem no Cadastro Técnico Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, sob pena de incorrerem em infração administrativa.

§ 1º Os empreendedores referenciados no *caput* deverão promover a respectiva inscrição no Cadastro ora instituído até 30 (trinta) dias após a data do registro público da atividade.

§ 2º Em caráter excepcional, as pessoas naturais e jurídicas que, em 31 de dezembro de 2017, já estiverem em atividade no território do município de São Félix do Araguaia/MT, deverão promover a respectiva inscrição no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data que a presente norma passe a produzir efeitos.

Art. 13. As infrações decorrentes da violação das regras inerentes a presente norma implica a incidência de acréscimos e cominações, conforme abaixo:

I - infração referente às taxas de licenciamentos ou de autorizações lançadas e não quitadas:

a) juros de mora, calculados nos termos do Art. 44 da Lei 7.098, de 30 de dezembro de 1998; b) multa de mora de 0,333% (trezentos e trinta e três milésimos de inteiro por cento) ao dia, até o limite máximo de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor devido, se o recolhimento for efetuado, espontaneamente pelo contribuinte, antes de ser cientificado de qualquer ato expedido pela Administração Pública para o cumprimento da obrigação principal; c) multa sancionatória correspondente a 25% (vinte e cinco) por cento, aplicável sobre o valor da taxa devida, quando o pagamento for efetuado após o contribuinte ter sido notificado pelo órgão competente para o cumprimento da obrigação principal.

II - infração relativa à falta de inscrição no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais ou, ainda, falta de inscrição junto ao Cadastro:

a) 32 (trinta e duas) UPFM, se pessoa natural;

b) 64 (sessenta e quatro) UPFM, se microempresa;

c) 128 (cento e vinte e oito) UPFM, se empresa de pequeno porte;

d) 516 (quinhentos e dezesseis) UPFM, se empresa de médio porte;

e) 1028 (mil e vinte e oito) UPFM, se empresa de grande porte e excepcional.

III - infração relativa ao não recolhimento no prazo e condições estabelecidas referente à Taxa de Fiscalização Ambiental Municipal - TFAM:

a) juros de mora, calculados nos termos do Art. 44 da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998;

b) multa de mora de 0,333% (trezentos e trinta e três milésimos de inteiro por cento) ao dia, até o limite máximo de 20% (vinte por cento), aplicável sobre o valor da TFA/MT devida, se o recolhimento for efetuado, espontaneamente pelo contribuinte, antes de ser cientificado de qualquer ato expedido pela Administração Pública para o cumprimento da obrigação principal;

c) multa sancionatória correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), aplicável sobre o valor da TFA/MT devida em se tratando de contribuinte devidamente cientificado por ato expedido pela Administração Pública para o cumprimento da obrigação principal.

IV - infração referente à falta de entrega de relatório de atividades atribuída ao contribuinte da Taxa de Fiscalização Ambiental:

a) juros de mora, calculados nos termos do artigo 44 da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998; b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) da TFAM devida no primeiro trimestre do ano civil subsequente ao do ano de referência do mencionado relatório, sem prejuízo da exigência da citada taxa.

Parágrafo único. A multa prevista na alínea "c" do inciso I; alínea "c" do inciso III e alínea "b" do inciso IV fica reduzida em 20% (vinte por cento), quando o sujeito passivo cumprir a obrigação espontaneamente, antes de ser cientificado de qualquer ato expedido pela Administração Pública para a exigência do cumprimento da mesma.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto, nos termos do regulamento, ao empreendedor que buscar a regularização ambiental do estabelecimento e/ou atividade dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados, da publicação desta norma.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Art. 16. Fica revogada a Lei Municipal nº 767, de 03 de junho de 2015.

Gabinete da Prefeita.

São Félix do Araguaia/MT, 09 de julho de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I

PARÂMETRO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS SEGUNDO SEU PORTE

(CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA)

Porte do Empreendimento	**Parâmetros de Avaliação**			
	Área Construída (m²)	Receita operacional bruta anual ou renda anual	Número de Empregados	Transportadoras (Números de veículos)
Mínimo	Até 500 e pequenos produtores	Menor ou igual a R$ 360 mil	Até 15	1 a 3
Pequeno	De 501 a 2.000	Maior que R$ 360 mil e menor ou igual a R$ 4,8 milhões	Até 50	4 a 10
Médio	2.001 a 10.000	Maior que R$ 4,8 milhões e menor ou igual a R$ 300 milhões	De 51 a 150	11 a 50
Grande	10.001 a 40.000	Maior que R$ 300 milhões	De 150 a 1.000	De 51 a 100
Excepcional	Acima de 40.001	Maior que R$ 300 milhões	Acima de 1.000	Acima de 100

==========

==========

ANEXO II

PREÇO PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇA

(UPFM – São Félix do Araguaia/MT)

(CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA)

Porte do Empreendimento	**Mínimo**			**Pequeno**			**Médio**			**Porte Grande**			**Excepcional**		
Nível de Poluição e/ou Degradação	**B**	**M**	**A**	**B**	**M**	**A**	**B**	**M**	**A**	**B**	**M**	**A**	**B**	**M**	**A**
Licença Prévia (LP)	11	32	53	75	120	233	462	667	1075	1376	1516	1935	2204	2742	3473
Licença de Instalação (LI)	96	118	140	187	322	540	1021	1430	2258	2860	3150	3968	4516	5581	7054
Licença de Operação (LO)	53	75	96	129	215	274	516	720	1129	1430	1570	1989	2258	2796	3527

==========

==========

ANEXO III

Nº do Item	Discriminação	Total em UPFM
01	Comunicado ou declaração de dispensa de licenciamento.	25
02	Emissão de certidão de Cadastro Técnico – Pessoa Física/Jurídica	10
03	Emissão de 2º da certidão de Cadastro Técnico – Pessoa Física/Jurídica	15
04	Taxa de Vistoria em Zona Urbana	5
05	Declaração de Anuência Ambiental	10

==========

==========

ANEXO IV

Vistorias Técnicas e/ou Consultorias dos servidores da SEMMA na zona rural do município

A determinação dos preços a serem cobrados pelos serviços prestados será efetuada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

1. Custo Total da Análise: CT = ST + VT + CE + CA 2. Serviços Técnicos: ST = T x H x CH 3. Vistoria Técnica: VT = (T x D x CD) + (V x R x CK) + (Hv x Cv) 4. Consultoria Externa: CE = CC x H 5. Custo Administrativo: CA = 0,05 x (ST + VT + CE)

Onde: CT = Custo Total ST = Serviços Técnicos VT = Vistoria Técnica CH = Custo da hora técnico (18 UPFM/hora) CD = Custos da diária (25 UPFM/dia) CK = Custo do quilometro rodado (0,5 UPFM/km) CC = Custo da hora consultoria (60 UPFM/hora) CE = Consultoria Externa CA = Custo Administrativo H = Número de Horas Trabalhadas D = Número de Dias Trabalhados R = Total de Km Rodados T = Número de Técnicos V = Número de Veículos Hv = Horas de vôo Cv = Custo da hora de vôo (em UPFM) UPF = Unidade Padrão Fiscal de São Félix do Araguaia/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017 RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT tendo a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO AS ÁREAS ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, DE PLANEJAMENTO E DE PRESTAÇÕES DE CONTAS, RECURSOS HUMANOS, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DIVERSAS E AUXILIO NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO para atender os interesses do município junto a órgãos de controle externo. E, no intuito de acelerar a contratação em questão, foram realizadas consultas às atas de registro de preços vigentes, onde foi identificado o pregão 019/2017, que originou a Ata Registro de Preços nº 018/2017, assinado pelo MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Padre João Bosco, n. 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 24.772.113/0001-73 e a empresa **JACOBSEN & PRATES SOARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 28.092.213/0001-00,** sediada na Rua Palermo, nº 80, Bairro Jardim Itália, Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.060-735, cujas especificações atendem a necessidade da Prefeitura Municipal. Justificamos que a adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia irá adquirir serviços já aceitos por outro Órgão Municipal, fator que propicia segurança de que os serviços especializados de apoio técnico para atender a demanda do Executivo, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado. Diante disto, justificamos a Adesão à Ata para serviços técnicos especializados, com valor estimado de até **R$72. 000,00 (setenta e dois mil reais).** Diante disso, com fulcro no Decreto 7. 892/2013, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi a adesão à Ata de Registro de Preços nº 018/2017.

São Araguaia - MT, 17 de agosto de 2018. ESLAINE RODRIGUES AGUIAR

Presidente da CPL

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

Secretária

MAURICIO ROGELO ALVES BERTO

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2018.

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **3/2018**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: R. G. DA PAZ EIRELI - EPP , CNPJ nº 21.058.617/0001-38, no valor TOTAL DOS ITENS de R$ 78.653,38 (Setenta e Oito e Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reias e Trinta e Oito Centavos) Pessoa Jurídica 2ª vencedora: MARIA JOSE DOS REIS NETO COMERCIO REPRESENTAÇÃO , CNPJ nº 10.226.940/0001-57, no valor TOTAL DOS ITENS de R$ 157. 036,87 (Cento e Cinquenta e Sete Mil, Trinta e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos), Pessoa Jurídica 3ª vencedora: TOTAL SEGURANCA EQUIP DE PROTECAO E SERV ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 13. 851.726/0001-80, no valor TOTAL DOS ITENS de R$ 25.325,12 (Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais, e Doze Centavos)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 17 de Agosto de 2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO

MARIA IRANDI DUARTE

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 016/2018. ASS: 08/08/2018; VCT: 11/11/2018, Contratado: **UM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-** Objeto:Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no Termo de Contrato, será prorrogado do dia 24/08/2018/2018 a 11/11/2018, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. 57, § 1º, inciso II, e § 2º. Valdomiro Lachovicz – Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 026/2016. ASS: 24/072018. VCT: 23/09/2018. Contratado: **TAURUS CONSTRUÇÕES LTDA - ME**. Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no sétimo termo aditivo, será prorrogado do dia 26/07/2018 a 23/09/2018, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. 57, § 1º, inciso II, e § 2º. Valdomiro Lachovicz – Prefeito Municipal.

NONO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N.º 026/2016. ASS: 03/08/2018. VCT: 23/09/2018. Contratado: **TAURUS CONSTRUÇÕES LTDA - ME**. Objeto: Fica ajustado entre as partes que o Contrato Original sofrerá um reajuste nos preços de 8,7% (Oito vírgula sete por cento aproximadamente), totalizando um montante de R$ 47.039,79 (Quarenta e sete mil, trinta e nove reais e setenta e nove centavos) conforme autoriza o a Lei 8.666/93, art. 40, inciso XI e art. 55 inciso III. Valdomiro Lachovicz – Prefeito Municipal.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO DE ATA 011/2018

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que aderiu a Ata de Registro de Preços 058/2017, referente ao Pregão nº 082/2017, realizado pelo Município de Comodoro – MT., para **FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER DIVERSAS MODALIDADE ESPORTIVAS DO MUNICIPIO**, no valor de R$ 322.322,20. No julgamento do certame supracitado resultou vencedora a empresa:**MARIA JOSE DOS REIS NETO-ME. CNPJ: 10.226.940/0001-57.** São José do Rio Claro – MT, 16 de agosto de 2018. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 021/2018 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora as Empresas: **SILVIO GUZEN, CNPJ: N° 29.143.739/0001-34,** com o valor total de **R$ 94.505,00 (Noventa e quatro mil e quinhentos e cinco reais), POSTO DE MOLAS RODOVIARIO LTDA - ME, CNPJ: Nº 01.377.464/0001-84, com o valor R$ 111.240,00 (Cento e onze mil e duzentos e quarenta reais) .** São José do Rio Claro – MT., 16 de agosto de 2018. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 044/2017. ASS: 11/07/2018. VCT: 10/09/2018. Contratado: **MT SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP**. Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no primeiro termo aditivo será prorrogado do dia 13/07/2018 a 10/09/2018, conforme autoriza a Lei 8.666/93, § art. 57, § 1º, inciso II, e § 2º. Valdomiro Lachovicz – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: SPANHOLI & SPANHOLI LTDA-EPP

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02/04/2018 A 31/12/2018

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REAJUSTE E SUPRESSÃO DE VALOR DO CONTRATO, NOS LIMITES PERMITIDOS POR LEI, EM FUNÇÃO DO REALINHAMENTO DE PREÇO DO VALOR DA GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S-10, DIESEL COMUM PARA MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO. O ACRÉSCIMO CONSTANTE DESTA CLÁUSULA CORRESPONDE A COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL COM MATERIAIS PUBLICADAS NA IMPRENSA NACIONAL E DEMONSTRATIVOS DE PREÇOS VERIFICADOS NAS NOTAS FISCAIS DE COMPRA DO FORNECEDOR.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2017

DATA: 13/06/2018

PORTARIA Nº 145/2018

PORTARIA Nº 145/2018

São José do Xingu – MT, 13 de agosto de 2018.

RETIFICA PORTARIA Nº 141/2018 QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º Retifica Portaria 141/2018, de 02 de agosto de 2018, que designa como representante da Administração Pública Municipal, o Servidor Publico de provimento efetivo para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato 018/2018, somente na parte que se refere ao fiscal do contrato 018/2018.

I - Onde-se lê:

Aloizio Rodrigues da Silva

II – Leia-se:

Jederson André dos Santos Santana

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr Denilson Antônio Pereira de Melo Silva matricula funcional nº 9736, servidor em cargo efetivo da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 13 de agosto de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se, Cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2016

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 028/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: AKROID - INSTALACOES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

VALOR GLOBAL: R$ 1.308.833,44 (UM MILHÃO TREZENTOS E OITO MIL OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

EXECUÇÃO: 03/07/2018 ATÉ 03/02/2019

OBJETO: O CONTRATADO ACIMA QUALIFICADO SE COMPROMETE EM DAR CONTINUIDADE, POR INTERMÉDIO DE SUA TITULAR CREDENCIADA A EXECUTAR A CONSTRUÇÃO. O PRESENTE CONTRATO É DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS 002/2016 PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, E TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO A EXECUÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, REFERENTE AO PROGRAMA PROINFÂNCIA – FNDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº PAC-2 10650/2014

O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETIVO DE PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA MAIS 07 (SETE) MESES QUE SERÃO CONTADOS A PARTIR DE 03/07/2018 ATÉ 03/02/2019

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO 002/2016

DATA: 03/07/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO 5º ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 002/2018 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

EXTRATO 5º ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 002/2018 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

Custo do Estimado do Projeto: R$ 646.376,95– Seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos.

Local da Realização do Projeto: Município de São José dos Quatro Marcos/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 12/01/2018.

Data de assinatura do 5º Aditivo Plano de Trabalho: 30/07/2018.

Início do Plano de Trabalho: 12/01/2018.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2018.

Objeto do Plano de Trabalho: Ampliar e complementar as equipes de trabalho dos profissionais de obras.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua C-03 n. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. Nome do responsável pelo projeto: Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

São José dos Quatro Marcos, 30/07/2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018

Acordantes: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, e de outro lado a **Sra. TEREZINHA DE OLIVEIRA VASCONCELOS**; **Objeto:** Indenização de reforma do imóvel locado referente aos Contrato de Locação Nº 45/2009, 08/2012, 69/2013 e 08/2013; **Vigência:** 18 meses; **Valor:** R$ 90.00,00, sendo pago em 18 parcelas mensais fixas de R$ 5.000,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RETIFICAÇÃO: A publicação da matéria Publicada no Diário Oficial da AMM na Quarta-Feira dia 16 de Maio de 2018, na página nº 490 Extrato de Termo Aditivo onde se lê **1º Termo Aditivo do Convênio Nº 01/2017** Leia – se **1º Termo Aditivo do Convênio Nº 01/2016.**

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 34/2018 na Modalidade Pregão Presencial RP 23/2018**, Objeto: "**AQUISIÇÃO DE FRALDAS''** Teve as Empresas vencedoras: **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ: 23.720.752/0001-22,** perfazendo um valor global de **R$ 34.586,40** (Trinta e Quatro Mil Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta Centavos)**. DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 14.890.803/0001-73,** perfazendo um valor global de **R$ 9.840,00** (Nove Mil Oitocentos e Quarenta Reais). **FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, CNPJ: 26.511.522/0001-41,** perfazendo um valor global de **R$ 18.954,00** (Dezoito Mil Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais). **O valor total desta Ata é de R$ 63.380,40** (Sessenta e Três Mil Trezentos e Oitenta Reais e Quarenta Centavos). EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 594/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/09/2018*, com término em 02/10/2018, *referente ao período aquisitivo de 02/06/2016 a 01/06/2017,* ao Senhor **VANDERLEY SORAES**, servidor efetivo, admitido em 02/06/2006, no cargo de **Agente de Manutenção – Gari,** com matricula no RH nº. 735, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999 e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 20 de Agosto de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 593/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03*/09/2018, com término em 02/10/2018, *referente ao período aquisitivo de 04/01/2015 à 03/01/2016, a*o Senhor ***MANOEL TEODORO DIAS*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 111, no cargo de **Agente de Manutenção - Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 20 de Agosto de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º E 4ºTERMO ADITIVO SUPRESSÃO ARP Nº 006/2018 E PP Nº 005/2018

4º TERMO ADITIVO DE SUPRESÃO DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018- PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018- Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES E DERIVADOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS),** para atender programa de alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e suprir necessidades das demais Secretarias do município**,**conforme especificações contidas no Termo de Referência, **Anexos II e III, parte Integrante deste Edital** do Pregão Presencial nº **005/2018.** Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prof. Fábio Martins Junqueira, RESOLVE REDUZIR o preço da Empresa **M7 COMERCIO DE ALIMENTOS -EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.553.837/0001-00. Fica REEQUILIBRADA a Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2018,

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.
010	13.090	KG	BANANA NANICA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES,	**2,12**
			DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA.	
034	13.720	KG	LARANJA PÊRA DE ÓTIMA QUALIDADE, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO REGULAR, COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA.	**0,99**
037	12.690	KG	MAÇÃ NACIONAL: TAMANHO REGULAR, SEM ESTRAGOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	**3,09**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 65, letra b), c) da Lei 8 666 de 21/06/93. Tangará da Serra- MT, 17 de Agosto de 2018. Aguinaldo Vicente Segura - Chefe do Departamento de Licitações.

3º TERMO ADITIVO DE SUPRESÃO DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018- PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018- Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS ESTOCÁVEIS,** para atender programa de alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e suprir necessidades das demais Secretarias do município,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante deste Edital do Pregão Presencial nº **006/2018. Pelo presente instrumento, o** MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prof. Fábio Martins Junqueira, RESOLVE REDUZIR o preço da Empresa **M7 COMERCIO DE ALIMENTOS -EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.553.837/0001-00.Fica REEQUILIBRADA a Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2018,

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.
072	180.116	UN	LEITE UHT INTEGRAL, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, EMBALAGEM DE 1,0 LITRO.	**2,98**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 65, letra b), c) da Lei 8 666 de 21/06/93. Tangará da Serra- MT, 17 de Agosto de 2018. Aguinaldo Vicente Segura - Chefe do Departamento de Licitações.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº021/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / CONSTRUTORA HABITAR – J.V. BUNGENSTAB & CIA LTDA / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO E PEQUENOS REPAROS NO PRÉDIO DO CREAS/ A presente rescisão tem por fundamento o artigo 55, XIII c/c inciso I, do artigo 78, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993/Data da Assinatura 25.07.2018.

UNIDADE PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO A ADMINISTRATIVO
EDITAL - AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE – EMPRESA INFRATORA: BOM SUCESSO ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA. - CNPJ N.º 20.089.998/0001-50

EDITAL - AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE – Empresa Infratora: BOM SUCESSO ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA. - CNPJ n.º 20.089.998/0001-50 - O Município de Tangará da Serra, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prof. Fábio Martins Junqueira, por meio da Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar-UPSPA, torna público para conhecimento de quem possa inte-

ressar que aplicou à empresa acima citada, a **PENALIDADE DE MULTA DE 0,5% (ZERO VÍRGULA CINCO PORCENTO) POR DIA PELO DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA OITAVA, ITEM 8.1.6 E CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, ITENS 11.1, 11.2.14 E 11.2.15 DO CONTRATO Nº 120/ADM/2015, SOBRE O VALOR DA CONTRATAÇÃO EM DESCUMPRIMENTO,** contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro, no importe de **R$15.881,56 (Cento e Quinze Mil Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos)** com fulcro no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8666/93 c/c o item 17.2, inciso II da Cláusula Décima Sétima- Das Penalidades do Contrato citado acima **e a PENALIDADE DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO, NA FORMA DA LEI, PERANTE ESTE MUNICÍPIO PELO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DESCRITAS ACIMA,** à empresa já devidamente qualificada nos autos do **Processo Administrativo para Apuração de Infrações Administrativas Cometidas por Licitantes e Contratadas nº 004/PAILC/2017**, com fulcro no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8666/93. Tangará da Serra- MT, 17 de Agosto de 2018. Sandra Aparecida dos Santos Caparroz– Gestora da UPSPA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERT. TP Nº 006/2018, AVISO DE ANUL. PP Nº 080/2017

AVISO DE ABERTURA – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia: 05 DE SETEMBRO DE 2018 às 08:00 horas,** nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil nº 2. 351-N, Jardim Europa, na modalidade: TOMADA DE PREÇOS, do tipo: **MENOR PREÇO**, com empreitada por preço: **GLOBAL,** para a: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CME – JUCILEIDE PRAXEDES,** conforme planilha orçamentária, cronograma físicofinanceiro, memorial descritivo, projeto básico e demais anexos do edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **20 de Agosto de 2018**, através do Site HTTP://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Serviços/Licitações, Tangará da Serra, MT – 17/08/2018. Marcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL.

Aviso de ANULAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 080/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 421/GP/2018 de 15.03.2018, atendendo a determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público aos interessados a ANULAÇÃO do processo licitatório acima citado, nos termos do Artigo 38, IX, 49 e seguintes, da Lei 8.666/93, tendo como princípio, o interesse público e a conveniência administrativa. Para fins do disposto no artigo 109, I, "c", da Lei nº 8.666/93, publique-se. Tangará da Serra-MT, 17 de Agosto de 2018. Lindomar da Silva Pohu. Pregoeiro.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 016/2018 - P.S. 002/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 016/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 002/2017,** destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Avenida Brasil nº 2350-E, Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para informação sobre a contratação e local de trabalho.

Cargo:	706 -MEDICO REGULADOR - SAMU					
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova Objetiva	Resultado
16	687	BRYAM FRANCOIS CONTRERAS MENDOZA	14/06/1984	30027444	70	Classificado
17	863	MARIO OGERIO MENEZES DA SILVA BRANDÃO	06/07/1991	30027618	70	Classificado

Cargo:	705 -COZINHEIRA - LEI 3340/2010					
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova Objetiva	Resultado
3	86	LUANA SOARES DA SILVA	27/05/1996	30026846	80	Classificado
4	499	LUCILENE BENTO DA SILVA SASSO	02/01/1969	30027257	75	Classificado

Cargo:	700 -GESSEIRO - LEI 3340/2010					
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova Objetiva	Resultado
1	566	VALDECI AGUIAR MARTINS	04/04/1974	30027323	80	Classificado

I. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 20/08/2018 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 e no dia 21/08/2018 das 08:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 munidos com **cópia e original** os documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física, mental e psicológica), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certidão de Reservista, (quando do sexo masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Comprovante de residência;

h) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho), Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

i) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

j) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

k) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

l) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

m) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

o) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

p) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

r) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

s) Para o cargo da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar.

t) Carteira de registro profissional e certidão negativa de débitos do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D ou E, exigida pelo cargo.

2. O prazo de apresentação para atribuição do local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item I do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 17 de Agosto de 2018.

Prof. Fábio Martins Junqueira Maria das Graças Souto

Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Dienefer Jaqueline Magalhaes Feix

Secretária Municipal de Saúde – Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PROCESSO Nº: 83/2018 MODALIDADE/ INEXIGIBILIDADE: 02/2018 TIPO: CREDENCIAMENTO Nº 02/2018

PROCESSO Nº: 83/2018

MODALIDADE/ INEXIGIBILIDADE: 02/2018

TIPO: CREDENCIAMENTO Nº 02/2018

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ENTIDADE DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE – AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATO N° 101– CENTRO TERRA NOVA DO NORTE - MT, INSCRITA NO CNPJ N° 01.978.212/0001/00, ATRAVÉS DE SUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NOMEADA PELA PORTARIA N° 15/2018 COM ASSESSORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, PASCOAL ALBERTON, TORNAM PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, QUE PREENCHAM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 30 DE JULHO DE 2018, ÀS 08:80 H00MIN (OITO HORAS), HORÁRIO DE MATO GROSSO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 17 DE AGOSTO DE 2018.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: N. BEVILAQUA JUNIOR EIRELI

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

UNIDADE/ORÇ: SECS. ADM. FINANÇAS; EDUCAÇÃO; VIAÇÃO E OBRAS; SAÚDE E A. SOCIAL

VALOR: R$ 112.794,71

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 004/2018

VIGÊNCIA: 09 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

Torixoréu – MT, 17 agosto de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO : N° 02/2018-2

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, torna público o Extrato de Realinhamento de Preço, referente a pregão eletrônico 02/2018 da Ata de Registro de preço 02/2018-2 – **Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita a população, uso interno nas Unidades de Saúde do Município de Vale de São Domingos/MT.**. Ficam realinhados os preços com os devidos valores: Item 131 – BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR – R$ 9,08; Partes: Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT X SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**,** CNPJ 06.065.614/0001-38**,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes. Data do realinhamento, 16 de Agosto de 2. 018.

EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO : N° 02/2018-3

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, torna público o Extrato de Realinhamento de Preço, referente a pregão eletrônico 02/2018 da Ata de Registro de preço 02/2018-3 – **Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita a população, uso interno nas Unidades de Saúde do Município de Vale de São Domingos/MT.**. Ficam realinhados os preços com os devidos valores: Item 135 – CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA – R$ 6,74; Partes: Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT X PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**,** CNPJ 02.816.696/0001-54**,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes. Data do realinhamento, 16 de Agosto de 2.018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 911/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 782/2018,** somente com relação à servidora, **ALZENYR BAMBIL FLORES,** matrícula nº **2338,** exercendo o cargo de Professor I A IV,lotado na Secretaria Municipal de Educação, que concedeu 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao qüinqüênio **15.02.2011/2016,** período de gozo a partir de **17.07.2018 à 14.10.2018.**

Onde se lê: período de gozo 17.07.2018 à 14.10.2018;

Leia-se: período de gozo 01.08.2018 à 29.10.2018

Paço Municipal “Couto Magalhães” Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 16 de Agosto de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 914/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 902/2018,** somente com relação à servidora, **GILCELI BATISTA DA SILVA,** matrícula nº **17672,** exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que concedeu 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao qüinqüênio **2008/2013,** período de gozo a partir de **03.09.2018 à 01.12.2018.**

Onde se lê: qüinqüênio 30.04.2008/2013.

Leia-se: qüinqüênio 01.08.2008/2013.

Paço Municipal “Couto Magalhães” Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 17 de Agosto de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 918/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 1117/2017,** somente com relação ao servidor, **JACILDO ANTÔNIO DA SILVA,** matrícula nº **20846,** exercendo o cargo de Agente de Segurança e Manutenção,lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que concedeu 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao qüinqüênio **15.07.2009/2014**, conforme descrito abaixo:

Onde se lê: 90 (noventa) dias;

Leia-se: 60 (sessenta) dias.

Paço Municipal “Couto Magalhães” Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 17 de Agosto de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 920/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 819/2018,** somente com relação o servidor, **ELISSON MAGALHÃES DE LIMA,** matrícula nº **13858,** exercendo o cargo de Guarda Municipal,lotado na Secretaria da Guarda Municipal, que concedeu 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao qüinqüênio **30.04.2012/2017.**

Onde se lê: período de gozo 01.08.2018 à 29.10.2018;

Leia-se: período de gozo 01.08.2018 à 30.08.2018;

Período de gozo 01.10.2018 à 30.10.2018.

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 17 de Agosto de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 912/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido à servidora**ALZENYR BAMBIL FLORES**, Matrícula 2338, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer exercendo o cargo de **Professor I a IV**, referente ao **qüinqüênio 15.02.2011/2016**, **03 (três) meses, de Licença Prêmio** a vigorar em **01.08.2018 a 29.10.2018**, interrupção a partir de**08.08.2018, devido aposentadoria,** (conforme Portaria nº 125/2018/PREVIVAG, publicado em 09.08.2018 no Diário Oficial Eletrônico)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 16 de Agosto de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EDITAL DE DIVULGAÇÃO N° 03/2018/PMVG/MT

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios - MT, torna público para conhecimento dos interessados, prorrogação da entrega de documentos nos termos abaixo descritos:

RESOLVE:

Prorrogar por mais 15 (quinze) dias o prazo para entrega de documentos constante no Edital de Convocação n° 07/2018/PMVG/MT, conforme as regras estipuladas no referido edital.

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social - (sede em frente à Câmara Municipal de VG)

Endereço: Av. Castelo Branco s/n, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 11:00h. das 14:00h às 17:00h

Data da Entrega dos documentos: 21/08/2018 a 04/09/2018

O não comparecimento do candidato no prazo prorrogado de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Várzea Grande-MT, 20 de agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 907 /2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ELZA MARIA DA SILVA BREKENFELDES**
MATRICULA	14511
CARGO	TSAE - MERENDEIRA
PROCESSO N°	485745/2017
LICENÇA PRÊMIO	81 (oitenta e um) dias
QUINQUÊNIO	**30/04/2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01/10/2018 a 20/12/2018

SERVIDOR	**HUERTS DE CAMPOS PEREIRA**
MATRÍCULA	82123
CARGO	TSAE – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO
PROCESSO N°	485742/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23/04/2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	28/12/2018 a 27/03/2019

SERVIDOR	**SONIA PATRICIA DE ALMEIDA**
MATRICULA	84209
CARGO	MERENDEIRA
PROCESSO N°	486479/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23/04/2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	21/09/2018 a 19/12/2018

SERVIDOR	**LINDINALVA DA SILVA**
MATRICULA	27904
CARGO	GUARDA MUNICIPAL
PROCESSO N°	435587/2017
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta dias)
QÜINQÜÊNIO	**01/06/2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01/09/2018 a 30/09/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de Agosto de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 908/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

DESIGNAR o Sr. WESLEY HENRIQUE DE MELLO AGUIAR, matrícula nº 110458, da Procuradoria Geral do Município, em conformidade com o artigo 173, § 2° da Lei Complementar n° 1.164/91 alterado pela Lei 3.495/2010, para acompanhar o processo n° 061/2017, na fase em que se encontra e, no prazo legal de 15 (quinze) dias apresentar a competente defesa escrita, tendo em vista que o indiciado foi declarado revel.

Várzea Grande, 16 de maio de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 909/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

DESIGNAR o Sr. WESLEY HENRIQUE DE MELLO AGUIAR, matrícula nº 110458, da Procuradoria Geral do Município, em conformidade com o artigo 173, § 2° da Lei Complementar n° 1.164/91 alterado pela Lei 3.495/2010, para acompanhar o processo n° 071/2017, na fase em que se encontra e, no prazo legal de 15 (quinze) dias apresentar a competente defesa escrita, tendo em vista que o indiciado foi declarado revel.

Várzea Grande, 16 de maio de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 195/2018

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **VÂNIA CRISTINA DA SILVA PIRES LINO** e dá outras providências.

A Presidente Interina do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 18 (Dezoito) dias de férias regulamentares, sendo 13 (treze) dias referentes ao período aquisitivo 2015/2016 e 05 (cinco) dias referentes ao período aquisitivo 2016/2017, a servidora **VÂNIA CRISTINA DA SILVA PIRES LINO**, cargo de Auditora de Controle Interno do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**, a partir de **20/08/2018**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 17 de agosto de 2018.

Paula Regina Gama Martins Oliveira

Presidente Interina

PORTARIA Nº 876/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº. 3.505/2010, que "dispõem sobre as Carreiras dos Trabalhadores da Educação Básica do Município de Várzea Grande e dá outras providências.":

RESOLVE:

Retificar a portaria nº 065/2011, que enquadrou o servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme a Lei Complementar nº 3.505/2010 que dispõe sobre as carreiras dos Trabalhadores da Educação Básica do Município de Várzea Grande com cargo, nível e classe na carreira, o servidor abaixo relacionado:

Onde se Lê:

PROFESSOR I A IV

TABELA ANEXO IV

NOME	CARGO / PERFIL	NÍVEL	CLASSE	PROCESSO
AURIDE MANOEL MOREIRA	PROFESSOR I A IV	07	C	13715/10

Leia-se:

PROFESSOR I A IV

TABELA ANEXO IV

NOME	CARGO / PERFIL	NÍVEL	CLASSE	PROCESSO
AURIDE MANOEL MOREIRA	PROFESSOR I A IV	07	B	13715/10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de Agosto de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 057/ CORREG. GERAL/ 2018.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 16 de agosto de 2018 do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 012/2018 solicitando a Prorrogação do prazo para elucidação dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a Prorrogação do prazo da Sindicância nº 012/18, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a conseqüente PRORROGAÇÃO do prazo por mais 30 (trinta) dias, promovendo tempo hábil para conclusão dos trabalhos devido a grande demanda de procedimentos, como também para melhor elucidação dos fatos e conclusão dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 17 de agosto de 2018.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 056/ CORREG. GERAL/ 2018.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 17 de Agosto de 2018 do Presidente da Comissão encarregado de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 008/2018 solicitando o sobrestamento do referido procedimento, pelo fato do interessado se encontrar afastado pra tratamento medico, com previsão de retorno apartir do dia 04/12/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o SOBRESTAMENTO da SINDICÂNCIA nº 008/18, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente SUSPENSÃO da contagem de prazo por período de até quando se encerre o prazo da licença medica e o interessado retorne ao trabalho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 17 de agosto de 2018.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ATO DE EXONERAÇÃO N.º 009/2018

ATO DE EXONERAÇÃO N.º 009/2018

Ricardo Azevedo Araújo, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, EXONERA à partir de 17 de agosto de 2018, do cargo em comissão DGA, a servidora abaixo relacionada lotada no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

BRUNA CAROLINE ALMEIDA RIBEIRO TAQUES	Chefe de Departamento de Operações	DGA – 7

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 17 de agosto de 2018

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

AVISO DE RESULTADO DE ANALISE DE PROPOSTAS CONCORRENCIA PUBLICA 19/2017

Processo: 486353/2017. Objeto: Contratação de empresa de capacitada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura, com base nos projetos elaborados, para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROINFÂNCIA- TIPO B- Padrão FNDE, localizada na Rua Santo Abelardo, s/n, Bairro Jardim dos Estados na cidade de Várzea Grande- Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações contidas neste Projeto e seus Anexos.A CPL **ACATA** o relatório da Equipe Técnica da SMECEL e **DECLARA** todas as propostas de preços **DESCLASSIFICADAS** por desatendimentos ao Instrumento Convocatório. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item ***12.***1. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 17 de agosto de 2018. **Aline Arantes Correa -** Presidente CPL.

PORTARIA Nº 924/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de Jul/Agosto/2018, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
92078	BENEDITO APARECIDO OLIVEIRA	Efetivo	2015/2016	01.08.18 A 30.08.18 (30 dias)
83037	CLAUDIA MENDES BOIÇA	Efetivo	2017/2018	09.07.18 A 07.08.18 (30 dias)
98188	DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	Efetivo	2017/2018	01.08.18 A 30.08.18 (30 dias)
92088	ELISETE BENTA DE MORAES	Efetivo	2015/2016	01.08.18 A 30.08.18 (30 dias)
92077	EUNICE DA SILVA SERQUEIRA	Efetivo	2014/2015	01.08.18 A 30.08.18 (30 dias)
92090	EVANIL ROSA RONDON PEREIRA	Efetivo	2014/2015	01.08.18 A 30.08.18 (30 dias)
28251	LUCELENA DE MATOS AZEVEDO	Efetivo	2016/2017	01.08.18 A 30.08.18 (30 dias)
87229	SILVANE LELIS DOS SANTOS	Efetivo	2016/2017	01.08.18 A 30.08.18 (30 dias)
37016	NILSON KAWAKAMI	Efetivo	2016/2017	01.07.18 A 30.07.18 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Agosto de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 925/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 11 (onze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2015/2016, a vigorar a partir de **27.08.2018 a 06.09.2018**, a servidora **VANESSA A? COSTA MONTES**, matrícula n° 96323**,** efetivo exercendo o cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 07 , lotada na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de agosto de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 926/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Agosto/Set/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
20222	ITEVALDO CARVALHO DE SOUZA	Efetivo	2014/2015	20.08.18 A 08.09.18 (20 dias)
20222	ITEVALDO CARVALHO DE SOUZA	Efetivo	2015/2016	10.09.18 A 09.10.18 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de agosto de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 927/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Agosto/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

PROCURADORIA GERAL

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
24963	JUCEREMA MARIA CABRAL	Efetivo/ Comissão	2015/2016	20.08.18 A 24. 08.18 (05 dias)
39889	RICARDO SIQUEIRA DA COSTA	Efetivo	2016/2017	27.08.18 A 06. 09.18 (11 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Agosto de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 060/ CORREG. GERAL/ 2018.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 17 de agosto de 2018 do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 016/2018 solicitando a Prorrogação do prazo para elucidação dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a Prorrogação do prazo da Sindicância nº 016/18, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a conseqüente PRORROGAÇÃO do prazo por mais 30 (trinta) dias, promovendo tempo hábil para conclusão dos trabalhos devido à grande demanda de procedimentos, como também para melhor elucidação dos fatos e conclusão dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 17 de agosto de 2018.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 059/ CORREG. GERAL/ 2018.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 16 de agosto de 2018 do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 010/2018 solicitando a Prorrogação do prazo para elucidação dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a Prorrogação do prazo da Sindicância nº 010/18, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a conseqüente PRORROGAÇÃO do prazo por mais 30 (trinta) dias, promovendo tempo hábil para conclusão dos trabalhos devido à grande demanda de procedimentos, como também para melhor elucidação dos fatos e conclusão dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 17 de agosto de 2018.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 058/ CORREG. GERAL/ 2018.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 16 de agosto de 2018 do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 009/2018 solicitando a Prorrogação do prazo para elucidação dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a Prorrogação do prazo da Sindicância nº 009/18, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a conseqüente PRORROGAÇÃO do prazo por mais 30 (trinta) dias, promovendo tempo hábil para conclusão dos trabalhos devido a grande demanda de procedimentos, como também para melhor elucidação dos fatos e conclusão dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 17 de agosto de 2018.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 906 /2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**RAQUEL VIEIRA PEREIRA DA COSTA**
MATRICULA	82045
CARGO	PROFESSORA
PROCESSO N°	468156/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**23/04/2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	21/09/2018 a 19/12/2018

SERVIDOR	**NATALINA MIRANDA E SILVA OLIVEIRA**
MATRÍCULA	36271
CARGO	TSAE – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PROCESSO N°	485744/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30/04/2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	10/09/2018 a 09/12/2018

SERVIDOR	**MARILEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA**
MATRICULA	33930
CARGO	PROFESSORA DE V a VIII
PROCESSO N°	432161/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**09/02/2010/2015**
PERÍODO DE GOZO	20/09/2018 a 19/12/2018

SERVIDOR	**CÉSAR RIBEIRO DA SILVA**
MATRICULA	7645
CARGO	GUARDA MUNICIPAL
PROCESSO N°	526186/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**20/03/2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	01/09/2018 a 30/11/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de Agosto de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 919/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor abaixo:

SERVIDOR	**JACILDO ANTÔNIO DA SILVA**
MATRICULA	20846
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	397649/2016
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	**15.07.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	01.09.2018 à 30.09.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 17 de Agosto de 2018.

‘ ‘/

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.231/2018.

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ANA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA SCHAEDLER,** brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Conde de Azambuja, s/n, Centro, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. **1235585 SSP/MT CPF n. 705.470. 171-20,** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e aditivos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 115/2018,116/2018, 117/2018, 118/2018 e 119/2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUIZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

LEI N. 1.385/2018

“Autoriza o Poder Executivo contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.”

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Vila Bela da SS. Trindade, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de **R$ 873.000,00** (oitocentos e setenta e três mil reais), nos termos da Resolução CMN n. 4.563, de 31. 03.2017, e suas alterações, destinados à aquisição de veículos e equipamentos para o Fundo Municipal de Saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade, observadaa legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e artigos 42 e 43, inciso IV, da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n. 1.354/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 17 de agosto de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 232/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora **Sra**. **Gina Ribeiro da Fonseca Rondon**.”

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Fundamentado no Art. 6º, inciso I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 40, § 5º da Constituição Federal, c/c o art. Art. 78, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar n.º 688/2005 de 30 de setembro de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela -MT, c/c a Lei Municipal n.º 066/2016, que

dispõe sobre o PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município e ainda o Decreto 05/2018 de 17 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Srª. **GINA RIBEIRO DA FONSECA RONDON**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 0614453-5 SEJUSP/MT e do CPF n.º 474. 629.811-49, residente e domiciliada neste município, servidora Efetiva, no cargo Professora – 60 Horas, Classe ''C'', Nível ''08'', lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 174, contando com 29 (vinte e nove) anos, 03 (três) meses e 17 (dezessete) dias, **com proventos Integrais**, conforme processo administrativo do PREVILA, n.º **2018.04.00056P**, a partir de **17/08/2018** data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de agosto de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de agosto de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 294/2018

PORTARIA N.º 294/2018.

DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder gozo de 23 (vinte e três) dias de **LICENÇA PREMIO**, a servidora ***MARILEIDE RODRIGUES VALADARES***, matrícula nº 205, lotado na Secretaria de Educação, no cargo de Monitora de Creche, referente ao período aquisitivo ***2008 a 2013,*** *no período de* ***30/07/2018 a 21/08/2018.***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de Julho de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N 003, DE 06 DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de horário especial a servidor estudante, para a servidora ELISÂNGELA QUEIROS MARTINS LAIKOVSKI, lotada na S.M.E., prestando serviços na E.M. Professora Ilma Valadares de Aragão, e dá outras providencias."

O Secretário Municipal de Educação de Vila Rica **–** MT, **ADEMAR SCHMITT,** no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei e, **CONSIDERANDO:**

A LEI NÚMERO 747, ARTIGO 27, PARAGRAFO 3º QUE TRATA:

"Artigo 27 - Os ocupantes de cargos de provimento efetivo estão sujeitos a 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, ressalvados os horários diferentes estabelecidos por lei específica ou regulamento próprio."

(...)

"§ 3º. Será concedido horário especial ao estudante quando comprovado a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo, podendo haver compensação de horário".

RESOLVE:

Art. 1º - Que, a servidora **acima mencionada**, realizou jornada diferenciada no período de 26/07 a 06/08/2018, totalizando 15h55min, as quais serão descontadas nas 30h que se afastou de suas atividades laborais, no período de 26/07 a 04/08/2018. Portanto, restam 14h05min, a serem pagas. Essas horas restantes serão repostas de 15h a 19h de 07/08 a 09/08/2018, e no dia 10/08/2018, das 15h as 17h05min, no turno vespertino.

Art. 2º - Tal concessão ocorre, pois a servidora citada cumpriu carga horária de 60h do Curso de Filosofia das Parceladas da UNEMAT, durante o período acima citado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, 06 de agosto de 2018.

Ademar Schmitt

Secretário Mul. de Educação

Mat. 008/2017

PORTARIA N 004, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de horário especial a servidor estudante, para as servidoras SIMONE JANCIELLE WAGNER E ARICELMA MORAES DE SOUZA, lotadas na S.M.E., prestando serviços nas E.M. NAZARÉ e E.M NOSSA SENHORA APARECIDA, e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Educação de Vila Rica **–** MT, **ADEMAR SCHMITT,** no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei e, **CONSIDERANDO:**

A LEI NÚMERO 748, ARTIGO 21, INCISO Iº QUE TRATA:

"Artigo 21 – professor trinta horas semanais, destinando-se 33%(trinta e três por cento) para atividades relacionadas ao processo didático pedagógico;

A LEI Nº 747/2008, ARTIGO 27, § 3º QUE TRATA:

"§ 3º. Será concedido horário especial ao estudante quando comprovado a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo, podendo haver compensação de horário".

RESOLVE:

Art. 1º - Que, as servidoras **acima mencionadas**, realizarão jornada diferenciada (hora atividade) no período noturno durante o ano letivo 2018, nas dependências da E.M. P. Ilma Valadares de Aragão, nas segundas, quartas e quintas-feiras, com início às 18h. A servidora Simone realizará as horas atividades (segundas 18h às 21h e quartas 18h às 20h) totalizando 5h semanais, pois já cumpre uma hora diária na escola Nazaré. A servidora Aricelma realizará as horas atividades (segundas 18h às 21h, quartas 18h às 21h e quintas 18h às 22h) totalizando 10h. Nos dias em que ambas não tiverem atividades relacionadas ao curso de Zootecnia e/ou houver eventos nas referidas escolas, realizarão a hora atividade nas escolas.

Art. 2º - Tal concessão ocorre, pois as servidoras citadas cumprem carga horária no período vespertino do Curso de ZOOTECNIA da UNEMAT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, 14 de agosto de 2018.

Ademar Schmitt

Secretário Mul. de Educação

Mat. 008/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 293/2018

PORTARIA N.º 293/2018.

DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder gozo de 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PREMIO**, ao servidor ***LEUSO ALVES PEREIRA***, matrícula nº 155, lotado na Secretaria de Educação, no cargo de Professor de V a VIII, referente ao período aquisitivo ***10/08/2013*** *a* ***10/08/2018*****,** *no período de* ***10/08/2018*** *a* ***08/10/2018.***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de agosto de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

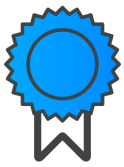	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Aug 19 22:31:14 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)